SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 08 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3598

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 16-A/2025 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 16-A/2025 – CIMOP

CONTRATO N.º 16-A/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CNPJ: 08.358.053/0001-90. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL: 10.477,58** (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. ASSINAM: José Augusto de Freitas Rêgo– Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo - Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:2257F937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: JTR MEDICAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0107/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **JOSÉ TADEU RODRIGUES SARMENTO** – Representante da **JTR MEDICAL LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 07 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2B220047

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 63ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 63ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

TRAUMACENTER - SERVICOS MÉDICO - HOSPITALARESLTDA –CNPJ:**02.561.150/0001-08 (**Natal, 7ª Região**).**

CEDAM - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA– CNPJ:**15.104.925/0001-50 (**Doutor Severiano, 6ª Região**).**

HR SAUDE DIAGNOSTICA LTDA–CNPJ:**33.065.537/0001-99 (**São Paulo do Potengi, 5ª Região**).**

Natal, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:B303C065

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 460/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo como beneficiário: **SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA**.

Natal, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO
Diretor Executivo Substituto
Portaria 032/2025.

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:D4C54A64

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 459/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **DH&C CLíNICA MÉDICA LTDA**.

Natal, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO
Diretor Executivo Substituto
Portaria 032/2025.

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7D076514

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 456/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA**.

Natal, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO
Diretor Executivo Substituto
Portaria 032/2025.

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A03CDD9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MATO GRANDE (CIM MATO GRANDE)

Aos 24 dia do mês de julho do ano de 2025, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 2 Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande (CIM Mato Grande), realizada em 24 do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, na sala de reuniões na sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), situada à Av. Lima e Silva, 1351 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59062-300, o **Sr. PEDRO FERREIRA DE FARIAS**, Prefeito do Município de Touros e Presidente do CIM Mato Grande, eleito por unanimidade dos votos, empossou como Conselheiro de Administração do CIM Mato Grande, o **Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA,** Prefeito do Município de Jandaíra, para o mandato de dois anos (24/07/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito do Município de Jandaíra
Conselheiro Fiscal
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:3ADF05AA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MATO GRANDE (CIM MATO GRANDE)

Aos 24 dia do mês de julho do ano de 2025, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 2 Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande (CIM Mato Grande), realizada em 24 do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, na sala de reuniões na sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), situada à Av. Lima e Silva, 1351 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59062-300, o **Sr. PEDRO FERREIRA DE FARIAS**, Prefeito do Município de Touros e Presidente do CIM Mato Grande, eleito por unanimidade dos votos, empossou como Conselheiro de Administração do CIM Mato Grande, o **Sr. RICARDO SANTOS DE BRITO,** Prefeito do Município de Pureza, para o mandato de dois anos (24/07/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito do Município de Pureza
Conselheiro de Administração
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:3172B6C0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MATO GRANDE (CIM MATO GRANDE)

Aos 24 dia do mês de julho do ano de 2025, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 2 Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande (CIM Mato Grande), realizada em 24 do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, na sala de reuniões na sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), situada à Av. Lima e Silva, 1351 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59062-300, o **Sr. PEDRO FERREIRA DE FARIAS**, Prefeito do Município de Touros e Presidente do CIM Mato Grande, eleito por unanimidade dos votos, empossou como Conselheiro de Administração do CIM Mato Grande, o **Sr. HUDSON MATIAS CAVALCANTE,** Prefeito do Município de Galinhos, para o mandato de dois anos (24/07/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito do Município de Galinhos
Conselheiro de Administração
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:BE85B9E2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSORCIO

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MATO GRANDE (CIM MATO GRANDE)

Aos 24 dia do mês de julho do ano de 2025, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 2 Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande (CIM Mato Grande), realizada em 24 do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, na sala de reuniões na sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), situada à Av. Lima e Silva, 1351 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59062-300, o **Sr. PEDRO FERREIRA DE FARIAS**, Prefeito do Município de Touros e Presidente do CIM Mato Grande, eleito por unanimidade dos votos, empossou como Conselheiro Fiscal do CIM Mato Grande, o **Sr. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA,** Prefeito do Município de Pedra Grande, para o mandato de dois anos (24/07/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito do Município de Pedra Grande
Conselheiro Fiscal
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:9D9200A4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSORCIO

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MATO GRANDE (CIM MATO GRANDE)

Aos 24 dia do mês de julho do ano de 2025, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 2 Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande (CIM Mato Grande), realizada em 24 do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, na sala de reuniões na sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), situada à Av. Lima e Silva, 1351 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59062-300, o **Sr. PEDRO FERREIRA DE FARIAS**, Prefeito do Município de Touros e Presidente do CIM Mato Grande, eleito por unanimidade dos votos, empossou como Conselheiro Fiscal do CIM Mato Grande, o **Sr. ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR,** Prefeito do Município de Taipu, para o mandato de dois anos (24/07/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município de Taipu
Conselheiro de Administração
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:86A12512

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSORCIO

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MATO GRANDE (CIM MATO GRANDE)

Aos 24 dia do mês de julho do ano de 2025, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 2 Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande (CIM Mato Grande), realizada em 24 do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, na sala de reuniões na sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), situada à Av. Lima e Silva, 1351 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59062-300, o **Sr. PEDRO FERREIRA DE FARIAS**, Prefeito do Município de Touros e Presidente do CIM Mato Grande, eleito por unanimidade dos votos, empossou como Conselheiro Fiscal do CIM Mato Grande, o **Sr. FERNANDO BATISTA DAMASCENO,** Prefeito do Município de Ielmo Marinho, para o mandato de dois anos (24/07/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito do Município Ielmo Marinho
Conselheiro Fiscal
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:60B15A92

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MATO GRANDE (CIM MATO GRANDE)

Aos 24 dia do mês de julho do ano de 2025, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 2 Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande (CIM Mato Grande), realizada em 24 do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, na sala de reuniões na sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), situada à Av. Lima e Silva, 1351 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59062-300, o **Sr. PEDRO FERREIRA DE FARIAS**, Prefeito do Município de Touros, tomou posse como Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinatário do Mato Grande, para o mandato de dois anos (24/07/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS
Prefeito do Município de Touros
Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:7110C884

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE DO VICE PRESIDENTE DO CONSORCIO

TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MATO GRANDE (CIM MATO GRANDE)

Aos 24 dia do mês de julho do ano de 2025, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 2 Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande (CIM Mato Grande), realizada em 24 do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, na sala de reuniões na sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), situada à Av. Lima e Silva, 1351 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59062-300, o **Sr. PEDRO FERREIRA DE FARIAS**, Prefeito do Município de Touros, empossou **ANTONIO HENRIQUE CAMARA BEZERRA**, Prefeito do Município de Ceará-Mirim, como Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinatário do Mato Grande, para o mandato de dois anos (24/07/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

ANTONIO HENRIQUE CAMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim
Vice-Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Mato Grande

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:10484AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004559/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E APARELHOS DE GELÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **21 de Agosto de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 07 de Agosto de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:7A3BE757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004558/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **21 de agosto de 2025** às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 07 de agosto de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:2659EF8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004131/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**, **inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20,** situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438**, CNPJ N°**38.446.921/0001-55**, **RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, NOVA ESPERANÇA, 131, CEP:59144-134, PARNAMIRIM/RN.**

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: **R$ 60.950,00 (**SESSENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 07 DE AGOSTO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Transportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:06D8D8D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024 - DISPENSA ELETRÕNICA Nº 058/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 158/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: 2B COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.479.174/0001-80, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM FAGUNDES, Nº 672, TIROL, NATAL, CEP: 59.020-450
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIO, DOS PROFISSIONAIS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRORROGADO ATÉ 25 DE AGOSTO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/21
ACARI/RN, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretária Municipal de Saúde - Contratante

BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA,
CPF Nº ***.100.824-** -
Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CA18FBCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO NA GARANTIA DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS PEQUENOS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 20/06/2025 A 19/06/2026.
VALOR DO ADITIVO ATUALIZADO: R$ 30.053,99 (TRINTA MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 E ART 124, II, "D", DA LEI Nº 14.133/21.
ACARI/RN, EM 15 DE JUNHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Administração

ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA -
CPF nº ***.154.958-** e

PAULO ROBERTO DE CARVALHO -
CPF: ***.265.568-** – Representantes Legais/Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7276B8CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000004432/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA EVENTOS DE LAZER E ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 053/2025**, com sessão inicial realizada em 07 de agosto de 2025, a saber:

a) NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**09.482.343/0001-04**,saiu vencedora de todos os lotes do certame, totalizando o valor de **R$40.300,00 (quarenta e mil e trezentos reais)**.

Acari (RN), 07 de agosto de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EF7B87AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Município de Acari/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.826.099/0001-00, com endereço na Rua Rua Luiz Freire da Costa, S/N, Bairro, Centro, CEP 59370-000, neste ato representado pela Gestora do FMS e Secretária Municipal de Saúde Marineide Alves Dantas, brasileira, Casada, portadora do CPF XXX.059.554-XX, residente e domiciliada à Rua Oscar Nelson, Ary de Pinho, em Acari/RN, baseada no Parecer Jurídico acostado no processo em tela, reconhece como positiva a dívida no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) correspondente virtude do fornecimento de medicamentos, sem o devido Empenho em tempo da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 037/2024, sob a dotação orçamentária: 020600 Fundo Municipal de Saúde - 10.303.0007.2029.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica — Elemento de Despesas: 33.90.93 Indenizações e Restituições– Fonte de Recursos 1600..

Acari/RN, 07 de agosto de 2025

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:73CC0B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 790, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA,** portadora do CPF nº 049.295.504-24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 1.866-4, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8626-6, referente a diária no período do dia **06 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro Regional do Programa Saúde na Escola - PSF, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:591B0B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 791, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA,** portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **08 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D8680D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 792, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Assú/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **08 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6CBC7EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 793, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA,** portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Patos/PB**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **08 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:231E05C4

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Criado pela Lei Municipal Nº **847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005**

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 004/2025, para o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Alexandria, publica a relação das candidatas deferidas, aptas a realizarem a prova de conhecimento específico sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA) que será realizada dia 11 de agosto de 2025, às 08h:00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
I – Inscrições Deferidas:
Alcileide Saturno de Lima
Edna Ferreira da Silva

Alexandria/RN, 07 de agosto de 2025.

TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A5BB357D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*** EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024 – CH Nº 001/2024**

NUMERO CONTRATO: 137/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

CONTRATADA: **FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA NETO.**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar a fim de atender a rede pública de ensino de Almino Afonso/RN**.

VALOR TOTAL de R$ 272.650,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – Unidade 02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Unidade 02017 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2015 Manutenção da Merenda Escolar (PNAE), Elemento 3390300000 Material de consumo

VIGÊNCIA: 28 de novembro a 28 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

Republicado por incorreção no numero contrato

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:980853E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 097/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 - INEX

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO** - CNPJ-MF, Nº **12.528.215/0001-69**, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA** - CNPJ **02.421.828/0001-49**, com sede na Av. Senador Joao Câmara, 1619 – Centro - Assu-RN - CEP 59.650-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO VANDERLANDIO CAROLINO, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços especializados, em acordo com os preços da Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde com plus de 100%, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Munícipio de Almino Afonso-RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R$ 2.674.800,00** (dois milhões seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço contínuo, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal prevista no contrato original, e por atender todos requisitos. Para que possamos dá continuidade as ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, abrangendo a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral, que impacte positivamente na situação de saúde da coletividade, haja visto que as cirurgias de cataratas favorecem o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 22 de julho de 2025, até o dia 22 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 22 de julho de 2025

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69
Contratante

INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA
CNPJ 02.421.828/0001-49
Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:38905CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO DE LOCAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 042/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025 - PROCESSO Nº. 430023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: Jandson Mairo dos Santos Cunha – CPF: 102.955.894-93

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, de comum acordo, ficando neste ato destinado o imóvel locado para utilização de apoio das equipes da Vigilância Sanitária e dos Agentes de Combate às Endemias.
Parágrafo Único: Passando a ter a seguinte redação:
Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel para utilização de apoio das equipes da Vigilância Sanitária e dos Agentes de Combate às Endemias, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Artigo 124, Inciso I, Alínea A, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

SIGNATÁRIO: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante

Angicos/RN, em 14 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:EADE7120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025.

PROCESSO Nº 10060001/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025. **Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ANA`S EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.673.808/0001-93 - Endereço: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99191-5700,** vencedora do item 09, com o valor global de R$ 295.000,00; **E M PINTO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.814.027/0001-20 - Endereço: RUA MANOEL NOGUEIRA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 3333-2477**, vencedora dos itens: 05 e 08, com o valor global de R$ 386.000,00; **L C DE OLIVEIRA TAVARES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.582.701/0001-72 - Endereço: R MANOEL NOGUEIRA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99483-0405**, vencedora do item: 07, com o valor global de R$ 92.500,00 e **ROBERTO LEITE GAMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.807.695/0001-32 - Endereço: RUA SÃO JOÃO BATISTA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99818-2625**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 06, com o valor global de R$ 311.950,00. Valor global da licitação **R$ 1.085.450,00..** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SERVIÇOS DE COFFE BREAK E BUFFETY, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 07 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C073B45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0848/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Maria Ines da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 13 de agosto de 2025, para participar do curso de formação continuada de Secretários e equipes técnicas das Secretarias de Educação na Região Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB9F18D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0849/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Henrique Ramon de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 13 de agosto de 2025, para participar do curso de formação continuada de Secretários e equipes técnicas das Secretarias de Educação na Região Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D1A72B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0850/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Maria Udeilma da Silva Ferreira**,

para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 13 de agosto de 2025, para participar do curso de formação continuada de Secretários e equipes técnicas das Secretarias de Educação na Região Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7D44B73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0851/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Marcia Adriana Regis Alves Pinheiro**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 13 de agosto de 2025, para participar do curso de formação continuada de Secretários e equipes técnicas das Secretarias de Educação na Região Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3CF5FDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0298/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Macaíba/RN, para participar da Cerimônia de Entrega de Certificados do Curso de Aquicultor – EAJ (Pronatec), no dia 09 de agosto de 2025.
01. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário Municipal, matrícula 11509, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
02. SARA GREYSE DUARTE DA SILVA - Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária – Matrícula 12947, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 06 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D2BE823F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0299/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento a cidade de Tenente Ananias/RN, para transporte de pacientes regulados do município de Baía Formosa, no período de 09 a 11 de agosto de 2025.
01. LEONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Motorista, Matrícula - 0514, Diária: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 07 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:DC3C8EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0300/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Monte das Gameleiras/RN, para participar de reunião da Comissão Intergestora Regional – CIR, no dia 08 de agosto de 2025.
1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 07 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:67C5A12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02100002/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E AB ASSESSORIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 54.346.244/0001-50.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentarias do Termo de Contrato Nº 099/2025, oriundo do Pregão Eletrônico 006/2025 – Processo Administrativo Nº 02100002/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N°099/2025, tendo como objeto o **FORNECIMENTO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 099/2025 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
AÇÃO:
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO:
2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA
2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL
- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO:
2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
NATUREZA:
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 7 de julho de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CA83FB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02100002/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentarias do Termo de Contrato Nº 102/2025, oriundo do Pregão Eletrônico 006/2025 – Processo Administrativo Nº 02100002/2024.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N°102/2025, tendo como objeto o **FORNECIMENTO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 102/2025 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
AÇÃO:
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO:
2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA
2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL
- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO:

2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
NATUREZA:
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 7 de julho de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F897AA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02100002/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E J V P LOPES LTDA, CNPJ: 47.677.561/0001-93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentarias do Termo de Contrato Nº 106/2025, oriundo do Pregão Eletrônico 006/2025 – Processo Administrativo Nº 02100002/2024.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N°106/2025, tendo como objeto o **FORNECIMENTO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 106/2025 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
AÇÃO:
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO:
2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA
2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL
- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE

SAÚDE
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO:
2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
NATUREZA:
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 7 de julho de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2A94FC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02100002/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentarias do Termo de Contrato Nº 109/2025, oriundo do Pregão Eletrônico 006/2025 – Processo Administrativo Nº 02100002/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N°109/2025, tendo como objeto o **FORNECIMENTO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 109/2025 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
AÇÃO:
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO:
2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA
2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL

- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO:
2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
NATUREZA:
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 7 de julho de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:46A33788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

##TEX Concorrência n° 009/2025. Partes: O Município de Baraúna, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN e a empresa: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, **CNPJ:** 03.231.417/0001-53, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA RUA LOURIVAL BARBOZA DA SILVA, S/N, LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, QUADRA 11, CENTRO, BARAÚNA/RN - FNDE - NOVO PAC - CRECHE TIPO 1 (TERMO DE COMPROMISSO N° 960662/2024/FNDE/CAIXA-OPERAÇÃO N° 1094373-80). Valor Total: **R$ 5.159.866,01 (Cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo**). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: De 5 de agosto de 2025 à 5 de agosto de 2026).
##DAT 07/08/2025
##ASS MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
##CAR Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:94373559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0150/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020003/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**.

CONTRATADO: JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA - ME, CNPJ: 10.940.739/0001-37.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 339.880,00 (Trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta reais**)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 6 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:37046750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 83/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 **(três) DIÁRIAS** no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), cada a senhora **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6793, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025, para participar do **CONEXÃO ODS RIO GRANDE DO NORTE 2025, o maior evento de sustentabilidade do Nordeste.**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN,04 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN
CPF nº 672.435.924-49

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B017704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 84/2025 - GABINETE

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 003/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 **(três) DIÁRIAS** no valor de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais), cada a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS DE MELO,** matrícula nº 254-3, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025, para participar do **CONEXÃO ODS RIO GRANDE DO NORTE 2025, o maior evento de sustentabilidade do Nordeste.**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 07 de agostos de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AAE2CC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 22/2025*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$170,00** (cento e setenta reais) à **MARIA MADALENA BATISTA MARROCOS,** matrícula nº 007692, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade SERRA CAIADA/RN, PARA ACOMPANHAR UMA ADOLESCENTE ACOMPANHADA PELO CONSELHO TUTELAR ATÉ A SUA FAMÍLIA DE ORIGEM, no dia 05 de agosto de 2025.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:256BC012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 23/2025*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$170,00(cento e setenta reais**) à **Ana Maria da Silva,** matrícula nº 2860-1, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de SERRA CAIADA/RN, PARA ACOMPANHAR UMA ADOLESCENTE ACOMPANHADA PELO CONSELHO TUTELAR ATÉ A SUA FAMÍLIA DE ORIGEM, no dia 05 de agosto de 2025.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8993245A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 24/2025*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$120,00** (cento e vinte reais) à **Erick Nicássio Santos Góis,** matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas

destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a SERRA CAIADA/RN, para conduzir o CONSELHO TUTELAR E O CREAS, NO ACOMPANHAMENTO DE UMA ADOLESCENTE ATÉ A SUA FAMÍLIA DE ORIGEM, no dia 05 de agosto de 2025.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C484F1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 25/2025*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$220,00** (duzentos e vinte reais) à **ACSA VITOR DA SILVA,** matrícula nº 28673, ocupante do cargo/função de **Psicóloga**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de SERRA CAIADA/RN, PARA ACOMPANHAR UMA ADOLESCENTE ACOMPANHADA PELO CONSELHO TUTELAR e CREAS ATÉ A SUA FAMÍLIA DE ORIGEM, no dia 05 de agosto de 2025.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D7BD44D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 31 /2025/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária(s), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 550, ocupante do cargo/função ZELADORA, para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 04 de agosto de 2025, com a finalidade de Participar da Capacitação de Sistemas de Saúde junto a COPIRN

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de agosto de 2025

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:051D59C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 80/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$300,00** (trezentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Apodi/RN, no dia 07/08/2025, para participar da Cerimônia de Lançamento do Roteiro da Rota das Cavernas.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do

afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0FA2C6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 81/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS** no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada à senhora **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO,** matrícula nº 2172-5, ocupante do cargo/função SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento às cidades de APODI/RN no dia 07/08/2025, a cidade de MARTINS/RN, no dia 08/08/2025, e a cidade de FELIPE GUERRA/RN, no dia 09/08/2025 com o objetivo de participar das atividades de lançamento do roteiro turístico "Rota das Cavernas do Rio Grande do Norte", que terá início em Baraúna e seguirá para as cidades de Apodi, Martins e Felipe Guerra. A visita será acompanhada pelo CECAV, ICMBio, EMPROTUR e os secretários de turismo dos municípios envolvidos no roteiro.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:38F07BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 82/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$650,00** (seiscentos e cinquenta reais), cada, a senhora **CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 149742, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 07/08/2025 para tratar de assuntos de interesse do munícipio junto a Fundação José Augusto e 08/08/2025 para tratar de assuntos de interesse do município junto a Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte – SAFAZ.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 06 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C50A4CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 85/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$600,00** (seiscentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Martins/RN, no dia 08/08/2025, para participar da Cerimônia de Lançamento do Roteiro da Rota das Cavernas.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de agosto de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:37C45139

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designar Fiscal de Contrato de Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de espaço de estande para participação da Feira Internacional de Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2025, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto, em Mossoró/RN, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **AMANDA LAYANNA DA SILVA,** CPF: 700.xxx.xxx-07, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE ESTANDE PARA PARTICIPAÇÃO DA FEIRA INTERNACIONAL DE FRUTICULTURA TROPICAL IRRIGADA – EXPOFRUIT 2025, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE AGOSTO, EM MOSSORÓ/RN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente a TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060001/2025**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F9EC0963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 07 AGOSTO DE 2025.

Exonerar o Subcoordenador de Fiscalização Municipal do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Eílson Soares da Silva, CPF: 913.xxx.xxx-20** do cargo de **Subcoordenador de Fiscalização Municipal,** nível**CC4**, com lotação na **Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:01D30D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Exonerar o Subcoordenador de Fiscalização Municipal. do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Allison Vitor De Oliveira Santos, CPF: 700.xxx.xxx-06,** para o cargo de **Subcoordenador de Fiscalização Municipal.,** nível**CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E45A3FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 07030002/2025 relativo à dispensa de Licitação n° 012/2025 visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de reparo e manutenção preventiva e corretiva para o ônibus placa RQI7D74 a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **AUDAX CAMINHOES LTDA – CNPJ: 57.723.696/0001-00**, com sede na Rod BR-304 KM 11 - Distrito Industrial, 675, Parque de Exposicoes, Emaus, 59.146-750, Parnamirim/RN, *com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:
IV – para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica para à prestação de serviços mecânicos de reparo e manutenção preventiva e corretiva para o ônibus placa RQI7D74 a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de Baraúna/RN.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei n° 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **AUDAX CAMINHOES LTDA – CNPJ: 57.723.696/0001-00**, no valor global estimado de **R$ 3.936,87 (três mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:15CEC821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AUDAX CAMINHOES LTDA – CNPJ: 57.723.696/0001-00**, no valor global de **R$ 3.936,87 (três mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)** referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de reparo e manutenção preventiva e corretiva para o ônibus placa RQI7D74 a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:22125658

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01040001/2025.

A Prefeitura do Município de Baraúna/RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca da anulação dos avisos de licitação publicizados em 06 de agosto de 2025, no Diário Oficial da União, edição n° 147, em 06 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande(FEMURN), edição n° 3596 e Jornal Tribuna do Norte mediante considerações adiante enumeradas, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5° da Lei nº 14.133, de 2021, de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de anulação de decisões no âmbito do processo administrativo regulada pelo art. 53, da Lei n.º 9.784/1999, nos seguintes termos:
Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade*, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.(grifo meu)*

CONSIDERANDO os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles. **In Verbis:**
O controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes*, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais. De modo geral, essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos. (grifo meu)*

CONSIDERANDO os ensinamentos do jurista Celso Antônio Bandeira de Melo. **In Verbis:**
*"**são nulos: a) os atos que a lei assim declare; b) os atos em que é racionalmente impossível a convalidação, pois, se o mesmo conteúdo (é dizer, o mesmo ato) fosse novamente produzido, seria reproduzida a invalidade anterior.** Sirvam de exemplo: os atos de conteúdo (objeto) ilícito; os praticados com desvio de poder; os praticados com falta de motivo vinculado; os praticados com falta de causa". (grifo meu)*

CONSIDERANDO, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: *"Somente* se *alude à revogação se o ato for válido e perfeito; **se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação".** (grifo meu)*

CONSIDERANDO, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal,** que estabelece: ***"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"***

CONSIDERANDO todo o exposto e na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Baraúna e no uso das atribuições legais, com espeque no art. 71, §3° c/c art. 165, I, "d" da Lei nº 14.133/2021, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, **DECIDO:**

ANULAR a *publicação do aviso de licitação relativo ao Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 010040001/2025, publicizada em* 06 de agosto de 2025, no Diário Oficial da União, edição n° 147, em 06 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande(FEMURN), edição n° 3596 e Jornal Tribuna do Norte em decorrência de possíveis prejuízos à demanda logística e operacional do certame na data aprazada, devendo por isso serem anuladas, tornadas sem efeitos as publicações em tela, de acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos; e,

DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que proceda às medidas administrativas pertinentes junto ao Diário Oficial da União, Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande(FEMURN) e Jornal Tribuna do Norte.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 06 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:040A7F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN **DECLARA** vencedores da Chamada Pública nº 003/2025, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas organizações, destinados aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN, os seguintes licitantes:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO SÍTIO CAPIM DE BAIXO – CNPJ: 07.732.721/0001-35:

Itens: 16, 18, 19, 20 e 21, com o valor total de R$20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais).

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13, com o valor total de R$49.041,00 (quarenta e nove mil e quarenta e um reais).

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR – CNPJ: 30.903.464/0001-79:

Item: 17, com o valor R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

GRUPO INFORMAL DE MULHERES:

Itens: 1(125), 10(150), 14(75), 15(75), 22(175) e 23(200), LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA – CPF: 071.500.844-78 - com o valor total de R$16.303,50 (dezesseis mil, trezentos e três e cinquenta centavos).

Itens: 1(125), 10(150), 14(75), 15(75), 22(175) e 23(200), IELMA DANTAS GOMES LISBOA – CPF: 096.817.974-69 - com o valor total de R$16.303,50 (dezesseis mil, trezentos e três e cinquenta centavos).

GRUPO INFORMAL DE HOMENS:

Itens: 1(125), 10(150), 14(75), 15(75), 22(175) e 23(200), JOÃO IGOR DANTAS LISBOA – CPF: 081.673.964-10 - com o valor total de R$16.303,50 (dezesseis mil, trezentos e três e cinquenta centavos).

Itens: 1(125), 10(150), 14(75), 15(75), 22(175) e 23(200), JACKSON DANTAS GOMES – CPF: 097.780.114-43 - com o valor total de R$16.303,50 (dezesseis mil, trezentos e três e cinquenta centavos).

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

Bom Jesus/RN, 07 de agosto de 2025

SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN

LARISSA OLIVEIRA PIMENTEL
Membro da Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN

MARIA CLARA PEDRO DA SILVA
Membro da Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN

ANA CAROLINY XAVIER DO NASCIMENTO
Membro da Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DC7F445E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão eletrônico n° 002/2025 da Prefeitura Municipal de RIACHUELO-RN, nos termos do art. 86, § 2° da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 002/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 14/04/2025 a 14/04/2026

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN

Empresa Vencedora: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélio Fernandes Barbosa.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 07/08/2025.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2° da Lei Federal 14.133/21.
Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 07 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:37F0D7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,** inscrito no **CNPJ: 07.366.605/0001-40,** com endereço na Rua Roraima, N° 611, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-140.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MACA RETRÁTIL A SER UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DURANTE ATENDIMENTO DE SUPORTE A VIDA COM TRANSFERÊNCIA EM DECÚBITO HORIZONTAL, REALIZADO POR AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 17.670,00 (dezessete mil seiscentos e setenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

Caiçara do Norte/RN, 07 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:610BE805

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de link de acesso à internet. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de link de acesso à internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte-RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de fornecimento de link de internet de, no mínimo, 100mb download, e 25mb de upload por ponto instalado.	UND	1.200		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:A31ABEC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **CHARLI DELEON DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8F7F6F98

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 198/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CHARLI DELEON DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:170BDFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 003-2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 2023.11.16.0001

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 013/2023 por 180 (cento e oitenta) dias; **VIGÊNCIA:** Termo inicial no dia 23 de julho de 2025 e termo final em 19 de janeiro de 2026.**; SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MARCELO – pela Contratada.

Caicó/ RN, 23 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CF93CF82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024 - PROCESSO ADM. N.° 2024.06.13.0040

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ n ° 13.406.686/0001-67; **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 063/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, para atender as escolas e creches do município; **VIGÊNCIA**: 06 de agosto de 2025 e termo final em 06 de agosto de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **DO REAJUSTE DO CONTRATO:** O valor mensal será reajustado conforme a Cláusula Sexta do Contrato 063/2024 – por IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o valor mensal passará de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para R$ 7.871,43 (sete mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), correspondente a aproximadamente 4,95% (quatro virgula noventa e cinco por cento). Desse modo, o valor global do Contrato Administrativo nº 063/2024 que era de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) passa a ser R$ 94.457,16 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pela CONTRATANTE e – Raphaela Galhardo Fernandes Lima – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 06 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C91D3B19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2025– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2025.05.05.0066

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR(A): Francisca Eliana da Silva, CPF 750.791.004-00**; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado a abrigar o Sr. Vital Rocha do Nascimento; **VALOR:** o valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA**: a vigência no período de 14 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e **FRANCISCA ELIANA DA SILVA** – pela LOCADOR.

Caicó/RN, 14 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D2053D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Anairam Carla de Lima, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 04/08/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**04/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BC6F2D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Rosineide Melo da Silva, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 04/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**04/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C3089852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar material para exames específicos no LACEN, em Natal/RN, no dia 05/08/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DA2EB43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1104/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1104/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 9H84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Girleide Santos da Silva, para realizar exame na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 05/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**05/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BCA9461D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1105/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1105/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Braz dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 05/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0414375F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jose Euzebio Filho, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 05/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:270B990E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN SLB – 5B55**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio da Nobrega, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 05/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**05/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4F5C6DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110195/2024-PMCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 051/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.769.245/0001-92. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 051/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/07/2025 a 23/07/2026. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Assesi BrasilLTDA -
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F31BB4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO CMS N° 059/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo – CMS/CR, no uso das suas prerrogativas conferida pela Lei Federal n° 8080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e da Lei Municipal n° 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO

Os termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

A deliberação da 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de agosto de 2025, que apresentou como pauta a Conferência Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde do município de Campo Redondo/RN do estado do Rio Grande do Norte;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 07 de agosto de 2025.

GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE DE SILVA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS n° 057/2025 de 07 de agosto de 2025, nos termos da Lei Nº 260/05, de 07 de março de 2005.

KARMEN MARILIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandyeva Francione Silva Araujo
Código Identificador:7E9F9A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5411/2025
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas no sistema do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br) nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 08/08/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 13/08/2025.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do sistema do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).
.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A802BCC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2025- GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, no município de Carnaúba dos Dantas para a gestão 2025–2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Turismo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN com os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Erick Del Piero M. Dantas – Representante Titular
Moarkzan dos Santos Dantas – Representante Suplente

Secretaria Municipal de Cultura
Gianluca Victor D. de Carvalho – Representante Titular
Antônio B. Dantas Neto – Representante Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
José Evangelista de A. Dantas – Representante Titular
Geovane Dantas de Macedo - Representante Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Associação de Desenvolvimento Cultural Dom José Adelino
Ronneyvingli Edley Galvão Bezerra – Representante Titular
Débora Layanne da Silva Adelino – Representante Suplente

Representante da Rede Hotelararia
Damiana Maria da Silva – Representante Titular
Ednalva Medeiros Dantas – Representante Suplente

Representante dos Guias e Condutores de Turismo Local
Manoel Messias da Silva **–** Representante Titular
Isailma Santos de Macêdo – Representante Suplente

Representantes de Bares e Restaurantes
Inácia Maria Dantas – Representante Titular
Thyago Valentim D. de Oliveira – Representante Suplente

Art. 2º - Os conselheiros nomeados terão um mandato de dois anos de acordo com o art. 6º, alínea 5ª, da Lei Municipal nº 979 de 27 de agosto de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EDA43BD1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2023

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2023

TERMO DE REAJUSTE Nº 001/2023 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A CONSTRUTORA JUDSON LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no N° CPF:091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, CONSTRUTORA JUDSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n° 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, celebram o presente Termo de reajustamento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO
Fundamenta-se o presente Termo de reajuste no requerimento apresentado pela Empresa; no oficio n° 682/2025; no Parecer Técnico do Engenheiro de 22/07/2025, no contrato administrativo 130/2023, firmada entre as partes; no Edital de tomada de preços nº 003/2023; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR
2.1.O presente Termo de reajuste tem por objeto os reajustamentos dos preços do contrato administrativo 130/2023, com base no índice nacional de custo de construção INCC, seguindo no previsto do edital 003/2023 da obra na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Foi acrescido o valor de aumento sobre os objetos remanescentes do saldo do contrato.

Descrição da obra	Valor reajuste do saldo contrato remanescente
CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CEMEI FRANCISCA NEUSA DANTAS, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços n° 003/2023 na forma da Lei 8.666/93	44.127,98 (Quarenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de tomada de preço nº 03/2023.
CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.
CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO
4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas no contrato administrativo 130/2023.
CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado peloCONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reajuste no contrato administrativo 130/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.
Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA JUDSON LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:82317BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 740/2025- GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ÊNIO FLÁVIO DANTAS DA SILVA** matrícula 1101, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 11/08/2025 a 30/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:12D3662A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 741/2025- GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 11/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **SILVESTRE TRAJANO DA SILVA** matrícula 1099, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 11/08/2025 a 25/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FA4414B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.084/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.084/2025 – GP, de 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia integrante da Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim, criada pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso VIII c/c art. 53, II, "c" e a Lei 1.639/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA**, Secretária Municipal de Planejamento Projetos e Gestão Orçamentária, para compor na qualidade de **presidente** a **Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º A Comissão Técnica tem como finalidade coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C7BDA88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.085/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.085/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia integrante da Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim, criada pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso VIII c/c art. 53, II, "c" e a Lei 1.639/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA**, Secretário Municipal de Cultura e Eventos, para compor na qualidade de **membro** a **Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º A Comissão Técnica tem como finalidade coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE41307D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.086/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.086/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia integrante da Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim, criada pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso VIII c/c art. 53, II, "c" e a Lei 1.639/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **EDSON BATISTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento, para compor na qualidade de **membro** a **Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º A Comissão Técnica tem como finalidade coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:04C1CC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.087/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.087/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia integrante da Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim, criada pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso VIII c/c art. 53, II, "c" e a Lei 1.639/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ERIVALDO LACERDA FERREIRA FILHO**, Gestor de Departamento de Administração Rodoviária, para compor na qualidade de **membro** a **Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º A Comissão Técnica tem como finalidade coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB6740C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.088/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.088/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia integrante da Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim, criada pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso VIII c/c art. 53, II, "c" e a Lei 1.639/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JOEDSON CEZAR CUNHA PESSOA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, para compor na qualidade de **membro** a **Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º A Comissão Técnica tem como finalidade coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B45DD3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.089/2025 – GP, 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.089/2025 – GP, 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia integrante da Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim, criada pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso VIII c/c art. 53, II, "c" e a Lei 1.639/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JULIANO RAPOSO DA SILVA**, Secretário Municipal de Interesses Jurídicos, para compor, na qualidade de

membro a **Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º A Comissão Técnica tem como finalidade coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6BA08944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.090/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.090/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia integrante da Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim, criada pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso VIII c/c art. 53, II, "c" e a Lei 1.639/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**, Secretário Municipal de Tributação, para compor na qualidade de **membro** a **Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º A Comissão Técnica tem como finalidade coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8D59CE35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.091/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.091/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia integrante da Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim, criada pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso VIII c/c art. 53, II, "c" e a Lei 1.639/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **KLAUS FRANCISCO TORQUATO RÊGO**, Secretário Municipal de Turismo, para compor na qualidade de **membro** a **Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º A Comissão Técnica tem como finalidade coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FF066F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.092/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.092/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia integrante da Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim, criada pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso VIII c/c art. 53, II, "c" e a Lei 1.639/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MARCO ANTÔNIO MEDEIROS**, Secretário Municipal de Administração, para compor na qualidade de **membro** a **Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º A Comissão Técnica tem como finalidade coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:23A1895E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.093/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.093/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia integrante da Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim, criada pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso VIII c/c art. 53, II, "c" e a Lei 1.639/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MATEUS SOARES FONTENELE**, Secretário Municipal do Gabinete Civil, para compor, na qualidade de **membro** a **Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º A Comissão Técnica tem como finalidade coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9AEBF9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.094/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.094/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia integrante da Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim, criada pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso VIII c/c art. 53, II, "c" e a Lei 1.639/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **RANDIERE RIBEIRO MARTINS**, Secretário Municipal de Agricultura, para compor na qualidade de **membro** a **Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º A Comissão Técnica tem como finalidade coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:901E519E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.095/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.095/2025 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia integrante da Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim, criada pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso VIII c/c art. 53, II, "c" e a Lei 1.639/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Diretor Geral do Sistema Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, para compor na qualidade de **membro** a **Comissão Técnica para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim**, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º A Comissão Técnica tem como finalidade coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4FB20B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 52, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 52, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, em cumprimento de decisão judicial, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0801***-50.202*.8.20.5102, e considerando o direito adquirido no Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 139 da Lei Municipal nº 1637/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada IRACEMA FERNANDES DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.101.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.436.43*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de professora nível superior pós-graduada, Nível 2, Classe J - 27, sob a Matrícula n.º 0076989-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - Vencimento base do cargo efetivo;
II - 29 (vinte e nove) anuênios correspondentes a 29% (vinte e nove por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:AE8EEB53

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.233.881/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARA-MIRIM/RN.

VALOR TOTAL: R$ 167.610,00 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ".

DATA: 18 de julho de 2025.

ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Edilson Araújo de Paiva/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:6706F46F

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.
CONTRATADA: OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA, inscrita sob o CNPJ nº 17.737.082/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARA-MIRIM/RN.

VALOR TOTAL: R$ 71.064,00 (Setenta e um mil e sessenta e quatro reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ".

DATA: 18 de julho de 2025.

ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Oledson Manoel Leal de Mesquita/Titular/Pela Contratada

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:E60DE727

SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa Eletrônica de licitação para contratação da empresa BALBINOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 54.352.243/0001-18, para aquisição parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13, botijão de 13kg e a aquisição parcelada de água mineral, acondicionada em galões de 20 litros destinados a atender as necessidades desta autarquia, no valor global de R$ 1.547,30 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2025

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:395BC4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

EMPRESA: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME.

OBJETO: A CONTRATANTE RESOLVE, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 137 E 139 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 – PREGÃO ELETRONICO 004/2024, CUJO OBJETO É O A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137 E 139 DA LEI 14.133/2021, C/C A CLÁUSULA 5ª DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024.

P/ Representante Legal do Órgão Gerenciador:
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Interina de Saúde.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:980A1487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 097/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADO: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: A CONTRATANTE RESOLVE, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 87 DA LEI 8.666/1993, CANCELAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2024 – PREGÃO ELETRONICO 012/2023, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 87 DA LEI 8.666/1993, C/C A CLÁUSULA 12ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024.

P/ Contratante
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO.
Secretária Municipal de Interina de Saúde.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1CE6A70F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 595//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:2AA81790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 582/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 582/2025.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **07 de agosto de 2025**, na edição nº. **3597** e código identificador: **4BDA6718.**

Cerro Corá/RN, 07 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:5C863AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 07 de agosto de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa TELES WILKINSON DE MEDEIROS PONTES LTDA CNPJ 07.775.970/0001-08 no valor total de R$ 542.883,70, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados as necessidades e manutenção das Secretarias e demais públicos do Município de Coronel Ezequiel/RN.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F2F1CC80

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 07 de agosto de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa TELES WILKINSON DE MEDEIROS PONTES LTDA CNPJ 07.775.970/0001-08 no valor total de R$ 542.883,70, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados as necessidades e manutenção das Secretarias e demais públicos do Município de Coronel Ezequiel/RN.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:65B0D004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Agente de Contratação do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, **por meio do desconto dos preços estabelecida nas planilhas** de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Coronel Ezequiel/RN. Início da Sessão: 08:31 (horário de Brasília-DF) do dia 25/08/2025,através do*site*www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br.
Coronel Ezequiel/RN, 07 de agosto de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BB5CFEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 007/2025, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços artesianos, com vistas ao atendimento das necessidades do

município de Coronel Ezequiel-RN, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária a execução do objeto. A sessão pública eletrônica será a partir das**08:31 horas**(horário de Brasília-DF) do dia**22/08/2025,**através do*site*www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br.
Coronel Ezequiel/RN, 07 de agosto de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3650DBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025 - REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026-002/2025

CONTRATO Nº: 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: CONGREENG LTDA - EPP (15.804.769/0001-30)

PROCESSO DE ORIGEM: Concorrência Eletrônica n.º 026-002/2025.

OBJETO: Contratação dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em pedra calcária, pelo método convencional em diversas ruas na zona urbana do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.

VALOR TOTAL: R$ 260.138,91 (duzentos e sessenta mil e cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

DOTAÇÃO: 821 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 58 . 1.38 . 0 . 449051 - Obras e Instalações / 820 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 58 . 1.38 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 06/08/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 06/08/2025.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:641331FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA N° 033/2025

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
DISPENSA N° 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 123/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.534.968/0001-07; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R$ 30.185,65 (TRINTA MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8DAF80DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º162/2025-GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para a composição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno.

MEMBRO NATO E REPRESENTANTE DA GESTÃO:
Raquel Batista Fernandes Dantas – CPF: 010.996.924-31

REPRESENTANTES DE PROFESSORES:

TITULARES:
Sônia Maria de Medeiros Silva - CPF: 003.059.316-60
Rejane Celi dos Santos – CPF: 038.015.234-70
SUPLENTES
Maria de Lourdes Medeiros de Lima – CPF: 429.753.874-15
Clênia Najara Fernandes Brito – CPF: 010.152.664-44

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:

TITULARES:
Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante – CPF: 007.958.494-27
Maria da Conceição Dantas Carneiro – CPF: 655.075.254-04
SUPLENTES:
Ivone de Lima – CPF: 048.601.244-13
Nádia dos Santos Firmino da Silva – CPF: 012.819.747-07

REPRESENTANTES DOS PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS:
TITULARES:
Rayanny Silva de Medeiros – CPF: 091.907.8136-33
Priscila Viviane de Araújo – CPF: 083.813.864-03
SUPLENTES:
Maria das Vitórias Silva Araújo – CPF: 037.123.924-94
Ayerica Angelle Maria de Oliveira Dantas – CPF: 070.704.044-25

REPRESENTANTES DAS CRIANÇAS:

TITULARES:
Fernanda Vaniely Araújo do Nascimento – CPF: 075.566.604-60

Maria Janaíde Alves Anianes – CPF: 071.714.314-79
SUPLENTES:
José Kledson Fernandes do Nascimento Barbora – CPF: 076.183.474-50
Michele Erica Dantas da Silva – CPF: 012.111.334-51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 24 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 29 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D9FFEE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO QUARTO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, dá publicidade ao resultado do vigésimo segundo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR,** onde foi recebido o envelope contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada, a empresa 61.989.573 FRANCISCO EDUARDO DE MELO FLORENTINO, inscrita sob o CNPJ n° 61.989.573/0001-84, encontra-se de acordo com as condições do Edital, sendo julgada como **CREDENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:
PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
35º	61.989.573 FRANCISCO EDUARDO DE MELO FLORENTINO	61.989.573/0001-84

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ –
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA –
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:3086331A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.122, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.850/2008, que dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Conselho Municipal de Educação;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 188/2025 - SME, de 14/05/2025, protocolizado sob o nº 11.024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor Conselho Municipal de Educação, para o mandato de 3 (três) anos (triênio de 2025-2027), os membros relacionados:

Representantes do Poder Público Municipal
Titular: José Elesbão de Souza Júnior
Suplente: Maria Avaneide Xavier de Oliveira

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação
Titular: Maria do Socorro dos Santos Assis
Suplente: Lisangela Cristina dos Santos Lima
Titular: Valderí de Macêdo Coutinho
Suplente: Maria Lúcia Pereira de Almeida

Representantes dos Dirigentes das Escolas Municipais
Titular: Lúcia de Fátima Silva
Suplente: Maria do Socorro Santos Silveira

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Educação
Titular: Franciélia Renata da Silva Costa
Suplente: Ana Gilza Pereira da Silva

Representantes dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Juniete Lino de Oliveira Costa
Suplente: Nilma Gomes Xavier

Representantes da Rede Privada de Ensino
Titular: Max Rosan dos Santos
Suplente: Leonardo Toscano Lins de Menezes

Representantes do Ensino Superior estabelecidos no Município
Titular: Luciano Ferreira Oseas
Suplente: Pedro Gurgel Morais

Representantes da Regional de Educação do Estado
Titular: Simone Hipólito da Mata
Suplente: Alline Rafaela Medeiros Souza

Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: Dalvací Freire
Suplente: João Batista dos Santos

Representantes de entidades, associações, instituições comunitárias e filantrópicas

Titular: Kátia Cristina da Silva M. de Medeiros
Suplente: Francilene Matias da Silva Souza

Art. 2º. Ficam designados para compor a Presidência deste Conselho, os seguintes membros:

Presidente: José Elesbão de Souza Júnior
Vice-Presidente: Max Rosan dos Santos
Secretário: Juniete Lino de Oliveira Costa

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A528DE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025 PROCESSO PMCN Nº 3.972/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 13.711/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa PIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.338.769/0001-00, com sede na R. PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, Nº 60, SALA 01 – BAIRRO CANDELÁRIA – NATAL/RN CEP: 59.065-555, com a finalidade adquirir:

50 unidades de certificado A3 E-CPF, com dispositivo (token) incluso. Pelo valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

50 unidades de Renovação de certificado A3 E-CPF. Pelo valor unitário de R$ R$ 100,00 (cem reais).

10 unidades de certificado A3 E-CNPJ, com dispositivo (token) incluso. Pelo valor unitário de R$ R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

10 unidades de Renovação de certificado A3 E-CNPJ. Pelo valor unitário de R$ R$ 120,00 (cento e vinte reais).

A contratação visa suprir a necessidade das Secretarias Municipais. Currais Novos, 31 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:36FD7089

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CIA BAGANA DE TEATRO, CNPJ 10.921.909/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa responsável por planejar, organizar e executar o espetáculo "Auto de Sant'Ana" com apresentações nos dias 16 e 17 de julho de 2025.
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:19345813

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MUSICA, CNPJ 12.366.626/0001-03
OBJETO: Apresentações Culturais de orquestras.
VALOR: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais) a apresentação na quantidade de 25 serviços
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ED46437E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 271/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.932/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES SOUZA, CNPJ 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da artista Cíntia Souza, no dia 09 de agosto de 2025, durante o "Jantar da Festa de São José Operário", padroeiro da comunidade rural Poço da Serra em Currais Novos/RN, com vigência de 01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18580/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1C67CCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 241/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo, 3936/2025, protocolizado sob o nº 13607/2025,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação 241/2025, para apresentação musical da banda Thierry, no dia 05 de julho de 2025, no Jantar da Festa de Santa Maria Goretti, homologado em 10 de junho de 2025, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D7CBF719

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de julho de 2025, o contrato com a EMPRESA 22.417.475 MANUEL SILVANO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.028.840/0001-05, COM ENDEREÇO COMERCIAL SITUADO NA RUA TOMAZ PEREIRA DA SILVA, 36, BAIRRO PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR LEONARDO LIRA DA SILVA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF Nº 707.444.394-85, RG 004.112.178 ITEP/RN.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. 1.1 – O presente termo visa rescindir o Contrato Administrativo nº 235/2025 oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 184/2025 que tem como objeto a contratação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para realização conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e nas especificações e condições que trata o Edital do Credenciamento nº 04/2024.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO
A rescisão do Contrato Administrativo nº 235/2025 oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 184/2025, que tem como objeto a contratação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, assinado em 02 de maio de 2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e a Pessoa Jurídica 22.417.475 MANUEL SILVANO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.028.840/0001-05, dar-se por ato unilateral a partir de 30 de julho de 2025, pelo descumprimento das cláusulas contratuais, pois a empresa acima mencionada interrompeu a prestação de serviços contratados, configurando quebra contratual conforme ofício nº 155/2025-SEMOSU.

Currais Novos, 30 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:50A44B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF 700.449.794-10.
OBJETO: prestação de serviço de supervisor para o programa Cadastro/Único.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, mais o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:31C61CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 246/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA RAQUEL GALVÃO SOARES SILVA, CPF 085.067.434-43
OBJETO: Prestação de serviço como Cirurgiã Dentista.
Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo n° 246/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 27 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III e Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6D8EC556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LAC- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.142.263/0001-00
OBJETO: prestação de serviços compreendendo a análise de exames Citopatológicos
VALOR: R$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) a prestação de serviço de Exame citopatológico cérvico - vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 1.050 serviços; com valor de R$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 2.450 serviços
VIGENCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:22571BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.823.880/0001-12
OBJETO: prestação de serviços compreendendo a análise de exames citopatológicos e anatomopatológicos
VALOR: a prestação de serviços de Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora no valor unitário de R$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) obedecendo ao limite máximo de 1.050 serviços; a prestação de serviços de Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento no valor unitário de R$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) obedecendo ao limite máximo

de 1.050 serviços; a prestação de serviços de Exame citopatológico de mama no valor unitário de R$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) obedecendo ao limite máximo de 420 serviços; a prestação de serviços de Imunohistoquimica de neoplasias malignas (por marcador) no valor unitário de R$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) obedecendo ao limite máximo de 210 serviços; a prestação de serviços de Exame de citologia (exceto cérvico-vaginal) no valor unitário de R$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) obedecendo ao limite máximo de 70 serviços; a prestação de serviços de Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica no valor unitário de R$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) obedecendo ao limite máximo de 210 serviços; a prestação de serviços de Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) no valor unitário de R$ 53,59 (cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) obedecendo ao limite máximo de 700 serviços; a prestação de serviços de Exame anatomopatológico de mama – biopsia no valor unitário de R$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 70 serviços; a prestação de serviços de Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica no valor unitário de R$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) obedecendo ao limite máximo de 70 serviços; a prestação de serviços de Exame anatomopatológico do colo uterino – biopsia no valor unitário de R$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) obedecendo ao limite máximo de 350 serviços
VIGENCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A6CE1463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 154/2025

Resolução N.º 154/2025 Em, 14 de julho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada em 08 de Julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004 modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991, e considerando o estado democrático de direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o estado democrático de direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;
Considerando o estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;
Considerando Atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

Resolve:

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes a tabela municipal de procedimentos com valores baseados na Tabela SUS. Conforme o Ofício nº068/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, com o seguinte texto:

A Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos, em consonância com os princípios da eficiência, equidade e ampliação do acesso à saúde pública especializada, submete à apreciação deste respeitável Conselho a proposta de validação da Tabela Municipal SUS para fins de contratualização com a Liga Norte-Riograndense Contra o Câncer.

A criação de uma tabela municipal, com base nos valores praticados pelo SUS e complementações locais, visa minimizar os custos diretos da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior racionalidade no uso dos recursos públicos e permitindo, consequentemente, a ampliação do número de usuários beneficiados.
Importante destacar que os valores ora apresentados já são praticados pelo município de Caicó/RN, onde a referida instituição também presta serviços em caráter complementar ao SUS, o que demonstra a viabilidade da proposta e fortalece o parâmetro técnico e administrativo para a adoção em nosso município.

A seguir, discriminamos os procedimentos a serem contratualizados, com seus respectivos códigos e valores:
1. Exame Citopatológico do Colo do Útero (Papanicolau)
• Código SUS: 02.03.01.001-9
• Descrição: Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora
• Valor SUS: R$ 13,72

2. Consulta Médica em Atenção Especializada – Ambulatorial Eletiva
• Código SUS: 03.01.01.007-2
a) Oncologia Clínica
• Valor SUS: R$ 10,00
b) Dermatologia, Ginecologia, Mastologia, Cabeça e Pescoço, Urologia
• Valor SUS: R$ 10,00
• Acréscimo "Plus": R$ 46,30
• Valor total com Plus: R$ 56,30

3. Mamografia Bilateral (Digital)
• Código SUS: 02.04.03.018-8
• Descrição: Mamografia bilateral para rastreamento
• Valor SUS: R$ 45,00

DEYSNY EVELYN SANTOS COSTA
Presidente do CMS

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F7E231FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF 016.712.334-33.
OBJETO: prestação de serviço de Orientador Social (Monitor de Esportes) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, mais o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Refeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A65A499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOAS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF 100.790.824-67.
OBJETO: prestação de serviço de Orientador Social (Instrutor de Capoeira) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, mais o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4654AC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ELISANGELA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO, CPF 061.652.474-90.
OBJETO: prestação de serviço de Visitadora Social para o Programa Criança Feliz.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, mais o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:82B52F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 20 de Agosto de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos e equipamentos gerais para atender as demandas das UBS's do Munícipio de Equador/RN. Justificativa: Razões de interesse público, O Pocesso estar sendo reaberto com o numero 017/205. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.

Equador - RN, 07 de Agosto de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:C6609E5E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos e equipamentos gerais. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 20 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Edital: http://equador.rn.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 28 de Julho de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:CE7779B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025
O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001140/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Cnpj: 07.366.605/0001-40
Endereço: Rua Roraima, nº 611, Neopolis, Natal/RN – CEP: 59080-140

Telefone: (84) 4141-1087
Representante Legal: Felipe André Bernardo de Assis
CPF: 009.537.724-70
GRUPO 01 0001-ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100UNID.-CRAL-CRAL-60 PC-R$ 7,00-R$ R$ 420,00; 0002-AGULHA HIPODERMICA 20X0,55-SOLIDOR-SOLIDOR-8.000 UND-R$ 0,10-R$ R$ 800,00; 0003-AGULHA HIPODERMICA 25X6-SOLIDOR-SOLIDOR-15.000 UND-R$ 0,10-R$ R$ 1.500,00; 0004-AGULHA HIPODERMICA 25X7-SOLIDOR-SOLIDOR-30.000 UND-R$ 0,10-R$ R$ 3.000,00; 0005-AGULHA HIPODERMICA 25X8-SOLIDOR-SOLIDOR-30.000 UND-R$ 0,10-R$ R$ 3.000,00; 0006-AGULHA HIPODERMICA 40X12-SOLIDOR-SOLIDOR-5.000 UND-R$ 0,12-R$ R$ 600,00; 0007-AGULHA HIPODERMICA PARA INSULINA 13x0,45-SOLIDOR-SOLIDOR-10.000 UND-R$ 0,12-R$ R$ 1.200,00
0008-ALCOOL EM GEL 70% 1000ML-BELLOBELLA-BELLOBELLA-150 L-R$ 12,00-R$ R$ 1.800,00; 0009-ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML-BELLOBELLA-BELLOBELLA-2.000 L-R$ 6,50-R$ R$ 13.000,00; 0010-ALGODÃO HIDRÓFILO 250G-NEVOA-NEVOA-1.000 RL-R$ 6,00-R$ R$ 6.000,00; 0011-ALGODÃO HIDRÓFILO 500G-MELHORMED-MINAS-2.000 RL-R$ 13,00-R$ R$ 26.000,00; 0012-ATADURA DE CREPOM 10 CM LARGURA X 1,8 M DE COMPRIMENTO-ULTRATEXTIL-ULTRATEXTIL-20.000 RL-R$ 0,60-R$ R$ 12.000,00; 0013-ATADURA DE CREPOM 12X1,20 cm 9 FIOS-ULTRATEXTIL-ULTRATEXTIL-15.000 RL-R$ 0,40-R$ R$ 6.000,00; 0014-ATADURA DE CREPOM 15 CM LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO-ULTRATEXTIL-ULTRATEXTIL-20.000 RL-R$ 0,70-R$ R$ 14.000,00; 0015-ATADURA DE CREPOM 15X1,20 cm 9 FIOS-ULTRATEXTIL-ULTRATEXTIL-24.000 RL-R$ 0,55-R$ R$ 13.200,00; 0016-ATADURA DE CREPOM 20 CM LARGURA X1,8M COMPRIMENTO-ULTRATEXTIL-ULTRATEXTIL-20.000 RL-R$ 0,80-R$ R$ 16.000,00; 0017-ATADURA DE CREPOM 20X1,20 cm 9 FIOS-ULTRATEXTIL-ULTRATEXTIL-24.000 RL-R$ 0,48-R$ R$ 11.520,00; 0018-ATADURA DE CREPOM 30X1,20 cm 9 FIOS-ULTRATEXTIL-ULTRATEXTIL-20.000 UND-R$ 0,50-R$ R$ 10.000,00; 0019-AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA-MEDIX-MEDIX-4.000 UND-R$ 1,50-R$ R$ 6.000,00; 0020-CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 13L-CRAL-CRAL-500 UND-R$ 6,50-R$ R$ 3.250,00; 0021-CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 20L-CRAL-CRAL-500 UND-R$ 10,00-R$ R$ 5.000,00; 0022-CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO N 6,0-SOLIDOR-SOLIDOR-20 UND-R$ 30,00-R$ R$ 600,00; 0023-CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO N 7,0-SOLIDOR-SOLIDOR-40 UND-R$ 30,00-R$ R$ 1.200,00; 0024-CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO N 7,5-SOLIDOR-SOLIDOR-30 UND-R$ 30,00-R$ R$ 900,00; 0025-CATETER TIPO OCULOS ADULTO EM PVC-BIOBASE-BIOBASE-4.000 UND-R$ 1,20-R$ R$ 4.800,00; 0026-CATETER TIPO OCULOS INFANTIL EM PVC-MARKMED-MARKMED-2.000 UND-R$ 1,00-R$ R$ 2.000,00; 0027-CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 14-SOLIDOR-SOLIDOR-3.000 UND-R$ 0,80-R$ R$ 2.400,00; 0028-CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 16-SOLIDOR-SOLIDOR-3.000 UND-R$ 0,80-R$ R$ 2.400,00; 0029-CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 18-SOLIDOR-SOLIDOR-5.000 UND-R$ 0,85-R$ R$ 4.250,00; 0030-CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 20-TERA-TERA-10.000 UND-R$ 0,90-R$ R$ 9.000,00; 0031-CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 22-TERA-TERA-10.000 UND-R$ 0,90-R$ R$ 9.000,00; 0032-CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 24-TERA-TERA-8.000 UND-R$ 1,00-R$ R$ 8.000,00; 0033-CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL-WILTEX-WILTEX-500 UND-R$ 1,00-R$ R$ 500,00; 0034-COLETOR DE URINA GARRAFA-MEDSONDA-MEDSONDA-50 FR-R$ 8,00-R$ R$ 400,00; 0035-COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO-MARKMED-MARKMED-3.000 UND-R$ 0,80-R$ R$ 2.400,00; 0036-COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO-MARKMED-MARKMED-5.000 UND-R$ 0,90-R$ R$ 4.500,00; 0037-COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO-BIOBASE-BIOBASE-4.000 UND-R$ 0,60-R$ R$ 2.400,00; 0038-COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO-BIOBASE-BIOBASE-3.000 UND-R$ 4,00-R$ R$ 12.000,00; 0039-COLETOR DE URINA UNIVERSAL ESTERIL POTE-CRAL-CRAL-1.000 UND-R$ 0,65-R$ R$ 650,00; 0040-COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS, ESTERIL HIDROFILA PCT C/10 UND-ULTRATEXTIL-ULTRATEXTIL-12.000 PC-R$ 0,80-R$ R$ 9.600,00; 0041-COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS, NÃO ESTERIL HIDROFILA PCT C/500 UND-ULTRATEXTIL-ULTRATEXTIL-1.000 PC-R$ 11,00-R$ R$ 11.000,00; 0042-DETERGENTE LIQ ENZIMATICO CONCENTRADO 3 ENZ FR 1000ML-FORTSAN-FORTSAN-400 L-R$ 16,00-R$ R$ 6.400,00; 0043-DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA ADULTO-BIOBASE-BIOBASE-4.000 UND-R$ 1,50-R$ R$ 6.000,00; 0044-ELETRODO AUTOADESIVO P/ELETROTERAPIA-BIOTRODE-BIOLAND-400 UND-R$ 6,00-R$ R$ 2.400,00; 0045-EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL-BIOBASE-BIOBASE-400 UND-R$ 3,00-R$ R$ 1.200,00; 0046-EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL-BIOBASE-BIOBASE-20.000 UND-R$ 1,00-R$ R$ 20.000,00; 0047-EQUIPO FOTOSSENSIVEL-SOLIDOR-SOLIDOR-30 UND-R$ 7,00-R$ R$ 210,00; 0048-EQUIPO MICROGOTAS-SOLIDOR-SOLIDOR-1.000 UND-R$ 1,20-R$ R$ 1.200,00; 0049-EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP-SOLIDOR-SOLIDOR-4.000 UND-R$ 1,30-R$ R$ 5.200,00; 0050-ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT C 100-CRAL-CRAL-60 PC-R$ 45,00-R$ R$ 2.700,00; 0051-ESPAÇADOR P USO EM AEROSOL ADULTO-E100-INCOTERM-20 UND-R$ 20,00-R$ R$ 400,00; 0052-ESPAÇADOR P USO EM AEROSOL INFANTIL-E100-INCOTERM-20 UND-R$ 20,00-R$ R$ 400,00; 0053-ESPARADRAPO IMPERMEAVEL TAM 10X4,5-COPERTINA-CRAL-3.000 RL-R$ 10,00-R$ R$ 30.000,00; 0054-ESPARADRAPO IMPERVEAVEL TAM. 5X4,5-COPERTINA-CRAL-2.000 RL-R$ 5,50-R$ R$ 11.000,00; 0055-ESPARADRAPO MICROPOROSO BRANCO 10X4,5 MT-COPERTINA-CRAL-2.000 RL-R$ 7,00-R$ R$ 14.000,00; 0056-ESPARADRAPO MICROPOROSO BRANCO 5X4,5 MT-COPERTINA-CRAL-1.000 RL-R$ 5,00-R$ R$ 5.000,00; 0057-ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100-CRAL-CRAL-60 PC-R$ 12,00-R$ R$ 720,00; 0058-ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAM. M-CRAL-CRAL-4.000 UND-R$ 1,60-R$ R$ 6.400,00; 0059-ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAM. P-CRAL-CRAL-3.000 UND-R$ 1,50-R$ R$ 4.500,00; 0060-ESPÉCULO DESCATÁVEL VAGINAL TAM. G-CRAL-CRAL-2.000 UND-R$ 2,00-R$ R$ 4.000,00; 0061-FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM-SHALON-SHALON-1.000 UND-R$ 1,20-R$ R$ 1.200,00; 0062-FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM-SHALON-SHALON-1.000 UND-R$ 1,20-R$ R$ 1.200,00; 0063-FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM-SHALON-SHALON-1.000 UND-R$ 1,20-R$ R$ 1.200,00; 0064-FIO ALGODAO 2-0 S/ AGULHA-SHALON-SHALON-1.000 UND-R$ 1,20-R$ R$ 1.200,00; 0065-FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM-SHALON-SHALON-1.000 UND-R$ 1,20-R$ R$ 1.200,00; 0066-FIO ALGODAO 3-0 S/ AGULHA-SHALON-SHALON-1.000 UND-R$ 1,20-R$ R$ 1.200,00; 0067-FIO CATGUT CROMADO N 0 CX C/ 24-DONATI-DONATI-60 CX-R$ 100,00-R$ R$ 6.000,00; 0068-FIO CATGUT CROMADO N 1 CX C/ 24-DONATI-DONATI-60 CX-R$ 100,00-R$ R$ 6.000,00; 0069-FIO CATGUT CROMADO N 2 CX C/ 24-DONATI-DONATI-60 CX-R$ 100,00-R$ R$ 6.000,00; 0070-FIO CATGUT CROMADO N 3 CX C/ 24-DONATI-DONATI-60 CX-R$ 100,00-R$ R$ 6.000,00; 0071-FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM-DONATI-DONATI-1.000 UND-R$ 4,00-R$ R$ 4.000,00; 0072-FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM-DONATI-DONATI-1.000 UND-R$ 4,00-R$ R$ 4.000,00; 0073-FIO CROMADO 2-0 AG CILIND 30/31MM-DONATI-DONATI-1.000 UND-R$ 4,00-R$ R$ 4.000,00; 0074-FIO DE SUTURA NYLON Nº1 C/ AGULHA-DONATI-DONATI-2.000 UND-R$ 1,25-R$ R$ 2.500,00; 0075-FIO DE SUTURA NYLON Nº2 C/ AGULHA-DONATI-DONATI-2.000 UND-R$ 1,25-R$ R$ 2.500,00; 0076-FIO DE SUTURA NYLON Nº3 C/ AGULHA-DONATI-DONATI-2.000 UND-R$ 1,25-R$ R$ 2.500,00; 0077-FIO DE SUTURA NYLON Nº4 C/ AGULHA-DONATI-DONATI-2.000 UND-R$ 1,25-R$ R$ 2.500,00; 0078-FIO DE SUTURA NYLON Nº5 C/ AGULHA-DONATI-DONATI-2.000 UND-R$ 1,25-R$ R$ 2.500,00; 0079-FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X30CM-HOSPFLEX-HOSPFLEX-600 UND-R$ 5,00-R$ R$ 3.000,00; 0080-FITA CREPE HOSPITALAR-HOSPFLEX-HOSPFLEX-1.000 UND-R$ 3,50-R$ R$ 3.500,00; 0081-FITA PARA AUTOCLAVE 19X30CM-HOSPFLEX-HOSPFLEX-600 UND-R$ 5,50-R$ R$ 3.300,00; 0082-FITA REAGENTE HGT CAIXA COM 50-ON CALL PLUS-MEDLEVEHNSON-1.000 CX-R$ 22,00-R$ R$ 22.000,00; 0083-FORMOL 10%-QEEL-QEEL-15 L-R$ 35,00-R$ R$ 525,00; 0084-

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G PCT C/ 8-CONFORT CARE-CONFORT-1.000 PC-R$ 12,00-R$ R$ 12.000,00; 0085-FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM GG PCT C/ 8-CONFORT CARE-CONFORT-1.000 PC-R$ 12,00-R$ R$ 12.000,00; 0086-FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M PCT C/ 8-CONFORT CARE-CONFORT-800 PC-R$ 12,00-R$ R$ 9.600,00; 0087-FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P PCT C/ 10-CONFORT CARE-CONFORT-600 PC-R$ 12,00-R$ R$ 7.200,00; 0088-FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM XG PCT C/ 8-GERIAMAX-GERIAMAX-1.000 PC-R$ 12,00-R$ R$ 12.000,00; 0089-FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G PCT C/ 8-CONFORT KIDS-CONFORT-500 PC-R$ 6,50-R$ R$ 3.250,00; 0090-FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M PCT C/ 8-CONFORT KIDS-CONFORT-300 PC-R$ 6,50-R$ R$ 1.950,00; 0091-FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P PCT C/ 10-CONFORT KIDS-CONFORT-300 PC-R$ 6,50-R$ R$ 1.950,00; 0092-FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XG PCT C/ 8-CONFORT KIDS-CONFORT-300 PC-R$ 7,00-R$ R$ 2.100,00; 0093-GARRAFA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL-CRAL-CRAL-50 UND-R$ 2,00-R$ R$ 100,00; 0094-GARROTE DESCARTÁVEL NÃO TALCADO, COM LINHA DESTACAVEL NA MEDIDA CORRETA, COM TIRAS DE 34CM LIVRE DE LATEX, CX C/ 25 TIRAS-VACUPLAST-VACUPLAST-20 CX-R$ 24,00-R$ R$ 480,00; 0095-GARROTE PARA PROCEDIMENTO ADULTO P/ COLETA DE SANGUE-ACCUMED-ACCUMED-50 UND-R$ 10,00-R$ R$ 500,00; 0096-GAZE ROLO 91X91 9 FIOS, NÃO ESTERIL HIDROFILA-ULTRATEXTIL-ULTRATEXTIL-15.000 RL-R$ 18,00-R$ R$ 270.000,00; 0097-GEL PARA ULTRASSOM, C/PH NEUTRO INCOLOR-RMC-RMC-50 L-R$ 12,00-R$ R$ 600,00; 0098-KIT DE ACESSO CENTRAL-BIOMEDICAL-BIOMEDICAL-20 UND-R$ 180,00-R$ R$ 3.600,00; 0099-KIT MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL ADULTO ALONGADA-WELL LEAD-WELL LEAD-50 UND-R$ 50,00-R$ R$ 2.500,00; 0100-KIT MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL INFANTIL ALONGADA-WELL LEAD-WELL LEAD-50 UND-R$ 50,00-R$ R$ 2.500,00; 0101-LÂMINA BISTURI Nº 10 AÇO CARBONO-OLIMED-OLIMED-1.500 UND-R$ 0,40-R$ R$ 600,00; 0102-LÂMINA BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO-OLIMED-OLIMED-1.500 UND-R$ 0,40-R$ R$ 600,00; 0103-LÂMINA BISTURI Nº 12 AÇO CARBONO-OLIMED-OLIMED-1.500 UND-R$ 0,40-R$ R$ 600,00; 0104-LÂMINA BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO-OLIMED-OLIMED-1.500 UND-R$ 0,40-R$ R$ 600,00; 0105-LÂMINA BISTURI Nº 20 AÇO CARBONO-OLIMED-OLIMED-1.500 UND-R$ 0,38-R$ R$ 570,00; 0106-LÂMINA BISTURI Nº 21 AÇO CARBONO-OLIMED-OLIMED-1.500 UND-R$ 0,40-R$ R$ 600,00; 0107-LÂMINA BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO-OLIMED-OLIMED-1.500 UND-R$ 0,40-R$ R$ 600,00; 0108-LAMINA P MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA C PAPEL CX COM 50 UND-SOLIDOR-SOLIDOR-80 CX-R$ 11,00-R$ R$ 880,00; 0109-LANCETA PICADORAS, EM AÇO INOX, CX C/ 100 UND-CRAL-CRAL-200 CX-R$ 7,00-R$ R$ 1.400,00; 0110-LENÇOL DE TECIDO ALGODÃO BRANCO HOSPITALAR-TECIDO-Lonhnhoff Enxovais-300 UND-R$ 24,90-R$ R$ 7.470,00; 0111-LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6,5-OLIMED-OLIMED-2.500 PAR-R$ 1,50-R$ R$ 3.750,00; 0112-LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7, 0-OLIMED-OLIMED-4.000 PAR-R$ 1,50-R$ R$ 6.000,00; 0113-LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7, 5-OLIMED-OLIMED-4.000 PAR-R$ 1,50-R$ R$ 6.000,00; 0114-LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8, 0-OLIMED-OLIMED-3.000 PAR-R$ 1,50-R$ R$ 4.500,00; 0115-LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/ 100 UND-OLIMED-OLIMED-600 CX-R$ 22,00-R$ R$ 13.200,00; 0116-LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX C/ 100 UND-OLIMED-OLIMED-300 CX-R$ 22,00-R$ R$ 6.600,00; 0117-LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UND-OLIMED-OLIMED-700 CX-R$ 20,00-R$ R$ 14.000,00; 0118-LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP CX C/ 100 UND-OLIMED-OLIMED-400 CX-R$ 21,00-R$ R$ 8.400,00; 0119-MASCARA DESCARTAVEL CX C/ 100 UND-OLIMED-OLIMED-200 CX-R$ 12,00-R$ R$ 2.400,00; 0120-MASCARA DESCARTAVEL PFF2 N95 C/ ELASTICO E CLIP NASAL-MEDIX-MEDIX-2.000 UND-R$ 1,60-R$ R$ 3.200,00; 0121-MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO-SOLIDOR-SOLIDOR-100 UND-R$ 8,00-R$ R$ 800,00; 0122-MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL-SOLIDOR-SOLIDOR-100 UND-R$ 8,00-R$ R$ 800,00; 0123-PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME TAM 10X100-HOSPFLEX-HOSPFLEX-250 RL-R$ 50,00-R$ R$ 12.500,00; 0124-PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME TAM 15X100-HOSPFLEX-HOSPFLEX-500 RL-R$ 60,00-R$ R$ 30.000,00; 0125-PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME TAM 20X100-HOSPFLEX-HOSPFLEX-500 RL-R$ 80,00-R$ R$ 40.000,00; 0126-PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME TAM 25X100-HOSPFLEX-HOSPFLEX-250 RL-R$ 70,00-R$ R$ 17.500,00; 0127-PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 50X50-SERIDÓ-SERIDÓ-500 RL-R$ 10,00-R$ R$ 5.000,00; 0128-PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70X50-SERIDÓ-SERIDÓ-800 RL-R$ 12,00-R$ R$ 9.600,00; 0129-PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M-BIONET-BIONET-350 RL-R$ 15,00-R$ R$ 5.250,00; 0130-PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 48MMX20M-CONTI-CONTI-100 RL-R$ 18,00-R$ R$ 1.800,00; 0131-SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L PCT COM 100 UNID-RAVA-RAVA-300 PC-R$ 30,00-R$ R$ 9.000,00; 0132-SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L PCT COM 100 UNID-RAVA-RAVA-300 PC-R$ 24,00-R$ R$ 7.200,00; 0133-SAPATILHA DESCARTAVEL-HNDESC-HNDESC-3.000 UND-R$ 0,15-R$ R$ 450,00; 0134-SCALP Nº 19 CAIXA COM 100UNID-SOLIDOR-SOLIDOR-80 CX-R$ 20,00-R$ R$ 1.600,00; 0135-SCALP Nº 21 CAIXA COM 100UNID-SOLIDOR-SOLIDOR-200 CX-R$ 22,00-R$ R$ 4.400,00; 0136-SCALP Nº 23 CAIXA COM 100UNID-SOLIDOR-SOLIDOR-200 CX-R$ 22,00-R$ R$ 4.400,00; 0137-SCALP Nº 25 CAIXA COM 100UNID-SOLIDOR-SOLIDOR-100 CX-R$ 22,00-R$ R$ 2.200,00; 0138-SCALP Nº 27 CAIXA COM 100UNID-SOLIDOR-SOLIDOR-100 CX-R$ 20,00-R$ R$ 2.000,00; 0139-SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 10ML CX COM 250 UND-SR-SR-400 CX-R$ 125,00-R$ R$ 50.000,00; 0140-SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 1ML CX COM 500 UND-SR-SR-600 CX-R$ 110,00-R$ R$ 66.000,00;. 0141-SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 20ML CX COM 250 UND-SR-SR-500 CX-R$ 150,00-R$ R$ 75.000,00; 0142-SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 3ML CX COM 500 UND-SR-SR-200 CX-R$ 110,00-R$ R$ 22.000,00; 0143-SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 5ML CX COM 500 UND-SR-SR-300 CX-R$ 110,00-R$ R$ 33.000,00; 0144-SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N2,0-SOLIDOR-SOLIDOR-100 UND-R$ 4,00-R$ R$ 400,00; 0145-SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N3,0-SOLIDOR-SOLIDOR-100 UND-R$ 4,40-R$ R$ 440,00; 0146-SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N4,0-SOLIDOR-SOLIDOR-100 UND-R$ 4,35-R$ R$ 435,00; 0147-SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N5,0-SOLIDOR-SOLIDOR-200 UND-R$ 4,20-R$ R$ 840,00; 0148-SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N6,0-SOLIDOR-SOLIDOR-200 UND-R$ 4,20-R$ R$ 840,00. 0149-SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N7,0-SOLIDOR-SOLIDOR-200 UND-R$ 4,00-R$ R$ 800,00; 0150-SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N7,5-SOLIDOR-SOLIDOR-200 UND-R$ 4,50-R$ R$ 900,00; 0151-SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N8,0-SOLIDOR-SOLIDOR-200 UND-R$ 4,50-R$ R$ 900,00; 0152-SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N?04-BIOBASE-BIOBASE-3.000 UND-R$ 0,50-R$ R$ 1.500,00; 0153-SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N?06-BIOBASE-BIOBASE-3.000 UND-R$ 0,60-R$ R$ 1.800,00; 0154-SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N?08-BIOBASE-BIOBASE-10.000 UND-R$ 0,60-R$ R$ 6.000,00; 0155-SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N?10-BIOBASE-BIOBASE-10.000 UND-R$ 0,62-R$ R$ 6.200,00; 0156-SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N?12-BIOBASE-BIOBASE-8.000 UND-R$ 0,90-R$ R$ 7.200,00; 0157-SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N?14-BIOBASE-BIOBASE-5.000 UND-R$ 0,95-R$ R$ 4.750,00; 0158-SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N?16-BIOBASE-BIOBASE-3.000 UND-R$ 1,00-R$ R$ 3.000,00; 0159-SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N?18-BIOBASE-BIOBASE-3.000 UND-R$ 1,00-R$ R$ 3.000,00; 0160-SONDA DE FOLEY N 18, 3 VIAS-SOLIDOR-SOLIDOR-500 UND-R$ 5,00-R$ R$ 2.500,00; 0161-SONDA DE FOLEY N 20, 3 VIAS-SOLIDOR-SOLIDOR-500 UND-R$ 5,00-R$ R$ 2.500,00; 0162-SONDA DE FOLEY N 22, 3 VIAS-SOLIDOR-SOLIDOR-500 UND-R$ 5,00-R$ R$ 2.500,00; 0163-SONDA DE FOLEY N 24, 3 VIAS-SOLIDOR-SOLIDOR-500 UND-R$ 5,00-R$ R$ 2.500,00; 0164-SONDA DE FOLEY Nº 12, 2 VIAS, 30CC-SOLIDOR-SOLIDOR-1.000 UND-R$ 3,00-R$ R$ 3.000,00;

0165-SONDA DE FOLEY Nº 14, 2 VIAS, 30CC-SOLIDOR-SOLIDOR-1.000 UND-R$ 3,00-R$ R$ 3.000,00; 0166-SONDA DE FOLEY Nº 16, 2 VIAS, 30CC-SOLIDOR-SOLIDOR-1.000 UND-R$ 3,00-R$ R$ 3.000,00; 0167-SONDA DE FOLEY Nº 18, 2 VIAS, 30CC-SOLIDOR-SOLIDOR-1.000 UND-R$ 3,00-R$ R$ 3.000,00; 0168-SONDA DE FOLEY Nº 20, 2 VIAS, 30CC-SOLIDOR-SOLIDOR-1.000 UND-R$ 3,00-R$ R$ 3.000,00; 0169-SONDA DE FOLEY Nº 22, 2 VIAS, 30CC-SOLIDOR-SOLIDOR-1.000 UND-R$ 3,00-R$ R$ 3.000,00; 0170-SONDA DE FOLEY Nº 24, 2 VIAS, 30CC-SOLIDOR-SOLIDOR-1.000 UND-R$ 3,00-R$ R$ 3.000,00; 0171-SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO N 22, 2 VIAS-WELL LEAD-WELL LEAD-30 UND-R$ 90,00-R$ R$ 2.700,00; 0172-SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO N 16, 3 VIAS-WELL LEAD-WELL LEAD-30 UND-R$ 90,00-R$ R$ 2.700,00 ;0173-SONDA NASOENTERAL N?12 COM FIO GUIA-SOLUMED-SOLUMED-400 UND-R$ 10,00-R$ R$ 4.000,00; 0174-SONDA NASOENTERAL N?14 COM FIO GUIA-SOLUMED-SOLUMED-300 UND-R$ 10,00-R$ R$ 3.000,00; 0175-SONDA NASOENTERAL N?16 COM FIO GUIA-SOLUMED-SOLUMED-100 UND-R$ 10,00-R$ R$ 1.000,00; 0176-SONDA NASOENTERAL N?18 COM FIO GUIA-SOLUMED-SOLUMED-100 UND-R$ 10,00-R$ R$ 1.000,00; 0177-SONDA NASOG LONGA ESTERIL ATÓXICA Nº10-BIOBASE-BIOBASE-800 UND-R$ 0,80-R$ R$ 640,00; 0178-SONDA NASOG LONGA ESTERIL ATÓXICA Nº12-BIOBASE-BIOBASE-800 UND-R$ 0,90-R$ R$ 720,00; 0179-SONDA NASOG LONGA ESTERIL ATÓXICA Nº14-BIOBASE-BIOBASE-1.000 UND-R$ 1,12-R$ R$ 1.120,00; 0180-SONDA NASOG LONGA ESTERIL ATÓXICA Nº16-BIOBASE-BIOBASE-1.000 UND-R$ 1,00-R$ R$ 1.000,00; 0181-SONDA NASOG LONGA ESTERIL ATÓXICA Nº18-BIOBASE-BIOBASE-1.000 UND-R$ 1,00-R$ R$ 1.000,00; 0182-SONDA NASOG LONGA ESTERIL ATÓXICA Nº20-BIOBASE-BIOBASE-1.000 UND-R$ 1,00-R$ R$ 1.000,00; 0183-SONDA NASOG LONGA ESTERIL ATÓXICA Nº22-BIOBASE-BIOBASE-1.000 UND-R$ 1,00-R$ R$ 1.000,00; 0184-SONDA URETRAL DE ALIVIO, ESTÉRIL ATÓXICA Nº 10-BIOBASE-BIOBASE-8.000 UND-R$ 0,70-R$ R$ 5.600,00; 0185-SONDA URETRAL DE ALIVIO, ESTÉRIL ATÓXICA Nº 12-BIOBASE-BIOBASE-5.000 UND-R$ 0,70-R$ R$ 3.500,00; 0186-SONDA URETRAL DE ALIVIO, ESTÉRIL ATÓXICA Nº 14-BIOBASE-BIOBASE-1.000 UND-R$ 1,00-R$ R$ 1.000,00; 0187-SONDA URETRAL DE ALIVIO, ESTÉRIL ATÓXICA Nº 16-BIOBASE-BIOBASE-1.000 UND-R$ 0,85-R$ R$ 850,00; 0188-SONDA URETRAL DE ALIVIO, ESTÉRIL ATÓXICA Nº 18-BIOBASE-BIOBASE-1.000 UND-R$ 0,80-R$ R$ 800,00; 0189-SONDA URETRAL DE ALIVIO, ESTÉRIL ATÓXICA Nº 20-BIOBASE-BIOBASE-500 UND-R$ 0,90-R$ R$ 450,00; 0190-SONDA URETRAL DE ALIVIO, ESTÉRIL ATÓXICA Nº 4-BIOBASE-BIOBASE-1.000 UND-R$ 0,41-R$ R$ 410,00; 0191-SONDA URETRAL DE ALIVIO, ESTÉRIL ATÓXICA Nº 6-BIOBASE-BIOBASE-2.000 UND-R$ 0,40-R$ R$ 800,00; 0192-SONDA URETRAL DE ALIVIO, ESTÉRIL ATÓXICA Nº 8-BIOBASE-BIOBASE-10.000 UND-R$ 0,50-R$ R$ 5.000,00; 0193-TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL-BOMPACK-BOMPACK-6.000 UND-R$ 0,10-R$ R$ 600,00; 0194-TUBETE P LAMINA PCT C/100-CRAL-CRAL-40 PC-R$ 55,00-R$ R$ 2.200,00; 0195-TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO C/ EDTA K3 (TAMPA ROXA) 4ML-LABOR IMPORT-LABOR IMPORT-700 UND-R$ 0,80-R$ R$ 560,00; 0196-TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO C/ GEL (TAMPA AMARELA) 5ML 13X100mm-LABOR IMPORT-LABOR IMPORT-500 UND-R$ 1,00-R$ R$ 500,00; **GRUPO 02** 0001-ALCOOL ABSOLUTO 99° 1000ML-QEEL-QEEL-200 L-R$ 18,00-R$ R$ 3.600,00; 0002-CLOREXEDINA AQUOSA 0,2% DERMOSUAVE 1000 ML-VICPHARMA-VICPHARMA-250 L-R$ 12,00-R$ R$ 3.000,00; 0003-CLOREXIDINA ALCOOLICA 5%; 1000 ML-VICPHARMA-VICPHARMA-120 L-R$ 16,00-R$ R$ 1.920,00; 0004-CLOREXIDINA AQUOSA 1% 1000ML-VICPHARMA-VICPHARMA-200 L-R$ 19,00-R$ R$ 3.800,00; 0005-CLOREXIDINA DESGERMANTE 2% 1000ML-VICPHARMA-VICPHARMA-400 L-R$ 26,00-R$ R$ 10.400,00; 0006-DESINFECTANTE HOSPITALAR P SUPERFICIES FIXA E ARTIGOS NÃO CRITICOS-MIRAX-S-RENKO-30 L-R$ 60,00-R$ R$ 1.800,00; 0007-POLVIDINE DESGERMANTE 1000 ML-RIOQUIMICA-RIOQUÍMICA-30 L-R$ 47,00-R$ R$ 1.410,00; 0008-POLVIDINE TÓPICO 1000 ML-RIOQUIMICA-RIOQUÍMICA-40 L-R$ 51,74-R$ R$ 2.069,60; **GRUPO 03** 0001-ALMOTOLIA 250 ML-JPROLAB-JPROLAB-100 UND-R$ 8,50-R$ R$ 850,00; 0002-ALMOTOLIA 500 ML-JPROLAB-JPROLAB-100 UND-R$ 11,00-R$ R$ 1.100,00; 0003-BORRIFADOR PLASTICO 250 ML-NOBRE-GOEDERT-100 UND-R$ 9,50-R$ R$ 950,00; 0004-BORRIFADOR PLASTICO 500 ML-NOBRE-GOEDERT-100 UND-R$ 13,00-R$ R$ 1.300,00; 0005-CANULA DE GUEDEL Nº1-OXIGEL-OXIGEL-20 UND-R$ 9,00-R$ R$ 180,00; 0006-CANULA DE GUEDEL Nº2-OXIGEL-OXIGEL-20 UND-R$ 9,00-R$ R$ 180,00; 0007-CANULA DE GUEDEL Nº3-OXIGEL-OXIGEL-20 UND-R$ 9,00-R$ R$ 180,00; 0008-CANULA DE GUEDEL Nº4-OXIGEL-OXIGEL-20 UND-R$ 9,00-R$ R$ 180,00; 0009-CANULA DE GUEDEL Nº5-OXIGEL-OXIGEL-20 UND-R$ 9,00-R$ R$ 180,00; 0010-CANULA DE GUEDEL Nº6-OXIGEL-OXIGEL-20 UND-R$ 9,00-R$ R$ 180,00; 0011-CANULA DE GUEDEL Nº7-OXIGEL-OXIGEL-20 UND-R$ 9,00-R$ R$ 180,00; 0012-CANULA DE GUEDEL Nº8-OXIGEL-OXIGEL-20 UND-R$ 9,00-R$ R$ 180,00; 0013-COLAR CERVICAL DE RESGATE G-ORTOFEX-ORTOFEX-20 UND-R$ 26,00-R$ R$ 520,00; 0014-COLAR CERVICAL DE RESGATE M-ORTOFEX-ORTOFEX-20 UND-R$ 26,00-R$ R$ 520,00; 0015-COLAR CERVICAL DE RESGATE P-ORTOFEX-ORTOFEX-20 UND-R$ 26,00-R$ R$ 520,00; 0016-COLIGAÇÃO P/ SISTEMA ASPIRAÇÃO ESTÉRIL 2,0 METROS-VAC CRISTAL-CREMER-40 UND-R$ 90,00-R$ R$ 3.600,00; 0017-FITA METRICA CORPORAL-TRENA-MD-50 UND-R$ 28,00-R$ R$ 1.400,00; 0018-FITA METRICA DE FERIDA DE PAPEL 18 CM PCT C/100-WIN TAPE-WIN TAPE-10 PC-R$ 140,00-R$ R$ 1.400,00; 0019-KIT PARA COLOCAÇÃO DE DIU REUTILIZAVEL-INOX-RHOSSE-5 UND-R$ 2.450,00-R$ R$ 12.250,00; **GRUPO 04** 0001-CURATIVO A BASE DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10CMx10CM-ACT CARBON-CASEX-190 UND-R$ 20,00-R$ R$ 3.800,00; 0002-CURATIVO A BASE DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA10CMx20CM-ACT CARBON-CASEX-190 UND-R$ 30,00-R$ R$ 5.700,00; 0003-CURATIVO A BASE DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6,5CMx9,20CM-ACT CARBON-CASEX-190 UND-R$ 15,00-R$ R$ 2.850,00; 0004-CURATIVO DE COMPRESSA ESTÉRIL AGE RAYON 7,5X7,5-PIELSANA-DBS-700 UND-R$ 7,00-R$ R$ 4.900,00; 0005-CURATIVO DE COMPRESSA ESTÉRIL AGE RAYON 7,5CMx15CM-PIELSANA-DBS-700 UND-R$ 12,00-R$ R$ 8.400,00; 0006-CURATIVO DE HIDROFIBRA ESTÉRIL AG+EXTRA 10CMx10CM-AQUACEL AG-CONVATEC-500 UND-R$ 110,00-R$ R$ 55.000,00; 0007-CURATIVO DE HIDROFIBRA ESTÉRIL AG+EXTRA 15CMx15CM-AQUACEL AG-CONVATEC-500 UND-R$ 150,00-R$ R$ 75.000,00; 0008-GEL HIDROATIVO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS TUBO-ALLY GEL-CASEX-1.000 UND-R$ 20,00-R$ R$ 20.000,00; 0009-PLACA DE CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10CM X 10CM-ALGICARE-CASEX-250 UND-R$ 12,00-R$ R$ 3.000,00; 0010-PLACA DE CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO 15CM X 15CM-ALGICARE-CASEX-250 UND-R$ 26,00-R$ R$ 6.500,00; 0011-PLACA DE CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10CM X 20CM-ALGICARE-CASEX-200 UND-R$ 14,00-R$ R$ 2.800,00; 0012-PLACA DE CURATIVO A BASE DE HIDROCOLOIDE 20 cm X 20cm-CURACTIVE-CASEX-300 UND-R$ 30,00-R$ R$ 9.000,00; 0013-PLACA DE CURATIVO A BASE DE HIDROCOLOIDE 10cm X 10cm-CURACTIVE-CASEX-300 UND-R$ 20,00-R$ R$ 6.000,00; 0014-PLACA DE CURATIVO A BASE DE HIDROCOLOIDE 15 cm X 15cm-CURACTIVE-CASEX-300 UND-R$ 25,00-R$ R$ 7.500,00; 0015-CURATIVO AG EXTRA FINO P/FERIDAS PRIMARIAS E SECUNDARIAS 10CMX10CM-AQUACEL AG-CONVATEC-200 UND-R$ 38,00-R$ R$ 7.600,00; 0016-CURATIVO AG EXTRA FINO P/FERIDAS PRIMARIAS E SECUNDARIAS 15CMX15CM-AQUACEL AG-CONVATEC-200 UND-R$ 48,00-R$ R$ 9.600,00; 0017-CURATIVO EM HIDROFIBRA COM PRATA IONIZADA 10CMX10CM-HYDROCARE AG-CASEX-300 UND-R$ 24,90-R$ R$ 7.470,00; 0018-CURATIVO EM HIDROFIBRA COM PRATA IONIZADA 15CMX20CM-HYDROCARE AG-CASEX-300 UND-R$ 34,97-R$ R$ 10.491,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 25 de julho de 2025. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN** – JOSÉ FAGNER FREIRE – Prefeito Municipal. **FP COMERCIO E SEREVIÇOS EIRELI ME** – CNPJ: 07.366.605/0001-40 – Empresa Registrada.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:08BBA072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 0609002/2025. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro no art. 90, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **convoca a empresa MHF DEFREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30, vencedora do certame em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a construção de salas de estabilização na Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel e no Laboratório Municipal, ambos localizados na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN**, a **comparecer à sede da Prefeitura Municipal**, situada à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, **ou entrar em contato por meio do e-mail**: **licitafg@gmail.com**, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta convocação, **para fins de assinatura do contrato administrativo** correspondente.
O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado, **sem justificativa aceita pela Administração**, poderá ensejar a **aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, inclusive a **decadência do direito à contratação**, a convocação da licitante remanescente ou a anulação do certame, conforme o caso. Felipe Guerra-RN, 07 de agosto de2025.

IARA RODRIGUES LEITE
- Gestão de Contratos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:50C304DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 231/2025

PROCESSO Nº 01050231/25 - RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:12.452.550/0001-20. RESCINDIDO: – **EMERSON DE SOUZA PINHEIRO**, portador do CPF N°852.193.204-91. OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços como Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL**: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, parágrafo 1º, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original.
LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 06 de Agosto de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8AD8D146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº590/2025-SEMARH EM, 07 DE AGOSTO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lidiane Silveira e Oliveira na função de Digitadora e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lidiane Silveira e Oliveira** na função de **Digitadora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/08/2025 a 02/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN,07 de Agosto de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3530EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 03.633.939/0001-81

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Autoclave e de Eletrocardiograma com mão de obra técnica especializada e emissão de relatórios técnicos, visando garantir o pleno funcionamento e segurança dos equipamentos utilizados para esterilização, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:0E081EE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ Nº: 38.249.122/0001-99

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de peça de hemograma visando a realização de exames laboratoriais com qualidade e precisão, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R$ 7.240,00 (Sete mil duzentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:B94DE1A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LOLO COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA

CNPJ Nº: 03.449.366/0001-30

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças, pneus e mão de obra para veículos leves**,** médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças,

óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 124.737,20 (Cento e vinte quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

MAIOR DESCONTO: 15 % (quinze porcento)

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:E69F3752

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 050/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Com Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Autoclave e de Eletrocardiograma com mão de obra técnica especializada e emissão de relatórios técnicos, visando garantir o pleno funcionamento e segurança dos equipamentos utilizados para esterilização, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **E.R.COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **03.633.939/0001-81**, com endereço na Av. Duque de Caxias, 196 – Bairro: Ribeira – Natal/RN - CEP: 59012-200, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde com a importância global estimada de R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

issão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Autoclave e de Eletrocardiograma com mão de obra técnica especializada e emissão de relatórios técnicos, visando garantir o pleno funcionamento e segurança dos equipamentos utilizados para esterilização, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **E.R.COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **03.633.939/0001-81**, com endereço na Av. Duque de Caxias, 196 – Bairro: Ribeira – Natal/RN - CEP: 59012-200, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde com a importância global estimada de R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:3EDBA247

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 051/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de peça de hemograma visando a realização de exames laboratoriais com qualidade e precisão, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **38.249.122/0001-99**, com endereço na RUA SAO JOSE DO CAMPESTRE, Nº 2604 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59.0630-90, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde com a importância global estimada de R$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:25C5083D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças, pneus e mão de obra para veículos leves**,** médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **LOLO COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.449.366/0001-30, com endereço na Rua Cirene Horácio, Nº 47, Alto Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, CEP: 59517-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a importância global estimada de R$ 124.737,20 (Cento e vinte quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), com o maior desconto de 15% (quinze porcento). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:7C510E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0070080005/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0070080005/2025
Objeto:. Serviços de conserto e manutenção do dessalinizador do Sitio Mumbaça Zona Rural do Município de Frutuoso Gomes
Contratado: LEONARDO MEDEIROS URBANO (050.503.454-99)
Valor Total Julgado: R$ 5.541,05
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:14554E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0070080006/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0070080006/2025
Objeto:. Serviços de confecção de banners, adesivos destinado a Secretaria Muncipal de Administração
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 8.000,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6F100886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0070080007/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0070080007/2025
Objeto:. Serviços de viagens com pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes RN, para fazerem exames na ciade de Mossoró/RN
Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,74
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3EBA5DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79391133/2025

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 015/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 08/08/2025 até as 08h:59m do dia 21/08/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2025.

Galinhos/RN, em 07 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2FB9EE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 49208980/2025 - MARIA MIRANI

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 49208980/2025

NOTIFICADA: : MARIA MIRANI DA SILVA – ME
CNPJ nº 03.884.166/0001-06
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o processo administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida anteiormente a qual adoto e passa a integrar esta decisão, DECIDIMOS pela RECISÃO AMIGÁVEL da ata de registro de preços 140401/2025 firmada com a empresa MARIA MIRANI DA SILVA, CNPJ/MF: 03.884.166/0001-06, assim convocando a empresa melhor classificada no rol do pregão em epígrafe para assumir o compromisso com este município, julgando extinto o feito com análise e resolução do mérito;
Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Galinhos/RN, 07 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BF4B97AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 49208980/2025 - MARIA MIRANI

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 49208980/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 EMPRESA: MARIA MIRANI DA SILVA – ME
CNPJ nº 03.884.166/0001-06
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas da empresa MARIA MIRANI DA SILVA – ME

Nesse sentido, o setor de fiscalização de contratos relatório datado em 20 de junho de 2025 discorrendo que:

1- A EMPRESA NÃO ATENDEU O ITEM 15.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA ONDE DE APRESENTAR UM VEICULO 4X4 ADPTADO PARA O CORTEJO CONFORME FOTOS EM ANEXO;
2- OS VALORES COBRADOS PARA O TRANSLADO SÃO INCOMPATIVEIS COM A NECESSIDADE REAL, COBRANDO VALORES A MAIS SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA;
3- HOUVE DEMORA NO ATENDIMENTO SOLICITADO, VISTO QUE O MANEJO DE CADÁVER DEVERÁ SER IMEDIATO;
4- FALTA EVIDÊNCIA DO TRATAMENTO DE TANOPRAXIA NO USUARIO (RONIVON EDUARDO MARCIAL DA SILVA). (grifo nosso)

A empresa notificada formalmente por e-mail, para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos auto datado em 30 de junho de 2025 a qual o fez arguindo em seu pedido:

"Conforme os fatos e argumentos nesta DEFESA, solicitamos como lídima que a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal De Galinhos, possa realizar reunião de alinhamento dos serviços para compreensão do atual fluxo e de melhorias que podem ser implementadas, visto que a empresa tem prestado serviços a Prefeitura de Galinhos desde 04 de abril de 2024, atendendo todas as solicitações da referida secretaria, sem prejuízo as partes."

Em tramitação do processo em epigrafe, a NOTIFICADA enviou oficio datado em 28 de julho de 2025 a qual solicita "extinção amigável do presente contrato" conforme grifo abaixo:

A empresa FUNERÁRIA FUNEPAZ – MARIA MIRANI DA SILVA, CNPJ M/F: 03.884.166/0001-06, Inscrição Municipal n° 493885-2, Inscrição Estadual N°06.767629-4, empresa de prestação de serviços funerários em geral, sediada na Av. Genibaú n° 601 loja A, Parque Genibaú Fortaleza–CE, com filial em Av. Novas Russas 2741B Potengi, Nata/RN, vem por meio deste solicitar a EXTINSÃO AMIGAVEL DO PRESENTE CONTRATO. (grifou-se)

É o que basta relatar.

Do Direito

CONSIDERANDO o pedido formulado pela empresa, entendemos a possibilidade de rescisão do vínculo da empresa com o ente público, uma vez que a empresa não conseguiu demonstrar correção das falhas na execução do contrato;
CONSIDERANDO o interesse público nos serviços contratados bem como o atendimento da lei de benefícios eventuais elencadas no processo administrativo;
CONSIDERANDO a previsão legal conforme citação infra:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Art. 137 da Lei nº 14.133/2021
§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
[...]
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela RECISÃO AMIGÁVEL da ata de registro de preços 140401/2025 firmada com a empresa MARIA MIRANI DA SILVA, CNPJ/MF: 03.884.166/0001-06, assim convocando a empresa melhor classificada no rol do pregão em epígrafe para assumir o compromisso com este município.
.

Publique-se. Intime-se.

Galinhos/RN, 07 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Assistência Social
Port. Nº 002/2025

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:54B9F809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - MARIA MIRANI

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140401/2025

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E A EMPRESA MARIA MIRANI DA SILVA – ME.

A PREFEITURA MUNICIAPL DE GALINHOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 717 - centro, Galinhos/RN, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.360***-13, residente e domiciliado no município de GALINHOS/RN, e do outro lado, a empresa Maria Mirani da Silva – ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 03.884.166/0001-06, situada na: AV. GENIBAÚ, 601, LOJA A, BAIRRO: PARQUE GENIBAÚ, FORTALEZA/CE, neste ato representada pelo Sr RAIMUNDO RODRIGUES GOMES CPF: 101.***.903-**, CPF nº: ***.893.***-53, de forma UNILATERAL, por iniciativa da administração pública em atendimento ao interesse público a qual lavra-se este Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços supracitada, com a decisão do processo administrativo sancionador 49208980/2025, resolvem rescindir o referido Contrato oriundo do Pregão Eletrônico 004/2025, com fundamento na Cláusula décima do termo contratual c/c art. 137 da lei 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de preços nº 140401/2025 que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Galinhos/RN dar por terminado a vigência da Ata de Registro de Preços Supracitada a pedido da empresa e o devido julgamento do processo administrativo sancionador numero 49208980/2025, justifica-se a rescisão de forma unilateral atendendo assim o interesse público e eficiência com fulcro no Art. 5º da lei 14133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados subscreve a autoridade competente

Galinhos/RN, 07 de agosto de 2025

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:58E92313

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, CNPJ 08.110.991/0001-77, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a *Licença de Instalação* para a **edificação de uma Creche FNDE – Tipo 2, localizada na Av. Beira Rio Mar, Centro de Galinhos/RN.**

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F96726F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 028/2025-SME

A SecretáriaMunicipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº**017/2025**, de **21/07/2025**;
A documentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar**nº684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**
O Parecer Jurídico favorável ao servidor, com requerimento nº **017/2025 em 28/07/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2013-2018** da servidora, **Janilde Freire de Oliveira** com efeitos financeiros a contar de **01/08/2025 a 30/10/2025**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/08/2001**, **e** da Lei Complementar **nº 684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 28 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
SEcretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:26A1F3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 029/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº**016/2025**, de **27/03/2025**;
A documentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar**nº684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**
O Parecer Jurídico favorável ao servidor, com requerimento nº **016/2025 em 28/07/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2014-2019** da servidora, **Janide Carla de Souza Cruz da Silva** com efeitos financeiros a contar de **01/08/2025 a 30/10/2025**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/08/2001**, **e** da Lei Complementar **nº 684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 28 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
SEcretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:675F0B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 031/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **019/2025**, de **04/08/2025**,
A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal **nº 001/2001** de **23/08/2001** e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**
Quitados os proventos de férias do referido servidor em julho de 2025.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Larah Lorenna da Silva Ferreira** sem efeitos financeiros a contar de **11 de Agosto de 2025 até 10 de Setembro de 2025**, conforme assegura o Artigo **84** da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/18/2001**, e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**
.

Goianinha/RN, 05 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:378FD650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.028/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90.028/2025, Processo Administrativo nº 1970/2025 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que tem por objeto a Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de Serviço de monitoramento e manutenção em usinas de tratamento de água potável nas localidades de Baixa do Meio, Conj. Raimundo Avelino, Assentamento Santa Paz, Santa Maria III e Umarizeiro, com mão de obra especializada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 22/08/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 07 de agosto de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3EB8764B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90.029/2025, Processo Administrativo nº 1978/2025 - Secretaria Municipal do Gabinete Civil que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, com produção de legendas para redes sociais e releases jornalísticos para a comunicação das ações institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 22/08/2025, às 10h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 07 de agosto de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3647ACEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.705/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2025 RECORRENTE: MARIA MIRANI DA SILVA - ME

I. Vistos e etc. Trata-se de Recurso Administrativo em última instância, interposto pela empresa MARIA MIRANI DA SILVA - ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06, contra decisão do Pregoeiro que a inabilitou do Pregão Eletrônico nº 90.010/2025 e, posteriormente, negou provimento ao recurso manejado na primeira instância. A inabilitação da recorrente foi motivada pela existência de uma penalidade de "Suspensão Temporária Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III", aplicada por outro ente da federação (Secretaria Municipal de Administração de Natal/RN), com vigência até 03 de julho de 2025. O Pregoeiro, em sua decisão fundamentada, manteve a inabilitação com base no entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que confere alcance nacional à referida sanção, estendendo-se a toda a Administração Pública. É o relatório do essencial. Passo a decidir. II. FUNDAMENTAÇÃO A questão posta em análise cinge-se à correta interpretação do alcance da sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, frente a um certame regido pela nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021. A recorrente sustenta que a penalidade deveria se restringir ao órgão aplicador, com base em antiga jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Contudo, tal argumento não merece prosperar. Corroboro integralmente com o posicionamento adotado pelo Pregoeiro. A matéria, embora controversa no passado, foi objeto de pacificação no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), corte responsável pela uniformização da interpretação da legislação federal em nosso país. O STJ, em reiteradas decisões, firmou o entendimento de que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, tem seus efeitos estendidos a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). A fundamentação do tribunal superior se pauta na necessidade de dar eficácia à punição e proteger princípios basilares como a moralidade administrativa e o interesse público, considerando "irrelevante" a distinção meramente semântica entre "Administração" e "Administração Pública". Permitir que uma empresa sancionada por irregularidades em um município possa contratar livremente com outro seria esvaziar o caráter punitivo da sanção e colocar em risco o erário, o que é inadmissível. Ademais, é preciso ressaltar o acerto do Pregoeiro ao afastar a tese de que a Lei nº 14.133/2021 alteraria o cenário. A sanção imposta à recorrente constitui um ato jurídico perfeito, aplicado sob a vigência da Lei nº 8.666/1993. A nova lei de licitações não tem o poder de retroagir para modificar os efeitos de uma penalidade validamente constituída no passado. A inabilitação, portanto, não é uma nova sanção, mas o mero reconhecimento de uma restrição preexistente e eficaz. A conduta do Pregoeiro demonstra zelo e responsabilidade com a coisa pública, alinhando-se à jurisprudência consolidada e garantindo a segurança jurídica e a lisura do procedimento licitatório. III. DECISÃO Ante o exposto, com base na competência que me é atribuída e em consonância com a decisão fundamentada do Pregoeiro, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa MARIA MIRANI DA SILVA - ME para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se em sua integralidade a decisão que a considerou inabilitada para participar do Pregão Eletrônico nº 90.010/2025. Dê-se ciência à recorrente e aos demais interessados. Após, proceda-se ao regular prosseguimento do certame. Publique-se e cumpra-se. Guamaré/RN, 06 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré-RN

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2152025E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Revoga portaria publicada e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 865/2025, matéria publicada no Dário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/08/2025, **Código Identificador:** 299E8A42.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F703EB4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **YARA MARIA SILVA DE MOURA,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeira Hospitalar/ UPA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:656E5FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DYNARA NORONHA LIMA,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeira Hospitalar/ UPA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DCF9BF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROMULO AUGUSTO DE PAIVA MACEDO,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista Cirurgia e Traumatologista Buco - Maxilio - Facial,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:19B129D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NICOLLE TEIXEIRA DE MATOS,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeira Saúde da Família,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:47CCDABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISABELE DE ARAÚJO MARCELINO,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Educação Infantil (Pedagogo),** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:87BF8968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **SAMARA RAQUEL DOS SANTOS,** portador (a) do RG nº. 2815562, SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 075.479.814-37, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:08A92A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GUILHERME DE FRANCA GOMES VITURINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:36906296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 926/2025

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Fiscalização e Avaliação das Organizações Sociais da Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 31, §5º do Decreto n. 006/2022, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização e Avaliação das Organizações Sociais da Assistência Social, composta pelos seguintes integrantes:

MICILENE PEDRO DA SILVA, CPF: 092.106.384-92, lotada na secretária municipal de assistência social;

ELENILSON GASPAR DA SILVA, CPF: 084.683.504-51, lotado na secretaria municipal de assistência social;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guamaré/RN, 07 de agosto de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:834BDE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

Processo nº: 2.337/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: W.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 07.018.761/0001-10.
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor pactuado no Contrato nº 024/2025 em 25% (vinte e cinco por cento), referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades dos setores administrados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Processo Administrativo de Contratação nº 1.224/2025 (Pregão Eletrônico nº 006/2024, referente aos ITENS DO LOTE 01 (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 89 e 90), contratados, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea b, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Fabrício de Morais Araújo - Secretário Municipal de Saúde - CONTRATANTE
W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Rogério Bezerra Tinoco - CONTRATADA

Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:49963B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO - CMS Nº 012/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião extraordinária realizada no dia **01 de Julho de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1° - APROVAR POR UNANIMIDADE DO PLENÁRIO OS CONSELHEIROS(AS) AFIM DE COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO BIÊNIO 2025/2027, A SEGUIR OS RELACIONADOS:

Presidente - Elias Guedes de Melo;
Coordenador(a) - Rienzi Cassimiro Gomes;
Relator(a) - Jocilda Maria Ferreira Dantas;
Relator(a) - Valeska Taiany Souza Teodoro;
Secretário(a) - Francisca Eliete de Almeida.

Elias Guedes de Melo
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 012/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Fabrício Morais de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Lianna Sayonara Soares Nascimento
Código Identificador:10A5F97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO - CMS Nº 013/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião ordinária realizada no dia **29 de Julho de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1° - APROVAR POR UNANIMIDADE DO PLENÁRIO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

Elias Guedes de Melo
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 013/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 07 de Agosto de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Guamaré - RN, designada através da **Resolução CMSnº 012/2025**, constituída pelos membros: Presidente - ***Elias Guedes de Melo***, Coordenador(a) - ***Rienzi Cassimiro Gomes***, Relatoras - ***Jocilda Maria Ferreira Dantas e Valeska Taiany Souza Teodoro*** e Secretário(a) ***Francisca Eliete de Almeida***. Faz publicar o presente edital, homologado pela Resolução **CMS nº013/2025**, para convocar as entidades representativas dos segmentos:**Usuários**,**Representantes dos trabalhadores de Saúde**,**Representantes da gestão Municipal**e**Representantes dos Serviços de Saúdeconveniados ao SUS**privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembleia do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Guamaré/RN.

I - Disposições Gerais

a) A Assembleia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré para o**biênio 2025/2027**;
b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Especial conforme **Resolução CMSnº 012/2025**;
c) Será realizada a Assembleia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos:**usuários,representantes de trabalhadores de Saúde, representante da gestão municipal**e**representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS**ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Guamaré/RN conforme disposto abaixo:
50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários,no total de 04(quatro) membros titulares e 04(quatro) membros suplentes,poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade.
25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde,no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes,poderão se inscrever trabalhadores da área de saúde que sejam indicados pelos respectivos conselhos de classe ou outras entidades representativas da classe.

25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS,no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes,sendo da seguinte forma:
Secretária Municipal de Saúde – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
Representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
No caso de não ter credenciamento de serviços privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos, a Secretaria Municipal de Saúde passa a dispor de mais 02 membros efetivos e 02 membros suplentes.

II - Comunicação e Divulgação do Processo Eleitoral

a) As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN serão definidas pela Comissão Especial para o processo eleitoral, sendo a responsabilidade de divulgação da Secretaria Municipal de Saúde junto à assessoria de comunicação do Município.

III - Processo de inscrição e habilitação

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial para o Processo Eleitoral**,**conforme modelo do**Anexo I**;
2. Declaração do representante legal da entidade indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;
3. Cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que foram decididos os membros que pleitearão a vaga no CMS.
4. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.
b) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do**Anexo I**;
2. Declaração do Conselho de Classe indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas, apresentação da cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que decidiu os representantes (titular e suplente) a pleitear a vaga no referido certame.
3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.
c) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do**Anexo I**;
2. Declarações do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando titular e suplente.
3. Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.
4. Para o representante da gestão Municipal:
4.1 Declarações de indicação de titular e suplente do gestor municipal.
Serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos:
2.2 Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.
e) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
f) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

IV - Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados.

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, definidas pela Comissão Especial obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	08/08/2025
Divulgação	11/08a 20/08/2025
Período de Inscrições	21/08/2025 a 01/09/2025
Avaliação das inscrições	02/09/2025
Divulgação das inscrições homologadas	04/09/2025
Apresentação de Recursos	05/09 a 08/09/2025
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	10/09/2025
Assembleia de Eleição	16/09/2025

V - Local para Protocolar as Inscrições e Recursos.

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos por ventura impetrados, serão protocoladas na Sede do Conselho de Saúde de Guamaré/RN, situada à Rua Capitão Vicente de Brito, nº 42, Centro, Guamaré/RN, vizinho a Câmara Municipal dos Vereadores.

VI - Forma de Divulgação dos Resultados.

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial/ FEMURN, bem como o resultado final da eleição.

VII - Local, Data, e Horário de Realização da Assembleia.

a) Data 21/08/205 à 01/09/2025:Credenciamentodas 08h ás 11hna Sede do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, vizinho a Câmara Municipal dos Vereadores;
b) Data 16/09/2025: Plenária a partir das 13h no Auditório do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

VIII- Regulamento da Assembleia.

a) A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Guamaré/RN será conduzida e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.
b) Só poderão participar da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.
c) Cada indicado representará uma, e somente uma entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN.
d) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN sendo definido durante processo de inscrição.
e) A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).
f) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN no ato de suas finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pela Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.
g) Será assegurado, que na Plenária dos segmentos representativos dos Usuários, no mínimo, uma vaga seja destinado ao Sindicato ou Associações atuantes na zona Rural.
h) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Guamaré/RN.
i) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão Especial do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 07 de Agosto de 2025.

ELIAS GUEDES DE MELO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN

Número de Inscrição: _____
Nome da Entidade: _____
Endereço:_____
CNPJ_____ Telefone:_____
Presidente Atual da Entidade:_____
Vice Presidente Atual da Entidade:_____

Dados dos Representantes da Entidade para participação na Assembleia:

TITULAR:
Nome: _____
Endereço: ____
Telefone: ____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____

SUPLENTE:
Nome: _____
Endereço: ____
Telefone: ____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____

Data da Inscrição: ___/___/____

Documentos entregues na oportunidade da inscrição:

() RG e CPF do titular e suplente
() Xerox autenticada da Ata de Reunião Interna da Associação
() Ofício de indicação do representante legal
() Outros _____

Representante da Entidade - Responsável Pelas Informações Acima

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lianna Sayonara Soares Nascimento
Código Identificador:97570234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.181.274/0001-67, por seu titular nomeado através da Portaria nº 002/2025, O Sr. **Fabrício Morais de Araújo**:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 1.837/2025;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no Parecer Técnico de Pesquisa de Mercado nº 58/2025;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 046/2010 e no Pregão Eletrônico nº 013/2024, Ata de Registro de Preços nº 132/2024, do Município de Assú/RN;
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 1.837/2025;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 132/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024, do Município de Assú/RN, que possui os seguintes termos:
- Órgão Gerenciador: Município de Assú/RN;
- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos com substituição de peças e assessórios originais dos equipamentos odontológicos dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Unidade Móvel Odontológica, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- Fornecedor Registrado: **ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** inscrita no CNPJ Nº **49.271.269/0001-00.**
Adere-se, neste ato, a Ata de Registro de Preços, acima indicada. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de serviço ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, 06 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fabrício de Morais Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7BE0F2D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025. Processo Administrativo nº 244/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE/RN) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IEMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C9A31A93

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 244/2025
Licitação nº 148/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 025/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE/RN) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IEMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38,** estabelecida a Avenida Prudente de Morais, nº 744, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) **André Luiz Trindade de Medeiros, portador do CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139**, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor total de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:29B383D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2025 – GP

Concede licença prêmio de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder, ao servidor SUELEIDE PEREIRA TINOCO, matrícula nº 198, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado no Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 27 de maio de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FD4CF991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF XXX.649.388-XX, ocupante do cargo efetivo de **ASG,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E2EB0C3F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 244/2025
Licitação nº 148/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 025/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE/RN) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IEMO MARINHO/RN,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38,** estabelecida a Avenida Prudente de Morais, nº 744, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) **André Luiz Trindade de Medeiros, portador do CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139**, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor total de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FDBB757D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e
CONSIDERANDO o convênio nº 089/2015 e respectivos termos aditivos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e o Tribunal de Justiça da comarca de Ipanguaçu/RN, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e **CONSIDERANDO** ainda o disposto no protocolo de nº1407/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a cessão pelo período de 02 (dois) anos, do servidor público municipal **SAMUEL JUNIOR FILHO,** , matrícula nº 31981, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/RN,conforme estabelecido em Termo de Coorperação Técnica , oficio n°096/2025.
Art. 2º - A remuneração do servidor ficará por conta do órgão cedente.
Art. 3º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de Agosto de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:24352672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e
CONSIDERANDO o convênio nº 089/2015 e respectivos termos aditivos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e o Tribunal de Justiça da comarca de Ipanguaçu/RN, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e **CONSIDERANDO** ainda o disposto no protocolo de nº1407/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a cessão pelo período de 02 (dois) anos, do servidor público municipal **TONY EMERSON DA SILVA TEÓFILO,** , matrícula nº 278121, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/RN,conforme estabelecido em Termo de Coorperação Técnica , oficio n°096/2025.
Art. 2º - A remuneração do servidor ficará por conta do órgão cedente.
Art. 3º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de Agosto de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6C18C6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, SEVERINO JUNIOR SOUZA DE ARAUJO**, CPF: *****.808.484-00**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 07 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9BBDE857

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.01.0002/2025
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em atendimento a necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto n° 12.343, de 2024)Vigência

Decreto n° 12.343, de 2024:
ANEXO – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021
Art. 75, caput, inciso II –
R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 16.01.0002/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a Pessoa Jurídica: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71, no valor total de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.
Ipanguaçu/RN, 07 de Fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0E116A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ERRATA: DECRETO Nº 0103/2025

"Notifica os contribuintes do lançamento IPTU/TSP 2024 do município de Itaú/RN, estabelece o calendário fiscal para este exercício e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE**:

Art.1º- Ficam notificados os contribuintes sobre o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSP - Taxas de Serviços Públicos e estabelecido o "Calendário Fiscal para o exercício de 2024", para o pagamento do IPTU/TSP, de acordo com as normas abaixo estabelecidas.

Art. 2º- O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSP - Taxas de Serviços Públicos poderão ser pagos em cota única ou parcelados em até 3 (três) vezes, nas datas abaixo:
I - Cota Única: Vencimento em 20/10/2025
II - Pagamento Parcelado
1ª Parcela: Vencimento em 20/10/2025;
2ª Parcela: Vencimento em 20/11/2025;
3ª Parcela: Vencimento em 22/12/2025;

§1° - A taxa de Coleta de Lixo, quando incidente sobre cada imóvel isoladamente, será lançada juntamente com o IPTU, de acordo com os vencimentos, nas mesmas datas destes.

§2° - O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU/TSP à vista, até a data de seu vencimento, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, excluído as taxas, já deduzido na Cota Única.

§ 3º - A partir de 01 de novembro do corrente ano, considera-se para todos os efeitos, como vencido o tributo referido no "caput" em cota única.

Art. 3º- As revisões de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e de outros tributos agregados a ele, deverão serem feitas mediante requerimento fundamentado consequente abertura de processo administrativo até 15 (quinze) dias do vencimento da Cota única ou 1ª parcela.

Art. 4º- O pedido de isenção para o imóvel de uso residencial, nos termos do Código Tributário e suas alterações, deverá ser requerido através de requerimento fundamentado com a consequente abertura processo administrativo.

Art. 5º- Aplicam-se aos tributos: IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, TSP - Taxas de Serviços Públicos recolhidos em atraso, a atualização monetária, multa e juros de mora fixados na legislação municipal pertinente

Art.6º.Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 07 de Agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:643F3E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0708001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

CONTRATADA: R FERNANDES CAVALCANTI – CNPJ: 10.717.239/0001-30

PROCESSO DE ORIGEM: CP-005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R$ 708.881,00 (setecentos e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO:
755 - 1 . 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339030 – Material de Consumo;
637 - 1 . 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339030 – Material de Consumo;
50 - 1 . 1010 . 20 . 122 . 10 . 2.21 . 0 . 339030 – Material de Consumo;
49 - 1 . 1010 . 20 . 122 . 10 . 2.21 . 0 . 339030 – Material de Consumo;
36 - 1 . 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339030 – Material de Consumo;
35 - 1 . 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339030 – Material de Consumo;
11 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 – Material de Consumo;

VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 07/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BEE3223B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0708002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN

CONTRATADA: R FERNANDES CAVALCANTI – CNPJ: 10.717.239/0001-30

PROCESSO DE ORIGEM: CP-005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R$ 709.850,00 (setecentos e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:
159 - 6 . 17001 . 12 . 364 . 8 . 2.228 . 0 . 339030 – Material de Consumo;
634 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339092 – Material de Consumo;

736 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.86 . 0 . 339030 – Material de Consumo;
713 - 6 . 7001 . 12 . 361 . 8 . 2.12 . 0 . 339030 – Material de Consumo;

VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 07/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:21C0B2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0708003/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN

CONTRATADA: R FERNANDES CAVALCANTI – CNPJ: 10.717.239/0001-30

PROCESSO DE ORIGEM: CP-005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R$ 117.540,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO:
120 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339030 – Material de Consumo;
126 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.51 . 0 . 339030 – Material de Consumo;

VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 07/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8E132BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0708004/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN

CONTRATADA: R FERNANDES CAVALCANTI – CNPJ: 10.717.239/0001-30

PROCESSO DE ORIGEM: CP-005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R$ 834.850,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:
97 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 339030 – Material de Consumo;
105 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339030 – Material de Consumo;
708 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.139 . 0 . 339030 – Material de Consumo;

VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 07/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:44BE97C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Publicas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, junto a ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME CNPJ 07.221.905/0001-30 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN, com valor global de R$ 61.221,00 (Sessenta e um mil, duzentos e vinte e um reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 21 de Julho de 2025.

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:91B12178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº53/2025 EMPENHO Nº 14/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraída do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativas, ordem sanitária, à própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.897.241.0001-02,** relativamente ao empenho de nº. **14/2025**, no valor de **R$ 126.541,63 (**cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos**)**, correspondente a **Nota Fiscal de nº. 95**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se

imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias
Janduís/RN, 07 de agosto de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:938CB287

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº727/2025.

Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência no Município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e autorizada a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência de qualquer natureza, no âmbito do Município de Janduís/RN, cuja finalidade é garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme determina as Leis Federais nº 10.048/2000 e nº 13.146/2015.
§ 1º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência terá caráter meramente identificatório e complementar, não substituindo documentos oficiais de identidade.
§ 2º A apresentação da carteira não será requisito obrigatório para o exercício de direitos assegurados pela legislação vigente às pessoas com deficiência.
Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência será expedida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento do interessado ou de seu responsável legal, acompanhado de relatório do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), devendo conter as seguintes informações:
I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo e endereço residencial completo;
II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável; e,
V - A descrição da deficiência com a respectiva CID, bem como a modalidade da deficiência (física, auditiva, visual ou mental), se houver interesse e autorização do portador.
Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência terá validade de 10 (dez) anos, podendo ser revalidada mediante atualização cadastral, preservando a mesma numeração.
Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio, será emitida segunda via mediante solicitação acompanhada de declaração de perda ou apresentação de boletim de ocorrência.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janduís/RN, 07 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DE61DA06

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS- JANDUIS/RN 04/2025

No dia seis do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, as 15h30 quinze horas e trinta, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana -SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho. Foi realizada uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Janduís/RN. Na oportunidade, a presidente do Conselho apresentou as pautas do dia, iniciando com a discussão sobre 1ª- A Deliberação e aprovação da adesão do município de Janduís-RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência (ILPI). Apresentação da proposta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), com vistas á deliberação e aprovação da adesão do município ao referido serviço regionalizado. 2ª- Discussão sobre o Programa Envelhecer nos Territórios. Apresentação da pauta por membro do CMAS, com ênfase na importância do Programa Envelhecer nos Territórios, solicitando apoio da política de Assistência Social para viabilização de transporte aos agentes envolvidos no programa. O Conselho debateu estratégias de fortalecimento e suporte institucional a continuidade do programa, que já se encontra em execução. Após apresentação e esclarecimentos, os membros do Conselho apreciaram e aprovaram, por unanimidade, a adesão do município ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência (ILPI), deliberando pela elaboração de resolução favorável. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Rayanne Cristina Lopes, secretária do CMAS.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:203958C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS N° 005/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Conselho Municipal De Assistência Social-CMAS de Janduís-RN

Resolução Normativa - CMAS n° 005/2025 de 06 de agosto de 2025

Dispõe sobre a deliberaçao e aprovação do municipio de janduís ao serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas em Instituiçoes de Longa Permanência – ILPI, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH),

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 174, de 18 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei nº 460/2014, de 07 de julho, em reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2025, e

Considerando a apresentação da proposta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), referente ao aceite do Município de Janduís ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência – ILPI;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a qualificação da proteção social especial de alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o aceite do Município de Janduís/RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência – ILPI, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada aos órgãos competentes para as devidas providências.
Janduís/RN, 06 de agosto de 2025.

Janduís/RN, 06 de agosto de 2025

NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D3E12308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2025 DE CONVOCAÇÃO – 3ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MUNICÍPIO DE JAPI/RN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 003/2025 DE CONVOCAÇÃO – 3ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Japi/RN

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca seus conselheiros e demais interessados para participarem da 3ª Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2025, às 9h, por vídeo chamada, cujo link de acesso será disponibilizado com cinco minutos de antecedência ao início da reunião.

PAUTA:

• Adesão ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente à Proteção Social Básica – PSB/CRAS;
• Assuntos gerais.

A participação de todos é essencial para o fortalecimento da Política de Assistência Social em nosso município.

Japi/RN, 07 de agosto de 2025.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B4CD85D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 033/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 033/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Polyanna Tertulino Bezerra
CRM/RN: 14.381
Objeto: Medico Plantonista
Período: 07 de agosto de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
POLYANNA TERTULINO BEZERRA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:12AD9249

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

Inexigibilidade Nº 14/2025
Processo nº 29/2025.
Contrato Administrativo nº 17/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA/ CNPJ: 53.145.107/0001-94
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas de emendas parlamentares, captação de recursos, além de realizar plano de execução em educação permanente com as equipes de saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS.
Valor Global: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: 12/03/2025 a 12/03/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA.
Data da Assinatura: 12/03/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C489AD4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

Dispensa Nº 25/2025
Processo nº 51/2025.
Contrato Administrativo nº 26/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ CNPJ: 03.784.680/0001-70
Objeto: Contratação de instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado para realização de cursos de educação profissional para o município de Japi/RN.
Valor Global: 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/04/2025 a 28/04/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, XV (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, RODRIGO DINIZ DE MELLO.
Data da Assinatura: 28/04/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E5907FB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

Inexigibilidade Nº 16/2025
Processo nº 35/2025.
Contrato Administrativo nº 43/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: CLAUDIA IVONCLEIDE LOPES BARBOSA/ CNPJ: 761.766.064-20
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Coronel Manoel Medeiros, Centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, com área total de 198 metros

quadrados (5 metros de frente por 36 metros de comprimento), destinado à instalação de sala de reuniões do Gabinete Civil e das Secretarias demandantes do município de Japi/RN.
Valor Global: 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 11/04/2025 a 11/04/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, CLAUDIA IVONCLEIDE LOPES BARBOSA.
Data da Assinatura: 11/04/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:820F237D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

Dispensa Nº 29/2025
Processo nº 61/2025.
Contrato Administrativo nº 31/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA/ CNPJ: 45.299.125/0001-00
Objeto: Prestação de serviços para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo o fornecimento de bombonas de 200L, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Japi/RN.
Valor Global: 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, MARCELO SABINO PINHO MARINHO CANUTO.
Data da Assinatura: 06/06/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:48FA0260

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 46/2024 - EM CORREÇÃO

Processo:35/2023
Partes:Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto:Aditivo de prazo.
Amparo Legal:Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
Do Valor:O valor do aditivo contratual é de R$ 891.350, 60 (oitocentos e noventa e um mil trezentos cinquenta reais e sessenta centavos).
Vigência:da data da assinatura de 25/05/2025 à 25/05/2026.
Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVAda Contratante e da Empresa Gilmar dos Santos Araújo.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5C2353F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE **JARDIM DE ANGICOS/RN,** por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte **ERRATA** referente ao **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

ONDE SE LÊ:
9.12.11. Apresentar certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante em nome da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da abertura da sessão.

LEIA-SE:
9.12.11. A obrigatoriedade de apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial do Estado emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da abertura da sessão, **estará suprimida**, não sendo utilizada como critério de habilitação do modo como apresentado no edital, o que não trará prejuízo às proponentes interessadas, pois não haverá prejuízo a competitividade e, em consequência, não obstará que licitantes apresentem suas propostas.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Publique-se a presente errata nos mesmos meios de divulgação do edital original, em cumprimento ao disposto no art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:60A589DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ/CPF nº 03.784.680/0001-70 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 187/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ/CPF nº 03.784.680/0001-70**, representada pelo Sr. RODRIGO DINIZ DE MELO, RG nº XXX729XXX SSP/RN, CPF nº. XXX.113.324-XX

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CORREÇÃO/COMPENSAÇÃO DE PERCAS NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS).**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 15 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ/CPF nº 03.784.680/0001-70
RODRIGO DINIZ DE MELO
RG nº XXX729XXX SSP/RN
CPF nº. XXX.113.324-XX
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:76D7C52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO a senhora NATANA PAMELA PEREIRA DE OLIVEIRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **NATANA PAMELA PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador (a) do CPF n° **707.XXX.XXX-44** para o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 07 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B4A043BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de publicações oficiais (atos administrativos, avisos de licitações e outros documentos de interesse da administração) perante JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, a TRIBUNA DO NORTE-RN, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 08.272.908/0001-66 - R$ 24.500,00.
Jardim de Piranhas-RN, 24 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:18DC539C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ALINNE REIS E BANDA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALINE REIS PRODUCOES LTDA - CNPJ: 27.019.000/0001-90 - R$ 90.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:89637E67

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ZÉ CANTOR, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.915.507/0001-88 - R$ 180.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:1AA23096

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de SAMYRA SHOW, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 22.917.407/0001-10 - R$ 150.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:F12B975A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de KADU MARTINS, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KADU MARTINS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 57.226.251/0001-06 - R$ 150.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 31 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:9861EC01

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de LUCAS BOQUINHA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCAS BOQUINHA LTDA - CNPJ: 45.102.128/0001-02 - R$ 25.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 1º de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:44B2B319

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ROBERTO VANEIRÃO, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAILSON DINIZ VIEIRA - CNPJ: 27.188.180/0001-33 - R$ 40.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 1º de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:A6CF49C4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de TOCA DO VALE, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 15.484.236/0001-18 - R$ 200.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 05 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:D270D23F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais (atos administrativos, avisos de licitações e outros documentos de interesse da administração) perante JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, a TRIBUNA DO NORTE-RN, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00142/2025 - 28.07.25 - EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ 08.272.908/0001-66 - R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:B2868B6B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ALINNE REIS E BANDA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00145/2025 - 01.08.25 - ALINE REIS PRODUCOES LTDA - CNPJ 27.019.000/0001-90 - R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:D248358D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ZÉ CANTOR, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00146/2025 - 01.08.25 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ 43.915.507/0001-88 - R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:287B5DA4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de SAMYRA SHOW, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00147/2025 - 01.08.25 - SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ 22.917.407/0001-10 - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:66DA7256

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de KADU MARTINS, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00148/2025 - 01.08.25 - KADU MARTINS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 57.226.251/0001-06 - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:AE04BE44

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de LUCAS BOQUINHA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00149/2025 - 04.08.25 - LUCAS BOQUINHA LTDA - CNPJ 45.102.128/0001-02 - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:4A6FA231

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ROBERTO VANEIRÃO, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00150/2025 - 04.08.25 - RAILSON DINIZ VIEIRA - CNPJ 27.188.180/0001-33 - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:5FB2A940

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de TOCA DO VALE, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00151/2025 - 06.08.25 - MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ 15.484.236/0001-18 - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:F3FB904F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2025. OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais (atos administrativos, avisos de licitações e outros documentos de interesse da administração) perante JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, a

TRIBUNA DO NORTE-RN, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/07/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:48352EAB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2025. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ALINNE REIS E BANDA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/07/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:86AD7BF0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2025. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ZÉ CANTOR, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/07/2025

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:4C5B5590

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2025. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de SAMYRA SHOW, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/07/2025

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:636B4BDE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2025. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de KADU MARTINS, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/07/2025

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C779A953

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2025. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de LUCAS BOQUINHA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:441C24E7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2025. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ROBERTO VANEIRÃO, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:5A0212B9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2025. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de TOCA DO VALE, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/08/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:0442A847

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de publicações oficiais (atos administrativos, avisos de licitações e outros documentos de interesse da administração) perante JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, a TRIBUNA DO NORTE-RN, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 24 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:E08B20F9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ALINNE REIS E BANDA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:81EE00BC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ZÉ CANTOR, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:BF692355

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de SAMYRA SHOW, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:9B2C9AF5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de KADU MARTINS, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:936D603D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de LUCAS BOQUINHA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 1º de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C970469A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de ROBERTO VANEIRÃO, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 1º de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:9B9EA9CF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de TOCA DO VALE, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 05 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:5E1854F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 039/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO E GUIA PARALELEPÍPEDO (MEIO-FIO).** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min** (horário de Brasília) do dia **21 de agosto de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:33BD7978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 430.035/2025

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico de nº 038/2025, visando o **Aquisição de brinquedos e jogos educativos destinados ao uso nas escolas e creches da rede municipal de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN..,** a prorrogação decorre em virtude de inconsistências no cadastramento do processo no Portal de Compras Públicas.
Dessa forma, o novo prazo para abertura das propostas ocorrerá no dia 19/08/2025, às 08h01 por meio do Portal de Compras Públicas.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de agosto de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E7B1E2FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2025 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROC. ADMINIST. MJS/RN Nº 516.229/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.676.320/0001-61; **OBJETO:** 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste a renovação de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 102/2022, cujo objeto se refere a Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte intramunicipal e zona rural, em veículo tipo carro leve, com motorista, para os usuários e profissionais do Centro de Reabilitação "Professora Wilde Santos de Medeiros", localizado neste município; **DATA DA ASSINATURA**: 07 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2025 e termo final em 31 de agosto de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES**: Sr. Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pelo Contratante e Sr. Alexandre Inácio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.362.964-61– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de agosto de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C13BA569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA,** ocupante do cargo de Prefeita Municipal, ½ uma diária e meia na importância de R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, dia 07 de agosto de 2025, para visita ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do município, especialmente relacionados a processos de licenciamento ambiental e projetos em tramitação que requerem análise e posicionamento do referido órgão. E no dia 08 de agosto de 2025, participará de reunião com o Deputado Federal João Maia, visando discutir demandas prioritárias do município, como captação de recursos e apoio a projetos estruturantes. A viagem tem relevante para o fortalecimento institucional e o avanço das ações da gestão pública.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:ABF380B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **EDIVALDO DE VASCONCELOS ,** ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN no dia 31 de Julho de 2025, para acompanhar a equipe de saúde, que direcionou o paciente psiquiátrico ao Hospital Regional-Caicó-RN, ficando à disposição na segurança do pessoal de saúde. O servidor foi na ambulância, acompanhando " in loco" o referido paciente.

Art. 2º O acompanhamento de paciente com transtornos psiquiátricos por agente da Guarda Municipal atende ao dever institucional de garantir a segurança e o apoio às ações de saúde pública. Tal atuação se enquadra nas atividades essenciais prestadas à população, assegurando o cumprimento da política pública de atenção à saúde mental, em conformidade com os princípios da administração pública. Assim a concessão de diária ao servidor envolvido na diligência de caráter urgente, considerando a natureza excepcional do deslocamento e o interesse público da ação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D6E8F3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **OMIDES FERREIRA NETO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ½ meia diária na importância de R$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, com destino à sede da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, localizada na Av. Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000. A visita tem como objetivo tratar de demandas do município relacionadas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços prestados pela CAERN que impactam diretamente nas ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A reunião visa discutir soluções técnicas e administrativas para melhorias na infraestrutura urbana e no atendimento às necessidades da população.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:70A1CB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **OMIDES FERREIRA NETO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ½ meia diária na importância de R$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, com destino à sede da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, localizada na Av. Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000. A visita tem como objetivo tratar de demandas do município relacionadas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços prestados pela CAERN que impactam diretamente nas ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A reunião visa discutir soluções técnicas e administrativas para melhorias na infraestrutura urbana e no atendimento às necessidades da população.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:56BADF69

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, REVESTIMENTO, LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO DO ABATEDOURO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DEPUBLICAÇÃO.
OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIASPARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARAOCORRER O PROCESSO.
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, REVESTIMENTO, LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO DO ABATEDOURO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**".
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO:_____
CONTATOS:()_____-_____. **E-MAIL:**_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de desobstrução, revestimento, limpeza e teste de vazão de poço artesiano tubular profundo do abatedouro público de Jardim do Seridó/RN, compreendendo: Desobstrução de 1 (um) poço artesiano tubular de 41 (Quarenta e um) metros de profundidade, aproximadamente; Revestimento de tubo PVC 125X125, compreendendo toda a necessidade do poço; Teste de vazão e Limpeza	SVÇ	1		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:35FD6816

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL— DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (1ª COMDIPI) foi convocada por meio da Resolução nº 01/2025 de 21 de Julho de 2025.

Art. 2º A 1ª COMDIPI constitui-se em instância máxima de caráter deliberativo e democrático de participação social, com a finalidade de avaliar as políticas públicas de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e propor ações que garantam a proteção integral efetivas e o fortalecimento do controle social.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 3º A 1ª COMDIPI terá como tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e está organizada em 5 eixos, a serem discutidos nos Grupos de Trabalho, são eles:
I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A 1ª COMDIPI possui os seguintes objetivos:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO E SUAS ETAPAS

Art. 5º A 1ª COMDIPI possui abrangência Municipal e será realizada no dia 29 de Julho de 2025, no Clube dos Idosos São Judas Tadeu, no horário das 8 horas às 15 horas.

Seção I
Das Etapas

Parágrafo Único A etapa do inciso I possui característica eletiva, sendo obrigatória, elegendo delegados e aprovando resoluções à etapa subsequente, conforme calendário e regras estabelecidas neste Regimento.

Art. 7º As etapas Municipais e/ou Regionais deverão acontecer no período de 19 de março a 30 de julho de 2025.

§ 1º A observância do cumprimento do prazo para a realização das Conferência Municipal é condicionante para a participação dos delegados correspondentes na etapa estadual.

§ 2º A fim de se garantir a plena participação da população, a 1ª COMDIPI assegurará condições de acessibilidade previstas nas normas vigentes no País. Recomenda-se que as mesmas devam ser observadas em todas as etapas.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E DESPESAS

Art. 8º A 1ª COMDIPI será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal do Idoso juntamente com a Comissão Organizadora (COE) e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 9º A 1ª COMDIPI será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso, que será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pela Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 10 Conforme o Art. 1º da Resolução nº 02/2025 de 24 de Julho de 2025, as despesas decorrentes da realização da 1ª COMDIPI correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SEMTHAS).

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

SEÇÃO I
Da Composição da Comissão Organizadora

Art.11 Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1ª COMDIPI será constituída uma Comissão Organizadora Municipal (COE), instituída pela Resolução nº 1/2025 do Conselho Municipal do Idoso – CMI, devidamente compostas pelos seguintes membros abaixo relacionados:

Comissão Organizadora

- Valbiano Medeiros do Nascimento
- Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo
- Arimária de Lira Fonseca
- Gerlania de Azevedo Borges
- Miliane de Souza Medeiros
- Yglê Meline de Medeiros Coutinho
- Danúbia Azevedo da Cunha
- Cledjane Lira de Oliveira
-Gerimária Gonçalves de Azevedo
-Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo
- Francisco Carlos de Araújo
- Francisca das Chagas da Conceição Silva
- Francisco Medeiros da Silva
- Alzira Medeiros de Azevedo
- Maria das Graças Cirne
- Joselânia Santos
-Maria Gorette Costa de Medeiros
- Francisco Solano de Medeiros
-Damiana Edinea da Conceição dos Santos
- Vânia Araújo de Medeiros

Seção II
Das Atribuições

Art. 12. Compete à Comissão Organizadora:
I - Realizar a 1ª COMDIPI, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros.
II - Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para o evento.
III - Manter serviço de secretaria para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.
IV - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora.
V - Apoiar os trabalhos operacionais da 1ª COMDIPI desde seu planejamento até conclusão do processo conferencial.
VI – Propor, organizar e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora.
VII **–** Realizar a inscrição dos participantes, considerando os critérios estabelecidos previamente de acordo com os segmentos indicados, conforme definido na Resolução nº 01/2025 de 21 de Julho de 2025;
VIII - Organizar e manter os arquivos referentes à 1ª COMDIPI;
IX - Encaminhar ofícios, informativos e documentos referentes à 1ª COMDIPI, bem como os documentos técnicos e textos de apoio, sempre que solicitados;
X – Aprovar a indicação do palestrante da conferência magna e dos facilitadores dos eixos temáticos a serem trabalhados nos grupos de trabalho;
XI - Elaborar e emitir certificado ou declaração de participação na 1ª COMDIPI;
XII - Formar as equipes das subcomissões que serão compostas por membros da SEMTHAS e do COMDIPI e que serão responsáveis pela realização de todo o processo conferencial, bem como responsável pela elaboração do Relatório Final.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora Municipal serão responsáveis pela interlocução e troca de informações com a Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO DA 1ª COMDIPI

Art. 13 A Programação da 6ª COMDIPI estará organizada da seguinte forma:
8h às 9hmin – Credenciamento e coffe break
9h05min – Abertura Solene e Apresentação Cultural (Coral Vozes da Experiência)
9h30min – Leitura do Regimento Interno
10h10min – Conferência Magna: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social"
10h40min – Formação dos Grupos de Trabalho e apresentação dos resultados
11h30min – Apresentação das Deliberações e Aprovação da Plenária
11h50min – Eleição dos Delegados para a etapa estadual

CAPÍTULO VIII
DOS PARTICIPANTES

Art.14 Poderão se inscrever como participantes da 1ª COMDIPI as seguintes categorias:
I. Delegados: Todas as pessoas acima de 60 anos e delegados representantes do Governo e de entidades da sociedade civil.
II. Convidados: participantes parceiros de diversas políticas públicas indicados pelo CEDEPI para a participação na conferência com direito a voz;
Parágrafo Único. Dentre os convidados deverá ser priorizada a participação de:
I. Gestores de políticas públicas setoriais;
II. Trabalhadores de unidades públicas de atendimento à pessoa idosa de diversas políticas setoriais;
III. Representantes de entidades e organizações sociais;
IV. Usuários de políticas setoriais;
V. Representantes de organizações de usuários das políticas públicas;
VI. Representantes de conselhos de políticas públicas e defesa de direitos;
VII. Representantes de Unidades de Ensino Superior;
VIII. Representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

Art.15 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do CODIMPI serão considerados Delegados natos da 1ª COMDIPI.

Art.16 A 1ª COMDIPI contará com a estimativa de 60 participantes na condição de Delegados, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único. Os participantes convidados pelo COMDIPI terão direito a voz, sem direito de votar e ser votado.

CAPÍTULO IX
DAS INSCRIÇÕES

Art.17 As inscrições dos participantes na condição de Delegados na 1ª COMDIPI serão efetivadas pelas Comissões Organizadoras da Conferência Municipal e/ou por meio de ficha de inscrição.

CAPÍTULO X
DO CREDENCIAMENTO

Art.18 O credenciamento dos participantes da 1ª COMDIPI será efetuado no dia 29 de julho das 8h às 9hmin horas e tem como objetivo identificar os participantes e a sua condição de participação.

Art.20 O credenciamento dos candidatos a Delegados para a 1ª COMDIPI será realizado até às 9h do dia 29 de Julho de 2025.

§ 1° - Os candidatos a Delegados para 1ª COMDIPI, deverão participar do início ao término do evento.

CAPÍTULO XI
DAS PLENÁRIAS

Art. 21 As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados e estarão divididas em plenária inicial e plenária final.

Art. 22 A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

§ 1° - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.
§ 2° - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.
§ 3° - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4° - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Art. 23 Será divulgado pela Comissão Organizadora Municipal (COM), após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª COMDIPI aptos a votar, bem como o número de convidados.

Art. 24 Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos, propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Art. 25 Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;
§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Art. 26 Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO XII
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS TEMÁTICOS

Art. 27 Após a leitura e deliberação do Regimento Interno da 1ª COMDIPI os participantes serão direcionados para os 05 Grupos de Trabalho referente a cada eixo temático, conforme definido pelo participante na ficha de inscrição de Delegado para esta Conferência.

Art.28 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 05 Eixos da Conferência e terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos seus conteúdos.

Art.29 As propostas prioritárias deliberadas serão enviadas pela Comissão Organizadora Municipal, após 15 (quinze) dias da realização das respectiva Conferência, para serem avaliadas e discutidas nos Grupos de Trabalho da 6ª COEDIPI e seus participantes irão deliberar por prioridade aquelas que serão apresentadas na Plenária final.

Art. 30 Como forma de nortear e apoiar as discussões dos eixos temáticos cada Grupo de Trabalho contará com um Facilitador indicado pela Comissão Organizadora, que discorrerá de forma sucinta sobre o conteúdo a ser trabalhado e iniciará o debate entre os seus participantes fomentando a elaboração das propostas prioritárias para cada ente federativo a serem inseridas em formulário próprio.

Art.31 Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um Relator que ficará responsável pelo registro e exposição das propostas deliberadas em cada eixo temático na plenária final.

Art.32 Cada Grupo de Trabalho deverá construir no mínimo 1 (uma) propostas prioritárias para cada ente federativo (Município, Estado e União) pertinente ao respectivo Eixo debatido.

CAPÍTULO XIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art.33 A plenária final é o momento de apresentação das propostas construídas nos 5 Grupos de Trabalho e que deverão ser apreciadas, deliberadas e encaminhadas para a Comissão Organizadora da 1ª COMDIPI.

Art. 34 Serão apresentadas pelos Relatores de cada eixo temático as propostas elaboradas e as prioritárias sugeridas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Art. 35 Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;
§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Art.36 Na plenária final terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na 1ª COMDIPI e que estejam de posse do crachá de identificação e aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art.37 O tempo para as intervenções dos participantes será de 3 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa da plenária final.

Art.38 As deliberações na plenária final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos temáticos da Conferência.

Art.39 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela COM.

Art.40 A plenária final deve resultar em um conjunto de no máximo 05 deliberações para o próprio município; 05 deliberações para o Estado e 05 deliberações para União.

Art.41 O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, através do endereço eletrônico cedepirn@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência.

CAPÍTULO XIV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.43 Na plenária final serão eleitos 02 Delegados para participar da 1ª Conferência e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 44 Os Conselheiros do CEDEPI, terão direito a 2 (duas) vagas, sendo:

§ 1º Uma vaga para a sociedade civil e outra vaga para o Poder Público;
§2 Somente podem concorrer a uma das vagas o conselheiro que estiver presente até o final da Conferência;

Art. 45 Na escolha prioritariamente uma das vagas deverá ser de um Conselheiro que tiver mais de 60 anos.

Art.46 Serão candidatos a Delegados para a 6ª COEDIPI os participantes elencados no item I do art. 14 e no art. 15 deste Regimento.

Parágrafo Único. Os candidatos a Delegados para a 6ª COEDIPI deverão apresentar documento de identificação pessoal com foto.

Art.48 A relação dos Delegados para a 6ª COEDIPI eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa até o dia 13 de Agosto de 2025.

Parágrafo Único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na 6ª COEDIPI, o respectivo suplente será indicado através de ofício para o endereço eletrônico cedepirn@gmail.com para exercer a sua representação, no prazo que a Comissão Organizadora Nacional estipular e que a COE dará ciência aos delegados eleitos.

CAPÍTULO XV
DAS MOÇÕES

Art.49 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª COMDIPI, devidamente assinadas pelos Delegados(as) presentes que externarem interesse, obtendo o percentual mínimo de 10% do total de participantes da Conferência.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.50 Cada moção será lida e em seguida proceder-se-á a apreciação e votação, sendo consideradas aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as) da 1ª COMDIPI.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.52 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal e apresentados para votação da Plenária.

Art.53 O presente Regimento entrará em vigor após a apreciação e aprovação da plenária da 1ª COMDIPI.

Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2025.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:4C1D8483

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do plano de ação quanto o cofinanciamento estadual, para PSB (Proteção Social Básica).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião ordinária realizada no dia 31 de Julho de 2025, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Federal n° 12.435/2011 e a Lei Municipal n° 605/1996:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para execução do Cofinanciamento Estadual para PSB (Proteção Social Básica) conforme Ata de 31 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:1E02156D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da APAE para uso de saldo de Emenda Parlamentar da Senadora Zenaide Maia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião ordinária realizada no dia 31 de Julho de 2025, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Federal n° 12.435/2011 e a Lei Municipal n° 605/1996:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da APAE para uso de saldo de Emenda Parlamentar da Senadora Zenaide Maia no valor de R$ 47.988,34 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para uso na aquisição de investimento para execução das atividades desenvolvidas pela APAE de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Agosto de 2025.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:153DEAE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 06080002/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 06080002/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 06080002/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MATHEUS ABRAÃO DE CARVALHO
PROCESSO DE ORIGEM: 003/2025 CP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Merenda Escolar nas unidades de ensino municipais beneficiadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2025.
VALOR TOTAL: R$ 19.994,70 (dezenove mil e novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: 710 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo
709 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo
690 - 2 . 15001 . 12 . 366 . 3 . 2.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo
662 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
661 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
624 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo
623 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 06/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:37BA6F85

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 573/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 573/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:901BC434

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 574/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 574/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:90392F87

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 576/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 576/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8645FF5B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 577/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 577/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:62A36E96

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 578/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 578/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FFEAF326

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 579/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 579/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de Alta, no dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F6DB1AEC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 580/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 580/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:22543A57

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 581/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 581/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:71BF1A51

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 582/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 582/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4D076241

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 583/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 583/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:37679D0B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 214 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 214 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 142/99;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Gratificação de Função de Execução Profissional no percentual de 15 % (quinze por cento) para o servidor **Elizabeth de Almeida**, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica, lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3E4648BB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº05080001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1382/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 05080001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
3F LTDA, CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16439 - Assinatura do sistema de orçamento de obras nos módulos, Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras.	Serviço	01	R$ 2.997,00	R$ 2.997,00
Total Geral					**R$ 2.997,00**

Locação de Software de orçamento de obras nos módulos Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras.

3F LTDA, CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45 - pelo valor de R$ 2.997,00 em 07/08/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:D64E37F2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº05080001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1382/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 05080001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

3F LTDA, CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16439 - Assinatura do sistema de orçamento de obras nos módulos, Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras.	Serviço	01	R$ 2.997,00	R$ 2.997,00
Total Geral					**R$ 2.997,00**

Locação de Software de orçamento de obras nos módulos Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras

3F LTDA, CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45 - pelo valor de R$ 2.997,00 em 07/08/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5226BCC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Iogo Nielson de Queiroz e Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Prefeito Municipal de Jucurutu*
LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*
MATRÍCULA: 5002
CPF: ***.555.***-83
RG: 001.***.995

CIDADE DESTINO: *Brasília/DF*

JUSTIFICATIVA: O Prefeito Municipal irá cumprir agenda executiva e administrativa a serviço do Município de Jucurutu, em Brasília/DF, participando de reuniões nos gabinetes dos deputados federais e senadores do Rio Grande do Norte, objetivando conseguir melhorias para o município de Jucurutu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 a 14 de agosto de 2025*

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *1.500,00 (mil e quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 5.250,0*0 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:307F00A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 001.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria de Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar perícia médica agendada para o dia 08/08/2025 na agencia da Previdência Social da cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 08 de agosto de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75*,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:04B76966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2025
CREDENCIAMENTO 006/2024 – PROCESSO Nº 08080001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTO 3L LTDA**,** CNPJ - inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.526.221/0001-66; OBJETO: Execução dos serviços de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 1230 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 518.800,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C8EAA08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25070001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL N° 045/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.524.514/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS (ITENS FRACASSADOS); VIGÊNCIA: A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, haja vista ser o tempo adequado para o processamento e contratação dos itens

que foram fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico nº 034/2025, vale salientar que o novo pregão já se encontra em andamento. DO VALOR GLOBAL: R$ 25.450,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 – MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Paula Clédina Bezerra de Araújo Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DC093D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25070001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL N° 045/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI – FARMARCOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.588.280/0001-29; OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS (ITENS FRACASSADOS); VIGÊNCIA: A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, haja vista ser o tempo adequado para o processamento e contratação dos itens que foram fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico nº 034/2025, vale salientar que o novo pregão já se encontra em andamento. DO VALOR GLOBAL: R$ 16.115,10 (dezesseis mil, cento e quinze reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 – MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:737A47EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO N° 18040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI – FARMARCOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.588.280/0001-29; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 08 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1C2B1C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO N° 18040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CAMARA & MELO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.145.936/0002-85; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 23 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Cledilson Soares Câmara – Contratado

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DAC84310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 022/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FEIRINHA - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FEIRINHA - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.**
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preços praticados pelas empresas: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - CNPJ de nº 27.141.623/0001-30, MAIS MUSIC SHOWS LTDA – CNPJ: 55.707.527/0001-42 e AL PROMO LTDA – CNPJ 58.566.938/0001-53.
O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FEIRINHA – 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2.1 A realização da festa da Padroeira Nossa Senhora da Guia é uma tradição cultural e religiosa de grande relevância para o município, sendo parte do calendário oficial de eventos e patrimônio imaterial da comunidade de Boi Selado. A festividade visa valorizar a cultura local, promover o turismo, incentivar a economia criativa, fortalecer os laços comunitários e preservar as tradições religiosas e populares.
2.2 A contratação dos serviços e estruturas necessárias para a realização da festa da padroeira Nossa Senhora da Guia, está fundamentada na lei nº 14.133/2021 que rege as licitações e contratos administrativos. Em especial, destacam-se os seguintes dispositivos:
• Art. 11, inciso I: Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.
• Art. 74, inciso II: Permite a inexigibilidade de licitação quando houve inviabilidade a competição, como no caso de contração de artistas consagrados pela crítica ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.
2.3 A administração pública elaborou o planejamento orçamentário e logístico do evento, estimando os custos com base em pesquisa de mercado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme a Constituição Federal.
2.4 Diante da relevância cultural, social e econômica da festa da Padroeira Nossa Senhora da Guia, justifica-se plenamente sua realização, com a devida observância aos critérios de legalidade, transparência e interesse público da lei de licitações e contratos administrativo supracitada. Solicito, por meio deste documento, a contratação dos artistas: Rafinha, Placillio Diniz e Bonde do Gragra, que se apresentarão no dia 10 de agosto, durante a festa da Padroeira Nossa Senhora da Guia, distrito de Boi Selado, município de Jucurutu/RN.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de Rafinha, no dia 10 de agosto de 2025, com duração do show de 1h:30min.	Apresentação	01
02	Apresentação de Placillio Diniz, no dia 10 de agosto de	Apresentação	01

	2025, com duração do show de 2h.		
03	Apresentação de Bonde do Gragra, no dia 10 de agosto de 2025, com duração do show de 2h.	Apresentação	01

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FEIRINHA - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**
Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artista consagrado pela opinião pública.**
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto às empresas: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - CNPJ de nº 27.141.623/0001-30, MAIS MUSIC SHOWS LTDA – CNPJ: 55.707.527/0001-42 e AL PROMO LTDA – CNPJ 58.566.938/0001-53.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 05 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:13DF4C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 25040001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001- 04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr**. Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, doravante denominado **DISTRATANTE/ CONTRATANTE** e a empresa **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.726.637/0001-08, com sede na Rua Pacífico Clementino de Medeiros, nº 25, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pela Srª **Francisca Martins Sobrinha Lopes**, denominado de **DISTRATANTE/ CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR CONSENSUALMENTE O TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2022,** sendo o dia 28 de agosto de 2025 o último dia de execução de serviços médicos credenciados.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES***
P/ Distratante/ Contratante	Distratante/ Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E0256617

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA AL PROMO LTDA CNPJ: 58.566.938/0001-53 FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, S/N, ALTO DO TRIANGULO, CEP: 59.515-000 SR. ALLAN LINCOLN DE MACEDO

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FEIRINHA - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C9924078

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30 ALAMEDA DO SOL, 16, PARQUE DAS NAÇÕES, CEP: 59.158-780, PARNAMIRIM/RN SR. FERNANDO IVO DE MACEDO

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FEIRINHA - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:06882CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA MAIS MUSIC SHOWS LTDA CNPJ: 55.707.527/0001-42 PRAIA DE MURIU, 8813, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.092-390 SRª. DAYNA DE ARAÚJO MACHADO

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FEIRINHA - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1763CC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22040002/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 26.915.814/0001-40; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 11 de agosto de 2025 e termo final em 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei n° 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e José Aroldo Queiroga de Morais – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F946B34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 14050001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **GIULLITE B MEDEIROS –** CNPJ: 21.437.704/0001-04**, DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA –** CNPJ: 27.796.696/0001-60**, WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA –** CNPJ: 44.554.219/0001-08 e **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI –** CNPJ: 27.029.083/0001-06, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de medicamentos para a farmácia básicas.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/RN, 07 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5ECE4314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1347/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: 48.962.271/0001-54
CNPJ: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA
ENDEREÇO: Rua República do Iraque, nº 40, Conjunto 405, Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos/SP, CEP: 12216-540.
OBJETO: Aquisição de kit higiene bucal, para manutenção das ações realizadas pelo PSE - Programa de Saúde na Escola, onde o mesmo atenderá aos alunos da rede pública municipal de ensino de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**Kit Higiene Bucal Infantil composto por escova dental, creme dental, fio dental e sacolinha plástica:** Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneas de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; Creme dental com tripla proteção refrescante, 1500 PPM de flúor, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 50-70g. Fio dental em polipropileno, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfilamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção da placa bacteriana interna; Sacolinha plástica em PVC 20mm de espessura, medindo 10x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso;	UND	400	R$ 7,30	R$ 2.920,00
2	**Kit Higiene Bucal adulto composto por escova dental, creme dental, fio dental e sacolinha plástica:** Escova dental Adulta, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos homogêneas de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental com tripla proteção refrescante, com flúor, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 50-70g. Fio dental em polipropileno, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfilamento e rompimento, suave para gengivas e dados, eficaz na remoção da placa bacteriana interno. Sacolinha plástica em PVC 20mm de espessura, medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso.	UND	800	R$ 7,30	R$ 5.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 8.760,00**	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000037/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da

Atenção Básica em; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Adrina Romeica Rocha da Silva
P/ CONTRATADA: Raiane Santos de Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E9B01CB2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O Município de Jundiá/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o Edital da Chamada Pública nº 003/2025, com o objetivo de Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de educação do Município de Jundiá/RN. O recebimento dos envelopes de plano de trabalho e documentos de habilitação a partir das **08h000min do dia 08/08/2025 até às 08h00min do dia 08/09/2025**, no Setor de Licitações à Rua da Matriz, 305, centro de Jundiá/RN. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: **cpl@jundia.rn.gov.br.**

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA DIAS DUARTE
Presidente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:53965074

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município de Jundiá/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o Edital da Chamada Pública nº 004/2025, com o objetivo de Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços da Assistência Social do Município de Jundiá/RN. O recebimentos dos envelopes de plano de trabalho e documentos de habilitação a partir das **08h000min do dia 08/08/2025 até às 08h00min do dia 08/09/2025**, no Setor de Licitações à Rua da Matriz, 305, centro de Jundiá/RN. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: **cpl@jundia.rn.gov.br.**

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2025.

JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4BA71F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 69/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28070001/25

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, lote único, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de janeiro de 2024, e da Portaria nº 13/2025-GP.

Data do incío do recebimento das propostas: 08/08/2025
Data do encerramento do recebimento das propostas: 13/08/2025 até às 14:00H (horário de Brasília)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de oxigênio, para suprir as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN.
A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, lote único, de acordo com o termo de referência em anexo.
O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail compraslp25@gmail.com, ou proposta protocoloda no setor de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do e-mail compraslp25@gmail.com e do site https://www.lagoadepedras.rn.gov.br.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Leinº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail compraslp25@gmail.com ou de proposta protocoloda no setor de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail compraslp25@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório, ou protocolar a mesma no setor de licitação da sede da prefeitura.

3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

ENVIO DA PROPOSTA

Os fornecedores deverão encaminhar as propostas até a data e horário estabalecidos.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através compraslp25@gmail.com, https://www.lagoadepedras.rn.gov.br.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentarpreços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executara contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "B" e "C" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

CONTRATAÇÃO
Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa *e seus anexos;*
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº
14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de **penalidade mais grave;**
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Sitio eletrônico do órgão "https://www.lagoadepedras.rn.gov.br".

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de Agosto de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:26EA50C3

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços a serem prestados na varrição, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, urbanos e hospitalar do Município de Lagoa de Pedras/RN. Início de acolhimento das propostas: 15:00 horas do dia 08/08/2025 –termino: 15:00 horas do dia 22/08/2025. E Abertura das propostas: às 15:00 horas do dia 22/08/2025, início da sessão de disputa de preços: às 15:01 horas do dia 22/08/2025.HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, rua Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:licitacaocompras2025@gmail.com ou pelo sitewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de Agosto de 2025

A COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:596827D3

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250242

CONTRATO Nº 20250242

ORIGEM: DISPENSA Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17070001/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADA: CONECTA TELECOM LTDA
CNPJ: 31.016.359/0001-80

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de link de internet, com fornecimento de serviços para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de
Lagoa de Pedras/RN.
.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2010 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ
Fonte: 1500000000 / 1720000000

Unidade Orçamentária: 03.01 – Sec. Mun. De Administração
Ação: 2015 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Administração
Natureza: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ
Fonte: 1500000000 / 1720000000

Unidade Orçamentária: 05.01 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2030 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ
Fonte: 1500000000 / 1720000000 / 17500000000

Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ação: 2100 – Manutenção das Atividades da secretaria municipal de educação
Natureza: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ
Fonte: 1500000000 / 1500100100 / 1599000000

Ação: 2048 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com recursos do FUNDEB 30%
Natureza: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ
Fonte: 1540000000

Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Mun. De Turismo e Infra-Estrutura
Ação: 2060 – Manutenção das Atividades da secretaria municipal de turismo e infraestrutura
Natureza: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ
Fonte: 1500000000 / 1720000000 / 1750000000

Unidade Orçamentária: 08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2071 – Manutenção do fundo municipal de saúde
Natureza: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ
Fonte: 1500100200 / 1621000000

Unidade Orçamentária: 09.01 – Sec. Mun. De Assistência Social
Ação: 2081 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente
Natureza: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ
Fonte: 1500000000

Ação: 2088 – Manutenção do fundo municipal de assistência social
Natureza: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ

Fonte: 1500000000

Ação: 2083 – Manutenção das atividades da proteção social básica – PSB
Natureza: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ
Fonte: 1500000000 / 1660000000

Ação: 2004 – Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Natureza: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ
Fonte: 1500000000 / 1660000000

Ação: 2052 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especializada à Famílias e Indivíduos (CREAS)
Natureza: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ
Fonte: 1660000000 / 1661000000 / 1500000000

Unidade Orçamentária: 10.01 – Sec. Mun. De Esporte e Lazer
Ação: 2090 – Manutenção das Atividades da secretaria municipal de esportes e lazer
Natureza: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ
Fonte: 1500000000

Vigência: 08 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:04BC5318

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JURÍDICAS UNIPESSOAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÕES, BEM COMO LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com o processo supracitado, tendo passado o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguinte participante: AG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 42.386.488/0001-87. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:0B8F429A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0711202301/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:11.623.854/0001-40
CONTRATADO:INSTITUTO SOCIAL DA SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN
CNPJ:10.335.101/0001-77
ENDEREÇO:Av. Olavo Laceda Montenegro, nº 4345, bloco 06, Apto 302, Condomínio Parque das Árvores 1, Parnamirim/RN, CEP: 59.154-350.
OBJETO:Prorrogação de prazo do Termo de Colaboração de Chamamento Público visando à seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da Saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de março à 31 de maio de 2025.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 124 e seguinte e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública

Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira
P/ CONTRATADA: Robetval Marinho de Almeida

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1C268658

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 067/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:51.010.306/0001-60
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 018/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de agosto de 2025 à 08 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA: **José Weder Basilo Rabelo**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:27EFD1C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na iluminação pública deste município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JOSE ADRIANO FELIX 81285124472,** inscrita no CNPJ sob n° **– 20.170.464/0001-53**, para procedermos com a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na iluminação pública deste município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de agosto de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CB7C2D23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na iluminação pública deste município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JOSE ADRIANO FELIX 81285124472, inscrita no CNPJ sob n° – 20.170.464/0001-53**, pelo valor estimado de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de agosto de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D07C7216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 007/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS).
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN e tendo em vista que os valores celebrados estão em consonância com os praticados no mercado, bem como as condições de prestação de serviços se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venhoAUTORIZARaADESÃOa Ata de Registro de Preçosnº 005/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP, realizada para Sistema de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador o Município de Afonso Bezerra/RN, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na gestão e execução de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN e demais setores que necessitem dos serviços.
Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2025

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C5A82AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ISABEL CRISTINA LIMA DE AZEVEDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DO REGISTRO GERAL - CPF SOB O N° 055.XXX.XXX-14, DOMICILIADA NA RUA BERNADETE XAVIER, N° 130, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 07 DE AGOSTO DE 2025 A 06 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 07 DE AGOSTO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B8C1D59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 300 (trezentos) dias, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA SALA DE AUTOCLAVE DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem sua vigência a partir de 17 de fevereiro de 2025, encerrando-se em 11 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 132, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:3A9E93BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: ASSUNÇAÕ VAGENS & TURISMO EIRELI
CNPJ: 41.268.936/0001-85
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI E VEÍCULOS TIPO VAN
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem sua vigência a partir de 16 de agosto de 2025, encerrando-se em 15 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:06857948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2025 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.
Lagoa Salgada/RN, 07 de agosto de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FAF86DA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, CNPJ 08.162.869/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, FRANCISCO CANINDE FREIRE, CPF nº 108.280.794-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 07 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:EFCDC6B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Felipe Ferreira de Menezes Araújo, Prefeito Municipal,** e aos servidores municipais relacionados abaixo, uma diária e meia para custear despesas dos mesmos em viagem ao **Município de Vitória de Santo Antão – PE**, nos dias **12 e 13 de agosto de 2025**, sendo **1,5 (uma diária e meia)**, meia no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, e mais cinco diárias no valor de **R$ RS 1.000,00 (mil reais) cada**. E uma no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando valor global de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**
· **João Oliveira da Cruz Neto – Secretário Municipal de Governo**
· **Gabriel da Cunha Pimenta – Secretário Municipal de Comunicação**
· **Maria Caroline Meneses Salviano – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação**
· **Lillyane Amália Ferreira de Meneses Cruz – Secretária Municipal de Saúde**
· **Fabiana Teixeira da Silva Pereira – Secretária Municipal de Educação**
· **Iury lisboa Bezerra Assessor(a) de Comunicação**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 07 de agosto de 2025.

ICARO LUCAS MARTINS
Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:40D38BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a) ROMILDO DE LIMA AMARO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ROMILDO DE LIMA AMARO,** inscrita no CPF **sob nº ##0.749.334-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **04 de agosto de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 07 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:1DA88880

PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.,** em favor da empresa **SIS BEZERRA COMERCIO, CNPJ nº 08.045.328/0001-36**, estabelecida à Praça do João Vale, nº 100, Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 15.938,62 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lajes/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 852/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 07 de agosto de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:DA006DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 31070125

NOME DO CREDOR: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA

CNPJ: 26.858.553/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 91ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 30.900,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:A7167936

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04080125

NOME DO CREDOR: VENTAR REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 55.758.929/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO: MMC L200 TRITTON SPT GL ANO/MODELO: 2020-2021, PLACA: RGF9E00, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 3.917,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:C15FA238

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04080225

NOME DO CREDOR: VENTAR REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 55.758.929/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO: MMC L200 TRITTON SPT GL ANO/MODELO: 2020-2021, PLACA: RGF9E00, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:9399668F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo**: Menor preço** - Objeto: **Registro de preços para aquisição eventual e gradual de câmaras e protetores para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao município de Lucrécia/RN** - Sessão Pública às **09:00 do dia 21 de agosto de 2025**, Local: https://www.novobbmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 07/08/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A8CEF52C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a Secretaria Municipal da Fazenda a transferir a importância de R$ 2.000,00 (DOIS MIL

REAIS) para a Liga Vieirense de Vôlei, representada pelo senhor Adriano Lopes do Nascimento.

Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira (RN), no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 390, de 12 de maio de 2023, a qual autoriza a concessão de ajuda de custos a atletas que representam o município em competições e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o requerimento feito pela Liga Vieirense de Vôlei, para custear um torneio que será realizado no dia 24 de agosto de 2025, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo o Carneirão.
CONSIDERANDO, o parecer Técnico de Mérito, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:
Art.1- Autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda a transferir a importância de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) para a Liga Vieirense de Vôlei, representada pelo senhor Adriano Lopes do Nascimento.
Art. 2- O ente beneficiário fica obrigado a prestar contas, mediante comprovação da execução dos recursos no prazo máximo de 30 dias úteis após a realização do evento.
Art. 3- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
. Marcelino Vieira (RN), 07 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:81AE234D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 837 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de recesso escolar de 15 (quinze) dias em junho e/ou julho para os profissionais não-docentes da rede municipal de ensino de Martins/RN e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o recesso escolar de 15 (quinze) dias em junho e/ou julho para os profissionais não-docentes da rede municipal de ensino de Martins/RN, a ser gozado durante o período das férias escolares.
§1° São considerados profissionais não-docentes, para fins desta Lei, os descritos a seguir que atuem na educação municipal de Martins:
I - Auxiliares de Serviços Gerais (ASGs);
II - Merendeiras;
III - Secretários(as) escolares;
IV - Vigias;
V - Porteiros;
VI - Técnicos administrativos da educação;
VII - Motoristas da educação;
VIII - Outros servidores da educação que não exercem função docente-pedagógica direta.
§2° O recesso de que trata esta Lei não será computado como férias legais e deverá
respeitar o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° O recesso será garantido anualmente, durante o período das férias escolares de junho e/ou julho, acompanhando a pausa letiva dos estudantes e dos profissionais docentes.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a suspensão do recesso, em virtude de necessidade pública emergencial ou estado de calamidade.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Martins/RN, 07 de agosto de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A378B8A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2025.

O Município de MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25, aos interessados do ramo pertinente, irá realizar Licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica n° 004/2025, Processo Administrativo N° 99/2025,** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM MAXARANGUAPE/RN – FNDE – CRECHE TIPO 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Disponibilização do edital e seus anexos, envio das propostas através do www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 08/08/2025 às 09:00 h / **DATA FINAL DAS PROPOSTAS:** 12/09/2025 às 09:00 / **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/09/2025 às 09:01.

Maxaranguape/RN, 07 de agosto de 2025

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:2D3B7891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

PROCESSO Nº 100/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: I C F D EMERENCIANO
CNPJ: 40.048.516/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atividades de consultoria, atividades de apoio à gestão da saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "*c"*, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 07 de agosto de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Izabel Cristina Figueiredo Dias Emerenciano Trigueiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:2FCAA842

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 528/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :IVO MUHAMMAD DUARTE DA NOBREGA
CPF..... :XXX.603.284 -XX
Matrícula..... :0001626
Quantidade..... :1,5 (uma e meia) diárias
Valor R$..... : 500,00 (quinhentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do II Seminário Estadual de Saneamento Ambiental do Rio Grande do Norte, promovido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES-RN.
Período.....: 07 E 08/08/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Função..... :Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BCD5C1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 051/2025

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN que se realizará no dia 13 de agosto de 2025 com o tema central "Do território à política pública: a participação social no planejamento em saúde no Município de Monte Alegre", na forma de seu regimento.

Art. 2º A 9ªConferência Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN, será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Monte alegre terá abrangência municipal e terá como propósito:

I – Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
II – Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade; e
III – Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros;

Art. 4º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde foi definida no seu Regimento, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5DC6836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2025

Processo Licitação: nº 300068/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA, CNPJ: 15.304.836/0001-57

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para a execução de projeto pedagógico visando à melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, inerente à Rede Pública Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A melhoria da qualidade da educação básica é um dos principais desafios enfrentados pelos municípios brasileiros, especialmente no que diz respeito ao desempenho dos estudantes nas avaliações externas que compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Esse projeto deverá contemplar, necessariamente, a prestação de serviços técnicos e especializados, de natureza predominantemente intelectual, com foco no treinamento e no aperfeiçoamento de professores dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, assim como os estudantes do 5º e 9º anos do ensino fundamental. A iniciativa priorizará as matrizes de referência das avaliações do Sistema Nacional da Avaliação da Educação Básica – SAEB - e os componentes de Língua Portuguesa e Matemática, com o intuito de melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município Monte Alegre-RN.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 06/08/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de

Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 06 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:124B9169

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 85/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 85/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA- CNPJ: 15.304.836/0001-57, saiu vencedora no item : 1 ; totalizando o valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BA73B124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 001/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2025

ATA Nº 001/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2025
Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2025, às nove horas da manhã, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMDCA: Simone da Silva Avelar, Hilário José Moreira, Maceane dos Santos, Francisco das Chagas Gomes, Pedro Marilson Moreira da Silva e Margarida Rodrigues de Araujo. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Novos Membros do CMDCA; 2 – Eleição da Nova Mesa Diretora do CMDCA biênio 2026/2027; e 3 – Outros assuntos. Inicialmente, passou-se ao primeiro ponto da pauta: 1 – Apresentação dos Novos Membros do CMDCA, conforme a Portaria nº 219 de 22 de julho de 2025 Gabinete do Prefeito, contendo a nova composição do CMDCA, que ficou assim nomeada: 1 – Representante do Poder Público: **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Simone da Silva Avelar, Suplente: Francisco Andriele da Silva; Titular: Maceane dos Santos, Suplente: Hilário José Moreira. **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Edna Régia Sales Pinheiro, Suplente: Joseli Bezerra Cavalcante da Silva. **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Pedro Marilson Moreira da Silva, Suplente: Valéria Rodrigues de Pontes. 2 – Representante da Sociedade Civil: **Representantes de usuários da Assistência Social:** Titular: Janaina de Oliveira Confessor, Suplente: Josias Galdencio da Silva. **Representantes da Sociedade Civil (Igreja Católica):** Titular: Margarida Rodrigues de Araújo, Suplente: Silvia Pereira da Silva Souza. **Representantes da Sociedade Civil (Igreja Assembleia de Deus):** Titular: Sebastião Ferreira da Silva, Suplente: Paulino Felipe. **Representantes da Sociedade Civil – Trabalhadores Rurais:** Titular: Josaldo de Lima Oliveira e Suplente: Paulino Felipe. Passando para o próximo ponto da pauta, 2 – Eleição da Nova Mesa Diretora do CMDCA, após os esclarecimentos gerais, a senhora Simone da Silva Avelar se disponibilizou a ser Presidente, Maceane dos Santos como Vice-presidente e Hilário José Moreira como Secretário, foi posto em votação, e unanimemente foi aprovado por aclamação. Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, _____, Secretário executivo desse conselho, lavrei a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Monte das Gameleiras - RN, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A7DCC8B7

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025 CMDCA DE 07 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO 01/2025 CMDCA DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Assembleia Ordinária para os cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretario do CMDCA para o biênio 2026 e 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião realizada no dia 07 de agosto de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Foram eleitos a senhora Simone da Silva Avelar – Presidente, Maceane dos Santos – Vice Presidente e Hilário José Moreira – Secretário, ambos aprovados por aclamação pelos conselheiros do CMDCA para ocupar o mandato de dois anos;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de agosto de 2025.

SIMONE DA SILVA AVELAR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:955C0C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 450.2025 – GP/NF

O**PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação disposta no Ofício 157/2025, do Gabinete da Presidência da Câmara dos Vereadores de Nísia Floresta, que trata sobre a Cessão de Pessoal;

R E S O L V E:

Art.1ºAutorizar a Cessão de **EDSON DIAS DA COSTA**, inscrito no CPF n° 875.***.***-04, em face da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2ºA cessão vigorará de **07 de agosto de 2025** a **07 de agosto de 2026**, com ônus para o órgão cedente (Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN).

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, em 07 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B3F0BFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2025 – GP/NF

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS DE NATUREZA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar profissional legalmente habilitado para exercer a responsabilidade técnica pelas atividades técnico-industriais de natureza elétrica no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor **RAFAEL SILVA DE SANTANA**, inscrito no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do Norte – CRT/RN, sob o número 002934263, possui formação como Técnico em Eletrotécnica, com registro ativo e regular junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.639, de 26 de março de 2018, que regulamenta o exercício da profissão de Técnico Industrial;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação profissional vigente, o Técnico em Eletrotécnica está legalmente habilitado a exercer a função de Responsável Técnico, inclusive na área de energia solar fotovoltaica, desde que observadas as atribuições previstas em sua formação e registro profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **RAFAEL SILVA DE SANTANA** designado como Responsável Técnico pelos serviços de natureza elétrica executados no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, incluindo atividades de implantação, manutenção e fiscalização de sistemas elétricos, bem como projetos e instalações de energia solar fotovoltaica, respeitadas as competências legais da profissão.

Art. 2º A presente designação considera a habilitação técnica e o registro profissional do servidor, reconhecendo formalmente que o mesmo pode exercer a função de Responsável Técnico, conforme legislação vigente e normativos do Sistema CFT/CRT.

Art. 3º O servidor ora designado deverá observar o fiel cumprimento das normas técnicas aplicáveis e das exigências dos órgãos de fiscalização profissional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F26783C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025

PORTARIA Nº 255/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 50 (vinte) diárias operacionais à 09 (nove) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 011/2025 de 30 de julho de 2025/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante do Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d`Água do Borges/RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 011/2025 de 30 de julho de 2025/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:1C5651E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de elaboração de projetos Arquitetônicos e Urbanísticos destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Bertúcia Saana Duarte Ferreira - R$ 15.000,00.

Paraná - RN, 07 de Agosto de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:28795FE7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2025. OBJETO: Serviços de elaboração de projetos Arquitetônicos e Urbanísticos destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/08/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E3A4B325

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01310/24 - TP 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: ATR Viana Construtora Ltda - R Inocêncio Alves da Costa, 196 - Centro - Rafael Fernandes - RN, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, Objeto: prestação de serviços na execução de obra na construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Aroeira Zona Rural deste Município de Paraná–RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 30/12/2024 a 31/12/2025.
Paraná/RN, 30 de dezembro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6B8DE5F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 5.350/2025
INTERESSADO: Sec. Mun. de Saúde.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTOMATERAPIA**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAUDE LTDA – CNPJ: 26.857.885/0001-33 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTOMATERAPIA**,** junto a interessada: ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAUDE LTDA – CNPJ: 26.857.885/0001-33.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso IV da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:AFB3A2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO Nº 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS."
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN encaminhou para emissão de Parecer Jurídico o julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 52.496.119/0001-09) e FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA (CNPJ nº 31.070.939/0001-56), ambos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 18/2025, cujo objeto trata da aquisição de eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos.
No tocante às alegações apresentadas pela empresa B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, referentes à suposta ausência de certificação do INMETRO do item 41, restou evidenciado, conforme análise da Procuradoria Jurídica Municipal, que não há exigência expressa no edital quanto à obrigatoriedade da certificação, sendo, portanto, improcedente o argumento, diante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto na Lei nº 14.133/2021.
Quanto ao recurso apresentado pela empresa FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, a Procuradoria opinou pela exclusão do item 46 do certame, tendo em vista a ausência de justificativa formal para a indicação de marca específica, o que configura vício e afronta aos princípios da isonomia, legalidade e ampla competitividade.
Dessa forma, acato integralmente o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, decidindo:
Pela improcedência do recurso interposto pela empresa B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
Pela exclusão do item 46 do Pregão Eletrônico nº 18/2025, conforme fundamentação jurídica;
Pela continuidade regular do certame, com as adequações necessárias.

Parelhas/RN, 07 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:46C49FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025-PMP/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **EDNISO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 068.683.404-60, para o Cargo em Comissão CC IV – **Coordenador de Secretaria, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 05 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:85CF0A14

PREVIPATU
PORTARIA N.º 001, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a TEREZINHA CÂNDIDA DA SILVA MELO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 903469, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 633.202, inscrita no CPF n° 365.957.724-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível I Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios e duas gratificações de títulos calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III e artigo 51 da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010, respetivamente.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 4.986,45
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (30%)	R$ 1.495,63
Lei 253 - Art. 51 (6%)	R$ 299,19
Total	R$ 6.781,27

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria Republicada Por Incorreção, Com Alteração na Definição do Valor da RMI, Conforme Orientação do TCE/RN – Processo nº 006308/20

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:17740C86

PREVIPATU
PORTARIA N.º 002, DE 07 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a MARIA DE FÁTIMA SANTOS MAIA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902985, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível II e Referência "D"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 807.252, inscrita no CPF n° 722.423.454-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível II Referência "D" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, três quinquênios e uma gratificação de título calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III e artigo 51 da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010, respetivamente.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 5.910,41
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (15%)	R$ 886,56
Lei 253 - Art. 51 (3%)	R$ 177,31
Total	R$ 6.974,28

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN – Processo nº 014574/2017.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:681BC7FB

PREVIPATU
PORTARIA N.º 004, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA APARECIDA ANDRADE SOLANO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902144, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 899452, inscrita no CPF n° 480.514.894-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível I Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 4.986,45
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (30%)	R$ 1.495,63
Total	R$ 6.482,08

O valor deve ser atualizado anualmente.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN – Processo nº 006305/2017

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:76134CE0

PREVIPATU
PORTARIA N.º 004, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a RITA LERCONZIA ALVES PEREIRA ROCHA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 903388, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 001.307.057, inscrita no CPF n° 721.625.384-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível III Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, cinco quinquênios e duas gratificações de títulos calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III e artigo 51 da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010, respetivamente.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 7.778,86
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (25%)	R$ 1.944,71
Lei 253 - Art. 51 (6%)	R$ 466,73
Total	R$ 10.190,30

O valor deve ser atualizado anualmente.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:60B1DDFC

PREVIPATU
PORTARIA N.º 005, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a LUZIA SIMÃO DE ARAUJO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902870, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 001.172.627, inscrita no CPF n° 791.336.064-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível III Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, cinco quinquênios e uma gratificações de títulos calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III e artigo 51 da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010, respetivamente.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 7.778,86
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (25%)	R$ 1.944,71
Lei 253 - Art. 51 (3%)	R$ 233,37
Total	R$ 9.956,94

O valor deve ser atualizado anualmente.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:9702080E

PREVIPATU
PORTARIA N.º 006, DE 29 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a MAELY ARAUJO DE LUCENA NOGUEIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902888, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível II e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 694.580, inscrita no CPF n° 491.298.304-78, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível II Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, cinco quinquênios e duas gratificações de títulos calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III e artigo 51 da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010, respetivamente.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 6.482,39
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (25%)	R$ 1.620,60
Lei 253 - Art. 51 (6%)	R$ 388,94
Total	R$ 8.491,93

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN – Processo nº 006310/2017.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1B94F54C

PREVIPATU
PORTARIA N.º 007, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a EDVÂNIA CANDIDA DA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902616, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 714788, inscrita no CPF n° 413.201.234-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível III Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios e quatro gratificações de títulos calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III e artigo 51 da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010, respetivamente.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 7.778,86
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (30%)	R$ 2.333,66
Lei 253 - Art. 51 (12%)	R$ 933,46
Total	R$ 11.045,98

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN – Processo nº 014570/2017.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E876EFC9

PREVIPATU
PORTARIA N.º 007, DE 28 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a JOSENI PEREIRA LIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902802, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 672.235, inscrita no CPF n° 365.954.974-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível III Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado

anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios e uma gratificação de título calculado sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III e artigo 51 da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010, respetivamente.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 7.778,86
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (35%)	R$ 2.722,60
Lei 253 - Art. 51 (3%)	R$ 233,37
Total	R$ 10.734,83

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN – Processo nº 014566/2017.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:058C437F

PREVIPATU
PORTARIA N.º 007, DE 30 DE MAIO DE 2025*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a SANDRA MARIA DANTAS, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 903400, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 822.242, inscrita no CPF n° 491.297.244-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível III Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, cinco quinquênios e três gratificações de títulos calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III e artigo 51 da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010, respetivamente.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 7.778,86
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (25%)	R$ 1.944,71
Lei 253 - Art. 51 (9%)	R$ 700,10
Total	R$ 10.423,67

O valor deve ser atualizado anualmente.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:41370840

PREVIPATU
PORTARIA N.º 009, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a FRANCISCA MARIA SILVINO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902675, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 803.974, inscrita no CPF n° 491.297.084-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível III Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios e três gratificações de títulos calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III e artigo 51 da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010, respetivamente.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 7.788,86
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (30%)	R$ 2.333,66
Lei 253 - Art. 51 (9%)	R$ 700,10
Total	R$ 10.812,82

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN – Processo nº 014581/2017.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:83077711

PREVIPATU
PORTARIA N.º 010, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a LUCIENE BATISTA LIMA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902845 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 344.741, inscrita no CPF n° 491.301.884-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível III Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios e uma gratificação de título calculado sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III e artigo 51 da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010, respetivamente.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 7.778,86
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (30%)	R$ 2.333,66
Lei 253 - Art. 51 (3%)	R$ 233,37
Total	R$ 10.345,89

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN – Processo nº 01457

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:792BC88D

PREVIPATU
PORTARIA N.º 010, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a ANA MARIA DE ANDRADE, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902462, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 639.412, inscrita no CPF n° 365.953.064-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível I Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 4.986,45
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (35%)	R$ 1.745,26
Total	R$ 6.731,71

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN – Processo nº 014554/2017

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D9770D6D

PREVIPATU
PORTARIA N.º 011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PREVIPATU, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 082/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a MARIA VERÔNICA DE LIMA LEITE, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 903.248, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível II e Referência "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 859.632, inscrita no CPF n° 654.396.784-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível II Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, cinco quinquênios e duas gratificações de títulos calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 57, inciso III e artigo 51 da Lei Municipal n° 253 de 03 de maio de 2010, respetivamente.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R$ 6.482,39
Quinquênios – Art. 57 – Lei 253 (25%)	R$ 1.620,60
Lei 253 - Art. 51 (6%)	R$ 388,94
Total	R$ 8.491,93

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN – Processo nº 014575/2017

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1E0C9829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de paralelepípedo pelo método convencional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no**Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/21,** o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,em favor da empresa**: J P M DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.252.923/0001-67**, estabelecida ao Sitio Alagadiço Grande, nº 27, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.298-899, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 82.303,86 (oitenta e dois mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1804/2025,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 07 de agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A867C6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40.
OBJETO: Aditivar o quantitativo do Contrato nº 148/2024, celebrado em 16/02/2024, em 25% (vinte e cinco) por cento, com fundamento no Art. 65, Caput, da Lei nº 8.666/93.
Pedro Avelino-RN, 01 de julho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Procurador
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:2D338511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2025 - RETIFICADO

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 006/2025 – PE - RETIFICADO**, tipo **Menor Preço Por Grupo**, no dia ***25/08/2025***, ás ***09h:30min***. cujo objeto: **Aquisições de gêneros alimentícios que irão compor a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Poço Branco/RN,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/08/2024 – Horas: 09:29;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 20/08/2025 – Horas: 23:59;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 20/08/2025 – Horas: 23:59;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/08/2025 – Horas: 09:30;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2025 – Horas: 09:30.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 07 de agosto de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:F6595DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 584/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 584/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A8F1030C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 585/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 585/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 60,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FB616616

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 586/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 586/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **07/08,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B0CF2850

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 587/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 587/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **07/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E11C742A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 016-25 ESTAGIARIOS CONVOCACAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 - PSS Nº 016/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE ESTAGIÁRIOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Lei Municipal nº 589/2025, considerando o excepcional interesse público na oferta de vagas de estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com o objetivo de proporcionar a preparação para o exercício profissional de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior.
CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no **Anexo I** deste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
I – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no período de **11 de agosto a 15 de agosto de 2025**, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h às 12h**, para fins de verificação de disponibilidade e enquadramento na vaga.

Após o deferimento por parte da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos deverão apresentar, no **Departamento de Recursos Humanos**, no mesmo horário (**das 08h às 12h**), os documentos exigidos, para fins de conferencia e elaboração do Termo de Compromisso de Estágio e emissão do ofício de autorização para abertura de conta salário.

2.1. **Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial**. A ausência de qualquer documento exigido implicará na impossibilidade de celebração do Termo de Compromisso.

2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido no item 1 acarretará a perda do direito à vaga de estágio para a qual o candidato foi convocado**.**

II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Os candidatos deverão apresentar **01 (uma) fotografia 3x4** atual, bem como **cópia simples** dos seguintes documentos:
01 (uma) Foto 3x4;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Reservista (para pessoas do sexo masculino);
Cédula de Identidade (não será aceita Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de residência atualizado;
Número de Identificação Social (NIS) ou PIS;
Comprovante de matrícula em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
Anexo II – Autodeclaração Étnico-Racial;
Comprovação de abertura ou existência de **conta salário no Banco Bradesco**, mediante apresentação do ofício de autorização expedido pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2025

CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

Nº	CANDIDATOS PARA ESTÁGIO TURNO - MATUTINO COD 100
01	LUANA CAMILLE DE FREITAS SOARES
02	ROSIVANIA RUFINO DA COSTA
03	FRANCISCO SILEUDO DIAS
04	ANTONIA LUCIENE DAS CHGAS
05	JULIETE RAIRA DA COSTA
06	FERNANDA VALDIMERE SOARES RODRIGUES
07	ANTONIA MONICA DE PAIVA OLIVEIRA
08	FRANCISCA LUCILANE RICARTE LEANDRO
09	AMANDA RAYANE DE LIMA FERREIRA
Nº	CANDIDATOS PARA ESTÁGIO TURNO - VESPERTINO COD 200
01	BRUNA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA
02	ANA PATRICIA COSTA
03	SUNAMITA MENDES MOURA

Portalegre/RN, de 07 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 016-2025

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, contato nº _____ classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
() Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade

ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DA3DCAEA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 016-25 ESTAGIARIOS HOMOLOGA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2025 – ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO
O**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE** e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 016/2025, tona pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN.
CONSIDERANDO a conclusão das fases previstas no edital regulador do certame, incluindo a análise curricular e notas do IRA;
CONSIDERANDO a publicação do resultado preliminar e a possibilidade de interposição de recursos pelos candidatos, nos termos do Edital;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento das vagas de estágio para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, visando à formação acadêmica e ao aprimoramento profissional dos estudantes;
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2025, conforme classificação publicada, para fins de admissão e contratação dos estagiários aprovados.
Art. 2º - Determinar a adoção das providências cabíveis para formalização da contratação dos candidatos aprovados, conforme as normas estabelecidas pelo edital e demais legislações pertinentes.
Art 3º - Informar que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 016/2025 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.
Art 4º - Informar que a aprovação no Processo Seletivo nº 016/2025 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.
Art 5º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 7 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:84C4F469

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 020-25 ASSISTENTE SOCIAL - HOMOLOGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2025 – NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I E II

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Edital nº 020/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assistente Social, e considerando:

• A conclusão de todas as etapas previstas no referido edital, incluindo a análise curricular e a atribuição de pontuação aos candidatos;
• A publicação do resultado preliminar e a abertura do prazo recursal, em estrita observância ao cronograma constante no Anexo VII do edital;
• A ausência de interposição de recursos por parte dos candidatos, conforme registro em ata da Comissão Organizadora;
• A necessidade de provimento das vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atendimento das unidades do CRAS I e CRAS II;

RESOLVE:
Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025, conforme classificação definitiva publicada, para fins de admissão e contratação do(s) candidato(s) aprovado(s), nos termos das disposições contidas no edital regulador.

Art. 2º – Determinar à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que adote as providências cabíveis à formalização das contratações, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a legislação vigente.

Art. 3º – Estabelecer que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme legislação municipal aplicável.

Art. 4º – Esclarecer que a aprovação no presente certame não assegura direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública, observada estritamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, 07 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:44B6D97A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 021-25 COVEIRO HOMOLOGACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2025

CARGO: COVEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Edital nº 021/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Coveiro**, e considerando:

• A conclusão de todas as etapas previstas no referido edital, incluindo a análise curricular e a atribuição de pontuação aos candidatos;
• A publicação do resultado preliminar e a abertura do prazo recursal, em estrita observância ao cronograma constante no Anexo VII do edital;
• A **ausência de interposição de recursos** por parte dos candidatos, conforme registro em ata da Comissão Organizadora;
• A necessidade de provimento das vagas existentes no âmbito da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para atendimento das demandas operacionais e de serviços públicos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **HOMOLOGAR** o **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2025, conforme classificação definitiva publicada, para fins de admissão e contratação do(s) candidato(s) aprovado(s), nos termos das disposições contidas no edital regulador.
Art. 2º – Determinar à **Secretaria Municipal de Infraestrutura** que adote as providências cabíveis à formalização das contratações, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a legislação vigente.
Art. 3º – Estabelecer que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2025 será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme legislação municipal aplicável.
Art. 4º – Esclarecer que a aprovação no presente certame **não assegura direito subjetivo à contratação**, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública, observada estritamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade do ato.
Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, 07 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:846A6453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 588, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N°. 588, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PSS Nº 008/2025, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, para contratação temporária no cargo de nível Superior de MONITOR DE ATIVIDADES - da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata classificada, a Sra. SONARLY MARIA FERNANDES DE BESSA, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 11 de julho de 2025, para a Bolsa Auxílio de Monitor de Atividades, classificado para o 5º lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2025, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda de vaga da candidata SONARLY MARIA FERNANDES DE BESSA, classificada em quinto lugar para a Bolsa Auxilio – PROETI – MONITOR DE ATIVIDADES, deixa de ser nomeada em virtude não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 003/2025, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:99766E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 589, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA,** Professor afastamento de suas funções pelo período de [14] dias, compreendido entre [28/07/2025] e [10/08/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºO servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9B556721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 590, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA ANTONIA SOARES RIBEIRO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA ANTONIA SOARES RIBEIRO,** Auxiliar de Serviços Diversos, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [29/07/2025] e

[31/07/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:158B925D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 591, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO SILVA,** Professor afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [30/07/2025] e [01/08/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºO servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AA9ECB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 592, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES,** merendeira, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [30/07/2025] e [13/08/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DC51E519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 593, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** merendeira, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [31/07/2025] e [14/08/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A643ABBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 594, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM

RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA,** Professor afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [04/08/2025] e [08/08/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºO servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:93B70671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 595, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ALVES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ALVES,** ASD, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [04/08/2025] e [18/08/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EA107979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 596, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA,** Diretora Escolar, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [06/08/2025] e [09/08/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1FC123A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 017- 25 BOLSISTAS - PARCIAL

RESULTADO PARCIAL

PSS 017/2025 – BOLSA DE INSENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 017/2025 – Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:
O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.
Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos**.**

Ressalva Importante:
A validação da inscrição não garante, por si só, o direito à concessão da bolsa, uma vez que a contratação dos(as) candidatos(as)

aprovado(as) estará condicionada ao cumprimento integral de todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 017/2025, especialmente o disposto no item 2.11, inciso III, que exige que o(a) candidato(a) esteja desempregado(a) na data da contratação.
Portanto, será realizada nova verificação documental no momento da formalização da concessão da bolsa, cabendo à Administração Pública verificar a conformidade das informações apresentadas com a situação atual do(a) beneficiário(a).

CURSO DE TURISMO – COD 100 – – MATUTINO

Nº	*Nome*	ITEM – 6 subsequentes DESEMPATE 6.10	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PARCIAL
01	FRANCISCA LUZIA DE FREITAS OLIVEIRA	26A	30	APROVADA
02	BARBARA LOUYZY BEZERRA SILVA	24A	30	APROVADA
03	PEDRO SILAS ALVES DE LIMA	19A	30	APROVADO

CURSO DE TURISMO – COD 200 – – VESPERTINO

Nº	*Nome*	ITEM – 6 subsequentes DESEMPATE 6.10	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PARCIAL
01	LARISSA LUCENA SOARES	-	55	APROVADA
02	TIAGO ALVES ROCHA DE LIMA	-	45	APROVADO
03	ANTONIA LUCIENE DAS CHAGAS	-	40	APROVADA
04	RICARDO JOSE HOLANDA JUNIOR	-	10	APROVADO

CURSO DE BOAS PRATICAS DE ALIMENTOS – COD 400 – – MATUTINO

Nº	*Nome*	ITEM – 6 subsequentes DESEMPATE 6.10	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PARCIAL
01	VALBENIA ALVES DE SOUZA FREITAS	-	55	APROVADA
02	MARIA APARECIDA BERNARDINO SILVA	-	50	APROVADA
03	KELLYANE REJANE MAFALDA DE BESSA	-	40	APROVADA
03	MARIA GILNARIA DELMIRO DE BESSA	42A	35	APROVADA
04	FRANCISCO MARCKSAM DA SILVA	41A	35	APROVADO

CURSO DE PRATICAS DE ALIMENTOS – COD 500 – – VESPERTINO

Nº	*Nome*	ITEM – 6 subsequentes DESEMPATE 6.10	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PARCIAL
01	DAIANE CRISTINA COSTA LUCENA	37A	55	APROVADA
03	AMELIA CRISTIANE DE ALMEIDA	35A	55	APROVADA
02	MARIA ROBERTA BEZERRA DA SILVA	31A	55	APROVADA
03	VALBERLANDIA DE ALMEIDA SILVA	28A	55	APROVADA

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 017/2025
Portaria nº 334/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:33B2664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 019-25 PSICOLOGO EDUCACAO PARCIAL

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 19/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 019/2025 – Psicólogo (a), do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:
O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.
Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos**.**

Nº	CANDIDATO (a) EDUCAÇÃO FÍSICA (a) cod 100 – turno matutino E VESPERTINO	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado PACIAL
	FRANCISCA RUCI KARIONARIA PAIVA SOUZA	-	1,5	APROVADA
	JOSIMAR SOARES DA SILVA	-	0,0	CLASSIFICADA

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão PSS Nº 019/2025
Portaria nº 479/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1B78F47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 020 -25 ASSISTENE SOCIAL - FINAL

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 20/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 020/2025 – Psicólogo(a), do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, torna público o **RESULTADO FINAL** do certame, considerando que **não houve interposição de recursos** ao resultado parcial anteriormente publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal.
O resultado final ratifica a pontuação atribuída a cada candidato, conforme os critérios de avaliação previstos no edital, mantendo-se inalterada a ordem de classificação divulgada na etapa anterior.
Informa-se, ainda, que em razão da vigência de contratos atualmente em curso, o cronograma de convocações será ajustado, de modo que o início das convocações dos candidatos classificados ocorrerá a partir do mês de outubro de 2025, conforme a necessidade da Administração Pública e a ordem classificatória do certame.
Dessa forma, comunica-se que o **Anexo VII – Calendário do PSS está sendo alterado** para refletir essa nova previsão de cronograma, permanecendo válidas as demais disposições constantes no Edital nº 020/2025.
Reitera-se que é de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar, pelos meios oficiais, todas as publicações relacionadas ao processo seletivo, inclusive quanto às convocações e demais atos subsequentes.

Nº	CANDIDATO (a) ASSISTENTE SOCIAL COD 700 turno matutino E VESPERTINO	ITEM – 7 DESEMPATE	NOTA final	Resultado final
	ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ	ITEM 7.3, B 3,5	4,0	APROVADa
	MARIA DAIANA CARLA DE QUEIROZ SOUZA	ITEM 7.3, B 2,0	4,0	CLASSIFICADa
	PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO	-	2,0	CLASSIFICADa
	EDVANIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	-	1,5	CLASSIFICADa
	ANA BEATRIZ GOMES DE FREITAS	ITEM 7.3, B 0,5	0,5	CLASSIFICADa
	FRANCISCA MERES DE FREITAS REGO	ITEM 7.9 54a	0,5	CLASSIFICADa
	ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA ROCHA	ITEM 7.9 33a	0,5	CLASSIFICADa
	LEOTONIO PAIVA DA SILVA	ITEM 7.9 52a	0,0	CLASSIFICADO
	AYALA NICOLLA NUNES DA SILVA	ITEM 7.9 37a	0,0	CLASSIFICADa

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2025

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 020/2025
Portaria nº 334/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:545B9381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 021-25 COVEIRO - FINAL

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 021/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 021/2025, destinado ao provimento do cargo de **Coveiro** no âmbito do Município de Portalegre/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Edital Regulador, **torna público o RESULTADO FINAL** do certame, conforme as disposições abaixo:
Considerando que o **resultado parcial** foi regularmente publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com a devida atribuição de pontuação a cada candidato, de acordo com os critérios previstos no edital;
Considerando que foi respeitado o prazo para **interposição de recursos**, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte dos candidatos;
Passamos a divulgar o resultado final, com a manutenção da ordem de classificação divulgada anteriormente, não havendo alterações decorrentes de recursos.
Ressalta-se que a aprovação no processo seletivo não assegura, por si só, o direito à contratação, estando esta condicionada à necessidade da Administração Pública e à ordem de classificação final, conforme previsto no edital.
É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações oficiais relativas ao certame, bem como a adoção das providências necessárias nos prazos estabelecidos.

Nº	CANDIDATO (a) coveiro cod 800 –	ITEM – 7 DESEMPATE	NOTA FINAL	resultado FINAL
	JOAO MARIA DOS SANTOS	53A	0,0	**APROVADo**
	JOSEFA ALDENIZA DE QUEIROZ	44A	0,0	**CLASSIFICADa**
	GLAUBER FABIANO MOURA VASCONCELOS	41A	0,0	**CLASSIFICADO**
	FRANCISCO ITAEL FERREIRA DE ANDRADE	35A	0,0	**CLASSIFICADo**
	JEAN PEREIRA XAVIER	32A	0,0	**CLASSIFICADo**
	ANTONIO ISNAEL FERREIRA ANDRADE	31A	0,0	**CLASSIFICADO**

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 021/2025 - Portaria nº 551/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9E9FFCF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD0004/2025 – Processo Nº 250701AD00084. OBJETO: aquisição pelo sistema de registro de preços de unidades móveis de saúde nova (0-km), do tipo furgão adaptado para ambulância semi UTI, ano de fabricação/modelo 2025, destinado ao Municipal de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD0004/2025. DOTAÇÃO: Transferência Do Governo Federal Referente a Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde - 10.301.0075.1044.0000 – AQUISIÇÃO VEICULO E AMBULANCIAS 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGENCIA: até 01/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura municipal de Rafael Fernandes e CT Nº **08010/2025**– RENOVO MOTORS LTDA – 325.000,00.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:992C7566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o parecer da Assessoria Juridica, referente ao ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025, que objetiva: aquisição pelo sistema de registro de preços de unidades móveis de saúde nova (0-km), do tipo furgão adaptado para ambulância semi UTI, ano de fabricação/modelo 2025, destinado ao Municipal de Rafael Fernandes/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de RENOVO MOTORS LTDA – 325.000,00

Rafael Fernandes - RN, 30 de julho de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:FAE94859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 185 - 2025 - EXONERAÇÃO - EMÍLIA HOLANDA DE PAIVA

PORTARIA Nº. 185/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da senhora Emília Holanda de Paiva, servidora pública municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;
CONSIDERANDO o **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01.6/2023**, instaurado para apurar a existência de servidores municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre 05 de outubro de 1983 e 05 de outubro de 1988 (data da promulgação da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a decisão final do processo administrativo alhures, emitido pela autoridade máxima processante e o seu trânsito em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º – **EFETIVAR A EXONERAÇÃO**, nos termos da decisão proferida **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01.6/2023**, a senhora **EMÍLIA HOLANDA DE PAIVA**, Servidora Pública Municipal, matrícula nº 4405, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rafael Godeiro/RN, e a sua consequente desvinculação do quadro funcional desse município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 31 de julho de 2025**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EB4E84ED

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 027 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Aprovação do Plano de Ação da Emenda Parlamentar nº 212 do Deputado Estadual Dr. Bernardo Amorim, na modalidade fundo a fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 06 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Este Colegiado se reuniu para discutir e analisar a abertura do Processo Administrativo referente à Emenda Parlamentar nº 212 do Deputado Estadual Dr. Bernardo Amorim, na modalidade fundo a fundo, cujo objetivo, é aplicar recursos oriundos da Emenda Parlamentar para apoiar as políticas de Assistência Social no município, com isso, este Conselho decide pelo parecer favorável ao referido Plano de Ação, em cumprimento ao art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social e do art. 5º da Lei do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS).

Art. 2º Diante do exposto, este Conselho concorda e APROVA o referido Plano de Ação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA MARIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 704.894.184-73
Presidente do CMAS

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:72F15EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADM: Nº 15070001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Adm: Nº 15070001

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN.
Empresas vencedoras valor total: R$ 872.014,40(oitocentos e setenta e dois mil e quatorze reais e quarenta centavos):FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE(24594947000136) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 32 no valor total de R$ 328.728,00 (trezentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte e oito reais).SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA(70046685000192) com os lotes: 2, 4, 7, 11, 14, 16, 19, 21, 23, 27, 29, 31, 33 no valor total de R$ 543.286,40 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 7 de agosto de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0291DC30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: Fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA - R$ 4.200,00; CPX DISTRIBUIDORA S/A - R$ 30.000,00; E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R$ 158.321,00; ELETRO PEÃ§AS LTDA - R$ 19.720,00; EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 64.234,72; FRANCISCO XAVIER DO REGO - R$ 149.690,00.
Riacho de Santana - RN, 07 de Agosto de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:525F5348

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00066/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00066/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R$ 78.000,00.
Riacho de Santana - RN, 07 de Agosto de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:91D9652D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00066/2025. OBJETO: Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/08/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:303A2982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 408/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 408/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C1CEFAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMAS.

Resolução Nº 005/2025/CMAS.
Riacho de Santana/RN, 07 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre apreciação do Termo de Aceite Para regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade instituição de longa permanência no território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o Processo SEI n° 02010067.000850/2025-24, que trata de Termo de Aceite de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa, na Modalidade Instituição de Longa Permanência no Território do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, onde celebram Termo: a Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Instituição de Longa Permanência Associação Filontrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres as Vida e o Município de Riacho de Santana/RN;

CONSIDERANDO Resolução n° 42/2024-CIB/RN, que dispõe sobre aprovação de Termo de Formalização de Responsabilidades e compromissos dos municípios de pequeno porte I e II que constituem os Territórios do Sertão do Apodi e Assú/Mossoró, os quais serão comtemplados com a cobertura do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição Longa Permanência do Idoso – ILPI;

CONSIDERANDO a disposição do Sistema de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa, e suas lacunas no atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e/ou situação de violências;

CONSIDERANDO que Leis Municipais nº 311/2019 e nº 382/2023 que disciplinam sobre a Política Municipal de Assistência Social e nela reafirma a responsabilidade da Política Municipal com a proteção a pessoa idosa e defesa de direitos;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas nas Leis Municipais nº 0311/2019 e nº 382/2023, conforme deliberações tomadas em plenária extraordinária deste colegiado, realizada em 07 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar assinatura do Termo de Aceite entre a Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Instituição de Longa Permanência Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres as Vida e o Município de Riacho de Santana/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por meio do Termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa na modalidade instituição longa permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA- Caraúbas/RN.

Art. 2º - O Termo de Compromisso terá vigência de 12 meses a contar da apresentação deste termo pelo Governo do Estado do RN, em 07 de agosto de 2025.

Art. 3º - As Responsabilidades firmadas na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso, ditam sobre as tomadas de providência pertinentes a gestão municipal para sua viabilidade.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SARAH DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do CMAS –
Resolução Nº 02/2024/CMAS de 01 de Março de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A34B31F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORATARIA Nº 239/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº239/2025 Riachuelo/RN, 07 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JOÃO MARIA FERREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº269.818.804-63, lotado nº 311.922.384-00 Municipal de Saúde.
Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de agosto de 2025 conforme o Processo Administrativo n° 068/2025.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4B806194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº235/2025- CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº235/2025 Riachuelo/RN, 07 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses a servidora **RIVANALDA SOARES PAIVA**, MERENDEIRA, inscrita no CPF sob o nº 031.585.964-40, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O período concedido será de 01 agosto a 30 de novembro de 2025
conforme o Processo Administrativo n° 071/2025.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2BBD46B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº236/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº236/2025 Riachuelo/RN, 07 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses a servidora **ROSANGELA CARDOSO DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 021.255.274-05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, atualmente servindo a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O período concedido será de 02 julho a 02 de outubro de 2025
conforme o Processo Administrativo n° 059/2025.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9D8EC8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº237/2025 Riachuelo/RN, 07 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias a servidora **ADELINA DA SILVA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº 061.266.014-16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de agosto de 2025
conforme o Processo Administrativo n° 063/2025.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CFCE28AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº238/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº238/2025 Riachuelo/RN, 07 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, GARI, inscrito no CPF sob o n, lotada nº 311.922.384-00 Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º O período concedido será de 04 de agosto a 03 setembro de 2025
conforme o Processo Administrativo n° 065/2025.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 04 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F8835AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARI Nº234/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº234/2025 Riachuelo/RN, 07 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses ao servidor **FRANCISCO VICENTE DA SILVA**, PEDREIRO, inscrito no CPF sob o nº 030.113.934-27, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 14 julho a 13 de outubro de 2025 conforme o Processo Administrativo n° 064/2025.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 14 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CA5209DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 291/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

Considerando o que o §1º do artigo 85 da seção II do Capítulo IV da Lei Municipal Nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **Klara Patrícia Miranda Regis** – matrícula: 171186-5, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de **11 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5E38191D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 290/2025 – GP

DISPÕE SOBRE O ACEITE DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação formal da cessão do servidor **VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL**, ocupante do cargo de motorista, pertencente ao quadro efetivo do Município de Riacho da Cruz/RN;

CONSIDERANDO o interesse público na prestação dos serviços técnicos pelo referido servidor no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO o aceite por parte deste Município quanto às condições estabelecidas para a cessão, incluindo a assunção integral do ônus da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º – Aceitar a cessão do servidor **VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL**, CPF 063.039.364-82, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal Educação do Município de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto à administração pública de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º – A cessão será pelo período compreendido entre **05 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa dos entes envolvidos.

Art. 3º – Durante o período da cessão, o ônus da remuneração, encargos sociais, obrigações previdenciárias e demais vantagens será integralmente suportado pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:99B9869D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 91016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91016/2025

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91016/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de Empresa Especializada no fornecimento de roçadeira hidráulica lateral articulada para tratores tipo engate 3 pontos, por meio da Emenda Parlamentar nº 20233886005 Jean Paul Prates, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2025, às 09:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/08/2025, às 09:31. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 07 de agosto de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:61FE0974

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR, VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, com endereço na Avenida Camila de Lelis, 285 - Centro, Riacho da Cruz/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com endereço na Rua Manoel Nobre, nº 49 - Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pela Prefeita, Ana Cláudia Almeida Cavalcante, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão do servidor Valnir Emerson de Holanda Gurgel, CPF nº. 063.039.364-82, ocupante do cargo público de Motorista, Matricula nº. 120585-4, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, para prestar serviços junto ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/2007, para prestar seus misteres junto a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

1.2. O servidor cedido deverá exercer atribuições compatíveis com as de seu respectivo cargo junto ao CEDENTE, com exceção na hipótese de nomeação de cargo em comissão.

1.3. CESSIONÁRIO deve comunicar previamente ao CEDENTE quando da solicitação de férias pelo servidor para fins de averiguação do período aquisitivo e anotação na ficha funcional, bem como o pagamento do 1/3 constitucional de férias e décimo terceiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

2. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. A presente cessão tem como fundamento legal o disposto no artigo 97 da Lei Complementar nº. 001/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4. A presente cessão terá vigência compreendida pelo **período de 05 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Portalegre/RN.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Riacho da Cruz/RN, 06 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	*ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE*
Cedendte	Cessionário
Município de Riacho da Cruz/RN	Município de Rodolfo Fernandes/RN

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3861188B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12060001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 12060001/25 em favor da empresa 31.912.059 LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.912.059/0001-80, pelo valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de divulgação institucional, por meio de veiculação de matérias, releases, fotos e vídeos das ações do Poder Executivo Municipal de Ruy Barbosa/RN, em blog noticioso com abrangência regional (Região Potengi), com o objetivo de dar publicidade e visibilidade às ações governamentais.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Agosto de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:FD86C8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 08.676/2025 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 022/2024 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhão são conferidas pelo **Art. 55, inc. V** e **VIII** da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Expediente nº 099/25, oriundo do Conselho Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a ***Portaria no 022/2024 – GAB,*** que nomeou **LEYDIANA GOMES CAVALCANTI, titular dos Trabalhadores de Serviços do SUS/Governo**, a qual será substuida, conforme segue abaixo:

Conselheiro	Subsegmento Usuário: Trabalhadores de Serviços do SUS/Governo
OSVALDO MARQUES BEZERRA JÚNIOR	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 7 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:87A69BF7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.677/2025 – SMEL/PMSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 9º, 10º e 14º da Lei municipal n. 842/2021,

CONSIDERANDO o termo de renúncia da integrante da Comissão Esportiva Disciplinar de primeira instância **Júlia Lorrany da Silva Ferreira**, matrícula: 1535250, apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a nova membra da Comissão Esportiva Disciplinar, de primeira instância.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Yanne Gláucia Praxedes Bezerra	1530380	membro

Art. 2º - O mandado dos integrantes acima perdurará por 02 (dois) anos a contar da publicação desta Portaria, nos termos do **art. 10 da Lei municipal n. 842/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **4 de agosto de 2025** e revogando as disposições em contrário.
Santa Cruz/RN, 7 de agosto de 2025.

LINCOLN DE LIMA GOMES
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:29FB320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas letreiros, adesivos e painéis, incluso a instalação, para compor o sistema de comunicação visual das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos do município de santa cruz/RN. O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 08 de agosto de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 21 de agosto de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 07 de agosto de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E0E863D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: M C DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 29.541.660/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovinas e frango) destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Passando a vigorar de 07 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026, conforme Contrato celebrado em 07 de agosto de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 011/2025. DO VALOR R$ 1.406.325,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Santa Cruz/RN, 07 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal
Contratante e

MAGNO CESAR DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:02DD4107

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 071/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de MACAÍBA/RN, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Carnes, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santa Cruz/RN. Santa Cruz/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:ABF09E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
OITAVO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2022 – CONCORRÊNCIA N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.948/0001-83. OBJETO: Autorizar a antecipação da prorrogação do prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 060/2022, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA N° 001/2022, passando a vigorar de 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais condições contidas no Termo de Contrato nº 060/2022, celebrado em 09 de junho de 2022, inclusive no que tange às condições de pagamento. FUNDAMENTO

LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.Santa Cruz/RN, em 07 de agosto de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/Pelo Contratante e José Alves Filho/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:8E918B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 445-2025

PORTARIA Nº 445/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder 1½ (uma e meia) diária à Sra. **Rosiane Priscila Ferreira da Silva**, matrícula nº 3110, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Assistente Social**, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, nos dias **13 e 14 de agosto de 2025**, para participação em **curso de aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:72EAC73E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 446-2025

PORTARIA Nº 446/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder 1½ (uma e meia) diária à Sra. **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº 3089, servidora deste Município, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, nos dias **13 e 14 de agosto de 2025**, para participação em **curso de aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:83E6283A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 447-2025

PORTARIA Nº 447/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Arthur Ruan da Silva Pereira**, matrícula nº 2299, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Técnico em Edificações** e **Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal**, no valor unitário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R$ 200,00** (duzentos reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **14 de agosto de 2025**, para participação na **Oficina GMC 2025**, voltada ao aprimoramento dos **Gerentes Municipais de Convênios e Contratos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:71846218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 448-2025

PORTARIA Nº 448/2025

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, PAULO SEGUNDO E SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941, de 30 de novembro de 2023, que delega competências administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** ao Sr. **Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**, matrícula nº 3155, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, no valor unitário de **R$ 600,00** (seiscentos reais), totalizando **R$ 300,00** (trezentos reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **08 de agosto de 2025**, onde o gestor cumprirá **agenda institucional**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de agosto de 2025

PAULO SEGUNDO E SILVA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3163

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:51D1D325

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 279/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 049/2025 – GP, designava a Sra. TAINÁ BEATRIZ DA SILVA SANTOS, matrícula nº 2670, CPF n: XXX.574.484-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:68F86E34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. IGOR BRENO DE MEDEIROS BARROS, CPF nº XXX.346.934-XX, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E743C05D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 283/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. IGOR BRENO DE MEDEIROS BARROS, CPF nº XXX.346.934-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:82272390

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Sra. TAINÁ BEATRIZ DA SILVA SANTOS, CPF nº XXX.574.484-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMNISTRATIVO, lotada na Sec. Mun. de Plan., Adm. e Finanças, **para exercer suas funções junto ao Gabinete do Prefeito,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:798C57A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 285/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. TAINÁ BEATRIZ DA SILVA SANTOS, CPF nº XXX.574.484-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMNISTRATIVO, para exercer o cargo comissionado de Assessora Técnica, **junto ao Gabinete do Prefeito,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AA86A652

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 286/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Sra. TAINÁ BEATRIZ DA SILVA SANTOS, CPF nº XXX.574.484-XX, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Setor de Gestão de Pessoas**,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A5EC352A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2088/2025, pregão eletrônico Nº 031/2025, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de lanches e refeições, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ n° 12.402.592/0001-57, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R$ 36.290,00 (trinta e seis mil, duzentos e noventa reais) e a empresa MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ n° 21.770.874/0001-06, nos itens 03, 04 e 05, perfazendo um valor global de R$ 66.511,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 07 de agosto de 2025

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:EFBA99DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 031/2025, referente ao PROCESSO N° 2088/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de lanches e refeições, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ n° 12.402.592/0001-57, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R$ 36.290,00 (trinta e seis mil, duzentos e noventa reais) e a empresa MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ n° 21.770.874/0001-06, nos itens 03, 04 e 05, perfazendo um valor global de R$ 66.511,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 07 de agosto de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:DA6DFB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2082/2025 - Dispensa de Licitação nº 44/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de materiais veterinários, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: ALC MORAES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.339.373/0001-92, no valor global de R$ 3.484,20 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 07 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D75D93C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 031/2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de lanches e refeições, para atender as demandas do

município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ n° 12.402.592/0001-57, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R$ 36.290,00 (trinta e seis mil, duzentos e noventa reais) e a empresa MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ n° 21.770.874/0001-06, nos itens 03, 04 e 05, perfazendo um valor global de R$ 66.511,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 07 de agosto de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A4DC115E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Altera o prazo estabelecido no § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.732/2025, prorrogando o período de execução do Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e ele SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.732/2025, prorrogando-se por 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.732/2025 permanecem inalteradas, exceto as modificações expressamente previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 07 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2BD4B15C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2025

TERMO DE SANÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto de 2025, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, **o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.735/2025, Altera o prazo estabelecido no § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.732/2025, prorrogando o período de execução do Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS, e dá outras providências,** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a décima quarta Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FAF5424B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DA DISPENSA Nº 005-2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612.012-2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA.

Às **09h00min** do dia **07 de agosto de 2025**, na Sala do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, realizou-sea sessão pública para análise das propostas das empresas que enviaram para o e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, no período de 24 de julho até às 17h00min do dia 28 de julho do corrente ano, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA**. Nesse período nos foi enviado 02 (duas) propostas.

Para uma maior lisura e transparência estamos através dessa ata narrando todas as propostas recebidas e acolhidas por essa Comissão, no intuito de dar transparência a todos os atos aqui recebidos. Após o prazo de envio e recebimento a Comissão de Contratação identificará todas as propostas e seus horários de envio para não restarem duvidas sobre toda transparência do referido processo, vale salientar que todos os pedidos de Termo de Referência foram respondidos conforme documentos nos autos do processo.

Dos fatos e ocorrências:

Conforme publicação do dia 01 de agosto do corrente ano onde convocaria a empresa INOVATIVA LTDA; CNPJ: 48.059.736/0001-61, para uma encaminhar declaração de exequibilidade e apresentação da plataforma contados a partir da publicação da ata da sessão anterior, a empresa encaminhou a referida declaração e vídeo institucional por email, foi enviado correspondência eletrônica para a empresa informando que a apresentação deveria ser presencial para constatação das funcionalidades da plataforma, em novo e-mail a empresa pediu a desistência e a consequente desclassificação da proposta enviada, onde estão anexos ao processo as devidas correspondências eletrônicas que seguem abaixo a sua descrição de envio:

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 005/2025
5 de agosto de 2025 às 07:25 - jose@inovativa.net

INOVATIVA LTDA; CNPJ: 48.059.736/0001-61, localizada a Rua Homero João de Azevedo, Nº 102, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000, e-mail: jose@inovativa.net e contato@inovativa.net, Representante LEGAL: José Vital Souto Neto encaminhou Declaração de Exequibilidade e vídeo institucional.

5 de agosto de 2025 às 08:59 - pmsa.licitacoes@gmail.com

E-mail informando sobre a solicitação de apresentação presencial como publicado.

5 de agosto de 2025 às 12:23 - jose@inovativa.net

E-mail informando sobre a desistência e desclassificação.
5 de agosto de 2025 às 13:01 - pmsa.licitacoes@gmail.com

E-mail informando sobre a publicação da decisão de desistência.

Diante da desistência da empresa INOVATIVA LTDA; CNPJ: 48.059.736/0001-61, nos concentramos na analise da segunda

empresa que encaminhou a documentação, passamos ao resumo dos fatos, houveram apenas duas empresas que encaminharam as suas propostas e documentação como descrito na ATA da SESSÃO emitida no dia 31 de julho de 2025, e publicada no dia 01 de agosto do corrente ano, a empresa MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 26.042.681/0001-44, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3860, Sala 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180, e-mail: suporte@multiversotecnologia.com.br e franklinvieira@outlook.com, Representante Franklin Vieira de Araújo, proposta recebida no dia 28 de julho de 2025 às 17:35, a empresa encaminhou a documentação fora do horário pré-determinado que seria as 17h00min, usando o principio da **RAZOABILIDADE** onde a primeira empresa pediu desistência já mencionada e a segunda empresa enviou após o horário estipulado com diferença de trinta e cinco minutos, neste prisma solicito da empresa MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 26.042.681/0001-44, uma demonstração do sistema de portal da transparência com as normas exigidas no Termo de Referência anexo ao Edital no prazo máximo de até três dias uteis contados a partir da publicação desta **ATA DA SESSÃO**, o licitante deverá agendar a demonstração no horário das 08h00min até as 14h00min, no prazo já mencionado acima, podendo o mesmo ser agendado pelo e-mail de correspondência: pmsa.licitacoes@gmail.com.

O Agente de Contratação irá fazer a publicação no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratação

JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA
Equipe de Apoio

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4D8C2DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia **07 de agosto de 2025**, código identificador **1B734040**. Onde **LÊ-SE** "A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de Material Permanente, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Santo Antônio/RN...". **LEIA-SE** "A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de instrumentos musicais, visando atender as necessidades das escolas municipais e execução de eventos e oficinas sociais promovidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV e eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura do Município de Santo Antônio/RN...".

Santo Antônio/RN, 07 de agosto de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:318DFD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL Nº 007 2025

Eu, ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA, na condição de presidente do CMAS, verificando que o mandato do CMAS encerrará no dia 08/08/2025, havendo então a necessidade de convocação da eleição, venho por meio deste edital convocar:

Representantes de usuários de assistência social;
Representantes dos prestadores de serviços de assistência social;
Representantes de profissionais trabalhadores na área de assistência social;
Representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social;

Para participação da eleição dos membros da Sociedade Civil do CMAS a ser realizada às 10h do dia 11 de Agosto de 2025, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Bairro São Domingos, Santo Antônio-RN.

Cada área de representação terá direito a um conselheiro titular e outro suplente que serão eleitos em foro próprio no dia e horário convocado através deste edital.

Ressaltamos que, após o encerramento do mandato do atual conselho, este processo será dirigido por técnico responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pela (o) secretário´(a) executiva deste conselho.

Santo Antônio-RN, 07 de Agosto de 2025.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AE0D942C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica cujo objeto é a aquisição de equipamentos e implementos musicais destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer do Município de São Fernando/RN, com o objetivo de fortalecer as atividades culturais e educativas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino e dos projetos socioculturais promovidos pela municipalidade. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 08/08/2025. A sessão acontecerá das 10h01min até as 12h01min (horário de Brasília) do dia 13/08/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 07/08/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:63F792BE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ERRO POR INCORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 030/2025

Onde se lê: O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 04/08/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 11/08/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN

01/08/2025 Misac Robson Fernandes Agente de Contratação / Leia-se: O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de brinquedos pedagógicos para uso da educação integral no município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 04/08/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 11/08/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 01/08/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:CA82E664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 194/2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerada por 01 (um) ano, no período de 04/08/2025 a 04/08/2026, a servidora pública **MARIA DA GUIA PEREIRA NERY DE ARAÚJO,** matrícula nº 345, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:769AE1E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 07 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 120/2025 de abertura de Sindicância Administrativa nº 008/2025, em desfavor do Servidor, ARIVALDO RODRIGUES DA SILVA, matricula nº0003026, Ocupante do Cargo de Motorista.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO
Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3C3B8B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 INTERESSADO: SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO

SENTENÇA

Vistos e relatados os presentes autos, verifiquei que:
Mediante documento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do contendo informações que a servidora Sandra Cristiane Batista Leitão, matrícula nº0009022, ocupante do Cargo de Psicóloga, exercia acúmulo de cargos de forma ilegal na administração pública.
O documento do tribunal de contas relata que a mesma possui 4 vínculos públicos, sendo eles, no Município de Lajes Pintada, Passagem e São José de Mipibu. Através da portaria nº 108/2025, de 02 de julho de 2025 (fls. 01), do Sr. José de Figueredo Varela, Prefeito Municipal, foram designados os servidores; Clidenor Ferreira da Silva, Matricula 5441, como Presidente da Comissão, Francisca Ferreira da Silva, matricula 0050, e Renato Soares Galvão, matricula 6925, como membros da comissão, a servidora Ozaneide Dantas de Morais, matricula, 5617, como membro suplente.
A sindicância foi dispensada, visto que, nos autos, já constam elementos suficientes para a abertura do referido PAD.
A análise do processo foi diretamente a ofensa aos artigos 133 da Lei Complementar nº 012/2011, Estatuto do Servidor Publico Municipal, e o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
Verifico que, a servidora foi devidamente notificada, sendo preservado o seu direito Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa.
Sendo assim, vislumbro que o referido PAD, ocorreu dentro dos parâmetros legais.

O parecer final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo constatou que a servidora sanou a irregularidade, desfez o seu vinculo com o Município de Passagem, fls 14, e relatou que é cedida ao Município de Natal, anexou documentos comprobatórios fls 19 e 20.
Sendo assim, a servidora fica com o vínculo nos Municípios de São José de Mipibu e Natal/RN, se tornando legal o acumulo de Cargos Público.

Tomando como base a apuração da comissão sobre o caso em destaque, essa secretaria segue o raciocínio da comissão, visto que, a servidora sanou sua irregularidade, ficando demonstrado nos autos que está somente com dois vínculos públicos permitido pela legislação vigente em nosso país.

Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Publique-se, e intime-se.

São José de Mipibu/RN, 04 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA CLAUDIO NERINO SOBRINHO
Secretário de Administração Adjunto

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DED9DEC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2025
DISPENSA N° 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: LUIZ GARCIA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.950.584-XX; OBJETO: Locação de imóvel residencial para família de baixa renda; O prazo de vigência da contratação é de SEIS (06) MESES, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Dotação Orçamentária: I - UNIDADE: 05.02.244.0006.2129 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: GESTÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; IV - ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; V - PLANO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL; VI) Nota de Empenho: 052508070011; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 07 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:DA872E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2025
DISPENSA N° 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: MARTA ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.060.874-XX; OBJETO: Locação de imóvel residencial para família de baixa renda; O prazo de vigência da contratação é de SEIS (06) MESES, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Dotação Orçamentária: I - UNIDADE: 05.02.244.0006.2129 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: GESTÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; IV - ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; V - PLANO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL; VI) Nota de Empenho: 052508070022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 07 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:07154AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 59/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 33/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA**
CNPJ: **10.709.560/0001-73**

Objeto: **Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica em Brasília, conforme descrições.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15694 - Serviços de consultoria e assessoria técnica em Brasília.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
Total Geral					**54.000,00**

Fontes de Recurso: **477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **06/08/2025**
Final da Vigência: **05/08/2026**
Assinatura: **06/08/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E60C4A6D

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ 08.355.463/0001-88, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, **Licença Simplificada - LS**, para uma obra de Construção de Unidade de Triagem, com área construída de 147,38 m², localizada na Zona Urbana, rua Francisco das Chagas Moreira, SN, bairro Manoel Vieira, São Miguel/RN, CEP nº 59.920-000.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA –
Prefeito Municipal –
CPF nº 970.***.***-53.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4B326F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: M DO C C DE SOUZA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.151.770/0001-73. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria para atualização, avaliação, monitoramento e acompanhamento junto aos articuladores do selo UNICEF e o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) - UNICEF, junto a Secretaria de Assistência, Saúde e Educação; a prestação de serviços de assessoria e na elaboração de diagnósticos socioeconômicos e socio-territoriais da assistência social e a atualização do plano municipal de assistência social incorporado a secretaria de assistência social do município, como preconiza a lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no artigo 30. **DOS PRAZOS**: O presente termo aditivo tem o término de sua vigência no próximo 08 de agosto de 2025, desta maneira tendo como objetivo a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar com início em 09 de agosto de 2025 e término em 08 de agosto de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

MARIA DO CARMO CALIXTO DE SOUZA -
P / Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:E6CFAC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N° 560, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-MORADIA A MÉDICO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a adesão do Município de São Tomé ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas para fixação e atuação do médico participante do referido programa no território municipal;
CONSIDERANDO a responsabilidade do ente federativo na concessão de apoio logístico, nos termos das diretrizes do programa, especialmente no que se refere a moradia e alimentação do profissional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a concessão de auxílio-alimentação e auxílio-moradia ao médico participante do Programa Médicos pelo Brasil, lotado no Município de São Tomé, com atuação na rede de atenção básica à saúde local.
Art. 2º O auxílio de que trata este Decreto será concedido mensalmente, durante o período de atuação do médico no município, nos seguintes valores:
I – Auxílio-moradia: R$ 770,00;
II – Auxílio-alimentação: R$ 1.730,00.
Art. 3º Os valores estabelecidos no artigo anterior serão pagos mediante empenho em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pelo Município na conta individual de cada profissional médico.
Art. 4º O auxílio-moradia e auxílio-alimentação tratados nesse Decreto serão pagos aos médicos participantes do Programa Mais Médicos que estejam em efetivo exercício de suas atribuições no município e vinculados a uma equipe de Estratégia de Saúde da Família.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 07 de agosto de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:56417677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 139, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SÂMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Diretora da Sala do Empreendedor, inscrita no CPF sob o nº XXX.599.974-XX a quantia de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 07 a 09 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do evento CONEXÃO ODS, que acontecerá no Hotel Barreira Roxa, realizado em parceria entre a Somos Um e o Pacto Global – Rede Brasil e nesta edição no Rio Grande do Norte com o Sebrae RN e o Centro Sebrae de Sustentabilidade como correalizadores.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4D192C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA N° 17/2025 - IPSV, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **FILIAÇÃO DO IPSV (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN) À ANORPREV (ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 29.949.556/0001-00.**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Mat. 793)
Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Mat. 959)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 07 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:312F2388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 069/2025

PROCESSO Nº 137/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 069/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de abril de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **ELDA MARIA G N BATALHA LTDA , CNPJ: 57.329.610/0001-50**, cujo objeto **CONSISTE** na aquisição de copos térmicos personalizados com temática alusiva ao Dia dos Pais, destinados à distribuição durante ação comemorativa organizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania do Município de Senador Elói de Souza/RN. no importe de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 07 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:25C8AE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Romário de Araujo Ferreira, inscrito no CPF nº 103.148.474-48, para exercer a função de Coordenador de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:75105134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias à conselheira tutelar Alana Gabriela de Moura Silva, inscrita no CPF nº 702.730.844-45, para custear despesas com alimentação durante sua participação no 1º Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares de Direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado entre os dias 19 e 21 de agosto de 2025, em Natal/RN.

O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B201BFC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias à conselheira tutelar Mônica da Silva Rodrigues, inscrita no CPF nº 045.969.174-00, para custear despesas com alimentação durante sua participação no 1º Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares de Direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado entre os dias 19 e 21 de agosto de 2025, em Natal/RN.
O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:254409C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias à conselheira tutelar Rosineide Maria da Costa, inscrita no CPF nº 020.947.174-37, para custear despesas com alimentação durante sua participação no 1º Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares de Direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado entre os dias 19 e 21 de agosto de 2025, em Natal/RN.
O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BAD5CA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias à conselheira tutelar Mileide Rodrigues do Nascimento Sena, inscrita no CPF nº 014.480.124-81, para custear despesas com alimentação durante sua participação no 1º Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares de Direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado entre os dias 19 e 21 de agosto de 2025, em Natal/RN.
O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municpal de Senador Georgino Avelino/RN, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4C981DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias ao conselheiro tutelar Rogério Inácio do Nascimento, inscrito no CPF nº 027.573.224-00, para custear despesas com alimentação durante sua participação no 1º Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares de Direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado entre os dias 19 e 21 de agosto de 2025, em Natal/RN.
O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A52E89AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE FUTMESA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE FUTMESA.

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Futmesa modelo profissional** - Medidas: 2.75m de comprimento x 1.70m de largura x 56cm de altura nas extremidades x 76cm de altura no centro.	unidade	**10**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 12/08/2025.

Senador Georgino Avelino, 07 de agosto de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B6AFB7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060801

CONTRATO Nº.....: 060801

ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 8.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: PLANO A SERVICOS LTDA

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

DESCONTO.....: 3% Por Cento de Desconto

VIGÊNCIA.....: 06 de agosto de 2025 a 05 de novembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de agosto de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FB276C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO PRORROGAÇÃO DE POSSE

DESPACHO

Trata-se de análise do Processo nº 33.471, de interesse do Sr. José Aldo de Oliveira Júnior, referente à **solicitação de prorrogação de posse no cargo de Professor**.
Após apreciação da matéria, a decisão administrativa foi firmada com **fundamento no parecer jurídico exarado pelo Procurador-Geral do Município**, bem como no **parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação**, os quais **convergem quanto à legalidade da negativa do pleito**.
Destaca-se, ainda, que o indeferimento se justifica diante da **elevada necessidade do Município em atender à demanda da Rede Municipal de Ensino**, não sendo, portanto, possível a concessão da prorrogação requerida, sob pena de prejuízo ao regular funcionamento do serviço público educacional.
Diante do exposto, **ratifica-se a negativa à solicitação do servidor**, com respaldo jurídico e técnico, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

Serra do Mel/RN,04 de Agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4D103FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024.

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **G M DOS SANTOS PONTES ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.874.288/0001-63, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente CONTRATADA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21.
O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para eventual Contratação de empresa jurídica para fornecimento de Material Esportivo em forma de Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação e Cultura, bem como a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social, em suas diversas atividades.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:AD6B60B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2021 DO PP 16/2021.

Termo de aditivo ao Contrato de execução de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Rua Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, , Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado a empresa **WALBA ALVES DE MELO 79215890491**, Inscrita no CNPJ sob o nº 35.593.701/0001-66, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021.
O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada em gestão habitacional do Município de Serra do Mel/RN.
O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato até **25 de agosto de 2026.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:1F9CC160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA 002/2022 AO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento público, tendo por objeto o aditamento de prazo a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactador, containers e veículos sem compactação com elevação mecanizada e transportes até o destino final no Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI.** CNPJ: 39.737.081/0001-42, Com sede na Rua José Eufrásio nº 32 Cento, Triunfo Potiguar/RN, inscrita no CNPJ. sob nº 39.737.081/0001-42, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA nº 002/2022, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para realizar SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUO SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEICULO COMPACTADOR, CONTAINERS E VEICULOS SEM COMPACTAÇÃO COM ELEVAÇÃO MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de prazo aditado em **06 (seis) meses**, a partir do dia 16 de agosto de 2025, até 15 de fevereiro de 2026.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:42A7C010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA o sr. FELIPE DOS ANJOS NEVES do cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o sr. FELIPE DOS ANJOS NEVES do cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:36767F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

CEDE servidora do Município de Serra do Mel/RN, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Mossoró, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o ofício nº 321/2025 – SDPGE - RN, de 24 de julho de 2025, do Subdefensor Público-Geral do Estado do RN, MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, solicitando que seja cedida a permanência da cessão da servidora FABIOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA, matricula n° 215.377-7, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, que prestará serviços a Defensoria Pública do Estado, Núcleo Sede de Mossoró/RN.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a cessão a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora **FABIOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA,** matricula n° 215.377-7, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de 02 (dois) ano, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, em 07 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:93672BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 100 - 2025 GESTÃO E FISCLIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 100/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Contrato nº 1526 - 2025.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS DA SILVA BELARMINO	007522-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando

as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de AGOSTO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BE5AC2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N" 002/2025 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 825/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N" 002/2025
Processo Administração nº 825/2025.

O Prefeito do Município de Serra do Mel no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e obrigações do disposto no ART. 71, Inciso IV da Lei nº federal 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, considerando o Parecer favorável emitido pela Douta Assessoria Jurídica. HOMOLOGO a decisão da Comissão de Contratação constantes nos autos, e AUTORIZO a contratação, DOS CREDENCIADOS, de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde, destinados aos usuários de saúde (SUS) que necessitem dos serviços no município de Serra do Mel-RN, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração, conforme Termo de Referência, em favor das empresas abaixo, com espeque no art. 79, inciso l. da Lel Federa! nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

PESSOA JURIDICA	Data abertura	CNPJ	Resultado	ORDEM CRONOLOGICA
BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE – LTDA	01.08.2025	40.396.298/0001-15	CREDENCIADO	1º
SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	01.08.2025	26.777.742/0001-11	CREDENCIADO	2º

E, para a eficácia dos atos, determino a presente homologação siga com fulcro nos Art's. 72 e 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

Fica desde já, convocadas as empresas acima credenciadas, para formalizar a assinatura do respectivo instrumento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do seu direito.

Serra do Mel-RN, 07 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7F83829C

SETOR DE PREGÕES
RESULTADO CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO 02-2025

AVISO DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02-2025
Processo nº 825/2025
(fundamento: art. nº. 78, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Serra do Mel-RN, no uso de suas atribuições, constituído pela Portaria n.º 07/2025, após análise da documentação apresentada, torna público o resultado da primeira abertura, do Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DE SAÚDE (SUS) QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL-RN, conforme resultado abaixo:

PROPONENTE	Data abertura	CNPJ	Julgamento	Resultado	ORDEM CRONOLOGICA
BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE – LTDA	01.08.2025	40.396.298/0001-15	HABILITADO	CREDENCIADO	1º
SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	01.08.2025	26.777.742/0001-11	HABILITADO	CREDENCIADO	2º

Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, na sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada no Centro da Vila Brasilia – Serra do Mel-RN, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Serra do Mel-RN, 05 de agosto de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 013/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:56684EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN N° 67/2025 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 011/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **08 de AGOSTO de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **registro de preços para o futuro AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no**dia 20 de AGOSTO de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de AGOSTO de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:20D5F110

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 157/2025

Dispõe sobre licença prêmio de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora municipal**JOELMA KELLY FELIX DE MEDEIROS**, matricula nº 0779, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2013/2018), com fruição de 08 de agosto à 06 de novembro de 2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E16426F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF" EDIÇÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica deste Município e demais disposições aplicáveis à espécie, e:

CONSIDERANDOque o Selo Unicef é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDOque através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDOfinalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef 2025-2028, assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1°- Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2025-2028, para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Thiany Carla de Lima Dutra, Articuladora Municipal do Selo UNICEF;

II – Juciele Gomes Siqueira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III – Marconi Ferreira de Lima, Mobilizador de Adolescentes e Jovens;

IV – Mobilizador(a) da Secretaria Municipal de Administração:
a)Titular: Maria da Conceição de Medeiros Clemente;
b)Suplente:

V – Mobilizador(a) da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Alessandra Amador da Silva;
b) Suplente: Clécia Maria Dantas do Nascimento;

VI – Mobilizador(a) da Secretaria Municipal de Educação:
a)Titular: Jozileide Silva de Lima;
b)Suplente

VII – Mobilizador(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Ana Cristina Teixeira do Nascimento;
b) Suplente: Cláudia Fernandes Costa;

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
a) Ruy de Oliveira Costa;

IX – Representante da Sociedade Civil (Grupo de Escoteiros):
a) Gemerson da Silva;

X – Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA:
a) João Gabriel da Silva Fernandes;
b) Maria Esther Fernandes do Nascimento.

§2º. O trabalho desempenhado pelos membros da Comissão é considerado de relevante interesse público, sendo exercido de forma gratuita, não ensejando qualquer tipo de remuneração, vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou congênere.

§3º. A Articuladora do Selo UNICEF presidirá os trabalhos da Comissão Intersetorial, os quais deverão ser devidamente registrados por meio de atas ou relatórios. Compete aos gestores municipais assegurar a execução de atividades alinhadas às diretrizes estabelecidas no Guia Metodológico do Selo UNICEF e aos eixos temáticos, observando-se os requisitos indispensáveis para o alcance das metas e a melhoria dos indicadores relativos à infância e adolescência avaliados por tais programas.

§4º. Em caso de eventual ausência da articuladora do Selo UNICEF na reunião, um dos mobilizadores da Secretaria Municipal de Assistência

Social assumirá provisoriamente a coordenação dos trabalhos da referida reunião.

§5º. A Comissão poderá ter sua composição alterada por ato da Prefeita Municipal, a qualquer tempo, mediante critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 2°- A Comissão Municipal Intersetorial ora constituída terá duração de 03 (três) anos, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 06 de agosto de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:A1C013D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 034/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 034/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa AVF COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.529.918/0001-99, que consistirá na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos), com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e todas as demais condições necessárias para a execução dos serviços, a serem realizados em prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no importe global de R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 04 de agosto de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:7409F19E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 035/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 035/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.748.147/0001-18, que consistirá na contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Atenção Básica para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no importe global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 04 de agosto de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:E8C13DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010802/2025 - CHAMADA PÚBLICA N.º 0002/2025 - CP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - CONTRATADA: CASSIO SABINO DE QUEIROZ

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010802/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADA*: CASSIO SABINO DE QUEIROZ*

OBJETO*: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0002/2025 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 00002/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14/133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.*

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****, o valor total de R$ 21.200,00 (vinte e hum mil e duzentos reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:*
UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001001 - 15220000
.

VIGÊNCIA: *O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.*

LOCAL DE DATA*: Serrinha dos Pintos/RN, 01 de agosto de 2025.*

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL
CASSIO SABINO DE QUEIROZ - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E3CDB12F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060801/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ADEILTON ALVES DA CUNHA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº280700074/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: ADEILTON ALVES DA CUNHA
OBJETIVO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVATAMENTOS TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO, AEROGRAMÉTRICO E PLANILMETRICO, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 26.280,00(vinte e seis mil duzentos e oitenta reais))*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 06 de agosto de 2025*
ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL
ADEILTON ALVES DA CUNHA- CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:17ADA209

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 310702/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: WHITE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº070700055/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 310702/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: WHITE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
OBJETIVO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHOS: SERRINHA DO CANTO/BAIRRO VERMELHO/AÇUDE. BARRO VERMELHO/TIMBAUBA. BARRO VERMELHO/GRUGUEIA/QUADRA SAMPAIO1. SAMAPAIO 1/ZEZÃO/BENEDITOS. CACIMBÃO/MATADOURO/SELE/SAMPAIO2. SITIO VELHO/CAÇIMBÃO. SITIO VELHO/LAJES ORLANCE/SANGRADOURO AÇUDE LAJES. LAJES2/MANOEL DO BREJO. RN 117/RIBEIRO/SOSSEGO. RIBEIRO/COMISSARIO. BR226/AÇUDE*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 120.046,50 (cento e vinte mil, cento e quarenta e seis mil e cinquenta centavos*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31 de JULHO de 2025*
ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL
WHITE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA- CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E724B6BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00079/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00079/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00079/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica ou física para aquisição de para-brisa destinado à reposição dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, visando atender às necessidades de manutenção da frota do transporte escolar do município , pelo valor de R$22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), em favor de J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.893.260/0001-07.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010800079/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00079/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.893.260/0001-07
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para aquisição de para-brisa destinado à reposição dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, visando atender às necessidades de manutenção da frota do transporte escolar do município.
VALOR TOTAL: R$22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 07/08/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FB15DCB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 310701/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
96 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51	51.050,00

- Valor total de R$ 51.050,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 07/08/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 07/08/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BA0B2472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025CH

O município de SEVERIANO MELO/RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação de SEVERIANO MELO, situado na AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo-RN, a Chamada Pública para o ano de 2025, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 02/09/2025, às 09h:00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 11 de Agosto de 2025 até 02 de Setembro de 2025, até as 09:00 h, na Prefeitura Municipal por meio de protocolo com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada, nos dias 11 de Agosto de 2025 à 02 de Setembro de 2025, de 08:00 às 13:00 h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação.

Severiano Melo/RN, 07/08/2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:189000CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 37/2025

EXTRATODO CONTRATO Nº 37/2025
Processo: 12001000323/
2025. **Inexigibilidade:** 15/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A; CNPJ: 12.748.471/0001-61. **Objeto:**contratação de emissora de televisão aberta, com cobertura na TV BAND NATAL, para veiculação institucional da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, referente à divulgação do evento "IV GASTROFEST da Tapuia Edição de Inverno no Município de Sitio Novo/RN". **Valor:**R$ 20.000,00. **Data de Assinatura:**24/07/2025. **Vigência:**24/07/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante:Andrezza Brasil Souto - Prefeita.Contratada: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOARES; CPF n° 703.758.284-00. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:12B7B74E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024
Processo:2030/2024.
Adesão Pregão:5/2024.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA; CNPJ: 29.646.397/0001-75. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS ASFALTADAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRA LIVRES, VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ESTRADAS VICINAIS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA – MÃO DE OBRA NÃO RESIDENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA FORMA ESTABELECIDA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI). PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADUTORA COM BOOSTER E DEMAIS EQUIPAMENTOS HIDRICOS NAS COMUNIDADES SALGADINHO E CATOLÉ, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN. **Valor:**R$ 267.307,18 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Sete Reais e Dezoito Centavos).**Data de Assinatura:**08/07/2025.**Vigência:**08/07/2025 até 08/10/2025.**Fundamentação Legal:**Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.Contratada: Danilo Moreira Lisboa; CPF n° 056.937.504-50.**Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:3624E745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DUAS PASSAGENS, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA– CNPJ: 53.177.484/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 2 e saiu vencedor(a): HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 69.939.239/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 06/08/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5E9EDFF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DUAS PASSAGENS, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA– CNPJ: 53.177.484/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 2 e saiu vencedor(a): HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 69.939.239/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1.

Taipu/RN, 06/08/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A162CFAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025/GP - LICENÇA NÃO REMUNERADA - JACSON VIANA DA SILVA

PORTARIA nº 089/2025/GP, de 8 de agosto de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada a servidor do município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor JACSON VIANA DA SILVA, inscrito sob a matrícula nº 0523-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Não Remunerada pelo período de 1 ano, com início em 11 de agosto de 2025 e término em 10 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:5A878F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024
CONTRATO Nº 00042024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: RL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 54.009.174/0001-44
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DOTAÇÃO:
04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
08.244.0009.2140.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS
10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE- APS
10.301.0016.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – SB
10.302.0015.2092.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

ASSINATURA:15/07/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021
Tenente Ananias – RN, 15 de julho de 2025

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:1D22CABC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250038

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250038
PROCESSO Nº 720250038
DISPENSA Nº 7/2025-0038
Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico devidamente acostado aos autos, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito abaixo, diante da apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:
Objeto:
Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP).
Fornecedor contratado:
J LACERDA DE FREITAS ME
CNPJ nº 09.010.508/0001-45
Endereço: Fazenda Duas Passagens, nº7, Zona Rural, Pilões/RN
Valor total: R$ 60.600,00 (sessenta mil seiscentos reais)
Itens adjudicados: 01 e 02– por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.
O fornecedor foi selecionado por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme avaliação técnica e jurídica constantes do processo.
Assim, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em atenção ao parágrafo único do mesmo artigo, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação e determino a publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e controle social.
Tenente Ananias/RN, 07 de agosto de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:0C52BAEF

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR

Portaria de no196/2025-GP.

Concessão Licença sem vencimentos para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal no068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando a solicitação do servidor **FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA – Mat. 474,** AUXILIAR DE DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG no3.922.998-SSP/PB e CPF no108.654.294-05;
Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;
Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1oConceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por **24** (vinte e quatro) meses, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA **– Mat. 474,** AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG no3.922.998-SSP/PB e CPF no108.654.294-05. Iniciando em 15/08/2025 à 15/08/2027, retornando ao trabalho em 16/08/2027;
Parágrafo Único.A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal no 068/2001.
Art. 2oDeterminar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.
Art. 3oEsta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 4oRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 07 de agosto de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D07BAE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO N° 2004000233/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10. O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa **S. & A. AUTO POSTO LTDA (CNPJ; 10.641.461/0001-05)** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de agosto de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D8F626B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

PROCESSOnº 202177/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024

ORGÃO GESTOR: **)**: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO DA ARP: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 28/2024

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 á 31 de julho de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 8/2024

Tibau/RN,31 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

KEVELLIM PONTES FREITAS
Endogerais Equipamentos Médicos LTDA

REP. POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:33401728

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

PROCESSOnº 202177/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO DA ARP: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 30/2024

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025 á 30 de julho de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 8/2024

Tibau/RN,31 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

RONALDO RODRIGUES DA SILVA
Thimon Instrumentos Cirurgicos LTDA

REP. POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A42A7A07

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

PROCESSOnº 202177/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO DA ARP: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 31/2024

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 á 31 de julho de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 8/2024

Tibau/RN,31 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

MARIA RODRIGUES LOBO
W S Comercio e Serviços EIRELI ME

REP. POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E4AD85DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0136/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0136/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1° - EXONERAR** o **Sr. ODIMAR BATISTA,** brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 663.971.894-49**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com caráter retroativo na data de **01 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.
Tibau/RN, 07 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BB6718C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

A PrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 310041/2025, Credenciamento nº 2/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK E COQUETES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIBAU, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

D B O DO NASCIMENTO BARROS - CNPJ: 60.427.587 /0001-41, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 265.779,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Tibau/RN, 07 de Agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:56F7A8A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515.047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 35.858.155/0001-48, saiu vencedora, com valor global de R$ 158.500,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FORRO DE GESSO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SANAR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN. Base legal: Lei n° 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4F5D76D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515.047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa (s) para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FORRO DE GESSO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SANAR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 35.858.155/0001-48, saiu vencedora, com valor global de R$ 158.500,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente. Timbaúba dos Batistas / RN, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9C07738E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025;

Processo: 822/2023. **Pregão Eletrônico:** 31/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI; CNPJ: 11.865.729/0001-47. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP PARA - contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em Botijão de 13kg (refil) e Botijão de 45kg destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, do hospital municipal, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 18.019,47. **Data de Assinatura:** 04/08/2025. **Vigência:** 04/08/2025 até 04/08/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Diego Armando Maradona Palácio da Costa; CPF n° 104.xxx.504-96. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.#republicado por incorreção de erro material;

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CE359E7B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024.

Processo: 10/2023. **Pregão Eletrônico:** 06/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** M Lopes; CNPJ: 11.979.812/0001-47. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 22/05/2025. **Vigência:** 23/05/2025 até 23/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Manoel Lopes; CPF n° 130.xxx.404-06. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:972F0FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0509/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

MANUELA TAVARES BEZERRA, portador do CPF nº 851.709.174-49, matricula 00000698. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 95/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA LTDA
Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 354.881,36 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

CONTRATO Nº 96/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME
Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 26.391,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais).

CONTRATO Nº 98/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: V B DA ROCHA
Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 115.102,00 (cento e quinze mil, cento e dois reais).

CONTRATO Nº 97/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DANTAS SUPERMERCADOS COMERCIO VEREJISTA LTDA
Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 66.392,30 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 99/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: C TRAJANO PINTO MENDONÇA
Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 21.340,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais).

Upanema/RN, 05 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5DCD130B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 043 – GB, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 043 – GB, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município de Upanema/ RN na COSERN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 07 de Agosto de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BE2BF2AF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0510, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0510, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora ALESSANDRA GONCALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula n.º 00000300, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:81850A3B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0511, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0511, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº

011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município de Upanema/ RN na COSERN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 07 de Agosto de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1F3BAA33

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05001.000194/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 22/08/2025 às 09h:00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de serigrafia e malharia em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2025/13 ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 07 de agosto de 2025

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A2F865F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 793/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA
CNPJ: 13.095.514/0001-10
ENDEREÇO: RUA JOÃO FRANCISCO, 86, CENTRO, UPANEMA/RN
REPRESENTANTE: ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA
CPF: 059.506.804-99

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram apresente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal
Contartante

ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA
CNPJ: 13.095.514/00001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:95939B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 793/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME
CNPJ: 24.206.500/0001-42
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN
REPRESENTANTE: JEOVÁ SOBRAL DANTAS **CPF:** 423.480.994-20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram apresente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal
Contartante

JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME
CNPJ: 24.206.500/00001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:229D4FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 793/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS SUPERMERCADOS COMERCIO VEREJISTA LTDA
CNPJ: 49.324.958/00001-27
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, 17, CENTRO, UPANEMA/RN
REPRESENTANTE: VICTOR HUGO DA SILVA **CPF:** 700.833.464-81

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram apresente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal
Contartante

DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 49.324.958/00001-27
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF:_____

2._____CPF:_____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:150CAA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 793/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C TRAJANO PINTO MENDONÇA
CNPJ: 05.909.473/0001-20
ENDEREÇO: SITIO SANTO ANTONIO, 15, ZONA RURAL, ASSU/RN
REPRESENTANTE: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA **CPF:** 046.927.154-05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram apresente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal
Contartante

C TRAJANO PINTO MENDONÇA
CNPJ: 05.909.473/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____CPF:_____

2._____ CPF:_____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:67B2A1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 793/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: V B DA ROCHA
CNPJ: 13.239.782/0001-68
ENDEREÇO: AVENIDA POETA RENATO CALDAS, 3313, SALA 6, ASSU/RN
REPRESENTANTE: VALDIRAN BEZERRA ROCHA **CPF:** 027.953.994-07

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram apresente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal
Contartante

V B DA ROCHA
CNPJ: 13.239.782/0001-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:58663573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA
Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 354.881,36 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA
2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 05/08/2025 a 04/08/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:130628AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME
Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 26.391,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA
2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 05/08/2025 a 04/08/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B77F5FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DANTAS SUPERMERCADOS COMERCIO VEREJISTA LTDA
Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 66.392,30 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA
2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
DANTAS SUPERMERCADOS COMERCIO VEREJISTA LTDA
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 05/08/2025 a 04/08/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E3A3FDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: V B DA ROCHA
Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 115.102,00 (cento e quinze mil, cento e dois reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA
2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
V B DA ROCHA
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 05/08/2025 a 04/08/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4A3C10EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: C TRAJANO PINTO MENDONÇA
Processo nº 793/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 21.340,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA
2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF

2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
C TRAJANO PINTO MENDONÇA
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 05/08/2025 a 04/08/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9978EAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA Nº. 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 132/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 077/2025.

Na publicação do extrato de dispensa do dia 06 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio grande do Norte (FEMUNRN), edição nº. 3596, Código Identificador: C795D594.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 55.932,33 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**."**

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ "**56.562,33 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).".**

Várzea/RN, 07 de agosto de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº. 049/2025

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2248E6A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO – TERMO AUTORIZATIVO Nº. 077/2025

RETIFICAÇÃO – TERMO AUTORIZATIVO Nº. 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 132/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 077/2025.

Na publicação do termo autorizativo do dia 06 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio grande do Norte (FEMUNRN), edição nº. 3596, Código Identificador: 2F3D15D7.

ONDE SE LÊ: **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 55.932,33 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)."**

LEIA-SE: "**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 56.562,33 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).".**

Várzea/RN, 07 de agosto de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº. 049/2025

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8740425B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CP

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÕNICO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CP
(Processo Administrativo n° 06080003/2025)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa , por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria n.º 552/2025, torna público a realização licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO,** na forma **ELETRÔNICA,** de **nº 003/2025 - CP**, **para formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009, de 25 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, em diversas especialidades,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 11 de agosto de 2025, às 08h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 07 de agosto de 2025.

-

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:51F5FBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10001.000045/2025

INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA (ALFA PRODUÇÕES) inscrito no CNPJ: Nº. 09.412.433/0001-29**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**

VALOR ESTIMADO: **20.000,00 (vinte mil reais)**,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.012.13.392.0013.2099. – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN DE CULTURA
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.
02.012.13.392.0013.2105. – MANUTENÇÃO DA POL NAC ALDIR BLAN (PNAB)
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso III “C”, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 07 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:A6144D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO - 01 /2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Florânia/RN
Lei Municipal nº 855/2017
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 26 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 855/2017.

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2024 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R$ 14.730,71 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R$ 58,47 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R$ 10800,97 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R$ 3.215,07 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§5º. Os valores apurados na conta BL MAC , na soma de R$ 8.793,53 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§6º. Os valores apurados na conta SIGTV - CusteioPSB, na soma de R$ 50,91 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§7º. Os valores apurados na conta PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, na soma de R$ 19.208,70 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§8º. Os valores apurados na conta PROCAD SUAS, na soma de R$ 2,32 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§9º. Os valores apurados na conta de COFINANCIAMENTO ESTADUAL, na soma de R$ 1.800,96 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2024, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2024, à pagar no exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:14335338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000004432/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA EVENTOS DE LAZER E ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025**que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DE GULOSEIMAS PARA EVENTOS DE LAZER E ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 053/2025**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME				**CNPJ Nº 09.482.343/0001-04**	
Relação dos itens vencidos					
LOTE I - ITENS DE BOMBONIERE PARA MONTAGEM DE LANCHEIRINHAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	BALA MASTIGÁVEL MOLE sortida pacote c/700g (Ingredientes: Xarope de glucose, açúcar cristal, polpa de fruta desidratada, gordura vegetal hidrogenada, maltodextrina, sal, estabilizantes lecitina de soja (INS 322/E322) e monoestearato, acidulante ácido cítrico (INS 330/E330), corantes artificiais: morango (vermelho 40 (INS129/E129)), maçã verde (azul indigotina (INS 132/E132) e amarelo tartrazina (INS 102/E102)), abacaxi (amarelo tartrazina (INS 102/E102)) e uva (azul indigotina (INS 132/E132) e vermelho 40 (INS129/E129)), aromas artificiais. Contém tartrazina. Diabéticos: contém açúcar. Alérgicos: contém derivado de soja. Pode conter amendoim e derivados de leite. Marca: PECCIN	Pacote	160	10,00	1.600,00
02	BOMBOM CHOCOLATE pacote com 50 unidades. (Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, massa de cacau, lactose, castanha-de-caju, manteiga de cacau, cacau em pó, leite em pó integral, amido de milho, sal, xarope de glucose, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, CASTANHA-DE-CAJU E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE TRIGO. Marca: GAROTO	Pacote	80	46,00	3.680,00
03	CHICLE DE BOLA caixa c/ 100 unidades (Ingredientes: açúcar, xarope de glucose, goma base, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial). Marca: TOFFANO	Caixa	80	9,00	720,00
04	MINI PASTILHAS DE CHOCOLATE TIPO CONFETES c/36 pacotinhos de 11g cada (Ingredientes: Açucar, gordura vegetal fracionada, leite em pó integral, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificante, lecitina de soja e esteres de ácido ricinoleico, cera de carnaúba, sal aromantizante e corante. Conteúdo da Embalagem: 500g). Marca: DORI	Caixa	112	25,00	2.800,00
05	CREME DE AVELÃ chocolate 15g, caixa com 48 unidades. Marca: JAZAN	Caixa	84	20,00	1.680,00
06	PIRULITO CABEÇÃO tipo POP c/ 50 unidades, pacote c/600g. (Pirulito de 14g no sabor cereja com recheio de chicle. Açúcar, glucose, base de goma, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais de tutti frutti e idêntico ao natural de cereja e corante artificial vermelho-40). Marca: SANTA RITA	Pacote	160	11,00	1.760,00
07	SALGADINHO DE MILHO 25G OU 30G PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: IANE	PACOTE	400	9,40	3.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (DEZESSEIS MIL REAIS)					16.000,00

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME				**CNPJ Nº 09.482.343/0001-04**	
Relação dos itens vencidos					
LOTE II - PICOLÉ (PRODUTO CONGELADO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	PICOLÉ SIMPLES DE FRUTA, nos sabores: morango, chocolate, amendoim, coco. Caixa com 50 unidades. Marca: SLUP	Caixa	80	66,25	5.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)					5.300,00

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME				**CNPJ Nº 09.482.343/0001-04**	
Relação dos itens vencidos					
LOTE III - PIPOCA E ALGODÃO DOCE PREPARADOS NO LOCAL DO EVENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	ALGODÃO DOCE CASEIRO	Pacote	4000	2,50	10.000,00
02	PIPOCA DE MANTEIGA, tamanho "M"	Pacote	4000	2,25	9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (DEZENOVE MIL REAIS)					19.000,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 053/2025**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 07 de agosto de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6EF43C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADÓLOGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 718004/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública aSOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,para compor possível processo de despesa na **aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até **05 (úteis) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou peloe-mail:cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 07 de agosto de 2025.

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	Cápsula	28800
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	Comprimi	43200
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	10000
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	15000
5	ALPRAZOLAM 1MG (COMPRIMIDO)	Unidade	43200
6	ALPRAZOLAM 2MG (COMPRIMIDO)	Unidade	57600
7	BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	43200
8	BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	43200
9	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	72000
10	CARBAMAZEPINA 400 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	57600
11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSPENSÃO) FRASCO 100 ML	Unidade	2400
12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	115200
13	CELECOXIBE 200 MG (CÁPSULA)	Unidade	10000
14	CLOBAZAM 10MG	Comprimi	5400
15	CLOBAZAM 20 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	6000
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 20 ML	Unidade	3600
17	CLONAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	144000
18	CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	46800
19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	144000
20	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	9000
21	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	57600
22	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	30000
23	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	5760
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	28800
25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	57600
26	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (CÁPSULA)	Unidade	144000
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	Unidade	15000
28	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	Comprimi	28800
29	DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	28800
30	DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	72000
31	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	7200
32	FENITOÍNA SÓDICA 100MG (COMPRIMIDO)	Unidade	72000
33	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	Unidade	108000
34	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	Unidade	5000
35	HALOPERIDOL 1 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	5760
36	HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	14400
37	LAMOTRIGINA 25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	24000
38	LAMOTRIGINA 50 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	25200
39	LAMOTRIGINA 100 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	21600
40	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Comprimi	28800
41	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Comprimi	57600
42	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)	Unidade	7200
43	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	5760
44	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	Unidade	7200
45	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	7200
46	ESCITALOPRAM 10 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	57600
47	ESCITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	43200
48	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	Unidade	72000
49	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	Unidade	43200
50	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	Unidade	57600
51	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDO)	Unidade	28800
52	RISPERIDONA (1MG/ML) SOLUÇÃO ORAL C/30ML	Frasco	720
53	TOPIRAMATO 25 MG (COMPRIMIDO)	Unidade	21600
54	TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO)	Unidade	21600
55	ACIDO VALPROÍCO 50 MG/ML XAROPE. FRASCO 100 ML.	Unidade	1200
56	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	28800
57	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	28800
58	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	14400
59	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 4%, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	Unidade	720
60	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	14400
61	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	43200
62	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CÁPSULA	Unidade	28800
63	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	54000
64	FENOBARBITAL 40 MG/ML 4%. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	Unidade	720
65	HALOPERIDOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	Unidade	720
66	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	14400

67	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	12000
68	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	43200
69	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	7200
70	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 4%, SOLUÇÃO ORAL	Unidade	720
71	PERICIAZINA 40 MG/ML 4 %, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	Unidade	144
72	PERICIAZINA 10 MG/ML 1 %, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	Unidade	144
73	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	1200
74	DIAZEPAM 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	7200
75	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	1200
76	FENOBARBITAL 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	1200
77	HALOPERIDOL 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	2400
78	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	1200
79	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	48000
80	CLORIDRATO DE FENTANILA 50MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	3600
81	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOL. INJETÁVEL	Unidade	3600
82	ETOMIDATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	6000
83	MIDAZOLAN 5 MG / ML- AMPOLA COM 3 ML (SOLUÇÃO)	Unidade	6000
84	MORFINA 10 MG / ML- AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	Unidade	18000
85	PETIDINA 50 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML (SOLUÇÃO).	Unidade	840
86	TRAMADOL 100 MG/ 2ML-AMPOLA COM 2 ML (SOLUÇÃO)	Unidade	3600
87	TRAMADOL 50 MG / ML AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	Unidade	2400
88	SUCCINILCOLINA PÓ 100MG/AMPOLA	Unidade	1200
89	MORFINA, SULFATO (INJETÁVEL) 1 ML (0,2MG/ML)	Frasco	600
90	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Unidade	100
91	OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDO)	Unidade	61200
92	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	Unidade	720

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Para informações mais completas e especificas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DAC967E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, casada, titular do RG n° 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n , Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA – ME,** inscrita no CNPJ nº **14.245.490/0001-09**, sede na Rua Severino Câmara Da Cunha, Nº 25 – Sala B, Centro, Cacimba de Dentro/PB, CEP: 58.230-000, neste ato representada por Antônio Ferreira De Lima Junior, Brasileiro, portador do CPF nº 063.844.624-43, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ R$ 46.237,80 (Quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA – ME** **CNPJ: 14.245.490/0001-09**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**

02	Almofada Multifuncional Epson: L3150.	L3150	04	UND	R$ 15,00	R$ 60,00
03	Almofada Multifuncional Epson: L3250.	L3150	15	UND	R$ 15,00	R$ 225,00
04	Almofada Multifuncional Epson: L3110/L355.	L3150	06	UND	R$ 17,00	R$ 102,00
05	Almofada Multifuncional Epson: L375/L380.	L375/L380	16	UND	R$ 17,00	R$ 272,00
12	CPU - Core i5 (10ª GERAÇÃO), 8GB RAM, SSD 240GB (Computador), c/ WINDOWS 10 ou superior, 64 bits. Garantia de 12 meses.	I5/8GB/SSD240GB	40	UND	R$ 1.119,99	R$ 44.799,60
38	Mouse USB com fio, 3 botões, Conectividade Plug-and-Play, TAMANHO MÍNIMO 18 cm x 12 x 5 cm, ambidestro, Rastreamento óptico de alta definição (mínimo 1000 dpi), compatível c/ Windows 10, 11 ou superior, Linux, Chrome OS, macOS 10.5 ou superior. Garantia de 03 meses.	MULTILASER	80	UND	R$ 9,74	R$ 779,20
VALOR GLOBAL						**R$ 46.237,80**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA – ME**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

Antonio Ferreira De Lima Junior Informática – ME
ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR
CNPJ: 14.245.490/0001-09
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:03B5A76A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as

condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, titular do RG n° 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n , Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **17.193.850/0001-56**, sede na Rua Antônio Luiz Aleixo, Nº 210, Centro, Baia Formosa/PB, CEP: 59.194-000, neste ato representada por Barbara Maysa Custodio da Silva, Brasileira, portador do CPF nº 066.733.644-32, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total **R$ 45.473,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **BV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 17.193.850/0001-56**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
07	Caixa de Som Portátil 5W RMS USB P2 (Pc, Notebook e Celular). Garantia de 12 meses.	KAPBOM	08	UND	R$ 28,20	R$ 225,60
09	Câmera Externa WIFI (2,4 GHz) HD preta, Full HD 1080p, com Visão Noturna de 20 metros HD, IR, Lente 4mm, Zoom digital 16x, compatível com rede cabeada RJ45 fêmea, Rotação horizontal 0° a 355° e Rotação vertical 0° a -90°. Garantia de 12 meses.	INTELBRAS	102	UND	R$ 162,90	R$ 16.615,80
23	Gaveta com cilindro do Toner TN B021 p/ Multifuncional Brother.	BROTHER	06	UND	R$ 90,00	R$ 540,00
28	Impressora Multifuncional – Laser mono, visor LCD, capacidade de impressão 20 ppm, resolução de 2400 x 600 dpi, Bandeja com capacidade de 150 folhas, com USB 2.0 de alta velocidade e conexão wi-fi e ethernet. Garantia de 12 meses.	BROTHER	20	UND	R$ 1.404,58	R$ 28.091,60
VALOR GLOBAL						**R$ 45.473,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **BV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

BV Locações E Serviços LTDA
BARBARA MAYSA CUSTODIO DA SILVA
CNPJ: 17.193.850/0001-56
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:515495B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, titular do RG n° 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n , Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **03.538.267/0001-25**, sede na Rua Anisio Salatiel, Nº 01 A, Varadouro, João Pessoa/PB, CEP: 58.000-000, neste ato representada por Carlos Wilson Guedes Chaves, Brasileiro, portador do CPF nº 953.895.634-68, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 23.120,00 (Vinte e três mil, cento e vinte reais),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA** **CNPJ: 03.538.267/0001-25**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
13	DVR 16 portas gerenciável Full HD 1080p, c/ HD 1Tb Sata, saída de vídeo 1 HDMI + 1 VGA, fonte de alimentação bivolt, adiciona câmeras IP ao DVR IPv6, c/ acesso Remoto por aplicativo p/ smartphones, com QR CODE para configuração e compartilhamento de imagens através de smartphone, desktops e notebooks. Garantia de 12 meses.	HIKVISION	16	UND	R$ 1.090,00	R$ 17.440,00
14	DVR 8 portas gerenciável Full HD 1080p, c/ HD 1Tb Sata, saída de vídeo 1 HDMI + 1 VGA, fonte de alimentação bivolt, adiciona câmeras IP ao DVR IPv6, c/ acesso Remoto por aplicativo p/ smartphones, desktops e notebooks. Garantia de 12 meses.	HIKVISION	08	UND	R$ 710,00	R$ 5.680,00
VALOR GLOBAL						**R$ 23.120,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

C.W.C Distribuidora LTDA
CARLOS WILSON GUEDES CHAVES
CNPJ: 03.538.267/0001-25
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:3C73023E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, titular do RG nº 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n , Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **08.281.458/0001-78**, sede na Rua Olímpio Vidal Texeira, Nº 1150, Progresso, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.251-030, neste ato representada por Glauber Eduardo de Souza Américo, Brasileiro, portador do CPF nº 022.856.889-70, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de: **R$ 2.934,00 (Dois mil, novecentos e trinta e quatro reais),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA** **CNPJ: 08.281.458/0001-78**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
54	SSD EXTERNO PORTÁTIL - Com capacidade de armazenamento de 1TB, 3". Garantia de 12 meses	S3+	6	UND	R$ 489,00	R$ 2.934,00
VALOR GLOBAL						**R$ 2.934,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;
A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).
Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;
Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

GDA Solucoes Em Informatica LTDA
GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMÉRICO
CNPJ: 08.281.458/0001-78
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:1C2BE724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, titular do RG n° 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INFORTEC SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.623.524/0001-92**, sede na Aquarius, nº 42, Parque das Nações Parnamirim/RN, CEP: 59.158-820, neste ato representada por Jackson David Batista de Araújo, Brasileiro, portador do CPF nº 061.611.394-30, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de: **R$ 303.698,99 (Trezentos e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA
INFORTEC SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 10.623.524/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UND	VALOR UNITARIO R$	VL. TOTAL R$
06	Cabo de Rede UTP Cat 5E (Cx 305 Mt). Garantia de 03 meses.	MPT	4	CX	R$ 419,95	R$ 1.679,80
18	Fone de Ouvido intra auricular p2 c/ microfone (Pc, Notebook e Celular). Garantia de 12 meses.	PMCELL	27	UND	R$ 21,75	R$ 587,25
21	Gaveta com cilindro do Toner TN660 p/ Multifuncional Brother.	EVOLUT	15	UND	R$ 48,98	R$ 734,70
22	Gaveta com cilindro do Toner TN 1060 p/ Multifuncional Brother.	EVOLUT	20	UND	R$ 47,98	R$ 959,60
24	HD Interno 500Gb 3,5" SATA. Garantia de 12 meses.	WESTER DIGITAL	10	UND	R$ 125,55	R$ 1.255,50
30	Impressora Multifuncional – Laser mono (ideal para grupos com alto volume de impressão), imprime até 50 ppm, Display LCD Touchscreen colorido, c/ alimentador automático de documentos (capacidade para 80 folhas): Digitaliza, imprime e copia frente e verso automático, bandeja com capacidade de até 520 folhas, conexões Wireless, Ethernet, USB e app para dispositivos móveis. Voltagem 127V. Garantia de 12 meses.	BROTHER	12	UND	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
37	Mouse Sem Fio, Usb, Preto, 2.4 Ghz, 1200 Dpi, ambidestro, c/ pilhas, compativel c/ Windows 10, 11 ou superior, Linux, Chrome OS, macOS 10.5 ou superior. Garantia de 03 meses	MULTILASER	10	UND	R$ 21,69	R$ 216,90
40	Notebook (DELL, SAMSUNG, ASUS) CORE I5 (10ª GERAÇÃO) 2,40 Ghz, 8GB RAM, Tela 15.6", SSD 256Gb, Wi-fi, 1X HDMI, 1X USB 2.0 + 1X USB 3.0, 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1x Conector de 3,5 mm p/ fone/microfone, Leitor de cartões SD, Câmera Frontal HD 720p, Bluetooth, c/ carregador, Windows 11, 64 bits. Garantia de 12 meses.	HP	66	UND	2.811,20	R$ 185.539,20
45	Roteador 4 antenas Wireless Dual Band 2,4/5Ghz, com função repetidor, Portas Full Gigabit, Interface: 3x Portas LAN de 10/100/1000Mbps*, 1x Porta WAN de 10/100/1000Mbps, Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, IEEE 802.11k/v, Segurança Wireless: Criptografia WPA / WPA2 / WPA3, Certificação: CE, RoHS, Anatel. Garantia de 12 meses.	TP-LINK	8	UND	R$ 209,14	R$ 1.673,12
49	Switch (Tp-link/Intelbras) 8 portas RJ-45 Gigabit, 10/100/1000 Mbps, bivolt, Certificação: Anatel. Garantia de 12 meses.	STROND	12	UND	R$ 129,95	R$ 1.559,40
53	TABLET - Com Tela de 12.4", 128GB de Armazenamento, 08GB de memória ram, Câmera Principal de 8MP e Câmera Frontal de 12MP, com tecnologia SAMSUNG DEX, medindo 16,6 x 25,4cm, com carregador, capa protetora, caneta para uso próprio no aparelho, com resistência a àgua e poeira. Garantia de 12 meses	SAMSUNG	1	UND	R$ 2.380,00	R$ 2.380,00
56	KIT COM 02 MICROFONE SEM FIO - Com modulação máxima de frequência 40KHz, potência de saída RF 10mW e sensibilidade de -93dBm. Potência de saída TF 10mW, pilhas AA 1.5V, duração de até 06 horas, sem fio. Garantia de 12 meses.	VOKAL	11	UND	R$ 266,25	R$ 2.928,75
57	CAIXA ATIVA - Ps1501 Bluetooth/fm + Tripe1x Woofer de 15" 1x Driver de Titânio 200W 2 Bandas de equalização Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4" Entrada LINE, Com suporte em pedestal com sistema de travamento. Garantia de 12 meses	STANER	11	UND	R$ 1.749,99	R$ 19.249,89
58	PROJETOR MULTIMÍDIA - Tecnologia 3LCD de 3 Chips, com 3.400 lumens de brilho, conexões 1 HDMI, 1 USB tipo A, 1 USB tipo B e VGA e alto falante de 5W, com controle remoto. Garantia de 12 meses	EPSON	2	UND	R$ 1.067,48	R$ 2.134,96
59	CONECTOR BNC COM MOLA	FGB	500	UND	R$ 39,00	R$ 19.500,00
60	CONECTOR P4 MACHO	FGB	500	UND	R$ 19,00	R$ 9.500,00
61	CABO UTP CATEGORIA 5E - Caixa com 400m	MPT	8	CX	R$ 1.039,99	R$ 8.319,92
62	CABO COAXIAL COM MALHA DE 80% - Caixa com 100m	FRAPA	24	CX	R$ 95,00	R$ 2.280,00
VALOR GLOBAL						**R$ 303.698,99**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as

ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;
A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).
Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;
Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **INFORTEC SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

Infortec Servicos Em Tecnologia De Informacao LTDA
JACKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO
CNPJ: nº 10.623.524/0001-92
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:43573352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, titular do RG n° 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA,** inscrita no CNPJ nº **49.385.374/0001-61**, sede na Rua Coronel Gurgel, nº 168, Sala 106, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-200, neste ato representada por Katia Jeane de Medeiros Andrade, Brasileira, portador do CPF nº 087.854.774-60, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de: **R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
17	Estabilizador 2000va 220V, saída 115v, 6 tomadas. Garantia de 12 meses.	TS SHARA	6	UND	R$ 480,00	R$ 2.880,00
VALOR GLOBAL						**R$ 2.880,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;
A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).
Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;
Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

K J De MAndrade LTDA
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
CNPJ: nº 49.385.374/0001-61
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:9298D94C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, titular do RG n° 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **52.585.078/0001-19**, sede na Rua Manoel Carreira Bernardino, nº 329, Centro, Rolândia/PR, CEP: 86.600-151, neste ato representada por Ligiane Fukahori, Brasileira, portador do CPF nº 065.368.379-08, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de: **R$ 13.275,60 (Treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** **CNPJ: 52.585.078/0001-19**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UND	VALOR UNITARIO R$	VL. TOTAL R$
08	Câmera VHD 1220 preta, Full HD 1080p com Visão Noturna de 20 metros Multi HD, IR, Lente 2.8mm. Garantia de 12 meses.	HIKVISION	120	UND	R$ 110,63	R$ 13.275,60
VALOR GLOBAL						R$ 13.275,60

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

L F Comercio De Eletronicos LTDA
LIGIANE FUKAHORI
CNPJ: nº 52.585.078/0001-19
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:91BED2D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, titular do RG n° 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **37.653.978/0001-62**, sede na Avenida Musicista Samuel Sandoval Da Fonseca, Nº 1525, Sala 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada por Antônio Lucas Rodrigues de Araujo, Brasileira, portador do CPF nº 072.029.294-81, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar

os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de: **R$ 1.120,00 (Um mil, cento e vinte reais),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.653.978/0001-62						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
50	Teclado Sem Fio 2.4GHz (ergométrico), ABNT2, c/ pilhas, Design Compacto Dimensões 5.4 x 45.6 x 12 cm, compatível Windows 10, 11 ou superior, Chrome OS. Garantia de 03 meses.	TARGA	16	UND	R$ 70,00	R$ 1.120,00
VALOR GLOBAL						**R$ 1.120,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

MGH Comercio e Servicos LTDA
ANTÔNIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO
CNPJ: nº 37.653.978/0001-62
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:46C19EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, titular do RG n° 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NOBREGA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **18.995.457/0001-49**, sede na Rua Joaquim Pires Ferreira, nº 281, Loja A, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, sob CEP: 58.030-224, neste ato representada por Geraldo Vidal da Nóbrega Junior, Brasileiro, portador do CPF nº 075.821.874-58, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de: **R$ 35.827,40 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **NOBREGA COMERCIO E SERVICOS LTDA** **CNPJ: 18.995.457/0001-49**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
29	Impressora Multifuncional – Laser mono, visor LCD, capacidade de impressão 30 ppm, duplex, resolução de 2400 x 600 dpi, bandeja de capacidade para até 250 folhas (A5 até Ofício), impressão frente e verso, alimentador automático (ADF) de 50 páginas para digitalização, com USB 2.0 de alta velocidade e conexão wi-fi e ethernet. Garantia de 12 meses.	XEROX	20	UND	R$ 1.791,37	R$ 35.827,40
VALOR GLOBAL						**R$ 35.827,40**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;
A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).
Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;
Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **NOBREGA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

Nobrega Comercio E Servicos LTDA
GERALDO VIDAL DA NÓBREGA JUNIOR
CNPJ: nº 18.995.457/0001-49
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:839A90CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, titular do RG n° 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **27.274.178/0001-87**, sede na Avenida Canaã, nº. 3000, Primeiro Andar, Sala 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-140, neste ato representada por Terezinha de Jesus Araujo De Oliveira Bernardineli, Brasileira, portador do CPF nº 326.813.642-72, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de: **R$ 2.485,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** **CNPJ: 27.274.178/0001-87**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
44	SSD 256Gb Sata III, formato: 2,5", Leitura/Gravação sequencial até 550/500MB/s - compatível p/ Notebook. Garantia de 12 meses.	K-MEMORY KMSSDA/256GB	20	UND	R$ 124,25	R$ 2.485,00
VALOR GLOBAL						**R$ 2.485,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

TJ Comercio De Produtos EIRELI
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
CNPJ: nº 27.274.178/0001-87
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:9F4F2982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247 DE 04 DE AGOSTO 2025/GP *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial**0800216-69.2022.8.20.5127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 04 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA SENTENÇA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
MARIA ALDENORA DA SILVA	AUX. ADM. ESCOLAR A-40	N-I	N-III	11/05/2009	07/05/2023	12

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:5996ABFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de material odontológico. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**	
CIDADE		**UF:**	**CEP:**	
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**		
EMAIL:				

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de material odontológico para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido fosfórico 37% com 10 ml	UND	25		
2	Adesivo para resina composta 3ml, com tampa flip-top, embalagem laranja e azul e tecnologia VMS.	UND	15		
3	Microbrush cx. Com 100 unid. FINO	CX	100		
4	Microbrush cx. Com 100 unid. REGULAR	CX	100		
5	Fio Dental 100 metros	UND.	30		
6	Rolete de algodão odontológico pct.com 100 unid.	PCT	200		
7	Lixa de acabamento de resina cx c/ 150 und 3M	CX	6		
8	Tira de Lixa metálica estreita p\| amalgama PCT C/ 12 UND	PCT	20		
9	Tira de poliéster COM 50 UND	PCT	30		
10	Pasta Diamantada para Polimento de Restaurações em Resina	UND	6		
11	Kit discos Sof-lex pop-on unidades sortidas, com Mandril pop-on	KIT	9		
12	Cunha madeira colorida cx c/100 und	UND	10		
13	Sugador pct. Com 40 unid.	PCT	100		
14	Solução hemostática local 10 ml	FR	10		
15	Solução fixadora para radiografia 500 ml	FR	15		
16	Solução reveladora para radiografia 500ml	FR	30		
17	Película radiográfica adulto periapical c/150 unid.	CX	6		
18	Película radiográfica infantil periapical c/100 unid.	CX	6		
19	Escova de Robinson soft (roxa)	UND	50		
20	Taça de borracha	UND	30		
21	Broca Cirúrgica longa tronco cônica nº 702	UND	30		
22	Broca Cirúrgica longa carbide nº 06	UND	30		
23	Broca esférica diamantada nº 1014	UND	36		
24	Broca esférica diamantada nº 1016	UND	36		
25	Broca esférica diamantada nº 1012	UND	50		
26	Broca esférica diamantada nº 1013	UND	50		
27	Ponta diamantada nº 4138	UND	50		
28	Ponta diamantada nº 4138	UND	30		
29	Ponta diamantada Chama nº 3118	UND	50		
30	Ponta diamantada Chama nº 3118F	UND	30		
31	Brocas cardibe nº 02	UND	50		
32	Brocas carbide nº 04	UND	50		
33	Brocas carbide nº 06	UND	50		
34	Ponta tipo shofu circular	UND	30		
35	Ponta tipo shofu em chama	UND	30		
36	Espatula suprafil ½	UND	10		
37	Espatula suprafil nº1	UND	10		
38	Espatula suprafil nº2	UND	10		
39	Colher de dentina nº 19	UND	30		
40	Colher de dentina nº 17	UND	30		
41	Cureta tartarectomia trinity nº 00	UND	14		
42	Cureta mccall nº 13-14	UND	14		
43	Cureta mccall nº 14-15	UND	14		
44	Cureta mccall nº 17-18	UND	14		
45	Ponta ultrassônica G1	UND	12		
46	Ponta ultrassônica P1	UND	12		
47	Sonda exploradora dupla nº 05	UND	40		
48	Cabo para espelho odontológico	UND	40		
49	Espelho odontológico sem cabo Nº 05	UND	40		
50	Pinça clinica	UND	40		
51	Espátula nº 24	UND	6		
52	Evidenciador de placa bacteriana fr c/10 ml	UND	6		
53	Fio de retração gengival 00	UND	15		
54	Fio de retração gengival 000	UND	15		
55	Fluor gel neutro C\| 200 ml.	FR	30		
56	Anestésico tópico	UND	10		
57	Anestésico articaina 4% com epinefrina cx. c/ 50 und	CX	10		
58	Cloridrato de Mepivacaina 3% s/ vaso cx. C/ 50 und.	CX	100		
59	Cloridrato de Lidocaína e fenilefrina cx. C/ 50 und.	CX	200		
60	Agulha gengival descartável curta c/100 Unid.	CX	200		

61	Agulha gengival descartável Longa c/100 unid.	CX	200		
62	Fio de sutura 2.0 seda com 24ag 1/2 cx c/24 und	CX	500		
63	Fio de sutura 3.0 seda com 24ag 1/2 cx c/24 und	CX	500		
64	Cabo de bisturi nº 03	UND	6		
65	Porta agulha em inox 14 cm	UND	30		
66	Tesoura iris reta 12 cm	UND	30		
67	Afastador Minnesota	UND	9		
68	Seringa de carpule com refluxo	UND	15		
69	Sindesmotomo	UND	20		
70	Descolador Molt	UND	30		
71	Alavanca Apexo	UND	15		
72	Fórceps nº 01	UND	5		
73	Fórceps nº 02	UND	5		
74	Fórceps nº 04	UND	5		
75	Fórceps nº 06	UND	5		
76	Fórceps nº 69	UND	5		
77	Fórceps nº 150	UND	5		
78	Fórceps nº 151	UND	5		
79	Fórceps nº 16	UND	5		
80	Fórceps nº 17	UND	5		
81	Fórceps nº 18	UND	5		
82	Fórceps nº 65	UND	5		
83	Fórceps Infantil nº 01	UND	12		
84	Fórceps Infantil nº 150	UND	12		
85	Fórceps Infantil nº 151	UND	12		
86	Fórceps Infantil nº 16	UND	12		
87	Fórceps Infantil nº 17	UND	12		
88	Fórceps Infantil nº 18 L	UND	12		
89	Fórceps Infantil nº 18 R	UND	12		
90	Otosporin	FR	8		
91	Formocresol 20 ml	FR	10		
92	Gluconato de clorexidina a 0,12% 1LT	FR	30		
93	Hidróxido de calcio P.A pó pt. Com 10 grs.	POTE	20		
94	Lâmina de bisturi número 15 - caixa com 100 Und.	CX	6		
95	Lubrificante para alta e baixa rotação fr 100ml.	FR	10		
96	Porta matriz	UND	6		
97	Matriz metálica 0.5 mm	UND	15		
98	Matriz metálica 0.7 mm	UND	15		
99	Papel carbono oclusal c/50 folhas, dupla cor azul e vermelho, 10mm X 30mm x 65mm - 30g.	UND	40		
100	Óculos de proteção para fotopolimerizador	UND	6		
101	Óculos de proteção transparente	UND	3		
102	Placa de Vidro para Uso Odontológico	UND	6		
103	Expansor bucal (indusbelo – Espandex)	UND	6		
104	Babador descartável pct com 100 unidades	PCT	10		
105	Pasta profilática tb. C/ 90 grs.	BISNAGA	15		
106	Pedra Pomes ultrafino pó com 100 grs.	UND	10		
107	Pedra para afiar cureta periodontal	UND	3		
108	Porta algodão inox	UND	3		
109	Porta dycal	UND	6		
110	Pote dappen	UND	6		
111	Coltosol	UND	25		
112	Cimento de hidróxido de cálcio (01 tb. Com 13 g + 01 tb. Com 11 g)	FR	12		
113	Detergente enzimático 12 litros	UND	10		
114	Ionômero de vidro restaurador fotoativavel A2, pó e liquido, material restaurador resinoso	UND	50		
115	Resina FLOW A2, contendo BHT e metacrilatos, alto conteúdo de carga, superior a 83% p/p, fotopolimerizável	UND	20		
116	Resina FLOW A3	UND	20		
117	Resina fotopolimerizavel A1	UND	10		
118	Resina fotopolimerizavel A2	UND	30		
119	Resina fotopolimerizavel A3	UND	30		
120	Resina fotopolimerizavel A3,5	UND	10		
121	Resina fotopolimerizavel Dentina Universal (UD)	UND	20		
122	Selante Resinoso	UND	10		
123	Câmara escura	UND	3		
124	Suporte para caixa perfuro cortante	UND	3		
125	Seladora odontológica guilhotina	UND	3		
126	Compressor de Ar Odotologico 50L, 220V	UND	3		
127	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	UND	6		
128	Caneta de baixa rotação (micromotor e contra ângulo)	UND	6		
129	Fotopolimerizador odontológico.	UND	3		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:186BC038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 119,
DE 07 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de agosto de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**21.160,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**2.300,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**2.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**600,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**5.260,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**5.260,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.260,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**8.000,00**
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**5.000,00**
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**21.160,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**2.900,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**2.900,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**1.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**5.260,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**4.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**1.260,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.260,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**8.000,00**
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**4.000,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2C80BFC0

SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM,* na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a execução de Serviços de Manutenção no que diz respeito a Reforma, Conserto e Reparos Gerais dos Instrumentos Musicais do quadro patrimonial da Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: *compraspmcaraubas@gmail.com*, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.1.2. Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.
4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.
4.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os *documentos a serem exigidos para fins de habilitação*, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** *constam a seguir* e *serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*
5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.1.5. Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.
5.1.6. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
5.1.7. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
5.1.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 07 de agosto de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução de Serviços de Manutenção no que diz respeito a Reforma, Conserto e Reparos Gerais dos Instrumentos Musicais do quadro patrimonial da Banda deMúsica Maestro Joaquim Amâncio de Caraúbas/RN, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	REFORMAS GERAIS DE BOMBOS: Podendo conter: Regulagem de parafusos, desempeno, troca de peles e afinação.	Serviço	03		
	REFORMAS GERAIS DE CAIXA: Podendo conter: Regulagem de parafusos, desempeno, troca de peles e afinação.	Serviço	03		
	REFORMAS GERAIS DE CLARINETE: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempeno de chaves	Serviço	10		
	REFORMAS GERAIS DE EUFONIO/BOMBARDINO 03 PISTOS: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, nivelamento, higienização	Serviço	02		
	REFORMAS GERAIS DE FLAUTA TRANSVERSAL: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempeno	Serviço	05		
	REFORMAS GERAIS DE SAXOFONE ALTO: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempeno.	Serviço	07		
	REFORMAS GERAIS DE SAXOFONE SOPRANO: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempeno.	Serviço	01		
	REFORMAS GERAIS DE SAXOFONE TENOR: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempeno.	Serviço	05		
	REFORMAS GERAIS DE SURDOS: Podendo conter: Regulagem de parafusos, desempeno, troca de peles e afinação.	Serviço	04		
	REFORMAS GERAIS DE TROMBONE 03 PISTOS: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempeno	Serviço	07		
	REFORMAS GERAIS DE TROMBONE DE VARA COM ROTOR: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempeno.	Serviço	01		
	REFORMAS GERAIS DE TROMBONE DE VARA SEM ROTOR: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempeno.	Serviço	04		
	REFORMAS GERAIS DE TROMPAS: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempeno	Serviço	03		
	REFORMAS GERAIS DE TROMPETE: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempeno	Serviço	10		
	REFORMAS GERAIS DE TUBA SIb com 03 pistos: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempeno	Serviço	02		

Os serviços constantes da tabela acima consideram, como um todo, as especificações e detalhes contidos no item 6 (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO) deste termo.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção no que diz respeito a Reforma, Conserto e Reparos Gerais dos Instrumentos Musicais do quadro patrimonial da Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio de Caraúbas/RN.

Em vista da importância histórica e cultural da Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio, é fundamental garantir que os instrumentos musicais, que são peças fundamentais inerentes as suas atividades cotidianas como ensaios e apresentações musicais, estejam sempre em perfeito estado de funcionamento. Visando assegurar a continuidade de suas atividades, esta que atualmente contempla mais de 150 anos de atividades ininterruptas, é necessário a contratação de uma empresa especializada em manutenção de instrumentos musicais (LUTHIER) no que diz respeito a reformas, consertos, e reparos em gerais.

A preservação do patrimônio Cultural e Histórico é uma das missões e deveres básicos da Secretaria Municipal e Cultura e Turismo, assim, os instrumentos musicais têm um valor cultural inestimável pois fazem parte de um legado de mais de um século de música e arte (banda de música).

2.4. A manutenção regular garantirá que a preciosa Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio continue a ser apreciada por gerações futuras.

A banda e música é um preciso equipamento difusor de arte e cultura de Caraúbas/RN, mantê-la sob manutenções regulares garantem que os instrumentos estejam afinados e em condições ideais para proporcionar a melhor experiência auditiva possível ao público. Uma manutenção regular e especializada, podemos prolongar a vida útil dos instrumentos, evitando danos maiores que poderiam ser irreversíveis e custosos.

2.6. Por todas essas razões, a contratação de uma empresa de manutenção de instrumentos musicais é essencial para preservar a integridade e a excelência musical da nossa sesquicentenária banda de música. Investir nesse serviço não é apenas um ato de preservação cultural, mas também uma garantia de que continuaremos a oferecer performances musicais de alta qualidade e inesquecíveis ao nosso público.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de umserviçoespecífico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 24 de julho de 2026 contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no item 1, que vigerá até o dia 24 de julho de 2026, e especificações conforme a seguir:

Estão compreendidos entre os serviços, em todos os instrumentos de palhetas (Sax-Alto, Sax-Tenor, Sax-Soprano, Clarinete e Flauta Transversal) os seguintes serviços:

Troca de sapatilhas em couro

6.1.1.2. Troca de molas

6.1.1.3. Regulagem
6.1.1.4. Lubrificação
6.1.1.5. Higienização
6.1.1.6. Solda
6.1.1.7. Troca de cortiças
6.1.1.8. Desempeno

Estão compreendidos entre os serviços, em todos os instrumentos de metais (Trombone de pisto, Trombone de vara com rotor, Trombone de vara sem rotor, Trompete, Bombardino, Tuba e Trompas) os seguintes serviços:
6.1.2.1 Troca de Molas
6.1.2.2. Regulagem
6.1.2.3. Lubrificação
6.1.2.4. Solda
6.1.2.5. Higienização
6.1.2.6. Desempeno.

Estão compreendidos entre os serviços, em todos os instrumentos de percussão (Bombo, Caixa e Surdos) os seguintes serviços:
Regulagem de Parafusos
Desempeno
Troca de Peles
Afinação.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1. Sustentabilidade;
7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
7.2. Subcontratação;
7.2.1. Não será permitida a subcontratação.
7.3. Garantia da Contratação;
7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.
7.4. Da vistoria;
7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. Condições de execução;
8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.
8.2. Local da prestação dos serviços;
8.2.1. Os serviços serão executados pela contratada em sede de oficina de luthieria própria, utilizando suas próprias ferramentas e o ferramental disponível na oficina, caso necessário;
8.3. Da distância máxima entre a sede da contratante e da contratada
8.3.1. A empresa prestadora dos serviços **deve estar localizada no estado do Rio Grande do Norte** da sede do município contratante buscando otimizar a eficiência operacional e promover o desenvolvimento local. Essa proximidade geográfica contribui para uma comunicação direta e rápida, facilitando a supervisão, o atendimento de demandas emergenciais e a redução de possíveis atrasos logísticos. Além disso, ao privilegiar fornecedores locais, a medida promove a circulação econômica na região, estimulando o emprego e o crescimento sustentável. Além disso, pode-se ressaltar:

Eficiência Operacional: A especificidade dos serviços de manutenção de instrumentos musicais requer que a empresa contratada tenha uma presença local para garantir agilidade e eficiência na prestação dos serviços. A necessidade de proximidade geográfica possibilita um atendimento rápido, bem como a possibilidade de visitas técnicas e acompanhamento dos serviços, tornando imprescindível a proximidade física.

Redução dos Custos Logísticos: Contratar uma empresa localizada no estado do Rio Grande do Norte permite uma significativa redução nos custos logísticos. Despesas com transporte de instrumentos, deslocamento de técnicos e o tempo de resposta às demandas emergenciais seriam consideravelmente menores, resultando em economia de recursos públicos e maior gestão do contrato.

b) Comunicação Direta e Presencial: a curta distância facilita a comunicação direta entre a contratante e a empresa fornecedora. Reuniões presenciais, inspeções e alinhamentos estratégicos podem ocorrer de maneira mais frequente e eficaz, fortalecendo o entendimento mútuo, a transparência nas operações e a adaptação ágil a possíveis ajustes ou melhorias necessárias.

c) Desenvolvimento Econômico Local: privilegiar prestadores locais promove o desenvolvimento da economia regional. Essa escolha estimula a criação de empregos na região, impulsiona a atividade econômica e fortalece a sustentabilidade socioeconômica, visto que recursos financeiros são reinvestidos na comunidade, gerando impactos positivos a longo prazo.
8.4. Logística dos Instrumentos Musicais;
8.4.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a retirada, transporte e devolução dos instrumentos musicais que serão submetidos aos serviços de manutenção, conserto ou regulagem, diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública.
8.4.2. A empresa deverá garantir a integridade física e a segurança dos instrumentos durante todo o processo de transporte e manutenção, sendo responsável por quaisquer danos ou extravios ocorridos no período em que os bens estiverem sob sua guarda.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, conforme inciso II do artigo 75 da lei 14.133.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será em forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:
11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:
11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.
11.3.5. Qualificação técnica:
11.3.5.1. Apresentar declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e de que não existe nenhuma pendência de ordem técnica junto ao Município de Caraúbas/RN, relacionada à empresa licitante;
11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
11.3.5.3. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O valor estimado da contratação será realizado no Termo de Referência Consolidado.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2092: Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1. Obrigações da Contratante:
14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
14.2. Obrigações da Contratada:
14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
14.2.11.Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.
14.2.12.A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES
Diretor para Elaboração de Projetos
Portaria n° 020/2025 - GP
Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7B94280D

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (90012/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515001/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de recarga de toner de impressoras e de impressões coloridas conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante:

DIGI COPIAS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 07.397.382/0001-88:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Impressão colorida em papel tamanho A4 (210x297mm)	UND	34.280	R$ 0,61	R$ 20.910,80
2	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 40 a 150 gramas de	UND	1.801	R$ 40,60	R$ 73.120,60

	pó)				
3	Recarga de toner para impressoras, marcas diversas (contendo de 150 a 350 gramas de pó)	UND	1.801	R$ 57,90	R$ 104.277,90
VALOR TOTAL R$ 198.309,30					

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 07 de agosto de 2025.

PAULO GIVAGO BARRERO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F27CE2CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5274/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E CALIBRAÇÃO

IVANI BATISTA NETO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
33874	APARELHO DE ESTETOSCOPIO	Svç	30,0000	R$ 27,00	R$ 810,00
33873	APARELHO DE TENSIOMETRO	Svç	30,0000	R$ 39,00	R$ 1.170,00
33877	AUTOCLAVE HOSPITALAR	Svç	10,0000	R$ 590,00	R$ 5.900,00
33872	CENTRIFUGA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR	Svç	7,0000	R$ 790,00	R$ 5.530,00
33867	CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS ELBER MODELO CSV	Svç	20,0000	R$ 990,00	R$ 19.800,00
33869	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA	Svç	6,0000	R$ 590,00	R$ 3.540,00
33868	ELETROCARDIOGRAFO ECG BIONET	Svç	6,0000	R$ 490,00	R$ 2.940,00
33871	LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR	Svç	7,0000	R$ 790,00	R$ 5.530,00
33875	MONITOR MULTPARAMETRO	Svç	5,0000	R$ 690,00	R$ 3.450,00
33876	OTOSCOPIO	Svç	5,0000	R$ 80,00	R$ 400,00
33870	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR	Svç	6,0000	R$ 760,00	R$ 4.500,00
				Total:	R$ 53.630,00

Contratado: IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ 42.241.189/0001-54.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 7 de Agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FC9BF1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
7º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 06/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, realizado no dia 18 de junho de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	720	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	94,71	1200	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	1200	SV

Item 2: ECOCARDIOGRAMA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	176,97	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	176,97	960	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	176,97	960	SV

Item 3: RISCO CIRURGICO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	101,67	320	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	101,67	320	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	101,67	320	SV

Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
3º	CLINICA FACIL LTDA	94,71	420	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	420	SV

Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	420	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	420	SV

Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND
2°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	109,71	360	UND

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,01	120	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,01	120	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDE CONTRA O CANCER	85,01	120	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	85,01	120	SV

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,26	360	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	85,26	360	SV
5º	CLINICA FACIL LTDA	85,26	360	SV
6°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	85,26	360	SV

Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV
3º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	94,71	960	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	960	SV

Item 10: EXAME DE ESPIROMETRIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	126,17	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	126,17	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	126,17	180	SV
6º	CLINICA FACIL LTDA	126,17	180	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	126,17	180	SV

Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,68	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	82,68	600	SV
5º	CLINICA FACIL	82,68	600	SV
6°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	82,68	600	SV

Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	240	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	240	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	74,35	240	SV

Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,01	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	82,01	600	SV
5º	CLINICA FACIL	82,01	600	SV
6°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	82,01	600	SV

Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	180	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	180	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	74,35	180	SV

Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	240	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	240	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	74,35	240	SV

Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	86,26	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	86,26	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	86,26	180	SV
6º	CLINICA FACIL	86,26	180	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO	86,26	180	SV

	MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE			

Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	83,26	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	83,26	600	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	83,26	600	SV
6º	CLINICA FACIL	83,26	600	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	83,26	600	SV

Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	77,48	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	77,48	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	77,48	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	77,48	240	SV
6º	CLINICA FACIL	77,48	240	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	77,48	240	SV

Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	1440	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	91,54	720	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	91,54	1440	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	91,54	1440	SV

Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV
3º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	207,02	1920	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	207,02	1920	SV

Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	91,54	960	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	91,54	960	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	91,54	960	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	91,54	960	SV

Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	136,75	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	136,75	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	136,75	360	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	136,75	360	SV

Item 23: COLONOSCOPIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	600,00	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	600,00	360	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	600,00	360	SV

Item 24: ENDOSCOPIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	316,67	360	UND
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	316,67	360	UND
5º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	316,67	360	UND
6º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	316,67	360	UND
7º	CLINICA FACIL	316,67	360	UND
8º	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	316,67	360	UND
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	316,67	360	UND

Item 25: COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	2.023,53	600	SV
2º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	2.023,53	600	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	2.023,53	600	SV

Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV
4º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	150,69	660	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	150,69	660	SV

Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,69	1200	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	54,69	1200	SV
5°	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	54,69	1200	SV
6°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,69	1200	SV

Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	92,29	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	92,29	1440	SV
4º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	92,29	1440	SV
5°	CLINICA FACIL	92,29	1440	SV
6°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	92,29	1440	SV

Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	852,43	420	SV
3º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	852,43	420	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	852,43	420	SV

Item 30: CIRURGIA DE PTERIGIO				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV
2º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	313,04	120	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	313,04	120	SV

Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV
2º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	332,67	420	SV
3º	CLINICA FACIL LTDA	332,67	420	SV
4º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	332,67	420	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	332,67	420	SV

Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV
2º	I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	117,77	840	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	117,77	840	SV

Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV
2°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	185,00	420	SV

Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND
3º	WESLEY LEMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	255,00	600	UND
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	255,00	600	UND

Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**

1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	55,67	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	55,67	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	55,67	720	SV
7°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	55,67	720	SV

Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	1.200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	1.200	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	1.200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,55	1200	SV

Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	53,89	1200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	53,89	1200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	53,89	1200	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	53,89	1200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	53,89	610	SV
8º	CLINICA FACIL LTDA	53,89	1200	SV
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	53,89	1200	SV

Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8º	CLINICA FACIL LTDA	54,55	720	SV
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,55	720	SV

Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8º	CLINICA FACIL LTDA	54,55	720	SV
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,55	720	SV

Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND
2°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	315,41	240	UND

Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV
3º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	109,71	960	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	109,71	960	SV

Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	109,71	840	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	109,71	840	SV

Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	117,38	720	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV
3º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	117,38	30	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	117,38	720	SV

Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIO X + GESSO				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV
2°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	168,33	960	SV

Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV
2º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	321,67	960	SV
3º	CLINICA FACIL LTDA	321,67	960	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	321,67	960	SV

Item 46: INSERÇÃO DE DIU				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	140,00	240	UND
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	140,00	240	UND

Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	461,75	120	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	461,75	120	SV

Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	22,86	1200	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	22,86	1200	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	22,86	1200	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	22,86	1200	UND
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	22,86	1200	UND

Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,60	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,60	600	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,60	600	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	20,60	600	UND
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	20,60	600	UND

Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERATÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**UND**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	21,00	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	21,00	600	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	21,00	600	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	21,00	600	UND
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	21,00	600	UND

Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND

3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,03	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,03	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,03	720	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	20,03	720	UND
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	20,03	720	UND

Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAOPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	31,61	720	UND
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	31,61	720	UND
7º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	31,61	720	UND
8°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	31,61	720	UND

Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	23,25	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	23,25	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	23,25	720	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	23,25	720	UND
9°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	23,25	720	UND

Item 54: ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	183,33	360	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	183,33	360	SV

Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	277,78	780	SV

Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À ADULTO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV
4º	CLINICA FACIL	90,67	1440	SV
5°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	90,67	1440	SV

Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	90,67	1440	SV

Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	95,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	95,67	1440	SV
4°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	95,67	1440	SV

Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÊS
2°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	209,00	600	MÊS

Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und

1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	233,10	1200	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	233,10	1200	SV

Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	243,86	1200	SV
3°	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	243,86	1200	SV

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C0BCD770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JULHO/2025

Relação ordem cronológica / Julho de 2025.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.120,00	04/07/2025	11/07/2025	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	09/07/2025	16/07/2025	Sim	Não
Amazille Silayne da Silva Nunes de Queiros LTDA	3.290,40	10/07/2025	17/07/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	112,75	18/07/2025	25/07/2025	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	6.500,00	18/07/2025	25/07/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.019,26	18/07/2025	25/07/2025	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	21/07/2025	28/07/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.000,00	21/07/2025	28/07/2025	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.120,00	23/07/2025	30/07/2025	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.050,00	24/07/2025	31/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.762,17	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.765,25	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.840,83	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	9.504,00	03/07/2025	03/08/2025	Sim	Não
JTR Medical LTDA	20.491,08	04/07/2025	04/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.558,38	04/07/2025	04/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.186,02	04/07/2025	04/08/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/07/2025	04/08/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/07/2025	04/08/2025	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	1.480,00	04/07/2025	04/08/2025	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.120,00	28/07/2025	04/08/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	30/07/2025	06/08/2025	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	6.306,67	07/07/2025	07/08/2025	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	1.910,36	07/07/2025	07/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.789,17	08/07/2025	08/08/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	947,29	01/08/2025	08/08/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	38.290,15	10/07/2025	10/08/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.577,70	15/07/2025	15/08/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.725,60	16/07/2025	16/08/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.809,25	16/07/2025	16/08/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.766,40	18/07/2025	18/08/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	419,90	22/07/2025	22/08/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	490,05	24/07/2025	24/08/2025	Sim	Não
Mais Saúde Centro Médico LTDA	34.160,67	28/07/2025	28/08/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	28.969,19	29/07/2025	29/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.388,78	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.441,35	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.694,62	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.066,73	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	33.219,92	31/07/2025	31/08/2025	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	3.360,00	01/08/2025	01/09/2025	Não	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	4.642,82	04/08/2025	04/09/2025	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.647,84	04/08/2025	04/09/2025	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/08/2025	04/09/2025	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/08/2025	04/09/2025	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/08/2025	04/09/2025	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.766,40	04/08/2025	04/09/2025	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.778,40	04/08/2025	04/09/2025	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	17.615,33	04/08/2025	04/09/2025	Não	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	22.901,12	05/08/2025	05/09/2025	Não	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	11.088,00	05/08/2025	05/09/2025	Não	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	5.791,67	05/08/2025	05/09/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.180,98	05/08/2025	05/09/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.702,35	05/08/2025	05/09/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.757,35	05/08/2025	05/09/2025	Não	Não

Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.743,83	05/08/2025	05/09/2025	Não	Não
JTR Medical LTDA	46.004,34	06/08/2025	06/09/2025	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Uila Marilac Fernandes- ME	3.500,00	07/07/2025	14/07/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.542,49	18/07/2025	18/08/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.910,67	01/08/2025	01/09/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR 2

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.780,00	21/07/2025	28/07/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	6.024,04	23/07/2025	30/07/2025	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	4.375,00	01/08/2025	08/08/2025	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	4.727,00	01/08/2025	08/08/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	14.833,14	09/07/2025	09/08/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	14.927,69	09/07/2025	09/08/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	4.430,19	14/07/2025	14/08/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.673,72	15/07/2025	15/08/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.779,66	16/07/2025	16/08/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.537,74	29/07/2025	29/08/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.645,51	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.041,94	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	15.844,24	31/07/2025	31/08/2025	Sim	Não

RECURSOS – INVESTIMENTO E EMENDA

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
C2X Assessoria, Projetos e Soluções Tecnológicas Limitada	2.593,00	06/06/2025	06/07/2025	Sim	Não
Costa Distribuidora Hospitalar LTDA	18.626,00	22/07/2025	22/08/2025	Sim	Não
Costa Distribuidora Hospitalar LTDA	799,00	22/07/2025	22/08/2025	Sim	Não

Recurso: Atividades Culturais- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/202

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
R S Material de Construção EIRELE ME	32.587,25	17/07/2025	24/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	04/07/2025	11/07/2025	Sim	Não
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP	5.849,08	07/07/2025	14/07/2025	Sim	Não
Francisco Lindolanio de Aquino Almeida	8.000,00	08/07/2025	15/07/2025	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	5.686,22	08/07/2025	15/07/2025	Sim	Não
IND. E COM, de Bolas e Chuteiras Carreiro LTDA	13.320,22	09/07/2025	16/07/2025	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	700,00	09/07/2025	16/07/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	9.600,00	14/07/2025	21/07/2025	Sim	Não
Associação Cultural e Esportiva São Miguel Vôlei - ACESV	350,00	14/07/2025	21/07/2025	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes Jeronimo	2.706,00	16/07/2025	23/07/2025	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	6.584,00	17/07/2025	24/07/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	180,40	18/07/2025	25/07/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	8.990,80	18/07/2025	25/07/2025	Sim	Não
Itamar Gonçalves da Costa	4.200,00	18/07/2025	25/07/2025	Sim	Não
Francisco Anésio de Queiroz	5.900,00	22/07/2025	29/07/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	25/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	25/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	25/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	25/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	25/02/2025	01/08/2025	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	28/07/2025	04/08/2025	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	28/07/2025	04/08/2025	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	29/07/2025	05/08/2025	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	3.026,69	29/07/2025	05/08/2025	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	3.045,00	29/07/2025	05/08/2025	Sim	Não
Associação Cultural Desportiva Serrinhese -ACDS	600,00	29/07/2025	05/08/2025	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	31/07/2025	07/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.187,58	08/07/2025	08/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.262,87	08/07/2025	08/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.967,75	08/07/2025	08/08/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	473,65	01/08/2025	08/08/2025	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	04/08/2025	11/08/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.782,90	16/07/2025	16/08/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	21/07/2025	21/08/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	21/07/2025	21/08/2025	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/07/2025	23/08/2025	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	28/07/2025	28/08/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	45.796,49	29/07/2025	29/08/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	24.795,42	29/07/2025	29/08/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	34.585,13	29/07/2025	29/08/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.236,80	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.005,11	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.696,49	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.854,77	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.134,30	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.742,40	04/08/2025	04/09/2025	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.058,56	04/08/2025	04/09/2025	Não	Não

Recurso: Recursos de Convênio - Drenagem e pavimentação Urbana

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para	Pagamento	Pendências

			Pagamento	Efetuado?	
J F Engenharia e Serviços LTDA	116.695,86	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não

Recursos de Convênio – Construção de Creche pró-Infância

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	190.890,10	29/07/2025	29/08/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.812,62	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	01/08/2025	08/08/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/07/2025	15/08/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/07/2025	15/08/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/07/2025	15/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.509,63	22/07/2025	22/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.992,92	30/07/2025	30/08/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	10.594,57	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	32.690,00	24/07/2025	24/08/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	234,52	18/07/2025	25/07/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	21.763,00	24/07/2025	24/08/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Maurilia Izidora Costa Silva	631,40	09/07/2025	16/07/2025	Sim	Não
Café Jesuíno - Francineide Dantas dos Santos	3.610,00	10/07/2025	17/07/2025	Sim	Não
Francisco de Assis Pessoa Junior	1.172,60	16/07/2025	23/07/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.163,58	18/07/2025	25/07/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	25/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	3.245,36	29/07/2025	05/08/2025	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.617,60	29/07/2025	05/08/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.026,24	01/08/2025	08/08/2025	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	04/08/2025	11/08/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.458,41	05/08/2025	12/08/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.094,56	18/07/2025	18/08/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	18/07/2025	18/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	15.886,04	21/07/2025	21/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.161,60	22/07/2025	22/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.731,34	22/07/2025	22/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.557,24	22/07/2025	22/08/2025	Sim	Não
A. I. M. de Lima Distribuidora	558,63	23/07/2025	23/08/2025	Sim	Não
A. I. M. de Lima Distribuidora	440,67	23/07/2025	23/08/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	81.483,50	24/07/2025	24/08/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	58.814,30	24/07/2025	24/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.754,94	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.754,40	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	20.809,80	01/08/2025	01/09/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PETERN

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	12.522,17	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	54.900,00	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.785,86	04/07/2025	04/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.797,93	04/07/2025	04/08/2025	Sim	Não
Irene Pereira da Silva	932,31	07/07/2025	07/08/2025	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	348,04	07/07/2025	07/08/2025	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.188,20	07/07/2025	07/08/2025	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	4.872,40	07/07/2025	07/08/2025	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	4.872,40	10/07/2025	10/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.784,33	21/07/2025	21/08/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.887,44	21/07/2025	21/08/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.163,24	21/07/2025	21/08/2025	Não	Não
Irene Pereira da Silva	1.599,78	01/08/2025	01/09/2025	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	2.536,30	01/08/2025	01/09/2025	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	5.530,10	01/08/2025	01/09/2025	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	1.208,34	04/08/2025	04/09/2025	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	5.530,10	05/08/2025	05/09/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências

Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.762,15	16/07/2025	16/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.174,23	05/08/2025	05/09/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.162,50	08/07/2025	08/08/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.279,07	16/07/2025	16/08/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.173,78	07/07/2025	07/08/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.807,95	16/07/2025	16/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,01	05/08/2025	05/09/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.768,38	05/08/2025	05/09/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatec	2.877,55	07/07/2025	14/07/2025	Sim	Não
Eliane Silva	3.578,23	10/07/2025	17/07/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.480,68	30/06/2025	30/07/2025	Sim	Não
IMOB JUS Consultoria e Regularização Fundiária LTDA	2.700,00	25/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	28/07/2025	04/08/2025	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	2.068,62	29/07/2025	05/08/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.107,29	16/07/2025	16/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.341,17	30/07/2025	30/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.161,84	05/08/2025	05/09/2025	Não	Não

Encanto/RN, 01/08/2025.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS
Portaria nº 022/2021

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:09C3B04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 06 de agosto de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o no 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.130.732/0001-71**, sede na RUA FRANCISCO MAIORANA - CEP: 59075060 - UF: RN - Município: Natal, neste ato representada por Gilmara Abrantes de Medeiros Oliveira, Brasileira, portador de RG nº 1727191, ITEP/ RN e CPF nº 010.422.834-27, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 01 de agosto de 2025, com publicação realizada em 04 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3594, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 564.401,50** (**Quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos**), conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA** **CNPJ: 44.130.732/0001-71**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1.000	UND	R$ 0,20	R$ 200,00
2	ACICLOVIR 50 mg/g	PRATI DONADUZZI	100	BNG	R$ 2,70	R$ 270,00
4	ACIDO FOLICO 0,2MG/MG SOLUCAO ORAL	NATULAB	200	FR	R$ 4,52	R$ 904,00
6	ACIDO SALICILICO 50MG/G (5%)	EMS	50	BNG	R$ 14,14	R$ 707,00
7	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML.	EUROFARMA	600	AMP	R$ 4,90	R$ 2.940,00
8	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G(1%) 30G	TEUTO	300	CREME	R$ 8,23	R$ 2.469,00
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.000	UND	R$ 0,47	R$ 1.410,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	GEOLAB	600	FR	R$ 1,07	R$ 642,00
12	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML	HIPOLABOR	300	AMP	R$ 3,05	R$ 915,00

15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/mL + 12,5mg/ml, FRASCO C/ 75ML	PRATI DONADUZZI	600	FR	R$ 21,07	R$ 12.642,00
16	AMOXICILINA 500 mg	PRATI DONADUZZI	8.000	COMP	R$ 0,21	R$ 1.680,00
17	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML	PRATI DONADUZZI	600	FR	R$ 6,15	R$ 3.690,00
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMP	PRATI DONADUZZI	5.000	UND	R$ 1,79	R$ 8.950,00
19	ANLODIPINO 10MG	TEUTO	6.000	COMP	R$ 0,07	R$ 420,00
21	ATENOLOL 100 mg	PRATI DONADUZZI	3.000	COMP	R$ 0,13	R$ 390,00
22	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	3.000	COMP	R$ 0,05	R$ 150,00
23	ATROVENT (BROMETO DE IPRATROPIO) 0,25MG/DOSE	HIPOLABOR	400	UND	R$ 1,33	R$ 532,00
24	AZITROMICINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	6.000	COMP	R$ 0,80	R$ 4.800,00
25	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	TEUTO	500	FR	R$ 7,50	R$ 3.750,00
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 MCG/DOSE CAPSULA INALATÓRIA	CHIESI	100	UND	R$ 31,72	R$ 3.172,00
27	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES (JATOS) + DISPOSITIVO INALADOR EM "L"	CHIESI	50	FR	R$ 22,78	R$ 1.139,00
28	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	BELFAR	100	FR	R$ 6,54	R$ 654,00
29	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/mL 8,4%	HIPOFARMA	100	AMP	R$ 0,98	R$ 98,00
30	BIPERIDENO, LACTATO DE 5 mg/mL	CRISTALIA	100	AMP	R$ 3,09	R$ 309,00
31	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	6.000	COMP	R$ 0,40	R$ 2.400,00
32	BROMETO DE FENOTEROL GTS 20ML	TEUTO	300	FR	R$ 5,99	R$ 1.797,00
33	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 120 DOSES	ACHE	50	UND	R$ 33,98	R$ 1.699,00
34	BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML(0,25%) AMPOLA DE 20 ML	HIPOFARMA	100	AMP	R$ 24,20	R$ 2.420,00
35	CAPTOPRIL 25MG	TEUTO	8.000	COMP	R$ 0,03	R$ 240,00
37	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	6.000	COMP	R$ 0,22	R$ 1.320,00
38	CARBAMAZEPINA 400 mg	TEUTO	2.000	COMP	R$ 0,49	R$ 980,00
40	CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOCHIMICO	5.000	COMP	R$ 0,25	R$ 1.250,00
41	CARVEDILOL 12,5 mg	BIOLAB	3.000	COMP	R$ 0,09	R$ 270,00
42	CARVEDILOL 25 mg	BIOLAB	6.000	COMP	R$ 0,13	R$ 780,00
43	CARVEDILOL 3,125 mg	BIOLAB	5.000	COMP	R$ 0,09	R$ 450,00
44	CARVEDILOL 6,25 mg	BIOLAB	3.000	COMP	R$ 0,08	R$ 240,00
45	CEFALEXINA 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	EMS	300	FR	R$ 12,95	R$ 3.885,00
46	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	UND	R$ 0,59	R$ 8.850,00
47	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	teuto	2.400	AMP	R$ 4,30	R$ 10.320,00
48	CETOCONAZOL 20MG/G 2% SHAMPOO, FRASCO C/ 100ML	UNIPHAR	50	UND	R$ 5,08	R$ 254,00
49	CIPROFLOXACINO 500MG	BIOLAB	6.000	COMP	R$ 0,22	R$ 1.320,00
51	CLARITROMICINA 500 mg	EMS	2.000	COMP	R$ 1,86	R$ 3.720,00
53	CLORETO DE SODIO 0,9% 9MG/ML SOLUCAO NASAL 100ML	AIRELA	300	UND	R$ 8,09	R$ 2.427,00
54	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	FARMACE	100	AMP	R$ 0,67	R$ 67,00
55	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	5.000	UND	R$ 0,40	R$ 2.000,00
56	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	4.000	COMP	R$ 0,16	R$ 640,00
57	CLORPROMAZINA 5MG/ML	HYPOFARMA	300	AMP	R$ 2,74	R$ 822,00
58	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 mg	EMS	2.000	COMP	R$ 0,35	R$ 700,00
59	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg	EMS	2.000	COMP	R$ 0,33	R$ 660,00
60	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 mg/mL	SANOFI	150	FR	R$ 8,47	R$ 1.270,50
61	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FARMACE	500	FR	R$ 2,03	R$ 1.015,00
62	DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%)	PRATI DONADUZZI	800	BNG	R$ 1,89	R$ 1.512,00
63	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	5.000	COMP	R$ 0,18	R$ 900,00
64	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 mg	GEOLAB	4.000	COMP	R$ 0,05	R$ 200,00
69	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	5.000	COMP	R$ 0,16	R$ 800,00
70	DIPIRONA 500MG/ML GTS	NATULAB	2.000	FR	R$ 1,21	R$ 2.420,00
71	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml INJETAVEL	FARMACE	4.000	AMP	R$ 0,66	R$ 2.640,00
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	24.000	COMP	R$ 0,13	R$ 3.120,00
73	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 mg/mL	TEUTO	100	AMP	R$ 7,93	R$ 793,00
74	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 mg/mL 10ML	CRISTALIA	100	AMP	R$ 4,23	R$ 423,00
75	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 mg	TEUTO	4.000	COMP	R$ 0,08	R$ 320,00
76	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 mg	GEOLAB	3.000	COMP	R$ 0,20	R$ 600,00
78	ENALAPRIL 20MG	BELFAR	8.000	COMP	R$ 0,05	R$ 400,00
79	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 25MG/ML	PRATI DONADUZZI	300	FR	R$ 7,39	R$ 2.217,00
80	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 mg	PRATI DONADUZZI	2.000	COMP	R$ 2,49	R$ 4.980,00
81	ESPIRONOLACTONA 25 mg	EUROFARMA	6.000	COMP	R$ 0,21	R$ 1.260,00
83	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BIOLAB	400	BNG	R$ 13,59	R$ 5.436,00
84	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	TEUTO	300	AMP	R$ 2,39	R$ 717,00
85	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	TEUTO	3.000	COMP	R$ 0,15	R$ 450,00
86	FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO	6.000	COMP	R$ 0,14	R$ 840,00
89	FINASTERIDA 5MG	EMS	3.000	CPR	R$ 0,31	R$ 930,00
90	FLUCONAZOL 150 mg	PRATI DONADUZZI	3.000	COMP	R$ 0,50	R$ 1.500,00
92	FUROSEMIDA 10 mg/mL	FARMACE	500	AMP	R$ 0,70	R$ 350,00
93	FUROSEMIDA 40 MG	EMS	5.000	COMP	R$ 0,05	R$ 250,00
94	GLIBENCLAMIDA 5MG	NEO QUIMICA	15.000	COMP	R$ 0,04	R$ 600,00
95	GLICEROL 120MG/ML SOLUCAO RETAL (ENEMA) C/01 FRA	FARMACE	250	UND	R$ 7,11	R$ 1.777,50
97	GLICLAZIDA 30 mg	EMS	5.000	COMP	R$ 0,20	R$ 1.000,00
98	GLICLAZIDA 60 mg	EMS	3.000	COMP	R$ 0,43	R$ 1.290,00
99	GLICOSE 500MG/ML(50%)	ISOFARMA	500	AMP	R$ 0,58	R$ 290,00
100	HALOPERIDOL 1 mg	EMS	2.000	COMP	R$ 0,18	R$ 360,00
104	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg	NOVARTS	2.000	COMP	R$ 0,39	R$ 780,00
105	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50 mg	NOVARTS	2.000	COMP	R$ 0,49	R$ 980,00
106	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500MG INJETAVEL	BLAU	1.000	AMP	R$ 5,32	R$ 5.320,00
107	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100MG INJETAVEL	BLAU	600	AMP	R$ 3,39	R$ 2.034,00
109	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	COMP	R$ 0,12	R$ 600,00
110	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	GEOLAB	800	FR	R$ 2,46	R$ 1.968,00
111	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI	10.000	COMP	R$ 0,14	R$ 1.400,00
112	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 mg SUBLINGUAL	SANVAL	3.000	COMP	R$ 0,24	R$ 720,00
113	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	GERMED	3.000	COMP	R$ 0,37	R$ 1.110,00
114	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	NUTRIMAIS	800	FR	R$ 4,10	R$ 3.280,00
115	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 mg + 25 mg	CPR	2.000	COMP	R$ 1,06	R$ 2.120,00
116	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 mg + 50 mg	CRISTALIA	2.000	COMP	R$ 2,72	R$ 5.440,00
117	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 mg + 50 mg	CRISTALIA	2.000	COMP	R$ 2,92	R$ 5.840,00
118	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 mg + 25 mg	CRISTALIA	3.000	COMP	R$ 0,59	R$ 1.770,00

119	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg	MERCK S/A	2.000	COMP	R$ 0,26	R$ 520,00
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg	MERCK	2.000	COMP	R$ 0,26	R$ 520,00
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg	MERCK	2.000	COMP	R$ 0,29	R$ 580,00
122	LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML	HIPOLABOR	400	AMP	R$ 4,21	R$ 1.684,00
123	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% (20 mg/g)	EMS	300	BNG	R$ 4,82	R$ 1.446,00
124	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML	SOBRAL	200	FR	R$ 1,80	R$ 360,00
126	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	CLARITIN	800	FR	R$ 3,28	R$ 2.624,00
127	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COZAAR	12.000	COMP	R$ 0,04	R$ 480,00
128	MALEATO DE TIMOLOL 5,0MG/ML 0,5% SOL. OFTALMOLOGICA	TEUTO	50	FR	R$ 3,04	R$ 152,00
129	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	EMS	6.000	COMP	R$ 0,14	R$ 840,00
130	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	PRATI	12.000	COMP	R$ 0,13	R$ 1.560,00
131	METILDOPA 250 mg	SUN PHARMA	3.000	COMP	R$ 0,47	R$ 1.410,00
132	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	EMS	4.000	UND	R$ 0,06	R$ 240,00
133	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	PHARLAB	800	FR	R$ 1,68	R$ 1.344,00
134	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	TEUTO	800	AMP	R$ 0,63	R$ 504,00
135	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	CIMED	5.000	COMP	R$ 0,53	R$ 2.650,00
136	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	MULTILAB	4.000	COMP	R$ 0,70	R$ 2.800,00
137	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 mg	SANDOZ	6.000	COMP	R$ 0,40	R$ 2.400,00
138	METRONIDAZOL 100MG/G(10%)- GEL VAGINAL	PRATI	500	BNG	R$ 5,72	R$ 2.860,00
139	METRONIDAZOL 250 mg	NEO QUIMICA	2.000	COMP	R$ 0,19	R$ 380,00
140	METRONIDAZOL 400 mg	SANOFI	3.000	COMP	R$ 0,35	R$ 1.050,00
141	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/APLICADORES	MICOSTATIN	300	BNG	R$ 6,75	R$ 2.025,00
143	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	6.000	COMP	R$ 0,11	R$ 660,00
144	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL 50 ML	PRATI DONADUZZI	300	FR	R$ 5,36	R$ 1.608,00
146	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	CIMED	400	BNG	R$ 8,48	R$ 3.392,00
148	NORETISTERONA 0,35 mg	EMS	2.000	COMP	R$ 0,20	R$ 400,00
150	OLEO MINERAL 100ML	AIRELA	300	FR	R$ 3,00	R$ 900,00
151	OMEPRAZOL 20 mg	EMS	8.000	COMP	R$ 0,08	R$ 640,00
152	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 mg	BIOLAB	4.000	COMP	R$ 0,26	R$ 1.040,00
153	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8 mg	BIOLAB	3.000	COMP	R$ 0,37	R$ 1.110,00
154	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	SOBRAL	800	FR	R$ 1,36	R$ 1.088,00
155	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	TYLENOL	8.000	COMP	R$ 0,10	R$ 800,00
156	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	PRATI	400	FR	R$ 5,09	R$ 2.036,00
157	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO 100ML	VITAMEDIC	800	FR	R$ 5,09	R$ 4.072,00
158	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	PRATI	6.000	COMP	R$ 0,18	R$ 1.080,00
159	PREDNISONA 5 mg	CIMED	2.000	COMP	R$ 0,07	R$ 140,00
160	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	TEUTO	1.200	AMP	R$ 2,87	R$ 3.444,00
161	PROPANOLOL 40MG	PRATI DONADUZZI	5.000	COMP	R$ 0,04	R$ 200,00
162	PROPANOLOL 10MG	PRATI DONADUZZI	5.000	COMP	R$ 0,12	R$ 600,00
164	SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL 200 DOSES	PHARMASCIENCE	50	FR	R$ 14,77	R$ 738,50
165	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6 mg/mL (5 mg/ml de salbutamol) SOL INALANTE	GSK	100	UND	R$ 20,25	R$ 2.025,00
166	SINVASTATINA 20 mg	SANVAL	8.000	COMP	R$ 0,08	R$ 640,00
167	SINVASTATINA 40MG	PRATI	8.000	COMP	R$ 0,14	R$ 1.120,00
168	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g (1%) CREME	NATIVITA	300	BNG	R$ 5,21	R$ 1.563,00
169	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	TEUTO	6.000	COMP	R$ 0,18	R$ 1.080,00
174	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL 30ML	CIMED	400	FR	R$ 1,12	R$ 448,00
175	SULFATO FERROSO 40MG	PRATI DONADUZZI	8.000	COMP	R$ 0,03	R$ 240,00
176	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	NATUBAB	400	FR	R$ 2,35	R$ 940,00
180	VARFARINA SODICA 5MG	TEUTO	3.000	COMP	R$ 0,18	R$ 540,00
182	ACECLOFENACO 100MG	VITAMEDIC	2.000	COMP	R$ 0,37	R$ 740,00
184	ACETILCISTEINA GRANULADO 200MG/5G	PRATI DONADUZZI	300	UND	R$ 0,67	R$ 201,00
185	ACIDO ASCORBICO 500MG	AIRELA	6.000	COMP	R$ 0,13	R$ 780,00
188	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	300	AMP	R$ 4,37	R$ 1.311,00
190	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	100	AMP	R$ 13,44	R$ 1.344,00
192	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	FRESENIUS	400	FA	R$ 4,42	R$ 1.768,00
193	AGUA PARA INJEÇÃO 20 ML	ISOFARMA	1.200	FA	R$ 0,80	R$ 960,00
194	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRESENIUS	500	FA	R$ 6,04	R$ 3.020,00
195	AGUA PARA INJECAO DE 10ML	ISOFARMA	1.500	FA	R$ 0,26	R$ 390,00
196	ALPRAZOLAM 0,25MG	MEDLEY	2.000	COMP	R$ 0,15	R$ 300,00
197	ALPRAZOLAM 0,50MG	MEDLEY	5.000	COMP	R$ 0,08	R$ 400,00
198	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED	5.000	COMP	R$ 0,07	R$ 350,00
200	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	NATULAB	800	FR	R$ 2,89	R$ 2.312,00
201	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	NATULAB	800	FR	R$ 2,65	R$ 2.120,00
202	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	R$ 3,36	R$ 336,00
203	ANFOTERICINA B+ TETRACICLINA 45G	VITAMEDIC	200	BNG	R$ 26,64	R$ 5.328,00
204	ATENOLOL 25MG	CIMED	8.000	COMP	R$ 0,03	R$ 240,00
205	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	LEGRAND	6.000	COMP	R$ 0,17	R$ 1.020,00
208	BACLOFENO 10MG	TEUTO	3.000	COMP	R$ 0,17	R$ 510,00
209	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO	NATULAB	150	FR	R$ 4,96	R$ 744,00
210	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 2,5 MG	PHARLAB	2.000	COMP	R$ 0,32	R$ 640,00
211	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 5 MG	EMS	2.000	COMP	R$ 0,51	R$ 1.020,00
214	BROMAZEPAN 6 MG	TEUR	5.000	COMP	R$ 0,15	R$ 750,00
215	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	HIPOLABOR	800	AMP	R$ 1,18	R$ 944,00
216	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG+33,4 MG/ML GOTAS 20ML	NATULAB	800	FR	R$ 6,03	R$ 4.824,00
217	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	120	FR	R$ 6,25	R$ 750,00
218	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4MG+500MG/ML	HIPOLABOR	1.500	AMP	R$ 1,66	R$ 2.490,00
219	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 100MG+250MG	PHARLB	4.000	COMP	R$ 0,31	R$ 1.240,00
220	BROMEXINA XAROPE	EMS	500	FR	R$ 6,73	R$ 3.365,00
221	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	4.000	COMP	R$ 0,20	R$ 800,00
222	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	PRATI	600	AMP	R$ 1,55	R$ 930,00
223	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	PRATI DONADUZZI	800	FR	R$ 1,41	R$ 1.128,00
225	CAPTOPRIL 50MG	EMS	3.000	CPR	R$ 0,07	R$ 210,00
226	CARBOCISTEINA XAROPE	NATULAB	600	FR	R$ 3,91	R$ 2.346,00
227	CEFALOTINA 1G	BIOCHIMICO	300	AMP	R$ 5,57	R$ 1.671,00
229	CETOCONAZOL 200MG	GEOLAB	4.000	COMP	R$ 0,30	R$ 1.200,00

230	CETOCONAZOL CREME 30G	SOBRAL	300	BNG	R$ 3,10	R$ 930,00
231	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	2.000	COMP	R$ 1,38	R$ 2.760,00
232	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	1.000	COMP	R$ 0,27	R$ 270,00
233	CIMETIDINA 150MG/ML	TEUTO	100	AMP	R$ 1,12	R$ 112,00
234	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	6.000	COMP	R$ 0,38	R$ 2.280,00
235	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	6.000	COMP	R$ 0,48	R$ 2.880,00
236	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	ISOFARMA	100	AMP	R$ 10,12	R$ 1.012,00
238	CLOBAZAM 20 MG	MULTILAB	2.000	COMP	R$ 1,39	R$ 2.780,00
241	CLOPIDOGREL 75MG	TEUTO	5.000	COMP	R$ 0,43	R$ 2.150,00
242	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	ISOFARMA	150	AMP	R$ 0,54	R$ 81,00
244	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	2.000	COMP	R$ 1,09	R$ 2.180,00
246	CLORIDRATO DE CIPROEPTAFINA XAROPE 240ML	PRODOMI	200	FR	R$ 14,29	R$ 2.858,00
249	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	GERMED	4.000	COMP	R$ 0,68	R$ 2.720,00
250	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML	HIPOLABOR	600	AMP	R$ 1,33	R$ 798,00
251	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NEURAXFARMA	300	AMP	R$ 2,74	R$ 822,00
252	CLORTALIDONA 50MG	EMS	2.000	COMP	R$ 0,17	R$ 340,00
253	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL	GERMED	200	BNG	R$ 8,09	R$ 1.618,00
255	COLAGENASE POMADA 30G	CRISTALIA	200	BNG	R$ 14,09	R$ 2.818,00
256	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA GOTAS	CIFARMA	200	FR	R$ 6,49	R$ 1.298,00
257	COLECALCIFEROL 7000UI	ACHE	3.000	COMP	R$ 0,40	R$ 1.200,00
258	COMPLEXO B	NATULAB	5.000	COMP	R$ 0,04	R$ 200,00
260	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	SA	800	AMP	R$ 1,21	R$ 968,00
262	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENICA	2.000	COMP	R$ 3,19	R$ 6.380,00
263	DAPAGLIFLOZINA 10MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG	ASTRAZENICA	2.000	COMP	R$ 7,56	R$ 15.120,00
264	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	2,61	100	AMP	R$ 2,33	R$ 233,00
265	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	HIPOLABOR	2.000	AMP	R$ 0,90	R$ 1.800,00
267	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML -XAROPE 120ML	PRATI	800	FR	R$ 2,14	R$ 1.712,00
271	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	FARMACE	300	AMP	R$ 2,68	R$ 804,00
272	DESVENLAFAXINA 50MG	EUROFARMA	2.000	COMP	R$ 0,92	R$ 1.840,00
273	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	PRATI DONADUZZI	3.000	COMP	R$ 0,06	R$ 180,00
274	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML	UNIAO QUIMICA	1.200	AMP	R$ 0,94	R$ 1.128,00
275	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG	EMS	6.000	COMP.	R$ 0,08	R$ 480,00
279	DOPAMINA 5MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	R$ 4,17	R$ 417,00
280	DOXICICLINA 100MG	EMS	2.000	COMP	R$ 0,59	R$ 1.180,00
281	DULOXETINA 30MG	EMS	2.000	COMP	R$ 1,31	R$ 2.620,00
283	ENOXAPARINA 60MG/0,06ML + SERINGA	BLAU	400	AMP	R$ 21,48	R$ 8.592,00
284	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 1 MG/ML - INJETAVEL	HIPOLABOR	100	AMP	R$ 1,06	R$ 106,00
285	ESCITALOPRAM 10MG	LEGRAN	6.000	COMP	R$ 0,13	R$ 780,00
286	ESCITALOPRAM 20MG	NOVA QUIMICA	8.000	COMP	R$ 0,24	R$ 1.920,00
288	ESPIRINOLACTONA 50MG	EMS	3.000	COMP	R$ 0,33	R$ 990,00
289	ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS	3.000	CPR	R$ 0,67	R$ 2.010,00
290	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	100	AMP	R$ 1,99	R$ 199,00
291	ETOMIDATO 2MG/ML	BLAU	100	AMP	R$ 20,50	R$ 2.050,00
292	HALOPERIDOL 2 mg/Ml solução oral	Haldol	200	FR	R$ 4,87	R$ 974,00
293	FITOMENADIONA 10MG/ML	Kavit	50	AMP	R$ 2,36	R$ 118,00
298	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG	Neo Química	400	AMP	R$ 1,21	R$ 484,00
299	GLICOSE A 25% DE 10ML	Isofarma	600	AMP	R$ 0,59	R$ 354,00
300	HIDRALAZINA 20MG/ML	Nepresol	150	AMP	R$ 8,03	R$ 1.204,50
301	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Neo Química	3.000	COMP	R$ 0,11	R$ 330,00
302	HIOSCINA COMPOSTA	PHARLAB	4.000	COMP	R$ 0,31	R$ 1.240,00
303	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	Teuto	800	FR	R$ 2,54	R$ 2.032,00
305	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,4MG+140MG/ML SOL OTOLOGICA	Farmoquímica	30	FR	R$ 7,64	R$ 229,20
307	HIOSCINA SIMPLES GOTAS	PRATI	400	FR	R$ 7,33	R$ 2.932,00
308	HIOSCINA+DIPIRONA INJETAVEL 5 ML	HIPOLABOR	1.000	AMP	R$ 1,66	R$ 1.660,00
309	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	Biolab	2.000	COMP	R$ 0,24	R$ 480,00
310	LAMOTRIGINA 100MG	BIOLAB	2.000	COMP	R$ 0,19	R$ 380,00
311	LAMOTRIGINA 25MG	Eurofarma	2.000	COMP	R$ 0,13	R$ 260,00
312	LANSOPRAZOL 30MG	GEOLAB	2.000	COMP	R$ 0,76	R$ 1.520,00
313	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI	3.000	COMP	R$ 0,85	R$ 2.550,00
314	LEVOMEPRAZINA 100MG	Sanofi	2.000	COMP	R$ 0,77	R$ 1.540,00
315	LEVOMEPRAZINA 25MG	Sanofi	2.000	COMP	R$ 0,64	R$ 1.280,00
317	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	4.000	COMP	R$ 0,19	R$ 760,00
318	MEBENDAZOL COMP 100MG	SOBRAL	3.000	COMP	R$ 0,18	R$ 540,00
319	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML	SOBRAL	200	FR	R$ 1,93	R$ 386,00
321	METILDOPA 500MG	SANVAL	4.000	COMP	R$ 0,88	R$ 3.520,00
323	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	100	AMP	R$ 2,35	R$ 235,00
324	MONOCORDIL 20MG	BALDATCI	2.000	COMP	R$ 0,24	R$ 480,00
325	MORFINA 0,1 MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	R$ 3,41	R$ 341,00
326	MORFINA 10MG	CRISTALIA	2.000	COMP	R$ 1,07	R$ 2.140,00
327	MORFINA 30MG	CRISTALIA	2.000	COMP	R$ 2,55	R$ 5.100,00
330	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G C/ 10 G.	EMS	800	BNG	R$ 2,58	R$ 2.064,00
333	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	4.000	COMP	R$ 0,11	R$ 440,00
334	NIMESULIDA 100MG	PRATI	10.000	COMP	R$ 0,07	R$ 700,00
335	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	PRATI	600	FR	R$ 1,62	R$ 972,00
336	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO	CIMED	400	BNG	R$ 9,54	R$ 3.816,00
337	NISTATINA CREME VAGINAL C/ APLICADOR	NATULAB	400	BNG	R$ 0,74	R$ 296,00
339	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2 mg/Ml solução oral	CRISTALIA	50	FR	R$ 6,80	R$ 340,00
341	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	RANBAXY	2.000	COMP	R$ 0,32	R$ 640,00
342	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	EUROFARMA	2.000	COMP	R$ 0,48	R$ 960,00
344	OLANZAPINA 10MG	BIOCHIMICO	2.000	COMP	R$ 0,49	R$ 980,00
346	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FARMAX	100	FR	R$ 3,30	R$ 330,00
348	ONDASETRONA 2MG/ML	HIPOLABOR	1.000	AMP	R$ 1,21	R$ 1.210,00
350	PANTOPRAZOL 20MG	LEGRAND	6.000	COMP	R$ 0,15	R$ 900,00
351	PANTOPRAZOL 40MG	medquimica	6.000	COMP	R$ 0,18	R$ 1.080,00
352	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG	GEOLAB	3.000	COMP	R$ 0,52	R$ 1.560,00

353	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	1.000	AMP	R$ 6,70	R$ 6.700,00
356	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100ML	IFAL	20	FR	R$ 2,84	R$ 56,80
357	PIROXICAM 20MG	PRATI	6.000	COMP	R$ 0,24	R$ 1.440,00
358	POLIVITAMINAS GOTAS 20ML	NATULAB	500	FR	R$ 3,37	R$ 1.685,00
359	POLIVITAMINAS XAROPE FRASCO COM 120ML	NATULAB	300	FR	R$ 1,82	R$ 546,00
361	PREGABALINA 50MG	MEDLEY	2.000	COMP	R$ 1,78	R$ 3.560,00
362	PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME	T	100	BNG	R$ 5,80	R$ 580,00
364	QUETIAPINA 100MG	TEUTO	3.000	COMP	R$ 0,53	R$ 1.590,00
366	RISPERIDONA 1MG	PRATI	5.000	COMP	R$ 0,12	R$ 600,00
368	RISPERIDONA 2MG	TEUTO	6.000	COMP	R$ 0,14	R$ 840,00
371	SUCCINILCOLINA 100MG	BLAU	50	AMP	R$ 19,79	R$ 989,50
372	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI	4.000	COMP	R$ 0,21	R$ 840,00
373	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	TEUTO	500	FR	R$ 3,76	R$ 1.880,00
374	SUMATRIPTANO 25MG	LIBBS	2.000	COMP	R$ 5,74	R$ 11.480,00
376	SERTRALINA 50MG	PRATI DONADUZZI	3.000	COMP	R$ 0,12	R$ 360,00
378	SIMETICONA 40MG	PRATI DONADUZZI	2.000	COMP	R$ 0,32	R$ 640,00
379	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	PRATI	800	FR	R$ 1,46	R$ 1.168,00
381	SULFATO DE ATROPINA 1MG/ML	FARMACE	100	AMP	R$ 0,95	R$ 95,00
383	SUSTRATE 10MG	FQM	3.000	COMP	R$ 0,67	R$ 2.010,00
384	SORO FISIOLOGICO COM TAMPA 100ML	FARMAX	300	FR	R$ 0,77	R$ 231,00
385	SORO FISIOLOGICO COM TAMPA 500ML	FARMAX	300	FR	R$ 3,63	R$ 1.089,00
386	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FRESENIUS	3.000	AMP	R$ 3,68	R$ 11.040,00
387	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	5.000	AMP	R$ 5,36	R$ 26.800,00
388	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS	600	AMP	R$ 4,16	R$ 2.496,00
389	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250 ML	FRESENIUS	600	AMP	R$ 5,41	R$ 3.246,00
390	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	2.000	AMP	R$ 6,50	R$ 13.000,00
391	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	1.500	AMP	R$ 6,69	R$ 10.035,00
392	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	800	AMP	R$ 7,11	R$ 5.688,00
395	TRIMETAZIDINA 35MG	NEO QUIMICA	8.000	COMP	R$ 0,68	R$ 5.440,00
396	TRIMETAZIDINA 80MG	SERVIER	4.000	COMP	R$ 6,35	R$ 25.400,00
398	NORFLOXACINO 400MG	PHARMACIENCE	3.000	COMP	R$ 0,43	R$ 1.290,00
399	SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	3.000	COMP	R$ 0,93	R$ 2.790,00
VALOR GLOBAL						**R$ 564.401,50**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no e-mail secretariasaudefp@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolonf@gmail.com;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **005/2025** e a proposta da empresa **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA,** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 06 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
JOÃO MARIA BRAGA
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Cirurgica Express Distribuidora LTDA
GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA
CNPJ: 44.130.732/0001-71
Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:F9391953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - CONSOLIDADO	Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	115.228.670,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.878.670,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.046.625,51	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.628.097,58	29,49
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	68.427.975,31	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	65.006.576,54	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	55.426.660,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	5.346.908,39	4,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	137.854.404,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.273.307,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.380.587,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.041.506,95	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BCBA0B32

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO II

MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2025** - Pág.: 1/1		
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.707.661,08	7.429.092,39	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.154.577,03	6.418.323,74	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.154.577,03	6.418.323,74	0,00	0,00
De Tributos	738,25	738,25	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	7.120.704,00	6.384.450,71	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	33.134,78	33.134,78	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.553.084,05	1.010.768,65	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.127.883,58	2.082.184,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.127.883,58	2.082.184,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.891.199,49	3.772.193,93	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.559.403,43	888.357,50	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	203.912,48	801.652,43	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.579.777,50	5.346.908,39	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.637.542,03	115.228.670,67	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.287.542,03	114.878.670,67	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	11,12	6,46	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	0,00	4,65	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	93.945.050,44	137.854.404,80	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	84.550.545,39	124.068.964,32	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.009.274,46	877.343,16	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9A3CD4C0

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO III

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: **2025**			
1º Semestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	78.637.542,03	115.228.670,67	0,00	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	78.287.542,03	114.878.670,67	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.223.259,25	25.273.307,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	15.500.933,32	22.745.976,79	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7AB17ADF

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO IV

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábi	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2025**	
1º Semestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	115.228.670,67	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	350.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.878.670,67	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.380.587,31	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.542.528,58	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	8.041.506,95	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0FFDCD34

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO VI

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025** Pág.: 1/1	
1º Semestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	115.228.670,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.878.670,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.046.625,51	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.558.272,65	27,67
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	61.585.177,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	58.505.918,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	55.426.660,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	5.346.908,39	4,64

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	137.854.404,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.273.307,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.380.587,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.041.506,95	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3AD4EC9D

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXI VI

MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.121.626,00	62.875.264,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.022.342,00	924.914,26
IPTU	287.511,00	58.669,33
ISS	716.821,00	348.534,44
ITBI	287.653,00	194.156,29
IRRF	687.899,00	317.597,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.458,00	5.956,35
Receitas de Contribuições	138.915,00	0,00
Receita Patrimonial	255.607,00	110.645,30
Aplicações Financeiras (II)	200.618,00	110.645,30
Outras Receitas Patrimoniais	54.989,00	0,00
Transferências Correntes	102.443.717,00	60.944.657,30
Cota-Parte do FPM	21.901.963,00	10.275.618,03
Cota-Parte do ICMS	13.186.842,00	5.118.478,25
Cota-Parte do IPVA	264.600,00	114.800,33
Cota-Parte do ITR	60.197,00	290,86
Transferências da LC 61/1989	6.483,00	22.088,73
Transferências do FUNDEB	12.681.163,00	5.006.308,59
Outras Transferências Correntes	54.342.469,00	40.407.072,51
Demais Receitas Correntes	261.045,00	895.047,40
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	261.045,00	895.047,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	104.921.008,00	62.764.618,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	76.900.374,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	57.881,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	115.763,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	115.763,00	0,00
Transferências de Capital	15.570.158,00	0,00
Convênios	7.967.562,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.602.596,00	0,00
Outras Receitas de Capital	61.156.572,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	61.156.572,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	76.842.493,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	181.763.501,00	62.764.618,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	181.763.501,00	62.764.618,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.990.919,02	75.136.088,75	55.811.487,66	50.427.580,04	462.453,14	119.186,51	110.606,51
Pessoal e Encargos Sociais	37.305.306,31	25.678.444,07	18.686.447,22	17.190.256,61	114.147,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.685.612,71	49.457.644,68	37.125.040,44	33.237.323,43	348.305,46	119.186,51	110.606,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	118.990.919,02	75.136.088,75	55.811.487,66	50.427.580,04	462.453,14	119.186,51	110.606,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.831.080,98	17.827.218,93	15.734.595,76	13.393.197,03	208.216,91	7.992,11	7.992,11
Investimentos	60.028.189,52	16.253.177,47	14.998.342,47	12.656.943,74	208.216,91	7.992,11	7.992,11
Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.750.391,46	1.574.041,46	736.253,29	736.253,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	60.080.689,52	16.253.177,47	14.998.342,47	12.656.943,74	208.216,91	7.992,11	7.992,11
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	179.271.608,54	91.389.266,22	70.809.830,13	63.084.523,78	670.670,05	127.178,62	118.598,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	179.271.608,54	91.389.266,22	70.809.830,13	63.084.523,78	670.670,05	127.178,62	118.598,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-1.109.173,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.109.173,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							550.000,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		110.645,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-998.528,19
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.707.661,08	7.429.092,39
DEDUÇÕES (XL)	2.127.883,58	2.082.184,00
Disponibilidade de Caixa	2.127.883,58	2.082.184,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.891.199,49	3.772.193,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.559.403,43	888.357,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	203.912,48	801.652,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.579.777,50	5.346.908,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.232.869,11	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-114.114,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-671.045,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	561.823,18	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	451.177,88	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:37C91198

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IV

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			

TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:44DE466B

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VI

MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.121.626,00	62.875.264,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.022.342,00	924.914,26
IPTU	287.511,00	58.669,33
ISS	716.821,00	348.534,44
ITBI	287.653,00	194.156,29
IRRF	687.899,00	317.597,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.458,00	5.956,35
Receitas de Contribuições	138.915,00	0,00
Receita Patrimonial	255.607,00	110.645,30
Aplicações Financeiras (II)	200.618,00	110.645,30
Outras Receitas Patrimoniais	54.989,00	0,00
Transferências Correntes	102.443.717,00	60.944.657,30
Cota-Parte do FPM	21.901.963,00	10.275.618,03
Cota-Parte do ICMS	13.186.842,00	5.118.478,25
Cota-Parte do IPVA	264.600,00	114.800,33
Cota-Parte do ITR	60.197,00	290,86
Transferências da LC 61/1989	6.483,00	22.088,73
Transferências do FUNDEB	12.681.163,00	5.006.308,59
Outras Transferências Correntes	54.342.469,00	40.407.072,51
Demais Receitas Correntes	261.045,00	895.047,40
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	261.045,00	895.047,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	104.921.008,00	62.764.618,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	76.900.374,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	57.881,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	115.763,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	115.763,00	0,00

Transferências de Capital	15.570.158,00	0,00
Convênios	7.967.562,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.602.596,00	0,00
Outras Receitas de Capital	61.156.572,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	61.156.572,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	76.842.493,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	181.763.501,00	62.764.618,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	181.763.501,00	62.764.618,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.990.919,02	75.136.088,75	55.811.487,66	50.427.580,04	462.453,14	119.186,51	110.606,51
Pessoal e Encargos Sociais	37.305.306,31	25.678.444,07	18.686.447,22	17.190.256,61	114.147,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.685.612,71	49.457.644,68	37.125.040,44	33.237.323,43	348.305,46	119.186,51	110.606,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	118.990.919,02	75.136.088,75	55.811.487,66	50.427.580,04	462.453,14	119.186,51	110.606,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.831.080,98	17.827.218,93	15.734.595,76	13.393.197,03	208.216,91	7.992,11	7.992,11
Investimentos	60.028.189,52	16.253.177,47	14.998.342,47	12.656.943,74	208.216,91	7.992,11	7.992,11
Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.750.391,46	1.574.041,46	736.253,29	736.253,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	60.080.689,52	16.253.177,47	14.998.342,47	12.656.943,74	208.216,91	7.992,11	7.992,11
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	179.271.608,54	91.389.266,22	70.809.830,13	63.084.523,78	670.670,05	127.178,62	118.598,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	179.271.608,54	91.389.266,22	70.809.830,13	63.084.523,78	670.670,05	127.178,62	118.598,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-1.109.173,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.109.173,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							550.000,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	110.645,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-998.528,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.707.661,08	7.429.092,39
DEDUÇÕES (XL)	2.127.883,58	2.082.184,00
Disponibilidade de Caixa	2.127.883,58	2.082.184,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.891.199,49	3.772.193,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.559.403,43	888.357,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	203.912,48	801.652,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.579.777,50	5.346.908,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.232.869,11	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-114.114,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-671.045,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	561.823,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	451.177,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:209E2D2F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.979.884,00	918.957,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	287.511,00	58.669,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	287.653,00	194.156,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	716.821,00	348.534,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	687.899,00	317.597,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.420.085,00	19.406.274,12
2.1- Cota-Parte FPM	21.901.963,00	12.847.022,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.091.625,00	12.847.022,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	810.338,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.186.842,00	6.327.012,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.483,00	26.506,46
2.4- Cota-Parte ITR	60.197,00	363,53
2.5- Cota-Parte IPVA	264.600,00	205.369,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.399.969,00	20.325.232,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.921.949,40	3.874.997,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.428.042,85	1.200.053,19

FUNDEB

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.695.500,00	5.015.607,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.417.500,00	5.015.607,18
6.1.1- Principal	11.404.900,00	5.006.308,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.600,00	9.298,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	160.500,00	0,00
6.2.1- Principal	159.342,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.158,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.097.500,00	0,00
6.3.1- Principal	1.096.921,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	579,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	0,00
6.4.1- Principal	20.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.482.950,60	1.131.310,67
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.015.607,18

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.665.500,00	9.048.454,23	5.358.366,92	5.185.097,71	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.185.500,00	6.705.402,60	3.875.874,51	3.714.392,52	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.545.200,00	488.033,09	377.047,87	377.047,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.640.300,00	6.217.369,51	3.498.826,64	3.337.344,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.480.000,00	2.343.051,63	1.482.492,41	1.470.705,19	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.480.000,00	2.343.051,63	1.482.492,41	1.470.705,19	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.048.454,23	5.358.366,92	5.185.097,71	0,00	0,00	342.759,74
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.970.232,79	5.280.145,48	5.106.876,27	0,00	0,00	264.538,30
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	78.221,44	78.221,44	78.221,44	0,00	0,00	78.221,44
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	6.705.402,60	3.875.874,51	3.714.392,52	0,00	0,00	0,00

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.510.925,03	3.875.874,51	3.875.874,51	77,28
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÂO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	501.560,72	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.478.221,00	1.720.535,10	1.716.530,60	1.415.903,27	0,00
20.1- Educação Infantil	239.460,08	22.479,06	22.479,06	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.238.760,92	1.698.056,04	1.694.051,54	1.415.903,27	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.143.721,00	10.768.989,33	7.074.897,52	6.601.000,98	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.784.660,08	510.512,15	399.526,93	377.047,87	0,00
21.1.1- Creche	1.103.660,08	420.000,00	360.666,47	360.666,47	0,00
21.1.2- Pré-escola	681.000,00	90.512,15	38.860,46	16.381,40	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.359.060,92	10.258.477,18	6.675.370,59	6.223.953,11	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.716.530,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.874.997,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.591.528,52
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.081.308,01	5.591.528,52	27,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	192.872,69	144.191,53	65.972,00	0,00	126.900,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	131.581,00	105.848,12	60.962,72	0,00	70.618,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	61.291,69	38.343,41	5.009,28	0,00	56.282,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.862.466,00	496.656,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.127.050,00	489.125,26
31.1.1- Salário-Educação	395.000,00	361.340,56
31.1.2- PDDE	44.050,00	4.110,00
31.1.3- PNAE	455.789,00	104.781,25
31.1.4 - PNATE	184.211,00	16.974,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.048.000,00	1.918,71
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.735.416,00	7.531,26
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.980.292,00	3.237.813,72	2.723.429,56	2.263.755,80	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	536.671,78	226.436,65	188.027,71	111.864,32	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.405.030,22	3.011.377,07	2.535.401,85	2.151.891,48	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	38.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.124.013,00	14.006.803,05	9.798.327,08	8.864.756,78	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.336.600,17	12.946.223,21	9.210.870,04	8.277.299,74	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.134.000,00	10.405.760,78	6.715.673,47	6.293.940,40	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.612.429,17	647.233,75	647.233,75	332.361,68	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.590.171,00	1.893.228,68	1.847.962,82	1.650.997,66	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.787.412,83	1.060.579,84	587.457,04	587.457,04	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.787.412,83	1.060.579,84	587.457,04	587.457,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	152.161,77	45.768,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.015.607,18	361.340,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.190.106,99	233.011,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(22.338,04)	174.097,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	741.163,36	(108.615,14)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	548.819,24	64.817,83
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	170.006,08	664,72
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8288E141

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	182.022.000,00
Previsão Atualizada	182.022.000,00
Receitas Realizadas	62.875.264,26
Déficit Orçamentário	8.670.819,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	182.022.000,00
Dotação Atualizada	182.022.000,00
Despesas Empenhadas	92.963.307,68
Despesas Liquidadas	71.546.083,42
Despesas Pagas	63.820.777,07
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	92.963.307,68
Despesas Liquidadas	71.546.083,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	115.228.670,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.878.670,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.046.625,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	550.000,00		-1.109.173,49	-201,66
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-114.114,00		1.232.869,11	-1.080,38
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.559.403,43	8.955,88	670.670,05	879.777,50
Poder Executivo	1.559.359,85	8.955,88	670.670,05	879.733,92
Poder Legislativo	43,58	0,00	0,00	43,58
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.009.274,46	13.332,68	118.598,62	877.343,16
Poder Executivo	891.884,83	13.332,68	114.305,08	764.247,07
Poder Legislativo	117.389,63	0,00	4.293,54	113.096,09
TOTAL	2.568.677,89	22.288,56	789.268,67	1.757.120,66
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.591.528,52		25,00	27,51
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.875.874,51		70,00	77,28
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00		0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.875.486,30		15,00	19,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CF042B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210/2025
LICITAÇÃO: 140/2025

Ao sexto dia do mês de agosto de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,

para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.886/0001-79,** estabelecida a Rua Antônio Prado, nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-440, sendo representada pelo(a) Senhor(a) RICARDO FERREIRA DA ROCHA, portador(a) do CPF: 500.643.474-00 e RG: 809486 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES (TÊNIS E MOCHILAS) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	
1	CONJUNTO CAMISETA E SHORT-SAIA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL DE 01 A 05 ANOS: CAMISA EM MALHA PP 100% POLYESTER, CAMISA TIPO SUETER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, GOLA EM V, GOLA E PUNHO NA COR VERDE BANDEIRA, COM FRIZO LOCALIZADO EM VOLTA DO PUNHO NA COR AZUL ROYAL COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, NA COR BRANCO. SHORT-SAIA TIPO HELANCA NA COR AZUL MARINHO, COM GALÃO NAS LATERAIS COM NOME PERSONALIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO. TAMANHO INFANTIL 01 A 05 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	385	UND	R$ 42,50	R$ 16.362,50	
2	CONJUNTO CAMISETA E SHORT PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL DE 01 A 05 ANOS: CAMISA EM MALHA PP 100% POLYESTER, CAMISA TIPO SUETER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, GOLA EM V, GOLA E PUNHO NA COR VERDE BANDEIRA, COM FRIZO LOCALIZADO EM VOLTA DO PUNHO NA COR AZUL ROYAL COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, NA COR BRANCO. SHORT TIPO HELANCA NA COR AZUL MARINHO, COM GALÃO NAS LATERAIS COM NOME PERSONALIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO. TAMANHO INFANTIL 01 A 05 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	385	UND	R$ 41,50	R$ 15.977,50	
3	CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL DE 06 A 14 ANOS: CAMISA EM MALHA PP 100% POLYESTER, MODELO TIPO HAGLAN COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR VERDE BANDEIRA, COM FRIZO PERSONALIZADO NA COR AZUL, LOCALIZADO NA JUNÇÃO DAS MANGAS COM A PARTE DA FRENTE DA CAMISA COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO. CALÇA EM HELANCA NA COR AZUL MARINHO, COM GALÃO NAS LATERAIS COM NOME PERSONALIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO. TAMANHO INFANTIL 06 A 14 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.780	UND	R$ 56,80	R$ 101.104,00	
VALOR TOTAL DO LOTE I:						R$ 133.444,00	
LOTE II							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	
1	CAMISETA BÁSICA GOLA CARECA MALHA PV: MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABYLOOK, EM MALHA PV COM SERIGRAFIA, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXTRA GG, COM FRIZO NA COR AZUL COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO NA COSTURA DAS MANGAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM LOGOTIPOS SILCADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA (SERIGRAFIA FRENTE E COSTA), CORES A DEFINIR	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	50	UND	R$ 27,50	R$ 1.375,00	
2	CAMISETA BÁSICA GOLA CARECA PARA JOVENS E ADULTOS: CAMISA EM MALHA PP 100% POLYESTER, MODELO TIPO HAGLAN COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR VERDE BANDEIRA, COM FRIZO PERSONALIZADO NA COR AZUL, LOCALIZADO NA JUNÇÃO DAS MANGAS COM A PARTE DA FRENTE DA CAMISA COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM LOGOTIPOS SILCADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA (SERIGRAFIA FRENTE E COSTA), CORES A DEFINIR	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	300	UND	R$ 26,70	R$ 8.010,00	
3	CAMISA GOLA POLO: MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABYLOOK, EM ALGODÃO COM FRIZO NA COR AZUL COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO LOCALIZADO ENTRE O PUNHO E A MANGA, TAMANHOS PP, P, M,G,GG, EXTRA GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA OU SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA, CORES A DEFINIR.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	250	UND	R$ 43,50	R$ 10.875,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II:						R$ 20.260,00	

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, MEDINDO: 34 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA, ADICIONAR FRIZO PERSONALIZADO NA COR AZUL COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO NA PARTE DA FRENTE QUE DEVE TAMBÉM SER PERSONALIZADO EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	650	UND	R$ 34,80	R$ 22.620,00	
2	MOCHILA ESCOLAR INFANTO JUVENIL, MEDINDO: 38 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA, ADICIONAR FRIZO PERSONALIZADO NA COR AZUL COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO NA PARTE DA FRENTE QUE DEVE TAMBÉM SER PERSONALIZADO EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.100	UND	R$ 36,50	R$ 76.650,00	
3	SAPATÊNIS ESTILO COLEGIAL EM LONA 100% ALGODÃO; SOLADO EM TR NA COR BRANCA FLEXÍVEL; JUNÇÃO ENTRE CABEDAL E SOLADO NÃO DEVE TER A INSERÇÃO DE ADESIVO; COR AZUL MARINHO; LOGOMARCA DA PREFEITURA ESTAMPADO NA LINGUA DO TÊNIS; FRISO COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO LOCALIZADO NA VISTA DO ILHÓS. TAMANHOS VARIADOS DO 19 AO 44.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.700	UND	R$ 59,30	R$ 160.110,00	
VALOR TOTAL DO LOTE III:						R$ 259.380,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*
Município de Ielmo Marinho/RN, 06 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

V H Industria E Comercio LTDA
CNPJ sob nº 07.623.886/0001-79
RICARDO FERREIRA DA ROCHA
CPF: 500.643.474-00 e RG: 809486 – ITEP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5EAD9167

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 244/2025
LICITAÇÃO: 148/2025

Ao sétimo dia do mês de agosto de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38,** estabelecida a Avenida Prudente de Morais, nº 744, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) **André Luiz Trindade de Medeiros, portador do CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE/RN) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IEMO MARINHO/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO	AGORA RN	1.800	CM	R$ 23,00	R$ 27.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	DOU	1.200	CM	R$ 51,00	R$ 61.200,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE	DOE	1.350	CM	R$ 38,00	R$ 34.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:						R$ 123.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*
Município de Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

Sec Publicidade LTDA
CNPJ nº 08.381.234/0001-38
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:353D0706

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 244/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38,** estabelecida a Avenida Prudente de Morais, nº 744, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) **André Luiz Trindade de Medeiros, portador do CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE/RN) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IEMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**
VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO	AGORA RN	1.800	CM	R$ 23,00	R$ 27.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	DOU	1.200	CM	R$ 51,00	R$ 61.200,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE	DOE	1.350	CM	R$ 38,00	R$ 34.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:						R$ 123.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 07 de agosto de 2025 até 06 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

Sec Publicidade LTDA
CNPJ nº 08.381.234/0001-38
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:09ACFF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 212/2025
LICITAÇÃO: 090/2025

Ao **sétimo** dia do mês de agosto de 2025**,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38,** estabelecida a Avenida Prudente de Morais, nº 744, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) **André Luiz Trindade de Medeiros, portador do CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO	AGORA RN	1.800	CM	R$ 20,60	R$ 37.080,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	DOU	1.200	CM	R$ 50,02	R$ 60.024,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE	DOE	1.350	CM	R$ 37,70	R$ 50.895,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:						R$ 147.999,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*
Município de Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
Contratante

Sec Publicidade LTDA
CNPJ nº 08.381.234/0001-38
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:629B5953

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 212/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38,** estabelecida a Avenida Prudente de Morais, nº 744, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) **André Luiz Trindade de Medeiros, portador do CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme demanda executada e planilha a seguir:

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO	AGORA RN	1.800	CM	R$ 20,60	R$ 37.080,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	DOU	1.200	CM	R$ 50,02	R$ 60.024,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE	DOE	1.350	CM	R$ 37,70	R$ 50.895,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:						R$ 147.999,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 07 de agosto de 2025 até 06 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

Sec Publicidade LTDA
CNPJ nº 08.381.234/0001-38
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5B710981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508060001

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, localizado na R Praca Da Matriz, 122, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.933.739/0001-00, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 77.160,00 (setenta e sete mil, cento e sessenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	APITO - Fox 40 Classic CMG. Decibéis: 115 Apito Plástico: Não Tóxico, apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA.	SCALIBU	UND	10.0	54,00	540,00
	APITO - Fox 40 Classic CMG. Decibéis: 115 Apito Plástico: Não Tóxico, apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA.					
2	BANDEIRINHAS DE FUTEBOL -	SCALIBU	PAR	5.0	74,00	370,00
	Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.					
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL -	DUALT	UND	50.0	123,00	6.150,00
	com 32 gomos costurada a mão, peso 410-450g, circunferência 68 a 70cm, laminado micro power, câmara 6D, sistema de forro triaxial, miolo capilula sis					
4	BOLA DE FUTSAL-	DUALT	UND	50.0	140,00	7.000,00
	Bola de futsal profissional com 32 gomos costurada a mão, peso 400640g, circunferência 62 a 64cm, laminado PU, câmara arbility, sistema de forro triaxial, miolo removivel					
5	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL-	DUALT	UND	30.0	240,00	7.200,00
	Bola de futsal profissional tecnologia termotec com dupla colagem contendo 6 gomos, camada interna neogel, peso 400-440g. circunferência 62 a 64cm, laminado PU, câmara 6D termo fixo, miolo capilula sis.					
6	BOLA DE VOLEYBOL-	DUALT	UND	30.0	215,00	6.450,00
	Bola oficial de vôlei, tecnologia termotec, peso 260-280g, circunferência 65-67cm, com 18 gomos, laminado microfibra, câmara 3D dupla colagem, forro termofixo, camada interna neogel, miolo capilula sis					
7	BOLA DE HANDEBOL- bola profissional de handebol Suécia h1l.	DUALT	UND	10.0	240,00	2.400,00
	laminado 100% PU pro, camada interna Neotec, 32 gomos costurados a mão, peso 290-330cm, circunferência 50-52cm, forro triaxial, miolo capilula sis.					
8	BOLA DE HANDEBOL- bola profissional de handebol Suécia h2l -	DUALT	UND	10.0	240,00	2.400,00
	laminado 100% PU pro, camada interna Neotec, 32 gomos costurados a mão, peso 325-375g, circunferência 54-56cm, forro triaxial, miolo capilula sis.					
9	BOMBA DE ENCHER BOLA-	PENALTY	UND	10.0	36,00	360,00
	Bomba que infla nos dois sentidos, com mangueira embutida e 2 agulhas					
12	CRONOMETRO DIGITAL-	VOLLO	UND	10.0	39,00	390,00
	Funções: Hora, Alarme, Despertador, Cronometro, Composição Caixa de Plástico ABS, Dimensões Aproximadas 7,0x5,5x1,5 (LxAxP) cm.					
14	PAR DE CHUTEIRA-	MURIELLI	PAR	60.0	80,00	4.800,00
	Chuteira com trava curta, revestida em couro, com cabedal costurado, solado em borracha, próprias para gramados e campos de terra, tamanhos 30 a 44.					
17	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO -	GISMAR	PAR	15.0	443,00	6.645,00
	Par de Rede de Futebol de Campo Oficial fabricada em Seda Torcido e trançado em Fio de 4mm, malha 12. Medidas: 2,50 x 7,50 metros 100% Polipropileno.					
18	REDE DE FUTSAL-	GISMAR	PAR	15.0	263,00	3.945,00
	Par de Rede de futsal Oficial fabricada em Seda Torcido e trançado em Fio de 4mm, malha 12. Medidas Altura: 2,10m Comprimento: 3,20m Fundo Superior: 0,60m Fundo Inferior: 1,00m, 100% Polipropileno.					
19	REDE DE VOLEIBOL-	GISMAR	UND	15.0	140,00	2.100,00
	Medidas da rede: Largura: 9,5 m. Altura: 1 m. Malha. 10 x 10 cm. Fio: Espessura: 2 mm. Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Fio trançado, rede com 4 faixas de lona dublada com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência, ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede, com suporte para antenas incluído, cabo de aço de 2mm revestido com comprimento de 13 metros já passado dentro da faixa superior da rede.					
27	BOLA DE FUTSAL JUVENIL-	DUALT	UND	30.0	270,00	8.100,00
	Bola de futsal profissional max 500 tecnologia termotec com dupla colagem contendo 14 gomos, camada interna neotec, peso 400-440g. circunferência 62 a 64cm, laminado PU PRO, câmara 6D termofixo, miolo capilula sis, com selo da Confederação Brasileira de Futsal.					
28	BOLA DE FUTSAL INFANTIL-	DUALT	UND	30.0	190,00	5.700,00
	Bola de futsal max 200 tecnologia termotec com dupla colagem contendo 14 gomos, camada interna neotec, peso 350-380g. circunferência 55 a 58cm, laminado PU PRO, câmara 6D termofixo, miolo capilula sis, com selo da Confederação Brasileira de Futsal.					
29	BOLA DE FUTSAL MIRIM-	DUALT	UND	30.0	190,00	5.700,00
	Bola de futsal max 100 tecnologia termotec com dupla colagem contendo 14 gomos, camada interna neotec, peso 300-330g. circunferência 52 a 55cm, laminado PU PRO, câmara 6D termofixo, miolo capilula sis, com selo da Confederação Brasileira de Futsal.					
32	PROTETOR BUCAL -	VOLLO	UND	20.0	23,00	460,00
	Protetor moldavel, Cor: Transparente, peso aproximado: 30g, composição: EVA, dimensões aproximadas: 4,7 x 5,2 x 2cm					
33	LUVA DE FOCO (MANOPOLAS) -	TROIA	PAR	10.0	165,00	1.650,00
	Confeccionada em couro sintético, cor preto, Dimensões: Altura: 25cm Largura: 16cm Comprimento: 19cm					
34	APARADOR DE CHUTE -	TROIA	PAR	10.0	260,00	2.600,00
	Fabricado com material de revestimento PU de alta qualidade, este aparador de chute é durável e resistente, garantindo um desempenho excepcional. Com dimensões de 40 cm de altura, 20 cm de largura e 10 cm de comprimento, é compacto e fácil de manusear, tornando-o ideal para treinos de alta intensidade.					
35	CAPACETE PARA COMPETIÇÃO -	SCALIBU	UND	10.0	220,00	2.200,00
	Protetor de Cabeça Aberto Ideal para proteção do rosto em treinamento corpo a corpo, confeccionado em couro sintético de alta qualidade. Possui fechos de contato adesivo e elásticos para ajuste na cabeça. Possui um encaixe auricular, liberando a passagem de ar e prevenindo lesões.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 06 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

J & D Artigos Esportivos LTDA
Cnpj/mf Nº 10.933.739/0001-00
DEIVID VIANA DE AQUINO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9344A2C0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508060002

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	ESCADA DE AGILIDADE-	scalibu	UND	10.0	104,00	1.040,00
	Feita em tecido resistente, 4 pinos para prender no solo, tamanho 9m com 21 espaços.					
15	UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO -	oeste print	KIT	15.0	1.204,00	18.060,00
	Cada uniforme completo deve conter 22 kits, cada kit deve conter um meião, um calção e uma camisa, sendo dois para goleiros, confeccionado em malha apropriada (100% poliéster), resistente e duradoura para a prática do futebol, personalizado com a logomarca da prefeitura, numeração, escudo do time e cor a ser definida					
16	UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO -	oeste print	KIT	15.0	764,00	11.460,00
	Cada uniforme completo deve conter 14 kits, cada kit deve conter um meião, um calção e uma camisa, sendo dois para goleiros, confeccionado em malha apropriada (100% poliéster), resistente e duradoura para a prática do futsal, personalizado com a logomarca da prefeitura, numeração, escudo do time e cor a ser definida.					
20	PORTA BOLAS -	scalibu	UND	10.0	34,00	340,00
	O porta bolas confeccionado em poliéster, material bem resistente, possui alça regulável que possibilita carregá-la nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa com fecho de travamento de plástico. Capacidade de 8 a 10 bolas, medidas aproximadas: 62cm Altura e 45cm de Diâmetro, Material: 100% Poliéster Resistente Alça regulável fecho cordão, cor preto.					

21	BOLSA ESPORTIVA PARA GUARDAR FARDAMENTOS -	sao francisco	UND	10.0	82,00	820,00
	Bolsa confeccionado em poliéster, material bem resistente, possui alça regulável que possibilita carregá- la nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa com fecho de travamento de plástico, medidas aproximadas: 70cm Altura e 50cm de Diâmetro					
22	LUVA PARA GOLEIRO CAMPO -	scalibu	PAR	15.0	86,00	1.290,00
	Camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm, flex prioriza a mobilidade das mãos, curvo garra system aumenta a fixação da mão na bola, super grip material resistente para dar maior durabilidade à luva, tamanha de 8 a 10.					
23	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL-	scalibu	PAR	15.0	86,00	1.290,00
	Camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm, flex prioriza a mobilidade das mãos, curvo garra system aumenta a fixação da mão na bola, super grip, material resistente para dar maior durabilidade à luva, tamanha de 8 a 10.					
24	COLETES INFANTIL E JUVENIL-	scalibu	UND	50.0	18,00	900,00
	Colete esportivo estilo jaleco, confeccionado em 100% poliéster, cores variadas de acordo com a necessidade da prefeitura.					
25	COLETES ADULTOS -	scalibu	UND	50.0	20,00	1.000,00
	Colete esportivo estilo jaleco, confeccionado em 100% poliéster, cores variadas de acordo com a necessidade da prefeitura.					
26	BOLSA MASSAGISTA -	scalibu	UND	5.0	152,00	760,00
	Bolsa térmica de massagista profissional, prática e ideal para prestar os primeiros atendimentos aos atletas, espaço interno amplo, contendo dois compartimentos externos para squeeze, alças fixas para as mãos e acompanha duas garrafas e um isopor.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 06 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F De S Silva
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3929B97C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202508060003

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, localizado na R Dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São

Gonçalo Do Amarante / Rn - Cep: 59.296-545, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.886.312/0001-60, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ 39.380,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
10	CARTAO- Par de cartões amarelo/vermelho para árbitros de futebol, com planilha no verso.	SCB	UND	10.0	16,00	160,00
	CARTAO- Par de cartões amarelo/vermelho para árbitros de futebol, com planilha no verso.					
11	CONE PEQUENO-	PTC	UND	50.0	9,00	450,00
	cone sinalizador medindo aprox. 18 cm, borracha sintética, cores variadas.					
30	LUVA PARA COMPETIÇÃO -	PUNCH	UND	20.0	105,00	2.100,00
	Luva para Karate com fita de couro ecológico, material de muita resistência, enchimento composto por espuma de POLIURETANO, com emborcação que acompanha o formato da mão, costuras reforçadas e fechamento em velcro de forma que fiquem bem firmes para melhor desempenho.					
31	CANELEIRA DE PROTEÇÃO -	PUNCH	PAR	20.0	264,00	5.280,00
	Confeccionada em couro sintético, formato anatômico, proporcionando maior proteção para a canela e pé, fecho em velcro permitindo o melhor ajuste conforme a necessidade do atleta, Indicado para treinos e competições.					
36	COLETE DE PROTEÇÃO -	PUNCH	UND	10.0	219,00	2.190,00
	Protetor torax possui absorção de impactos, possuindo uma estrutura interna de suporte que ajuda a distribuir o impacto de golpes e quedas. Ele também possui alças ajustáveis que permitem um ajuste confortável e seguro					
37	TATAME - Confeccionado em EVA antitoxico, medindo 1m x 1m, espessura de 30mm	RB	UND	200.0	146,00	29.200,00
	TATAME - Confeccionado em EVA antitoxico, medindo 1m x 1m, espessura de 30mm					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 06 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Maria De Fatima Araujo Silva
CNPJ/MF Nº 11.886.312/0001-60
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:28BC4B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14050001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de medicamentos para a farmácia básicas.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**						
CNPJ: **27.029.083/0001-06**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	Aciclovir 50mg/g (5%) CREME 10g	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	150,000000	2,72	408,00
00007	Ácido Ascórbico 500mg	AIRELA	COMP	7.500,000000	0,13	975,00
00009	Ácido Fólico 0,2mg/mL SOLUÇÃO ORAL 30mL	AIRELA	Fr	500,000000	5,03	2.515,00
00010	Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR	COMP	15.000,000000	0,04	600,00
00013	Albendazol 400mg	PRATI DONADUZZI	COMP	500,000000	0,48	240,00
00014	Albendazol 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10mL	GEOLAB	Fr	700,000000	1,08	756,00
00020	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	Fr	1.200,000000	2,67	3.204,00
00030	Atenolol 100mg	PRATI DONADUZZI	COMP	1.000,000000	0,15	150,00
00033	Azitromicina 40mg/mL 15mL SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	Fr	1.500,000000	7,94	11.910,00
00034	Azitromicina 40mg/mL 22,5mL SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	Fr	1.000,000000	10,20	10.200,00
00035	Azitromicina 500mg	PHARLAB	COMP	25.000,000000	0,81	20.250,00
00040	Budesonida 50mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	BIOSINTETICA	CX	30,000000	36,59	1.097,70
00044	Carbonato de cálcio + colecalciferol (EQUIVALENTE A 500mg + 200UI DE CÁLCIO ELEMENTAR)	AIRELA	COMP	3.000,000000	0,25	750,00
00045	Carbonato de cálcio + colecalciferol (EQUIVALENTE A 500mg + 400UI DE CÁLCIO ELEMENTAR)	AIRELA	COMP	3.000,000000	0,25	750,00
00046	Carbonato de cálcio + colecalciferol (EQUIVALENTE A 600mg + 400UI DE CÁLCIO ELEMENTAR)	NUTIVIT	COMP	3.000,000000	0,25	750,00
00055	Cetoconazol 2% SHAMPOO 100Ml	NATIVITA	Fr	150,000000	6,59	988,50
00056	Cetoconazol 200mg	PRATI DONADUZZI	COMP	1.500,000000	0,36	540,00
00057	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	HIPOLABOR	BISNAGA	800,000000	3,68	2.944,00
00058	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMP	500,000000	0,43	215,00
00062	Clindamicina 300mg	TEUTO	COMP	300,000000	1,18	354,00
00064	CLOPIDOGREL 75MG	BIOLAB	COMP	1.000,000000	0,42	420,00
00069	Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	FARMACE	Fr	2.000,000000	1,99	3.980,00
00070	Dexametasona 1mg/g (0,1%) 10g CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	5.000,000000	1,90	9.500,00
00093	Ferripolimaltose 50 mg/mL SOLUÇÃO ORAL 30ML	ARTE NATIVA	Fr	50,000000	16,94	847,00
00100	Furosemida 40mg	PRATI DONADUZZI	COMP	34.000,000000	0,06	2.040,00
00102	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	COMP	1.000,000000	0,04	40,00
00103	Glicerol 72mg (SUPOSITÓRIO RETAL)	BRASTERAPICA	UND	200,000000	1,29	258,00
00107	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	Fr	1.000,000000	2,61	2.610,00
00110	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME) 15G	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	300,000000	8,45	2.535,00
00111	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	COMP	4.000,000000	0,05	200,00
00112	HIDROGEL 85G	CASEX LTDA	BISNAGA	200,000000	18,69	3.738,00
00115	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	Fr	3.300,000000	2,47	8.151,00
00116	Ibuprofeno 300mg	GEOLAB	Fr	15.000,000000	0,13	1.950,00
00117	Ibuprofeno 600mg	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,000000	0,15	9.000,00
00120	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	ELI LILLY	CANETA	500,000000	62,18	31.090,00
00122	Ipratrópio, brometo 20 mcg/dose SOLUÇÃO AEROSOL 200 doses	BOEHRINGER INGE	Fr	100,000000	40,28	4.028,00
00123	Isoflavona-de-soja [Glycine max L.] 150MG	PHARMASCIENCE	CAPS	500,000000	0,64	320,00
00125	Isossorbida, mononitrato 20mg	BIOLAB	COMP	1.000,000000	0,25	250,00
00132	Levodopa + Carbidopa 200+50mg	ZYDUS NIKKHO	COMP	1.500,000000	1,13	1.695,00
00139	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GEL 30 G (VIA URETRAL)	PHARLAB	BISNAGA	3.000,000000	4,83	14.490,00
00144	Mebendazol 100mg	BELFAR	COMP	300,000000	0,42	126,00
00145	Mebendazol 20mg/mL 30mL SUSPENSAO ORAL	NATULAB	Fr	50,000000	1,92	96,00

00148	Metildopa 250mg	HIPOLABOR	COMP	5.000,000000	0,54	2.700,00
00153	Metoprolol, tartarato 100mg (COMPRIMIDO)	BIOSINTETICA	COMP	1.000,000000	0,57	570,00
00158	Miconazol, nitrato 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	NATIVITA	BISNAGA	1.000,000000	8,66	8.660,00
00170	Óleo de Girassol 100mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	VIDAFARMA	Fr	1.700,000000	2,79	4.743,00
00171	Óleo de Girassol 200mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	VIDAFARMA	Fr	1.200,000000	5,10	6.120,00
00173	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	CAPS	125.000,000000	0,08	10.000,00
00174	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	PHARLAB	COMP	2.000,000000	0,50	1.000,00
00179	Peróxido de benzoíla 50 mg/g (5%) GEL 20G	NATIVITA	BISNAGA	50,000000	5,38	269,00
00182	Permetrina 5% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	Fr	150,000000	4,24	636,00
00188	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	Fr	2.500,000000	4,83	12.075,00
00191	Prometazina, cloridrato 25mg	BIOCHIMICO	COMP	25.000,000000	0,17	4.250,00
00195	Propiltiouracila 100MG	BIOLAB	COMP	500,000000	0,74	370,00
00198	RIVAROXABANA 10MG	PRATI DONADUZZI	COMP	4.000,000000	0,22	880,00
00199	RIVAROXABANA 20MG	PRATI DONADUZZI	COMP	4.000,000000	0,36	1.440,00
00201	ROSUVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMP	4.000,000000	0,28	1.120,00
00202	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) 27,9G	AIRELA	SACHE	1.500,000000	0,89	1.335,00
00209	Sulfametoxazol+Trimetroprima 400+ 80mg	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000,000000	0,19	2.850,00
00210	Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ML + Sulfato de Neomicina 3,5MG/ML + Fluocinolona Acetonida 0,25MG/ML + Cloridrato de Lidocaína 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	EMS LTDA	Fr	300,000000	5,23	1.569,00
00212	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Fr	300,000000	1,05	315,00
00220	Varfarina sódica 5mg	UNIAO QUIMICA	COMP	500,000000	0,44	220,00
00221	Verapamil, cloridrato 80mg	GERMED LTDA	COMP	1.000,000000	0,38	380,00
00222	Verapamil, cloridrato 120mg	BIOSINTETICA	COMP	1.000,000000	1,00	1.000,00
00224	VITAMINA DO Complexo B 100mL (XAROPE)	ARTE NATIVA	Fr	100,000000	3,27	327,00
Total:						219.790,20

Vencedor(es): **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

CNPJ: **27.796.696/0001-60** Email: Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Acetazolamida 250mg	GENON	COMP	500,000000	0,78	390,00
00004	Aciclovir 200mg	CIMED	COMP	7.000,000000	0,23	1.610,00
00005	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC	COMP	30.000,000000	0,04	1.200,00
00019	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	Fr	900,000000	2,69	2.421,00
00023	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	SANDOZ	COMP	5.000,000000	2,02	10.100,00
00027	Anlodipino, bensilato 5mg	E.M.S.	COMP	30.000,000000	0,04	1.200,00
00028	Anlodipino, bensilato 10mg	E.M.S.	COMP	45.000,000000	0,08	3.600,00
00029	Atenolol 50mg	E.M.S.	COMP	45.000,000000	0,05	2.250,00
00031	ATORVASTATINA 20MG	E.M.S.	COMP	1.500,000000	0,21	315,00
00032	ATORVASTATINA 40MG	E.M.S.	COMP	1.500,000000	0,59	885,00
00036	Baclofeno 10mg	TEUTO	COMP	15.000,000000	0,24	3.600,00
00042	Captopril 25mg	CIMED	COMP	15.000,000000	0,04	600,00
00043	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	LAPON	COMP	24.000,000000	0,10	2.400,00
00048	Carvedilol 12,5mg	E.M.S.	COMP	20.000,000000	0,11	2.200,00
00049	Carvedilol 25mg	E.M.S.	COMP	39.000,000000	0,16	6.240,00
00050	Carvedilol 3,125mg	E.M.S.	COMP	20.000,000000	0,10	2.000,00
00051	Carvedilol 6,25mg	E.M.S.	COMP	20.000,000000	0,10	2.000,00
00052	Cefalexina 250mg/5mL 60mL (SUSPENSAO ORAL)	TEUTO	Fr	1.000,000000	7,70	7.700,00
00053	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSAO ORAL)	TEUTO	Fr	500,000000	11,25	5.625,00
00054	Cefalexina 500mg	TEUTO	COMP	60.000,000000	0,71	42.600,00
00059	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	COMP	15.000,000000	0,24	3.600,00
00068	Dexametasona 4mg	TEUTO	COMP	6.000,000000	0,22	1.320,00
00074	Dexclofeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	COMP	7.500,000000	0,06	450,00
00077	Digoxina 0,25mg	TEUTO	COMP	10.000,000000	0,17	1.700,00
00082	Doxazosina, mesilato 4mg	E.M.S.	COMP	2.300,000000	0,26	598,00
00084	Enalapril, maleato 20mg	E.M.S.	COMP	55.000,000000	0,05	2.750,00
00095	Finasterida 5mg	CIMED	COMP	1.000,000000	0,36	360,00
00096	Fluconazol 150mg	BELFAR	CAPS	4.000,000000	0,63	2.520,00
00104	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	E.M.S.	COMP	3.000,000000	0,31	930,00
00105	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S.	COMP	3.000,000000	0,68	2.040,00
00128	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP	1.500,000000	0,42	630,00
00129	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	AIRELA	Fr	1.000,000000	6,71	6.710,00
00140	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50ML	CRISTÁLIA	Fr	30,000000	54,00	1.620,00
00141	Loratadina 10mg	CIMED	COMP	15.000,000000	0,07	1.050,00
00142	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	PRATI	Fr	1.000,000000	3,29	3.290,00
00149	METILDOPA 500MG	E.M.S.	COMP	5.000,000000	0,99	4.950,00
00152	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB	COMP	5.000,000000	0,58	2.900,00
00154	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI	BISNAGA	800,000000	7,54	6.032,00
00156	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	COMP	6.000,000000	0,39	2.340,00
00157	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	BELFAR	Fr	150,000000	7,05	1.057,50
00160	Miconazol, nitrato 20MG/G 30ML LOÇÃO	CIMED	Fr	200,000000	3,90	780,00
00163	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	BELFAR	BISNAGA	4.000,000000	2,67	10.680,00
00164	Nifedipino 10mg	NEOQUÍMICA	COMP	10.000,000000	0,12	1.200,00
00165	Nimesulida 100mg	CIMED	COMP	36.000,000000	0,08	2.880,00
00166	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	Fr	200,000000	5,37	1.074,00
00167	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	PRATI	BISNAGA	550,000000	7,20	3.960,00
00168	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	CAPS	15.000,000000	0,33	4.950,00
00169	NORFLOXACINO 400MG	PHARMACIENSE	COMP	2.500,000000	0,51	1.275,00
00175	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	PHARLAB	COMP	1.000,000000	0,40	400,00
00177	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	GREENPHARMA	Fr	800,000000	1,49	1.192,00
00180	Permaganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	UNIPHAR	COMP	1.000,000000	0,50	500,00
00181	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	Fr	100,000000	3,27	327,00
00185	Piroxicam 20mg	BRAINFARMA	COMP	9.000,000000	0,28	2.520,00
00187	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/mL 60mL (SOLUÇÃO ORAL)	PRATI	Fr	200,000000	5,67	1.134,00
00189	Prednisona 20mg	NEOQUÍMICA	COMP	31.000,000000	0,20	6.200,00
00192	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	EUROFARMA	COMP	500,000000	0,80	400,00
00200	ROSUVASTATINA 10MG	E.M.S.	COMP	4.000,000000	0,15	600,00

00203	Secnidazol 1000mg	GLOBO	COMP	1.200,000000	1,19	1.428,00
00204	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Fr	3.000,000000	1,63	4.890,00
00206	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FRESENIUS	Fr	500,000000	10,39	5.195,00
00213	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	COMP	60.000,000000	0,05	3.000,00
00215	TENOXICAM 20MG	NEOQUÍMICA	COMP	9.000,000000	0,70	6.300,00
00217	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	MEDQUÍMICA	CAPS	1.000,000000	0,66	660,00
00219	Tiamina, cloridrato 300mg	TEUTO	COMP	500,000000	0,62	310,00
00223	VITAMINA DO Complexo B	AIRELA	DRÁGEA	30.000,000000	0,05	1.500,00
Total:						209.138,50

Vencedor(es): **GIULLITE B MEDEIROS**

CNPJ: **21.437.704/0001-04** Email: Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00091	Estrogênios Conjugados 0,625mg	CIFARMA	COMP	15.000,000000	1,54	23.100,00
00108	Hidralazina 25mg	NOVARTIS	COMP	1.000,000000	0,44	440,00
00109	Hidralazina 50mg	NOVARTIS	COMP	500,000000	0,59	295,00
00118	IMIQUIMODE 50MG/G CREME 250MG	FQM	SACHÊ	50,000000	21,43	1.071,50
00119	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	SANOFI	CANETA	500,000000	105,06	52.530,00
00124	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	EMS	COMP	1.500,000000	0,36	540,00
00130	Levodopa + Benserazida 100+25mg	ACHE	COMP	1.500,000000	1,88	2.820,00
00131	Levodopa + Benserazida 200+50mg	ACHE	COMP	3.000,000000	3,65	10.950,00
00133	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	SANOFI	COMP	1.400,000000	0,10	140,00
00134	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	COMP	1.400,000000	0,26	364,00
00135	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	SANOFI	COMP	1.400,000000	0,32	448,00
00136	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	COMP	2.700,000000	0,32	864,00
00137	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	MERCK	COMP	2.700,000000	0,42	1.134,00
00138	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	COMP	2.700,000000	0,26	702,00
00194	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	FQM	COMP	500,000000	0,54	270,00
Total:						95.668,50

Vencedor(es): **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **44.554.219/0001-08** Email: Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00016	Alendronato de Sódio 70mg	EMS	COMP	100,000000	0,37	37,00
00017	Alopurinol 100mg	PRATI D.	COMP	2.500,000000	0,15	375,00
00018	ALOPURINOL 300MG	PRATI D.	COMP	2.500,000000	0,34	850,00
00021	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	Fr	30.000,000000	0,42	12.600,00
00024	Amoxicilina 500mg	UNICHEM	CAPS	60.000,000000	0,21	12.600,00
00025	Amoxicilina 50mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60mL	PRATI D.	Fr	5.000,000000	3,74	18.700,00
00038	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	Fr	800,000000	2,49	1.992,00
00065	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FARMAX	Fr	6.000,000000	3,35	20.100,00
00066	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml (SOLUCAO NASAL)	NATULAB	Fr	150,000000	1,13	169,50
00067	COLAGENASE + CLORANGENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	1.400,000000	14,00	19.600,00
00073	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL 100mL (XAROPE)	NATULAB	Fr	3.000,000000	1,99	5.970,00
00075	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB	COMP	15.000,000000	0,08	1.200,00
00078	Dipirona 500mg	PRATI D.	COMP	100.000,000000	0,13	13.000,00
00079	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Fr	3.000,000000	1,27	3.810,00
00081	Doxazosina, mesilato 2mg	PRATI D.	COMP	2.300,000000	0,16	368,00
00083	Enalapril, maleato 5mg	BELFAR	COMP	30.000,000000	0,05	1.500,00
00085	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	NATULAB	Fr	1.100,000000	5,90	6.490,00
00086	Espironolactona 25 mg	GEOLAB	COMP	40.000,000000	0,21	8.400,00
00087	Espironolactona 100mg	GEOLAB	COMP	3.000,000000	0,68	2.040,00
00090	Estriol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	HIPOLABOR	BISNAGA	700,000000	15,55	10.885,00
00113	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	Fr	600,000000	2,79	1.674,00
00121	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	Fr	500,000000	1,33	665,00
00127	Itraconazol 100mg	GEOLAB	CAPS	4.000,000000	1,02	4.080,00
00143	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI D.	COMP	6.000,000000	0,05	300,00
00146	Metformina, cloridrato 500mg	PRATI D.	COMP	1.000,000000	0,13	130,00
00147	Metformina, cloridrato 850mg	GEOLAB	COMP	2.000,000000	0,14	280,00
00150	Metoclopramida, cloridrato 10mg	BELFAR	COMP	1.500,000000	0,08	120,00
00151	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL 10mL SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	Fr	200,000000	1,72	344,00
00155	Metronidazol 250mg	PRATI D.	COMP	15.000,000000	0,17	2.550,00
00159	Miconazol, nitrato 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	BELFAR	BISNAGA	200,000000	3,30	660,00
00172	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	AIRELA	Fr	600,000000	3,54	2.124,00
00178	Paracetamol 500mg	PRATI D.	COMP	19.000,000000	0,07	1.330,00
00190	Prednisona 5mg	HIPOLABOR	COMP	4.500,000000	0,06	270,00
00197	Propranolol, cloridrato 40mg	HIPOLABOR	COMP	1.000,000000	0,06	60,00
00205	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMP	1.000,000000	0,10	100,00
00207	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	NATIVITA	BISNAGA	2.400,000000	5,42	13.008,00
Total:						168.381,50

Valor Total**692.978,70** (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E471FF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14050001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de medicamentos para a farmácia básicas.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**						
CNPJ: **27.029.083/0001-06**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	Aciclovir 50mg/g (5%) CREME 10g	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	150,000000	2,72	408,00
00007	Ácido Ascórbico 500mg	AIRELA	COMP	7.500,000000	0,13	975,00
00009	Ácido Fólico 0,2mg/mL SOLUÇÃO ORAL 30mL	AIRELA	Fr	500,000000	5,03	2.515,00
00010	Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR	COMP	15.000,000000	0,04	600,00
00013	Albendazol 400mg	PRATI DONADUZZI	COMP	500,000000	0,48	240,00
00014	Albendazol 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10mL	GEOLAB	Fr	700,000000	1,08	756,00
00020	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	Fr	1.200,000000	2,67	3.204,00
00030	Atenolol 100mg	PRATI DONADUZZI	COMP	1.000,000000	0,15	150,00
00033	Azitromicina 40mg/mL 15mL SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	Fr	1.500,000000	7,94	11.910,00
00034	Azitromicina 40mg/mL 22,5mL SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	Fr	1.000,000000	10,20	10.200,00
00035	Azitromicina 500mg	PHARLAB	COMP	25.000,000000	0,81	20.250,00
00040	Budesonida 50mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	BIOSINTETICA	CX	30,000000	36,59	1.097,70
00044	Carbonato de cálcio + colecalciferol (EQUIVALENTE A 500mg + 200UI DE CÁLCIO ELEMENTAR)	AIRELA	COMP	3.000,000000	0,25	750,00
00045	Carbonato de cálcio + colecalciferol (EQUIVALENTE A 500mg + 400UI DE CÁLCIO ELEMENTAR)	AIRELA	COMP	3.000,000000	0,25	750,00
00046	Carbonato de cálcio + colecalciferol (EQUIVALENTE A 600mg + 400UI DE CÁLCIO ELEMENTAR)	NUTIVIT	COMP	3.000,000000	0,25	750,00
00055	Cetoconazol 2% SHAMPOO 100Ml	NATIVITA	Fr	150,000000	6,59	988,50
00056	Cetoconazol 200mg	PRATI DONADUZZI	COMP	1.500,000000	0,36	540,00
00057	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	HIPOLABOR	BISNAGA	800,000000	3,68	2.944,00
00058	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMP	500,000000	0,43	215,00
00062	Clindamicina 300mg	TEUTO	COMP	300,000000	1,18	354,00
00064	CLOPIDOGREL 75MG	BIOLAB	COMP	1.000,000000	0,42	420,00
00069	Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	FARMACE	Fr	2.000,000000	1,99	3.980,00
00070	Dexametasona 1mg/g (0,1%) 10g CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	5.000,000000	1,90	9.500,00
00093	Ferripolimaltose 50 mg/mL SOLUÇÃO ORAL 30ML	ARTE NATIVA	Fr	50,000000	16,94	847,00
00100	Furosemida 40mg	PRATI DONADUZZI	COMP	34.000,000000	0,06	2.040,00
00102	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	COMP	1.000,000000	0,04	40,00
00103	Glicerol 72mg (SUPOSITÓRIO RETAL)	BRASTERAPICA	UND	200,000000	1,29	258,00
00107	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	Fr	1.000,000000	2,61	2.610,00
00110	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME) 15G	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	300,000000	8,45	2.535,00
00111	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	COMP	4.000,000000	0,05	200,00
00112	HIDROGEL 85G	CASEX LTDA	BISNAGA	200,000000	18,69	3.738,00
00115	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	Fr	3.300,000000	2,47	8.151,00
00116	Ibuprofeno 300mg	GEOLAB	Fr	15.000,000000	0,13	1.950,00
00117	Ibuprofeno 600mg	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,000000	0,15	9.000,00
00120	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	ELI LILLY	CANETA	500,000000	62,18	31.090,00
00122	Ipratrópio, brometo 20 mcg/dose SOLUÇÃO AEROSOL 200 doses	BOEHRINGER INGE	Fr	100,000000	40,28	4.028,00
00123	Isoflavona-de-soja [Glycine max L.] 150MG	PHARMASCIENCE	CAPS	500,000000	0,64	320,00
00125	Isossorbida, mononitrato 20mg	BIOLAB	COMP	1.000,000000	0,25	250,00
00132	Levodopa + Carbidopa 200+50mg	ZYDUS NIKKHO	COMP	1.500,000000	1,13	1.695,00
00139	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GEL 30 G (VIA URETRAL)	PHARLAB	BISNAGA	3.000,000000	4,83	14.490,00
00144	Mebendazol 100mg	BELFAR	COMP	300,000000	0,42	126,00
00145	Mebendazol 20mg/mL 30mL SUSPENSAO ORAL	NATULAB	Fr	50,000000	1,92	96,00
00148	Metildopa 250mg	HIPOLABOR	COMP	5.000,000000	0,54	2.700,00
00153	Metoprolol, tartarato 100mg (COMPRIMIDO)	BIOSINTETICA	COMP	1.000,000000	0,57	570,00
00158	Miconazol, nitrato 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	NATIVITA	BISNAGA	1.000,000000	8,66	8.660,00
00170	Óleo de Girassol 100mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	VIDAFARMA	Fr	1.700,000000	2,79	4.743,00
00171	Óleo de Girassol 200mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	VIDAFARMA	Fr	1.200,000000	5,10	6.120,00
00173	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	CAPS	125.000,000000	0,08	10.000,00
00174	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	PHARLAB	COMP	2.000,000000	0,50	1.000,00
00179	Peróxido de benzoíla 50 mg/g (5%) GEL 20G	NATIVITA	BISNAGA	50,000000	5,38	269,00
00182	Permetrina 5% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	Fr	150,000000	4,24	636,00
00188	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	Fr	2.500,000000	4,83	12.075,00
00191	Prometazina, cloridrato 25mg	BIOCHIMICO	COMP	25.000,000000	0,17	4.250,00
00195	Propiltiouracila 100MG	BIOLAB	COMP	500,000000	0,74	370,00
00198	RIVAROXABANA 10MG	PRATI DONADUZZI	COMP	4.000,000000	0,22	880,00
00199	RIVAROXABANA 20MG	PRATI DONADUZZI	COMP	4.000,000000	0,36	1.440,00
00201	ROSUVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMP	4.000,000000	0,28	1.120,00
00202	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) 27,9G	AIRELA	SACHE	1.500,000000	0,89	1.335,00
00209	Sulfametoxazol+Trimetroprima 400+ 80mg	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000,000000	0,19	2.850,00
00210	Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ML + Sulfato de Neomicina 3,5MG/ML + Fluocinolona Acetonida 0,25MG/ML + Cloridrato de Lidocaína 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	EMS LTDA	Fr	300,000000	5,23	1.569,00
00212	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Fr	300,000000	1,05	315,00
00220	Varfarina sódica 5mg	UNIAO QUIMICA	COMP	500,000000	0,44	220,00
00221	Verapamil, cloridrato 80mg	GERMED LTDA	COMP	1.000,000000	0,38	380,00
00222	Verapamil, cloridrato 120mg	BIOSINTETICA	COMP	1.000,000000	1,00	1.000,00
00224	VITAMINA DO Complexo B 100mL (XAROPE)	ARTE NATIVA	Fr	100,000000	3,27	327,00
Total:						219.790,20

Vencedor(es): **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**						
CNPJ: **27.796.696/0001-60**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Acetazolamida 250mg	GENON	COMP	500,000000	0,78	390,00
00004	Aciclovir 200mg	CIMED	COMP	7.000,000000	0,23	1.610,00
00005	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC	COMP	30.000,000000	0,04	1.200,00
00019	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	Fr	900,000000	2,69	2.421,00
00023	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	SANDOZ	COMP	5.000,000000	2,02	10.100,00
00027	Anlodipino, bensilato 5mg	E.M.S.	COMP	30.000,000000	0,04	1.200,00
00028	Anlodipino, bensilato 10mg	E.M.S.	COMP	45.000,000000	0,08	3.600,00
00029	Atenolol 50mg	E.M.S.	COMP	45.000,000000	0,05	2.250,00
00031	ATORVASTATINA 20MG	E.M.S.	COMP	1.500,000000	0,21	315,00
00032	ATORVASTATINA 40MG	E.M.S.	COMP	1.500,000000	0,59	885,00
00036	Baclofeno 10mg	TEUTO	COMP	15.000,000000	0,24	3.600,00
00042	Captopril 25mg	CIMED	COMP	15.000,000000	0,04	600,00
00043	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	LAPON	COMP	24.000,000000	0,10	2.400,00
00048	Carvedilol 12,5mg	E.M.S.	COMP	20.000,000000	0,11	2.200,00
00049	Carvedilol 25mg	E.M.S.	COMP	39.000,000000	0,16	6.240,00
00050	Carvedilol 3,125mg	E.M.S.	COMP	20.000,000000	0,10	2.000,00
00051	Carvedilol 6,25mg	E.M.S.	COMP	20.000,000000	0,10	2.000,00
00052	Cefalexina 250mg/5mL 60mL (SUSPENSAO ORAL)	TEUTO	Fr	1.000,000000	7,70	7.700,00
00053	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSAO ORAL)	TEUTO	Fr	500,000000	11,25	5.625,00
00054	Cefalexina 500mg	TEUTO	COMP	60.000,000000	0,71	42.600,00
00059	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	COMP	15.000,000000	0,24	3.600,00
00068	Dexametasona 4mg	TEUTO	COMP	6.000,000000	0,22	1.320,00
00074	Dexclofeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	COMP	7.500,000000	0,06	450,00
00077	Digoxina 0,25mg	TEUTO	COMP	10.000,000000	0,17	1.700,00
00082	Doxazosina, mesilato 4mg	E.M.S.	COMP	2.300,000000	0,26	598,00
00084	Enalapril, maleato 20mg	E.M.S.	COMP	55.000,000000	0,05	2.750,00
00095	Finasterida 5mg	CIMED	COMP	1.000,000000	0,36	360,00
00096	Fluconazol 150mg	BELFAR	CAPS	4.000,000000	0,63	2.520,00
00104	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	E.M.S.	COMP	3.000,000000	0,31	930,00
00105	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S.	COMP	3.000,000000	0,68	2.040,00
00128	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP	1.500,000000	0,42	630,00
00129	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	AIRELA	Fr	1.000,000000	6,71	6.710,00
00140	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50ML	CRISTÁLIA	Fr	30,000000	54,00	1.620,00
00141	Loratadina 10mg	CIMED	COMP	15.000,000000	0,07	1.050,00
00142	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	PRATI	Fr	1.000,000000	3,29	3.290,00
00149	METILDOPA 500MG	E.M.S.	COMP	5.000,000000	0,99	4.950,00
00152	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB	COMP	5.000,000000	0,58	2.900,00
00154	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI	BISNAGA	800,000000	7,54	6.032,00
00156	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	COMP	6.000,000000	0,39	2.340,00
00157	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	BELFAR	Fr	150,000000	7,05	1.057,50
00160	Miconazol, nitrato 20MG/G 30ML LOÇÃO	CIMED	Fr	200,000000	3,90	780,00
00163	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	BELFAR	BISNAGA	4.000,000000	2,67	10.680,00
00164	Nifedipino 10mg	NEOQUÍMICA	COMP	10.000,000000	0,12	1.200,00
00165	Nimesulida 100mg	CIMED	COMP	36.000,000000	0,08	2.880,00
00166	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	Fr	200,000000	5,37	1.074,00
00167	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	PRATI	BISNAGA	550,000000	7,20	3.960,00
00168	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	CAPS	15.000,000000	0,33	4.950,00
00169	NORFLOXACINO 400MG	PHARMACIENSE	COMP	2.500,000000	0,51	1.275,00
00175	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	PHARLAB	COMP	1.000,000000	0,40	400,00
00177	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	GREENPHARMA	Fr	800,000000	1,49	1.192,00
00180	Permaganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	UNIPHAR	COMP	1.000,000000	0,50	500,00
00181	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	Fr	100,000000	3,27	327,00
00185	Piroxicam 20mg	BRAINFARMA	COMP	9.000,000000	0,28	2.520,00
00187	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/mL 60mL (SOLUÇÃO ORAL)	PRATI	Fr	200,000000	5,67	1.134,00
00189	Prednisona 20mg	NEOQUÍMICA	COMP	31.000,000000	0,20	6.200,00
00192	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	EUROFARMA	COMP	500,000000	0,80	400,00
00200	ROSUVASTATINA 10MG	E.M.S.	COMP	4.000,000000	0,15	600,00
00203	Secnidazol 1000mg	GLOBO	COMP	1.200,000000	1,19	1.428,00
00204	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Fr	3.000,000000	1,63	4.890,00
00206	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FRESENIUS	Fr	500,000000	10,39	5.195,00
00213	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	COMP	60.000,000000	0,05	3.000,00
00215	TENOXICAM 20MG	NEOQUÍMICA	COMP	9.000,000000	0,70	6.300,00
00217	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	MEDQUÍMICA	CAPS	1.000,000000	0,66	660,00
00219	Tiamina, cloridrato 300mg	TEUTO	COMP	500,000000	0,62	310,00
00223	VITAMINA DO Complexo B	AIRELA	DRÁGEA	30.000,000000	0,05	1.500,00
Total:						209.138,50

Vencedor(es): **GIULLITE B MEDEIROS**						
CNPJ: **21.437.704/0001-04**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00091	Estrogênios Conjugados 0,625mg	CIFARMA	COMP	15.000,000000	1,54	23.100,00
00108	Hidralazina 25mg	NOVARTIS	COMP	1.000,000000	0,44	440,00
00109	Hidralazina 50mg	NOVARTIS	COMP	500,000000	0,59	295,00
00118	IMIQUIMODE 50MG/G CREME 250MG	FQM	SACHÊ	50,000000	21,43	1.071,50
00119	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	SANOFI	CANETA	500,000000	105,06	52.530,00
00124	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	EMS	COMP	1.500,000000	0,36	540,00
00130	Levodopa + Benserazida 100+25mg	ACHE	COMP	1.500,000000	1,88	2.820,00
00131	Levodopa + Benserazida 200+50mg	ACHE	COMP	3.000,000000	3,65	10.950,00
00133	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	SANOFI	COMP	1.400,000000	0,10	140,00
00134	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	COMP	1.400,000000	0,26	364,00
00135	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	SANOFI	COMP	1.400,000000	0,32	448,00
00136	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	COMP	2.700,000000	0,32	864,00
00137	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	MERCK	COMP	2.700,000000	0,42	1.134,00
00138	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	COMP	2.700,000000	0,26	702,00

00194	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	FQM	COMP	500,000000	0,54	270,00
Total:						95.668,50

Vencedor(es): **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**						
CNPJ: **44.554.219/0001-08**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00016	Alendronato de Sódio 70mg	EMS	COMP	100,000000	0,37	37,00
00017	Alopurinol 100mg	PRATI D.	COMP	2.500,000000	0,15	375,00
00018	ALOPURINOL 300MG	PRATI D.	COMP	2.500,000000	0,34	850,00
00021	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	Fr	30.000,000000	0,42	12.600,00
00024	Amoxicilina 500mg	UNICHEM	CAPS	60.000,000000	0,21	12.600,00
00025	Amoxicilina 50mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60mL	PRATI D.	Fr	5.000,000000	3,74	18.700,00
00038	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	Fr	800,000000	2,49	1.992,00
00065	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FARMAX	Fr	6.000,000000	3,35	20.100,00
00066	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml (SOLUCAO NASAL)	NATULAB	Fr	150,000000	1,13	169,50
00067	COLAGENASE + CLORANGENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	1.400,000000	14,00	19.600,00
00073	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL 100mL (XAROPE)	NATULAB	Fr	3.000,000000	1,99	5.970,00
00075	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB	COMP	15.000,000000	0,08	1.200,00
00078	Dipirona 500mg	PRATI D.	COMP	100.000,000000	0,13	13.000,00
00079	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Fr	3.000,000000	1,27	3.810,00
00081	Doxazosina, mesilato 2mg	PRATI D.	COMP	2.300,000000	0,16	368,00
00083	Enalapril, maleato 5mg	BELFAR	COMP	30.000,000000	0,05	1.500,00
00085	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	NATULAB	Fr	1.100,000000	5,90	6.490,00
00086	Espironolactona 25 mg	GEOLAB	COMP	40.000,000000	0,21	8.400,00
00087	Espironolactona 100mg	GEOLAB	COMP	3.000,000000	0,68	2.040,00
00090	Estriol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	HIPOLABOR	BISNAGA	700,000000	15,55	10.885,00
00113	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	Fr	600,000000	2,79	1.674,00
00121	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	Fr	500,000000	1,33	665,00
00127	Itraconazol 100mg	GEOLAB	CAPS	4.000,000000	1,02	4.080,00
00143	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI D.	COMP	6.000,000000	0,05	300,00
00146	Metformina, cloridrato 500mg	PRATI D.	COMP	1.000,000000	0,13	130,00
00147	Metformina, cloridrato 850mg	GEOLAB	COMP	2.000,000000	0,14	280,00
00150	Metoclopramida, cloridrato 10mg	BELFAR	COMP	1.500,000000	0,08	120,00
00151	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL 10mL SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	Fr	200,000000	1,72	344,00
00155	Metronidazol 250mg	PRATI D.	COMP	15.000,000000	0,17	2.550,00
00159	Miconazol, nitrato 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	BELFAR	BISNAGA	200,000000	3,30	660,00
00172	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	AIRELA	Fr	600,000000	3,54	2.124,00
00178	Paracetamol 500mg	PRATI D.	COMP	19.000,000000	0,07	1.330,00
00190	Prednisona 5mg	HIPOLABOR	COMP	4.500,000000	0,06	270,00
00197	Propranolol, cloridrato 40mg	HIPOLABOR	COMP	1.000,000000	0,06	60,00
00205	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMP	1.000,000000	0,10	100,00
00207	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	NATIVITA	BISNAGA	2.400,000000	5,42	13.008,00
Total:						168.381,50

Valor Total**692.978,70** (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços;**

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:611AF0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 (PROCESSO ADM. Nº 05050001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCISCO J L DE Q ARAÚJO– ME**,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.260.346/0001-04; OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO, VALOR GLOBAL R$59.182,90 (cinquenta e nove mil e cento e oitenta e dois reais e noventa centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

I Gestão/Unidade	
03.003	Secretaria Municipal de Administração;
06.006	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009	Secretaria Municipal de Saúde;
10.010	Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Fonte de Recursos	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15000000	Recursos não Vinculados a Impostos
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997:
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Programa de Trabalho	
0002	Gestão Administrativa Superior
0003	Administração E Planejamento
0004	Administração Tributaria
0012	Educação Para Todos
0015	Desenvolvimento Infra-Estrutura Urbana
0010	Saúde Para Todos
0008	Assistência Social A Todos
0018	Respeito E Proteção Ao Meio Ambiente
0020	Promoção A Produção Agrícola E Pecuária
0023	Incentivo Ao Turismo Regional
Elementos de despesas	
339030	Material De Consumo
449051	Obras E Instalações
Projeto/Atividade:	
2003	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração
2006	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças
2008	Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras,Viação E Serviços Urbanos
2028	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2011	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico
2013	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico - Fundeb 30
2202	Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec.Salario Educação
2035	Manutenção Do Ensino Pré-Escolar -Fundeb 30
2049	Manutenção Do Ensino Pré - Escolar 10
2218	Manutenção Do Ensino Creche - Fundeb 30
2220	Manutenção Do Ensino Creche 25%
2219	Manutenção Do Ensino Eja -Fundeb 30
2223	Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2030	Manutenção Do Centro De Atenção Psicosocial
2048	Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial
2046	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica
2064	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media
2118	Manutenção Do Fundo De Assistência Social
2102	Concessão E Oferta De Benefícios Eventuais De Assistência Social
2015	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer
2097	Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisco Jobson Lopes de Queiroz Araújo– pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A0590DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 014/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 014/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.350,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**3.350,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**3.350,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.350,00
Anexo II (Redução)					**3.350,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**3.350,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**3.350,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.350,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:76E31E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 015/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 015/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.200,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**8.200,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**8.200,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.200,00
Anexo II (Redução)					**8.200,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**8.200,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**8.200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.200,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:211184AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo Administrativo nº 430/2025
Licitação nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicada na impressa oficial do Município em 06/08/2025 processo administrativo n.º 430/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 017/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 13.977.106/0001-91		
ENDEREÇO: Rua Juruá, nº 46, Loja 04, Graça, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.140-020.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: FABRÍCIO LEITE ALVES	**CPF:** XXX.969.XXX-49	**DOC IDENTIDADE:** XXX.318.XXX – SSP/MG
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
268 - 0022794 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO IN VITRO, EM UMA ÚNICA ETAPA DESENVOLVIDO PARA DETECTAR O ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE DA INFECÇÃO DE DENGUE. A JANELA DO TESTE CONTÉM DUAS LINHAS PRÉ-REVESTIDAS "T" (TESTE NS1 AG) E "C" (LINHA CONTROLE). APRESENTAÇÃO DO KIT: 25 DISPOSITIVOS DENGUE AG NS1 PIPETAS PASTEUR DESCARTÁVEIS INSTRUÇÕES DE USO. EMBALAGEM EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO M.S. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA COM 20 TESTES	HEALGEN/ZHEJIANG	CAIXAS	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
287 - 0017500 - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNIDADES BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO (COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 15 MUI/ML), TIPO SABONETE, MÉTODO QUE NÃO REQUER CONFIRMAÇÃO DEVIDO A INTERFERÊNCIA DE FATOR REUMATÓIDE E DE PACIENTES COM DOENÇAS AUTO-IMUNES, EMBALAGEM UNITÁRIA COM CONTROLE PARA CADA TESTE. . CX COM 100; VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	HEALGEN/ZHEJIANG	CX	15	R$ 46,00	R$ 690,00
VALOR GLOBAL:		R$ 6.690,00 (**Seis mil, seiscentos e noventa reais.)**			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante Do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal De Saúde

FABRÍCIO LEITE ALVES
CPF nº XXX.969.XXX-49
Representante Legal Do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:B2106089

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo Administrativo nº 430/2025
Licitação nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicada na impressa oficial do Município em 06/08/2025 processo administrativo n.º 430/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 017/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA		
CNPJ: 07.055.280/0001-84		
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	**CPF:** XXX.109.XXX-00	**DOC IDENTIDADE:** XXX.134.XXX – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
186 - 0022712 - OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADOR DE PULSO; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (LED VERMELHO); COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO. CAPACIDADE DAS PILHAS PARA USO CONTÍNUO DE APROXIMADAMENTE 18 HORAS. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA". DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. UTILIZA 2 PILHAS AAA; INCLUI CORDÃO PARA O PESCOÇO PESO: 37G (EXCLUINDO AS PILHAS). UNIDADE.	MULTILASER	UNIDADES	10	R$ 79,00	R$ 790,00
201 - 0022727 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO ACRÍLICA, PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR COM HASTE DOBRÁVEL E RESISTENTE. UNIDADES.	PROMEDIX	UNIDADES	200	R$ 6,01	R$ 1.202,00
VALOR GLOBAL:		**R$ 1.992,00 (Mil, novecentos e noventa e dois reais.)**			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF nº XXX.109.XXX-00
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:7AE251F2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo Administrativo nº 430/2025
Licitação nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicada na impressa oficial do Município em 06/08/2025 processo administrativo n.º 430/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 017/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 26.729.755/0001-15					
ENDEREÇO: Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 2, Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR – CEP: 86.709-742.					
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX			E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME: LEONARDO DA SILVA COSTA		**CPF:** XXX.413.XXX-92		**DOC IDENTIDADE:** XXX.384.XXX-3 – SSP/PR	
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX			**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX		
ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	**MARCA/**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**

	FABRICANTE				
101 - 0022626 - MÁSCARA CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO (TNT), CAMADA EXTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100% POLIPROPILENO 15G/M2 POR FILAMENTO CONTÍNUO CAMADA INTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100% POLIPROPILENO 16G/M2 POR FILAMENTO CONTÍNUO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE MICROFIBRAS DE 100% POLIPROPILENO (20G/M2), FABRICADO POR EXTRUSÃO, CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, FABRICADA MEDIANTE AO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA	TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002"	CAIXAS	2.000	R$ 3,69	R$ 7.380,00
VALOR GLOBAL:		**R$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais.)**			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

LEONARDO DA SILVA COSTA
CPF nº XXX.413.XXX-92
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F114049B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo Administrativo nº 430/2025
Licitação nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicada na impressa oficial do Município em 06/08/2025 processo administrativo n.º 430/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 017/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17		
ENDEREÇO: Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA	**CPF:** XXX.235.XXX-87	**DOC IDENTIDADE:** XXX.002.XXX.870 – SSP/CE
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
8 - 0022531 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, ETÍLICO HIDRATADO, FRASCO DE 1 LITRO, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. UNIDADE	NOBRE	UNIDADES	3.000	R$ 6,24	R$ 18.720,00
11 - 0022534 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	ORTOFEN	PACOTES	360	R$ 6,35	R$ 2.286,00
31 - 0022807 - AVENTAL PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO 1,20 X 1,40CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, COR BRANCA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL. UNIDADE	BELIFE	UNIDADES	1.440	R$ 1,38	R$ 1.987,20
73 - 0022596 - FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL METÁLICO, EMPACOTADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	WELL LEAD	UNIDADES	50	R$ 76,00	R$ 3.800,00
76 - 0022599 - FITA MICROPORE, 25MM X 10 M, POROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDO. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES	1.200	R$ 2,60	R$ 3.120,00
125 - 0022650 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, COM BICO LUER-LOCK, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 0,5ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,1ML, FEITAS COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA. UNIDADE.	SR	UNIDADES	54.000	R$ 0,13	R$ 7.020,00
167 - 0022692 - TALA EM EVA, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA ZINCADA ANTI FERRUGEM, MALEÁVEL REVESTIDA EM EVA VIRGEM (SEM RESÍDUOS DE CHUMBO), NAS CORES PADRÕES INTERNACIONAIS, ARAME GALVANIZADO 2,76 REVESTIDO EM E.V.A DENSIDADE 110KG/M³, TAMANHO 09X65CM. UNIDADE.	INOVAMED	UNIDADE	100	R$ 11,35	R$ 1.135,00
168 - 0022693 - TALA EM EVA, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA ZINCADA ANTI FERRUGEM, MALEÁVEL REVESTIDA EM EVA VIRGEM (SEM RESÍDUOS DE CHUMBO), NAS CORES PADRÕES INTERNACIONAIS, ARAME GALVANIZADO 2,76 REVESTIDO EM E.V.A DENSIDADE 110KG/M³, TAMANHO 09X55CM. UNIDADE.	INOVAMED	UNIDADES	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
175 - 0022700 - TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E RECÉM-NASCIDOS. TIRA COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGUÍNEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, COM ADAPTAÇÃO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE COM ENZIMA GLICOSE. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP CODIFICADO QUE PERMANECE FIXO AO MONITOR, GARANTINDO A CALIBRAÇÃO RELACIONADA A CADA LOTE DAS TIRAS. CAIXAS COM 50 TIRAS REAGENTES. REGISTRO NO MS E ANVISA.	MEDSING	UNIDADES	20.000	R$ 0,38	R$ 7.600,00
178 - 0022703 - UMIDIFICADOR DE O^2 COM EXTENSÃO DE TUBO DE LÁTEX E COM INTERMEDIÁRIO, COM TAMPA E CORPO DE NYLON, COM ROSCO EM METAL, CAPACIDADE DE 250 ML, COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, CONEXÃO DE ENTRADA COM USO PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. UNIDADE.	VITAL	UNIDADES	180	R$ 17,80	R$ 3.204,00
203 - 0022729 - MÁSCARA N95 / PFF2 SEM VÁLVULA. MÍNIMO DE 3	FORTFLEX	UNIDADES	3.000	R$ 0,51	R$ 1.530,00

(TRÊS) CAMADAS DE PROTEÇÃO. FABRICADA EM NÃO TECIDO (POLIPROPILENO). COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA QUE EXPIRE EM, NO MÍNIMO, 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELA SECRETARIA DE TRABALHO.					
205 - 0022731 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR AZUL, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	UNIDADES	10.000	R$ 0,78	R$ 7.800,00
206 - 0022732 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COR BRANCA, PAPEL SINTÉTICO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 CM, TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, ISENTA DE ARESTA, RESISTENTE A ÁGUA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL. UNIDADE.	WILTEX	UNIDADES	10.000	R$ 0,82	R$ 8.200,00
226 - 0022752 - GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO - GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO GEL INCOLOR, AQUOSO, VISCOSO, COMPOSTO POR AGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CABOXIMETILCELULOSESODICA, CARBOMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CALCIO E SODIO, SORBATO DE POTASSIO, ACIDOBORICO, HIDANTOINA, CONSERVANTES DE GRANDE IMPORTANCIA PARA A MANUTENCAO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO ABERTO POR ATE 28 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM NO MAXIMO 90 GRAMAS, CONTENDO BULA, DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS/ANVISA. . UNIDADE	MISSNER	UNIDADES	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
VALOR GLOBAL:		R$ 69.292,20(**Sessenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos.)**			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA
CPF nº XXX.235.XXX-87
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:4A3ACBAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
Processo Administrativo Nº 103/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 08/08/2025 às 8:00h; Término: 13/07/2025 às 17h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria de imprensa, compreendendo o planejamento e execução de campanhas institucionais, de interesse público do município de Montanhas RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da
Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
5.2. Licença de funcionamento expedida pelo órgão de vigilância municipal ou estadual, específica para controle de pragas urbanas.
5.3. Licença ambiental concedida pelo órgão ambiental competente.
5.4 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro compatível devidamente reconhecido pela entidade competente. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta
Montanhas/RN, 07 de agosto de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO
Definição do objeto: O presente objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE assessoria de imprensa**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria de imprensa, compreendendo o planejamento de campanhas institucionais, a produção de textos jornalísticos e informativos e o monitoramento da mídia (clipping jornalístico), com o objetivo de elaborar e divulgar conteúdos de interesse público relacionados às ações, programas e projetos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, deve estar incluso: Planejamento e execução de campanhas institucionais; Produção de matérias e textos jornalísticos e informativos de interesse público; Divulgação de conteúdos em veículos de comunicação como blogs, rádios com alcance no município e site institucional; Monitoramento da mídia (clipping jornalístico) referente ao município e temas de interesse da administração pública.	Mês	12	5.600,00	60,720,00

Os serviços deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição.
O objeto acima elencado é classificado como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme aduz o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os serviços deverão estar em conformidade com as orientações contidas no Código de Defesa do Consumidor.
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação.
JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa é essencial para garantir uma comunicação institucional eficaz, estratégica e transparente por parte da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN. A difusão de informações claras e acessíveis sobre os programas, ações e serviços ofertados pelo Poder Executivo fortalece a imagem da administração pública e promove maior aproximação com a população. Além disso, o serviço de monitoramento da mídia (clipping) permite acompanhar em tempo real a repercussão das ações municipais, subsidiando a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo da gestão pública.
2.2. A contratação de uma assessoria de imprensa profissional é fundamental para assegurar que a comunicação governamental ocorra de maneira eficiente, estratégica e contínua. Em um cenário de crescente demanda por transparência e participação social, é imprescindível que as ações da gestão pública sejam comunicadas com clareza, precisão e regularidade. A divulgação de informações de interesse público fortalece a credibilidade da administração, amplia o alcance das políticas públicas e contribui para a construção de uma relação de confiança entre o poder público e os cidadãos.
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação está fundamentada nos seguintes fundamentos basilares:
A Lei nº 14.133/2021;
A Lei Complementar nº 123/2006;
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.
Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de assessoria de imprensa, abrangendo o planejamento e a execução de campanhas institucionais, produção de textos jornalísticos e informativos de interesse público, divulgação em meios de comunicação com alcance local e monitoramento da mídia (clipping jornalístico). A empresa deverá dispor de equipe técnica capacitada e metodologias adequadas para garantir a qualidade e tempestividade na entrega dos conteúdos. Como se trata de um serviço intelectual e contínuo, não há exigência específica de manutenção ou assistência técnica tradicional, mas será exigida a substituição, correção ou reapresentação de serviços que não atendam aos padrões de qualidade definidos pela Administração, no prazo estabelecido. A contratada deverá ainda manter sigilo profissional e atender integralmente às condições legais e contratuais.

Ciclo de Vida do Objetos
Planejamento e Contratação
Levantamento da demanda pela assessoria de imprensa, elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos, definição do regime de execução e do procedimento de contratação direta por dispensa, seleção da empresa contratada e formalização do contrato.
Início da Execução
Após a assinatura do contrato, ocorre a emissão da ordem de serviço e a realização de reunião inicial para alinhamento entre as partes, com apresentação do plano de trabalho, cronograma e canais de comunicação entre a contratada e a Administração.
Prestação Contínua dos Serviços
Execução dos serviços ao longo do período contratual, incluindo o planejamento e desenvolvimento de campanhas, redação e revisão de conteúdos jornalísticos, divulgação nos meios de comunicação definidos e monitoramento constante da mídia (clipping). A contratada deve atender às demandas com agilidade, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
Acompanhamento e Fiscalização
Monitoramento contínuo da execução contratual pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, com registro de ocorrências, análise da conformidade dos serviços prestados, exigência de correções quando necessário e controle da qualidade dos materiais entregues.
Avaliação e Encerramento
Ao final da vigência contratual, o gestor do contrato elabora relatório de avaliação dos resultados obtidos, com base em indicadores de desempenho e cumprimento dos objetivos da contratação. A documentação é consolidada para fins de encerramento, eventual renovação ou abertura de novo processo contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Requisitos Técnicos do Objeto:

Experiência comprovada com apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem atividades similares realizadas anteriormente;
Atendimento a prazos definidos, com capacidade de adaptação a possíveis alterações de cronograma determinadas pelo contratante.
Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues a Prefeitura Municipal de Montanhas pela assessoria contratada, pertencerão à Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e serão livremente utilizados.
Compromisso com a confidencialidade e a segurança da informação, respeitando as diretrizes legais e éticas aplicáveis.
Planejamento e execução de campanhas institucionais;
Produção de matérias e textos jornalísticos e informativos de interesse público;
Divulgação de conteúdos em veículos de comunicação como blogs, rádios com alcance no município e site institucional;
Monitoramento da mídia (clipping jornalístico) referente ao município e temas de interesse da administração pública

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Execução dos Serviços
O prazo para início da execução dos serviços é de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento/Serviço, emitida pelo Município.
Os serviços deverão ser executados como descrito nos requisitos da contratação.
Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Atestar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Os serviços serão verificados da seguinte forma:
O atesto provisório da execução do serviço será realizado no prazo de até **02 (dois) dias corridos,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias corridos** do recebimento provisório.
Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O fornecimento/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades e sanções, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.
Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
O reajuste será realizado por termo aditivo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
O fornecedor será selecionado por meio de procedimento **contratação direta,** via **DISPENSA**, com critério de Adjudicação pelo menor preço por ITEM. Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;
No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade para com **a Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
A regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** ou certidão positiva com efeitos de negativa.
Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
CAPACIDADE TÉCNICA
Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado da contratação será informado após pesquisa mercadológica.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentaria específica, se necessário, será informada posteriormente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal De Montanhas/RN.
DAS SANÇÕES E PENALIDADES
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. 156.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2025.

ANTONNY SILVA MARCOLINO
Secretario de Governo

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS– RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração de portal web oficial do município de Montanhas/RN com concessão de direito de uso do sistema E-sic, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.
Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa), com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° _____cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			**Total**		

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:C52B2800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDOPrincípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDOa necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICOo interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL SONORO, COMPREENDENDO CONECTORES, CABOS, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MONTE ALEGRE/RN
DESCR IÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	
1	Pedestal Suporte Girafa P/microfone	UND	1,000000	
2	08 Pilhas Baterias recarregáveis AAA Alcalina 3A Palito 1 Cartela	UND	1,000000	

3	08 Pilhas Baterias recarregáveis AA Alcalina 2A Cartela	UND	1,000000
4	Carregador De Pilhas AAA/ AA 8 Slots Recarregável Tela Lcd	UND	1,000000
5	Extensão 1,5 M Protetor C/ disjuntor Régua 6 ou 12 Tomadas (6t 10a + 6t 20a)	UND	2,000000
6	Adaptador Tomada Benjamim 3 Saídas Pino Multiplicador 2 Pólos + Terra 10a	UND	3,000000
7	Cabo De Áudio P2 X P10 Estéreo Com 03 Metros Blindado	UND	2,000000
8	Cabo entrada P10 X saída P10 Mono 6.1 Metros Nylon diâmetro do cabo 0.2mm	UND	2,000000
9	Cabo Balanceado 4,57 Metros Hg Chumbo entrada P10 saída Xlr	UND	2,000000

OBSERVAÇÕES:As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail**compras@montealegre.rn.gov.br**ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a)Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 12/08/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 07 de agosto de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4DEBC570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 016-25 ESTAGIO - RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECEL
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por meio da Portaria nº479/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº016/2025, **considerando a inexistência de interposição de recursos** no prazo regulamentar previsto no cronograma do certame, **torna público o RESULTADO FINAL**, conforme listagem anexa, após a análise dos documentos e da pontuação atribuída às candidaturas, de acordo com os critérios estabelecidos no referido edital.
Declara-se, ainda, que foram observados todos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, sendo o presente resultado homologado para os fins de convocação e contratação temporária dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - MANHÃ COD 100	NOTA ira	RESULTADO
01	LUANA CAMILLE DE FREITAS SOARES	9,35	APROVADa
02	ROSIVANIA RUFINO DA COSTA	7,85	APROVADa
ESTUDANDES DO PRIMEIRO PERÍODO SEM NOTA IRA CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO CODIGO 100 – TURNO MATUTINO			
01	FRANCISCO SILEUDO DIAS	ITEM 6.10	APROVADO
02	ANTONIA LUCIENE DAS CHGAS	ITEM 6.10	APROVADa
03	JULIETE RAIRA DA COSTA	ITEM 6.10	APROVADa
04	FERNANDA VALDIMERE SOARES RODRIGUES	ITEM 6.10	APROVADa
05	ANTONIA MONICA DE PAIVA OLIVEIRA	ITEM 6.10	APROVADa
06	FRANCISCA LUCILANE RICARTE LEANDRO	ITEM 6.10	APROVADa
07	AMANDA RAYANE DE LIMA FERREIRA	ITEM 6.10	APROVADa
08	ELOISA BEATRIZ DIAS DA SILVA	ITEM 6.10	classificada
09	THAYSA VITHORIA DAS CHAGAS SILVA	ITEM 6.10	classificada

Maria Aparecida Costa Moura
Presidente da Comissão PSS EDUCAÇÃO
Portaria nº 479/2025

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - TARDE COD 200	NOTA ira	RESULTADO
01	BRUNA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	7,54	APROVADa

ESTUDANDES DO PRIMEIRO PERÍODO SEM NOTA IRA
CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO
CODIGO 200 – TURNO VESPERTINO

01	**ANA PATRICIA COSTA**	ITEM 6.10	aprovada
02	**SUNAMITA MENDES MOURA**	ITEM 6.10	aprovada
03	**ANA JULIA DANTAS CARDOSO**	ITEM 6.10	arpovada
04	**MARINA FAGUNDES LIMEIRA**	ITEM 6.10	CLASSIFICADa
05	**MARIA SONNARIA DA SILVA BEZERRA**	ITEM 6.10	CLASSIFICADa

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão PSS Educação
Portaria nº 479/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8BB5AB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 022-25 - NUTRICIONISTA - PARCIAL

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 22/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 022/2025 – Nutricionista do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:
O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.
Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos**.**

Nº	CANDIDATO (a) EDUCAÇÃO FÍSICA (a) cod 100 – turno matutino E VESPERTINO	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado
	FRANCIMAR ALVES REGO	-	**6,0**	**APROVADO(A)**
	NATALIA DE LIMA PEREIRA	-	**5,5**	**CLASSIFICADO(A)**
	PAMELA MONIQUE BARBOSA ANDRADE	-	**4,5**	**CLASSIFICADO(A)**
	KAIO VINNICIUS ZACARIAS NUNES	-	**3,0**	**CLASSIFICADO(A)**
	CASSIA DE QUEIROZ SABINO	**33 A, 02 M**	**2,0**	**CLASSIFICADO(A)**
	VALERIA REGINA DE FREITAS HOLANDA	**30 a-**	**2,0**	**CLASSIFICADO(A)**
	MAGDA LETICIA BARRETO DE FREITAS	-	**1,5**	**CLASSIFICADO(A)**
	MARIA WANDERLEIA DE OLIVEIRAFREITAS	**41 A, 06 M**	**0,5**	**CLASSIFICADO(A)**
	HUDSON THIAGO ALVES VIEIRA	**34 A**	**0,5**	**CLASSIFICADO(A)**
	CLAUDILENE SOUZA PEREIRA	**30 A, 10 M**	**0,5**	**CLASSIFICADO(A)**
	VERA LUCIA RIBEIRO	**28 A, 09 M**	**0,5**	**CLASSIFICADO(A)**
	LAURA SABRINA MARCELINO DO NASCIMENTO	**27 A, 10 M**	**0,5**	**CLASSIFICADO(A)**
	LUDMILA OLIVEIRA BIATO	-	**0,0**	**CLASSIFICADO(A)**

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 022/2025 - Portaria nº 573/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CE6651C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos
ProcessoAdministrativo n°062024

1º Termo Aditivo ao contrato nº 0403062024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00403062024, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) Ludmila Carlos A. de A. Rosado E LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)*MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº*08.349.037/0001-31*, neste ato representado(a) pelo(a) Ludmila Carlos A de A Rosado, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por **Clayton Jose de Oliveira CPF: 745.xxx.xxx-00,**conforme*atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos*,tendo em vista o que consta no Processo nº062024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivoao Contrato nº001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.**O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais*12(doze meses), renovando os quantitativos contratuais*, a partir de*04/08/2025*até*02/08/2026*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**

ANEXO DO CONTRATO 0403062024. DA LICITAÇÃO SRP062024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1888	AGENDA KIT EXECUTIVO ACO ESCOVADO	KIT	UN	10,00	38,0000	380,00
1889	ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL	JAPAN	UN	30,00	4,0000	120,00
1890	ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA	JAPAN	UN	35,00	4,0000	140,00
1892	BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO	MAXPRINT	UN	40,00	7,0000	280,00
1895	BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M	EUROFRIOS	UN	10,00	5,0000	50,00
1896	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA	IBEL	UN	10,00	1,7500	17,50
1897	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA	IBEL	UN	120,00	0,5800	69,60
1901	POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	25,00	3,2000	80,00
1902	POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	25,00	4,3500	108,75
1903	POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M	3M	UN	25,00	14,0000	350,00
1904	POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	130,00	2,1000	273,00
1911	BORRACHA 20/20	ECOLE	CX	5,00	22,8500	114,25
1912	BORRACHA 40/40	ECOLE	CX	10,00	13,7000	137,00
1922	ORGANIZADOR ALTO 30 L 925	SANREMO	UN	5,00	42,0000	210,00
1923	ORGANIZADOR TOP STOCK ALTO 56.1L	SANREMO	UN	5,00	120,0000	600,00
1924	ORGANIZADOR ALTO 80L	SANREMO	UN	5,00	170,0000	850,00
1945	CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	80,00	2,1300	170,40
1946	CLIPS P PAPEL 2/0 C/100UN	ECCO CLIPS	UN	190,00	2,3800	452,20
1947	CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	260,00	2,3800	618,80
1948	CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	120,00	1,8400	220,80
1949	CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	250,00	1,8400	460,00
1950	CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	250,00	1,8400	460,00
1951	CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	120,00	1,9000	228,00
1953	COLA BRANCA 40GR	GLINORTE	UN	80,00	1,1000	88,00
1954	COLA BRANCA 90GR	GLINORTE	CX	75,00	22,5000	1.687,50
1956	COLA P/ISOPOR 90G	FORTIFIX	CX	5,00	58,0000	290,00
1957	COLA GLITTER 23G 6 CORES	ACRILEX	UN	2,00	8,5000	17,00
1960	LAPIS DE COR C/12 REDONDO	ECOLE	UN	20,00	3,6000	72,00
1961	CORRETIVO BASE DAGUA 18ML	GLINORTE	CX	30,00	22,0000	660,00
1962	FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT	GRAMPLINE	UN	25,00	8,3000	207,50
1969	ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA	SCRITY	CX	50,00	120,0000	6.000,00
1970	ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES	SCRITY	CX	50,00	30,0000	1.500,00
1971	ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162	SCRITY	CX	5,00	120,0000	600,00
1972	ENVELOPE CONVITE 90 160X235	SCRITY	CX	75,00	100,0000	7.500,00
1973	ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO	SCRITY	UN	460,00	0,4000	184,00
1974	ENVELOPE SACO 34 OF BRANCOQ	SCRITY	UN	400,00	0,3400	136,00
1975	ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47	SCRITY	UN	500,00	1,0000	500,00
1976	ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN	SCRITY	UN	100,00	0,2200	22,00
1977	ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO RECICLADO SC REC 90G	SCRITY	UN	500,00	0,5000	250,00
1978	ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248	SCRITY	UN	400,00	0,5000	200,00
1979	ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO	SCRITY	UN	1.200,00	0,6000	720,00
1980	ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470	SCRITY	UN	90,00	1,7000	153,00
1982	ESTILETE PEQUENO MP 450	MASTERPRINT	CX	38,00	16,7500	636,50
1983	ESTILETE GRANDE MP 451	MASTERPRINT	CX	54,00	26,7100	1.442,34
1984	ETIQUETA C/TARJA G-2 C/180 42MMX5M 3M	3M	UN	90,00	14,8000	1.332,00
1988	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	UN	120,00	1,5500	186,00
1989	FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60	3M	UN	110,00	15,0000	1.650,00
1990	FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36	3M	UN	25,00	18,4000	460,00
1991	FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96	3M	UN	280,00	12,5000	3.500,00
1992	DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M	EUROCEL	UN	90,00	3,2000	288,00
1993	DUREX 45X45 3M 5802 TR	3M	UN	540,00	3,6000	1.944,00
2003	GRAMPEADOR 30F METAL	TRIS	UN	50,00	30,0000	1.500,00
2004	GRAMPEADOR 20F	GRAMPLINE	UN	70,00	15,6000	1.092,00
2005	GRAMPEADOR PISTOLA	GRAMPLINE	UN	4,00	106,5000	426,00
2006	GRAMPEADOR 100FLS	MASTERPRINT	UN	8,00	59,5800	476,64
2008	GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID	CHAPARRAU	CX	45,00	25,0000	1.125,00
2009	GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO	CHAPARRAU	CX	45,00	25,4000	1.143,00
2010	GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO	ACC	CX	120,00	28,0000	3.360,00
2012	GRAMPO TRILHO C/50	CHAPARRAU	CX	100,00	10,4500	1.045,00
2013	GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN	DELO	PCT	100,00	15,0000	1.500,00
2014	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN	DELO	UN	60,00	18,0000	1.080,00
2015	GUILHOTINA DE PAPEL GPM 200 BEGE 15F	MENO	UN	3,00	300,0000	900,00
2016	LAPIS GRAFITE PRETO N-2	ECOLE	CX	25,00	39,0000	975,00
2021	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F	TILIBRA	UN	25,00	13,0000	325,00
2022	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 50F	TILIBRA	UN	5,00	9,5000	47,50
2023	LIVRO PONTO C/100FL 4	TILIBRA	UN	4,00	30,0000	120,00
2024	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS	TAMOYO	UN	101,00	11,0000	1.111,00
2025	CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA	ORDENE	UN	40,00	100,0000	4.000,00
2026	MARCA TEXTO AMARELO	MASTERPRINT	CX	80,00	12,0000	960,00
2027	MARCA TEXTO VERDE	MASTERPRINT	CX	38,00	12,0000	456,00
2034	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UN	10,00	22,2000	222,00
2035	MOLHA DEDO GLICERINA 12GR	RADEX	CX	28,00	22,2000	621,60
2038	PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4	SCRITY	PCT	115,00	11,5000	1.322,50
2039	PAPEL PESO 60 210X297 A4	SCRITY	PCT	100,00	16,4000	1.640,00
2040	PAPEL CONTACT TRANSP.45CM	COLORCRIL	RL	15,00	77,3000	1.159,50
2041	PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	200,00	1,4000	280,00
2043	PAPEL DE PRESENTE 50 FANTASIA SORTIDOS	PEGON	UN	50,00	0,6000	30,00
2044	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	180,00	1,8000	324,00
2045	PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G	JANDAYA	UN	350,00	0,9700	339,50
2046	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO	VMP	UN	5,00	3,0000	15,00
2047	PAPEL OFICIO 9 215X315 75G/M2 C/500FLS	REPORT	CX	4,00	280,0000	1.120,00
2048	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM	REPORT	CX	22,00	260,0000	5.720,00

2049	PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES	SCRITY	UN	40,00	10,5000	420,00
2050	PAPEL ALMACO	JANDAYA	UN	180,00	0,3500	63,00
2051	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM	MASTERPRINT	PCT	80,00	20,0000	1.600,00
2052	PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO	FRAMA	UN	80,00	14,0000	1.120,00
2053	PASTA AZ (RESGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO	FRAMA	UN	80,00	13,5000	1.080,00
2054	PASTA CANALETA A4 ACRILICA	ACP	UN	430,00	3,1200	1.341,60
2055	PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP	DELO	PCT	75,00	60,0000	4.500,00
2056	PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA	ACP	UN	710,00	2,2000	1.562,00
2058	PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA	ACP	UN	320,00	3,4000	1.088,00
2059	PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA	ACP	UN	150,00	3,3000	495,00
2060	PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM	ACP	UN	270,00	4,9700	1.341,90
2061	PASTA MIMO 55MM AZUL	POLIBRAS	UN	180,00	6,0000	1.080,00
2066	PENDRIVE METALICO 16GB	SANDRIK	UN	45,00	24,0000	1.080,00
2070	FURADOR ARTESANATO 25MM	BRW	UN	2,00	25,0000	50,00
2071	PERFURADOR 20FOLHAS	MASTERPRINT	UN	35,00	21,0000	735,00
2072	PERFURADOR METAL 30/35	MASTERPRINT	UN	60,00	44,0000	2.640,00
2073	PILHA ALCALINA AA C/4 LR6	MAXPRINT	UN	180,00	5,6000	1.008,00
2074	PILHA ALCALINA AAA BL C/4	MAXPRINT	UN	80,00	5,8000	464,00
2075	PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2	MAXPRINT	UN	50,00	11,3600	568,00
2077	PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4	ELGIN	UN	100,00	36,0000	3.600,00
2078	PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4	ELGIN	UN	20,00	21,0000	420,00
2079	PINCEL CHATO RETO 141 04	TIGRE	PCT	10,00	43,0000	430,00
2080	PINCEL CHATO RETO 141 06	TIGRE	PCT	10,00	52,5000	525,00
2081	PINCEL CHATO RETO 141 08	TIGRE	PCT	10,00	72,0000	720,00
2082	PINCEL CHATO RETO 141 12	TIGRE	PCT	10,00	95,0000	950,00
2091	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM	BRW	CX	80,00	3,0000	240,00
2092	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM	BRW	CX	100,00	3,0000	300,00
2093	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM	BRW	CX	150,00	7,8000	1.170,00
2094	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM	BRW	CX	160,00	8,0000	1.280,00
2095	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM	BRW	CX	110,00	14,0000	1.540,00
2096	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM	BRW	POTE	110,00	28,0000	3.080,00
2102	REGUA 50CM ACRILICO 515.	MAXPRINT	UN	25,00	4,9000	122,50
2105	TESOURA 21CM	BANBINE	UN	4,00	7,5000	30,00
2106	TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM	MASTERPRINT	CX	4,00	33,0000	132,00
2107	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	40,00	52,0000	2.080,00
2109	TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL	RADEX	CX	25,00	30,0000	750,00
2110	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	4,00	88,0000	352,00
				Total	113.010,38	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de**R$113.010,38, CENTO E TREZE MIL E DEZ REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS** ,**conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.**O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 04/08/2025, após adata de sua assinaturaem 04/08/2025.**

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO
CPF: 011.xxx.xxx-14

CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA
CPF: 745.xxx.xxx-00

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AB08B154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 077/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 04.274.226/0001-31**, com sede na AV LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, N° 407, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSUMO INTERNO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, no valor global de R$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), com vigência compreendida entre 07/08/2025 à 07/08/2026, mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Café Moído: Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	PCT	3500	UNIÃO	R$ 15,48	R$ 54.180,00

Riachuelo/RN, em 07 de agosto de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8183D621

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO N° 046/2025

TERMO DE CONTRATO N° 046/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Aquisições – Contratação direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
(Processo Administrativo n° 077/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO*, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito,* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado* **CONTRATANTE**, e o(a) **TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.274.226/0001-31, sediado(a) na* AV LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, N°407, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* **IVAN TARGINO DE ARAÚJO**, RG nº 13950439-SSP/SP E CPF nº 072.123.418-60, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* ***Dispensa de Licitação n° 030/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSUMO INTERNO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Café Moído: Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs,	PCT	3500	UNIÃO	R$ 15,48	R$ 54.180,00

	Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *30/07/2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo/RN, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF
Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2056.0000 - Manut do PNAE - Fundamental
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.365.0007.2069.0000 - Man do Programa PNAE-PRÉ-ESCOLA
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.365.0007.2116.0000 - MANUT DO PNAE CRECHE
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
Categoria: 33.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da PGM

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 07 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante Legal do Contratante

Targino & Fernandes Comercio Varejista LTDA
IVAN TARGINO DE ARAÚJO
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:95168A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 101/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **25/2025**, processo administrativo n.º 1132/2025 e a empresa **ANTONIO I DANTAS,** com sede a ROD LOC ROD RN 227 - KM 13, Nº , ZONA RURAL, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.072.229/0001-56, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ANTONIO IVO DANTAS, portador do CPF nº 704.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **ANTONIO I DANTAS**		
CNPJ: **40.072.229/0001-56**	Telefone: **(84) 98866-3126**	Email: **autoposto.santanense@hotmail.com**
Endereço: **ROD LOC ROD RN 227 - KM 13, 0, ZONA RURAL, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000**		
Representante: **ANTONIO IVO DANTAS** - CPF: **704.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	FILTRO COMBUSTIVEL - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	TECFIL	UND	01	110,00	110,00
59	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	DULUB	UND	12	16,00	192,00
60	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	DULUB	UND	63	20,00	1.260,00
63	OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA (1 LIT)	DULUB	Litro	44	20,00	880,00
65	OLEO DIFERENCIAL 85W 140 20L - BALDE COM 20 LITROS	DULUB	Balde	14	449,00	6.286,00
90	FILTRO DE AR - IVECO/TECTOR 150E21 – CARRO PIPA – 2021/2022	TECFIL	UND	02	180,00	360,00
91	FILTRO COMBUSTIVEL - IVECO/TECTOR 150E21 – CARRO PIPA – 2021/2022	TECFIL	UND	02	150,00	300,00
92	FILTRO SEPARADOR - IVECO/TECTOR 150E21 – CARRO PIPA – 2021/2022	TECFIL	UND	02	400,00	800,00
116	FILTRO DE OLEO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	04	130,00	520,00
119	FILTRO SEPARDOR - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	04	150,00	600,00
120	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	04	189,00	756,00
147	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	TECFIL	UND	04	160,00	640,00
149	FILTRO DO SEPARADOR - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	TECFIL	UND	02	138,00	276,00
167	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	TECFIL	UND	04	80,00	320,00
168	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	TECFIL	UND	02	90,00	180,00
176	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	04	99,99	399,96
177	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	04	110,00	440,00
181	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ/LO 916 ESC U – 2022/2023	TECFIL	UND	03	80,00	240,00
182	FILTRO DE OLEO - MERCEDES BENZ/LO 916 ESC U – 2022/2023	TECFIL	UND	03	75,00	225,00
183	FILTRO DE AR PRIMARIO - MERCEDES BENZ/LO 916 ESC U – 2022/2023	TECFIL	UND	03	130,00	390,00
184	FILTRO DE AR SECUNDARIO - MERCEDES BENZ/LO 916 ESC U – 2022/2023	TECFIL	UND	03	120,00	360,00
185	FILTRO DO SEPARADOR - MERCEDES BENZ/LO 916 ESC U – 2022/2023	TECFIL	UND	03	90,00	270,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.804,96**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Antonio I Dantas
40.072.229/0001-56
ANTONIO IVO DANTAS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E6ECBD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 102/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **25/2025**, processo administrativo n.º 1132/2025 e a empresa **G DE M SILVA,** com sede a R JOSE DE MEDEIROS BRITTO, Nº 291, SAO JOAO, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000, inscrito no CNPJ sob o nº 48.512.371/0001-89, neste ato representado pela sua representante a Sra. GEYZA DE MEDEIROS SILVA, portadora do CPF nº 080.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **G DE M SILVA**		
CNPJ: **48.512.371/0001-89**	Telefone: **(84) 98143-4547**	Email: **geaautopecas@gmail.com**
Endereço: **R JOSE DE MEDEIROS BRITTO, 291 SUBSL GARAGEM, SAO JOAO, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000**		
Representante: **GEYZA DE MEDEIROS SILVA** - CPF: **080.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	wega	UND	02	24,90	49,80
17	FILTRO DE AR PRIMARIO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	wega	UND	01	152,00	152,00
21	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	wega	UND	02	89,00	178,00
22	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	wega	Unidade	02	77,99	155,98
23	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	wega	UND	02	97,90	195,80
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	wega	UND	01	18,00	18,00
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	wega	UND	02	18,00	36,00
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	wega	Unidade	01	18,00	18,00
36	FILTRO DE OLEO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	wega	UND	02	52,00	104,00
37	FILTRO DE OLEO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	wega	UND	01	89,90	89,90
38	FILTRO DE OLEO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	wega	UND	03	61,00	183,00
40	FILTRO DE OLEO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	wega	UND	02	83,00	166,00
41	FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	wega	UND	01	43,00	43,00
42	FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	wega	UND	02	43,00	86,00
43	FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	wega	Unidade	01	43,00	43,00
44	FILTRO DE OLEO - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	wega	UND	02	18,00	36,00
48	FILTRO DO BALÃO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	wega	UND	02	129,00	258,00
49	FILTRO DO BALÃO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	wega	UND	02	159,00	318,00
61	GRAXA ALFA K2 (20KG)	DULUB	Balde	03	585,00	1.755,00
68	OLEO HIDRAULICO TRC 30 – BALDE DE 20 LITROS	DULUB	Balde	03	426,00	1.278,00
70	FILTRO DE OLEO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	wega	UND	02	43,00	86,00
89	FILTRO DE OLEO - IVECO/TECTOR 150E21 – CARRO PIPA – 2021/2022	wega	UND	02	83,00	166,00
102	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	wega	Unidade	02	18,00	36,00
105	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	wega	UND	10	19,99	199,90
106	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	wega	UND	10	22,00	220,00
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	wega	UND	10	18,00	180,00
133	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/FIORINO HD WK E – ANO 2018/2019	wega	UND	06	21,99	131,94
136	FILTRO DE AR DO MOTOR - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	WEGA	UND	04	29,99	119,96
137	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	WEGA	UND	04	17,99	71,96
139	FILTRO DE OLEO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 ANO 2016	WEGA	UND	08	17,99	143,92
141	FILTRO DE AR DE MOTOR - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	WEGA	UND	04	29,99	119,96
143	GRAXA LUBRIFICANTE ROLAMENTO (20KG)	DULUB	Balde	05	439,00	2.195,00
156	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 MODIFICAR AB1 – 2021/2022	wega	UND	06	17,99	107,94
178	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	wega	UND	02	121,00	242,00
186	ARLA 32 - SOLUÇÃO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO PERIGOSA E NÃO EXPLOSIVA.BOMBONA DE 20 LITROS	DULUB	Balde	10	88,20	882,00
189	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/ PARATI 1.6 CITY – 2004/2005	wega	UND	03	22,00	66,00
190	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/ PARATI 1.6 CITY – 2004/2005	wega	UND	03	17,99	53,97
VALOR TOTAL					**R$ 10.186,03**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

G De M Silva
48.512.371/0001-89
GEYZA DE MEDEIROS SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:5C75E01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 103/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **25/2025**, processo administrativo n.º 1132/2025 e a empresa **INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405,** com sede a R. Clotilde Pereira de Medeiros, Nº 212,

CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.671.381/0001-50, neste ato representado pelo seu representante o Sr. INÁCIO DINIZ GARCIA, portador do CPF nº 051.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405**		
CNPJ: **28.671.381/0001-50**	Telefone: **(84) 98833-9983**	Email: **inaciodiniz90@gmail.com**
Endereço: **R Clotilde Pereira de Medeiros, 212, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000**		
Representante: **INÁCIO DINIZ GARCIA** - CPF: **051.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	FILTRO DE OLEO - NISSAN/FRONTIER XE 4X4-DIESEL - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	16	20,00	320,00
2	FILTRO DE ARCONDICIONADO - NISSAR/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	10	25,00	250,00
3	FILTRO DE AR DO MOTOR - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	06	50,00	300,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	12	124,50	1.494,00
5	OLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LIT)	DULUB	Balde	42	234,00	9.828,00
6	FILTRO DE OLEO - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	10	35,00	350,00
7	FILTRO DE ARCONDICIONADO - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	08	28,00	224,00
8	FILTRO DE AR DO MOTOR - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	08	80,00	640,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	12	50,00	600,00
45	FILTRO DE OLEO DE MOTOR-NISSAN/FRONTIER XE 4X4-DIESEL - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	03	30,00	90,00
62	GRAXA CHASSI (20KG)	DULUB	UND	28	225,00	6.300,00
66	OLEO DO MOTOR 15W40 1L	DULUB	Litro	154	20,00	3.080,00
67	OLEO HIDRAULICO 68 20L	DULUB	Balde	32	200,00	6.400,00
80	FILTRO DE OLEO - MISTSHUBISHI L200 4X4 GL TURBO – 2001/2002	TECFIL	UND	02	80,00	160,00
81	FILTRO DE ARCONDICIONADO - MISTSHUBISHI L200 4X4 GL TURBO – 2001/2002	TECFIL	UND	02	50,00	100,00
82	FILTRO DE AR DO MOTOR - MISTSHUBISHI L200 4X4 GL TURBO – 2001/2002	TECFIL	UND	02	80,00	160,00
83	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MISTSHUBISHI L200 4X4 GL TURBO – 2001/2002	TECFIL	UND	02	80,00	160,00
100	FILTRO DE OLEO - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	TECFIL	Unidade	02	20,00	40,00
101	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	TECFIL	Unidade	02	20,00	40,00
103	OLEO DE MOTOR 10W30 (1LIT)	DULUB	Litro	20	25,00	500,00
111	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	TECFIL	UND	05	70,00	350,00
113	FILTRO DE ÓLEO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	TECFIL	UND	08	79,00	632,00
115	FILTRO DE ARCONDICIONADO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	TECFIL	UND	05	25,00	125,00
124	OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LIT) – GASOLINA	DULUB	Litro	64	28,00	1.792,00
125	OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LIT) – DIESEL	DULUB	Litro	64	30,00	1.920,00
127	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	TECFIL	UND	04	25,00	100,00
129	OLEO DE MOTOR 20W50 (1LIT) - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	DULUB	Litro	20	14,00	280,00
130	FILTRO DE OLEO - FIAT/FIORINO HD WK E – ANO 2018/2019	TECFIL	UND	06	20,00	120,00
131	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/FIORINO HD WK E – ANO 2018/2019	TECFIL	UND	04	22,50	90,00
132	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/FIORINO HD WK E – ANO 2018/2019	TECFIL	UND	06	25,00	150,00
134	FILTRO DE OLEO - CHEV/ SPIN 1.8L MT ANO 2019	TECFIL	UND	12	12,90	154,80
135	FILTRO DE ARCONDICIONADO - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	TECFIL	UND	04	24,00	96,00
138	FILTRO DE AR DO MOTOR - MOTO HONDA/NXR 160 BROS ESDD	TECFIL	UND	06	30,00	180,00
140	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	TECFIL	UND	04	22,50	90,00
142	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	TECFIL	UND	04	19,98	79,92
152	ÓLEO DE MOTOR 5W40 1L	DULUB	Litro	69	28,00	1.932,00
153	FILTRO DE OLEO - FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 MODIFICAR AB1 – 2021/2022	TECFIL	UND	06	18,00	108,00
154	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 MODIFICAR AB1 – 2021/2022	TECFIL	UND	04	20,00	80,00
155	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 MODIFICAR AB1 – 2021/2022	TECFIL	UND	06	25,0	150,00
157	FILTRO DE OLEO - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	TECFIL	UND	12	35,00	420,00
158	FILTRO DE ARCONDICIONADO - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	TECFIL	UND	08	25,00	200,00
160	FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	TECFIL	UND	08	50,00	400,00
161	FILTRO DE OLEO - MERCEDES BENZ 417 SPRINTER F – 2023/2024	TECFIL	UND	12	100,00	1.200,00
162	FILTRO DE ARCONDICIONADO - MERCEDES BENZ 417 SPRINTER F – 2023/2024	TECFIL	UND	08	100,00	800,00
163	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ 417 SPRINTER F – 2023/2024	TECFIL	UND	08	160,00	1.280,00
164	FILTRO DE AR DO MOTOR - MERCEDES BENZ 417 SPRINTER F – 2023/2024	TECFIL	UND	08	120,00	960,00
187	FILTRO DE OLEO - VW/ PARATI 1.6 CITY – 2004/2005	TECFIL	UND	08	16,00	128,00
188	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/ PARATI 1.6 CITY 2004/2005	TECFIL	UND	03	16,00	48,00
VALOR TOTAL					**R$ 44.901,72**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Inácio Diniz Garcia 05142813405
28.671.381/0001-50
INÁCIO DINIZ GARCIA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B8DF1134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 104/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **25/2025**, processo administrativo n.º 1132/2025 e a empresa **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP SERIDÓ TRATORES,** com sede a AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, Nº 462, BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE, portador do CPF nº 045.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP SERIDÓ TRATORES**		
CNPJ: **02.620.622/0001-48**	Telefone: **(84) 3417-1818**	Email: **stratoresltda@gmail.com**
Endereço: **AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, 462, BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **Armistrong Gleidson de Medeiros Vale** - CPF: **045.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	FILTRO ANTI POEIRA - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	DONALDSON	UND	01	235,00	235,00
15	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	DONALDSON	UND	01	250,00	250,00
19	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	DONALDSON	UND	02	250,00	500,00
24	FILTRO DE AR SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	DONALDSON	UND	02	270,00	540,00
51	FILTRO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	DONALDSON	UND	02	630,00	1.260,00
54	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	IMPECA	UND	01	300,00	300,00
57	FILTRO SEPARADOR - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	DONALDSON	UND	03	600,00	1.800,00
58	FILTRO SEPARADOR - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	DONALDSON	UND	02	360,00	720,00
69	OLEO SISTEMA DE FREIO DE MÁQUINA - OLEO LHM DE FREIO 1 LITRO	PETRONAS	Litro	35	180,00	6.300,00
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA CLARK	IMPECA	UND	02	350,00	700,00
74	FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA CLARK	IMPECA	UND	02	270,00	540,00
76	FILTRO DE OLEO - TRATOR BUDNY	GENUINO	UND	02	110,00	220,00
77	FILTRO COBUSTIVEL - TRATOR BUDNY	GENUINO	UND	02	155,00	310,00
78	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR BUDNY	GENUINO	UND	02	200,00	400,00
79	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR BUDNY	GENUINO	UND	02	360,00	720,00
84	FILTRO HIDRAULICO - LS TRATOR PLUS 80 LS – 2023	GENUINO	UND	02	130,00	260,00
85	FILTRO DE OLEO - LS TRATOR PLUS 80 LS – 2023	GENUINO	UND	02	125,00	250,00
87	FILTRO DE AR SECUNDARIO - LS TRATOR PLUS 80 LS – 2023	GENUINO	UND	02	132,00	264,00
88	FILTRO DE AR PRIMARIO - LS TRATOR PLUS 80 LS – 2023	GENUINO	UND	02	210,00	420,00
95	FILTRO DE OLEO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	CNH	UND	02	140,00	280,00
96	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	AGCO	UND	02	240,00	480,00
97	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	AGCO	UND	02	215,00	430,00
99	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 2011	AGCO	UND	02	210,00	420,00
VALOR TOTAL					**R$ 17.599,00**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Seridó Tratores Comercio e Serviço LTDA EPP Seridó Tratores
02.620.622/0001-48
ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F372076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 105/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **25/2025**, processo administrativo n.º 1132/2025 e a empresa **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA,** com sede a RUA DO PRADO, Nº 0, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP: 58701-418, inscrito no CNPJ sob o nº 11.228.215/0001-80, neste ato representado pelo seu representante o Sr. TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, portador do CPF nº 910.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA**		
CNPJ: **11.228.215/0001-80**	Telefone: **(83) 99300-0043**	Email: **liciteixeira.reboque@gmail.com**
Endereço: **RUA DO PRADO, 0, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP: 58701-418**		
Representante: **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA** - CPF: **910.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	FILTRO ANTI POEIRA - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	UNIFILTER	UND	01	129,00	129,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	WEGA	UND	01	133,00	133,00
14	FILTRO DE ARCONDICIONADO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	WEGA	UND	03	69,90	209,70
18	FILTRO DE AR PRIMARIO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	MANFILTER	UND	02	429,00	858,00
26	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET 880 - 1989	MANFILTER	UND	01	169,00	169,00
27	FILTRO DE ARCONDICIONADO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	WEGA	UND	02	69,00	138,00
28	FILTRO DE ARCONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	CUMMINS	UND	01	279,00	279,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	WEGA	UND	02	699,50	1.399,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	WEGA	UND	03	499,00	1.497,00
46	FILTRO DO ARLA - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	MANFILTER	UND	02	205,00	410,00
47	FILTRO DO ARLA - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	MANFILTER	UND	02	157,00	314,00
52	FILTRO HIDRAULICO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	MANFILTER	UND	02	599,00	1.198,00
55	FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	MANFILTER	UND	06	429,00	2.574,00
64	OLEO DE TRANSMISSÃO 80W 90 20LITROS - BALDE COM 20 LITROS	DULUB	Balde	26	354,50	9.217,00
104	FILTRO DE OLEO - VW/GOL 1.0L MC4 - 2020/2021	VOX	UND	18	19,00	342,00
108	FILTRO DE AR - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982	MANFILTER	UND	02	175,00	350,00
114	OLEO HIDRAULICO 10W 20L	DULUB	Balde	02	589,00	1.178,00
117	FILTRO DE AR PRIMARIO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	MANFILTER	UND	04	119,00	476,00
126	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	WEGA	UND	05	22,00	110,00
128	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	VOX	UND	04	22,00	88,00
148	FILTRO DO ARLA - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	MANFILTER	UND	02	99,00	198,00
150	FILTRO DO BALÃO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	MANFILTER	UND	02	149,00	298,00
151	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	MANFILTER	UND	02	109,00	218,00
171	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	04	169,00	676,00
174	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	TECFIL	UND	10	179,00	1.790,00
VALOR TOTAL					**R$ 24.248,70**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Taciano Toni Serafim Teixeira
11.228.215/0001-80
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:98EDEF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 106/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **25/2025**, processo administrativo n.º 1132/2025 e a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO EPP,** com sede a AV CORONEL MARTINIANO, 3414, LETRA J, VILA ALTIVA II, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, neste ato representado pelo seu representante o Sr. JOÃO BATISTA, portador do CPF nº 490.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO EPP**		
CNPJ: **23.303.897/0001-28**	Telefone: **(84) 3417-1421**	Email: **topvidrosauto@gmail.com**
Endereço: **AV CORONEL MARTINIANO, 3414, LETRA J, VILA ALTIVA II, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **JOÃO BATISTA** - CPF: **490.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
20	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	VOX	UND	01	199,00	199,00
25	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	VOX	UND	02	196,00	392,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	VOX	UND	06	418,00	2.508,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	VOX	UND	02	27,00	54,00
39	FILTRO DE OLEO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	VOX	UND	03	87,00	261,00
50	FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	VOX	UND	02	365,00	730,00
53	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	VOX	UND	02	245,00	490,00
56	FILTRO SEPARADOR - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	VOX	UND	03	98,50	295,50
71	FILTRO DE AR PRIMARIO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	VOX	UND	02	215,00	430,00
72	FILTRO DE AR SECUNDARIO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	VOX	UND	02	275,00	550,00
75	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR BUDNY	VOX	UND	02	139,00	278,00
86	FILTRO COBUSTIVEL - LS TRATOR PLUS 80 LS – 2023	VOX	UND	02	85,00	170,00
93	FILTRO DO BALÃO - IVECO/TECTOR 150E21 – CARRO PIPA – 2021/2022	VOX	UND	02	275,00	550,00
94	FILTRO SEPARADOR CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 ANO – 2013	VOX	UND	02	135,00	270,00
98	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 2011	VOX	UND	02	110,00	220,00
109	FILTRO DE AR DO MOTOR - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	VOX	UND	04	45,00	180,00
110	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAÇAMBA GM D40 - ANO 1982	VOX	UND	01	70,00	70,00
112	FILTRO DE OLEO - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982	VOX	UND	01	50,00	50,00
118	FILTRO DE AR SECUNDARIO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	VOX	UND	04	100,00	400,00
121	FILTRO DO ARLA - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	VOX	UND	04	170,00	680,00
122	FILTRO DO BALÃO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	VOX	UND	04	150,00	600,00
123	FILTRO HIDRAULICO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	VOX	UND	04	175,00	700,00
144	FILTRO DE OLEO - VW/MASCA GRANMICRO E O ANO 2019/2020	VOX	UND	03	110,00	330,00
145	FILTRO DE AR PRIMARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	VOX	UND	03	102,00	306,00
146	FILTRO DE AR SECUNDARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	VOX	UND	02	82,00	164,00
159	FILTRO DE AR DO MOTOR - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	VOX	UND	08	65,00	520,00
165	FILTRO DE OLEO - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	VOX	UND	03	65,00	195,00
166	FILTRO DE AR MOTOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	VOX	UND	02	95,00	190,00
169	FILTRO OLEO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	VOX	UND	10	80,00	800,00
170	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	VOX	UND	04	100,00	400,00
172	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2012/2013	VOX	UND	10	125,00	1.250,00
173	FILTRO DO ARLA - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	VOX	UND	02	115,00	230,00
175	FILTRO DE OLEO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	VOX	UND	10	72,00	720,00
179	FILTRO DO ARLA - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	VOX	UND	02	115,00	230,00
180	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	VOX	UND	02	132,00	264,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.676,50**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Top Peças Vidro Centro Automotivo EPP
23.303.897/0001-28
JOÃO BATISTA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:2781BBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 107/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **28/2025**, processo administrativo n.º 1610/2025 e a empresa **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS,** com sede a R ANTONIO DA CUNHA LIMA, Nº 240, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.907.844/0001-77, neste ato representado pelo seu representante o Sr. MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS, portadora do CPF nº 200.135.234-49, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de tecidos e aviamentos diversos, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**		
CNPJ: **27.907.844/0001-77**	Telefone: (84) 98150-2592	Email: manoelmedeiros@hotmail.com
Endereço: **R ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240 , CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000**		
Representante: **MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS** - CPF: **200.135.234-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008861 - BICO BORDADO INGLÊS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRANCO 5,0CM 13,7M 90% POLIÉSTER 10% ALGODÃO	linha dourada	Mt	50	14,60	730,00
2	0008862 - BICO DE CAMBRAIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 5CM, CORES A COMBINAR	linha dourada	Mt	60	19,90	1.194,00
3	0008863 - AGULHAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA OVERLOK DC-27 N° 16, PCT COM 10 UNIDADES	singer e industria	Pacote	44	13,00	572,00
4	0008864 - AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM AÇO NIQUELADO, PARA BORDADO A MAO, Nº 18, PCT COM 10 UNIDADES	avil e comercio	Pacote	44	13,00	572,00
5	0008865 - AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL DB-1 CABO FINO Nº 18, PCT COM 10 UNIDADES	avil e comercio	PCT	44	19,80	871,20
6	0008866 - AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ALUMINIO, N° 3, PARA CROCHE	avil e comercio	Unidade	124	6,00	744,00
7	0008867 - AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE MÃO PARA COSTURA, TAMANHOS 5,6,7,8,9 E 12, PCT COM 10 UND	linha dourada	Pacote	44	9,00	396,00
8	0008868 - AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA MAQUINA SINGER COMUM Nº11 CABO FINO	linha dourada	Pacote	44	18,90	831,60
9	0008869 - AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA OVERLOK DC27 Nº18, PCT COM 10 UNIDADES	linha dourada	Pacote	44	22,00	968,00
10	0008870 - AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA MAQUINA SINGER COMUM Nº11 CABO GROSSO	linha dourada	Pacote	44	18,90	831,60
11	0008871 - AGULHAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA OVERLOK DC-27 N° 14, PCT COM 10 UNIDADES	singer e industria	Pacote	44	23,00	1.012,00
12	0008872 - AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL DB-1 CABO FINO Nº 20	singer e industria	Pacote	44	19,80	871,20
13	0008873 - ALGODÃOZINHO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 89% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER	sao geral e industria	Metro	95	21,60	2.052,00
14	0008874 - BOTÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 10 MM, 4 FUROS, CORES A COMBINAR, MATERIAL EM RESINA, PACOTE COM 10 UNIDADES	linha dourada	Pacote	54	6,80	367,20
15	0008875 - CHITA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	plastcon e comercio	Metro	170	14,90	2.533,00
16	0008876 - CORDÃO DECORATIVO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORES DIVERSAS, LARGURA 2MM, ROLO COM 50M	linha dourada	Rolo	41	18,10	742,10
17	0008877 - CORDÃO DECORATIVO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DOURADO, LARGURA 5MM, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER ROLO COM 10M	linha dourada	Rolo	36	19,00	684,00
18	0008878 - CORDÃO DECORATIVO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATEADO, LARGURA 5MM, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER ROLO COM 10M	linha dourada	Rolo	36	18,10	651,60
19	0008879 - ELANQUINHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIÉSTER, ENFESTADO, CORES A COMBINAR	santarem e comercio	Metro	530	14,00	7.420,00
20	0008880 - ELÁSTICO CHATO PARA ROUPA COSTURA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12MM BRANCO ROLO 100M É COMPOSTO POR 63% POLIÉSTER E 37% ELASTODIENO	linha dourada	Rolo	36	28,00	1.008,00
21	0008881 - ELASTICO CHATO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: N° 8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA, ROLO C/ 10 MTS	sao jose e industria	Rolo	56	7,50	420,00
22	0008882 - FELTRO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40 METROS, ESPESSURA 1,5MM	santa FE e industria	Metro	80	22,80	1.824,00
23	0008883 - FITA DECORATIVA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE CETIM COMUM, Nº 2, ROLO COM 10M - CORES A COMBINAR	naja e	Rolo	200	4,00	800,00

		industria				
24	0008884 - FITA DECORATIVA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CETIM COMUM, Nº 5, ROLO COM 10M - CORES A COMBINAR	najar e industria	Rolo	210	7,50	1.575,00
25	0008885 - FITA DECORATIVA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE CETIM COMUM, Nº 3, ROLO COM 10M - CORES A COMBINAR	najar e industria	Rolo	210	4,80	1.008,00
26	0008886 - FITA MÉTRICA COSTURA MEDIDAS CORPORAL COLORIDO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1,50 METROS	linha dourada	Unidade	22	7,10	156,20
27	0008887 - FITILHO DE PLÁSTICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANSPARENTE 32MM, ROLO COM 100M	sao joão e industria	Rolo	72	25,80	1.857,60
28	0008888 - FRANJA DOURADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	linha dourada	Pacote	39	64,00	2.496,00
29	0008889 - FRANJA PRATEADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	linha dourada	Pacote	39	63,00	2.457,00
30	0008890 - ILHÓS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NO TAMANHO MÉDIO NIQUELADO C/ 1.000 UNIDADES	linha dourada	Pacote	18	71,00	1.278,00
31	0008891 - ILHÓS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NO TAMANHO PEQUENO NIQUELADO C/ 1.000 UN	leonora e industria	Pacote	18	51,00	918,00
32	0008892 - LANTEJOULA DOURADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 8MM, ROLO COM 50M	linha dourada	Rolo	27	50,50	1.363,50
34	0008894 - LINHA DE BORDAR PONTO CRUZ – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 8 METROS CADA, MEADA, CORES DIVERSAS	linha corrente	Unidade	100	5,90	590,00
35	0008895 - LINHA PARA CROCHE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% ALGODÃO, MERCERIZADO, ROLO COM 1000 METROS – CORES A COMBINAR	fiore e industria	Rolo	80	21,00	1.680,00
36	0008896 - MALHA PARA DECORAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, LARGURA: + OU - 1,90 MT, GRAMATURA: 115 G/M², FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%, ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM COMPRIMENTO: + OU - 8%, ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM LARGURA: + OU -	fiore e industria	Metro	375	14,90	5.587,50
37	0008897 - PASSAMANARIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DOURADA, LARGURA 3,0 CM, PACOTE COM 20M	linha dourada	Pacote	28	49,30	1.380,40
38	0008898 - REGUA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: METRO TECIDO BALCÃO GERAL 1 METRO PADRÃO INMETRO, MATERIAL PVC	linha dourada	Unidade	6	49,50	297,00
39	0008899 - SIANINHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR OURO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	linha dourada	PEÇA	36	15,00	540,00
40	0008900 - SIANINHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRATA, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	linha dourada	PEÇA	41	15,00	615,00
41	0008901 - SIANINHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORES DIVERSAS, MEDIDA 5MM, PEÇA COM 10M	linha dourada	PEÇA	47	13,40	629,80
42	0008902 - TECIDO CETIM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARG. 1,5 - CORES A COMBINAR	santarem e comercio	Metro	130	10,00	1.300,00
43	0008903 - TECIDO CHITÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% ALGODÃO, CORES A COMBINAR	santarem e comercio	Metro	155	14,80	2.294,00
44	0008904 - TECIDO JUTA CRU TRAMA FECHADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 1,5 M	plastcom e industria	Metro	85	22,00	1.870,00
45	0008905 - TECIDO OXFORD – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIÉSTER, ENFESTADO, CORES A COMBINAR	santarem e comercio	Metro	240	11,50	2.760,00
46	0008906 - TNT – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAMATURA 80, ROLO COM 50 METROS, CORES A COMBINAR	santa FE e industria	Rolo	37	178,50	6.604,50
47	0008907 - VIÉS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORES A COMBINAR, LARGURA 24 MM, ROLO COM 50M	avil e industria	Rolo	12,000000	12,00	144,00
48	0008908 - ZÍPER INVISÍVEL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 35 CM, CORES A COMBINAR	linha dourada	Unidade	60	1,80	108,00
49	0008909 - ZIPPER COMUM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 30CM, CORES A COMBINAR	linha dourada	Unidade	60	1,65	99,00
50	0008911 - ZIPPER COMUM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 50CM, CORES A COMBINAR	linha dourada	Unidade	60	2,10	126,00
51	0008910 - ZIPPER COMUM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 40CM, CORES A COMBINAR	linha dourada	Unidade	60	1,70	102,00
52	0008912 - ZIPPER COMUM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 60 CM, CORES A COMBINAR	linha dourada	Unidade	60	2,20	132,00
53	0008913 - LINHA PARA OVERLOK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIESTER, CORES A COMBINAR	linha dourada	Unidade	100	9,00	900,00
54	0008914 - FIO PARA OVERLOK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIESTER, CORES A COMBINAR	linha dourada	Unidade	100	8,60	860,00
55	0008915 - TULE FILÓ ARMADO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIAMIDA - 3,16M LARGURA, ROLO COM 50 METROS, CORES A COMBINAR.	linha dourada	Rolo	13	625,00	8.125,00
56	0008916 - TECIDO LYCRA PRAIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 85% POLIAMIDA 15% ELASTANO; LARGURA 1,5 - CORES A COMBINAR.	santarem e comercio	Metro	312	26,50	8.268,00
57	0008917 - TESOURA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALFAIATE COSTURA PROFISSIONAL 12" TITANUIM AÇO INOX	linha dourada	Unidade	15	50,10	751,50
58	0008918 - ARGOLA ARTICULADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 30MM, IDEAL PARA CONFECÇÃO DE BOLSAS E ARTESANATOS EM GERAL, PACOTE COM 50 UND	linha dourada	Pacote	18	22,00	396,00
59	0008919 - MOSQUETÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 3 CM BASE SEXTAVADA NIQUELADO, PACOTE COM 50 UND	linha dourada	Pacote	18	85,00	1.530,00
60	0008920 - CORRENTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM 100% ALUMÍNIO, NA COR DOURADOS, IDEAL PARA BOLSAS E ARTESANATOS EM GERAL, ROLO COM 10 METROS.	linha dourada	Rolo	30	63,30	1.899,00
61	0008921 - CORRENTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM 100% ALUMÍNIO, NA COR PRATA, IDEAL PARA BOLSAS E ARTESANATOS EM GERAL, ROLO COM 10 METROS.	linha dourada	Rolo	30	60,50	1.815,00
62	0008922 - TIRA DE COURO ECOLÓGICO SINTÉTICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 3CM, ROLO COM 10 METROS	linha dourada	Rolo	29	47,10	1.365,90
VALOR GLOBAL						93.974,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Manoel Sebastiao De Medeiros
27.907.844/0001-77
MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B65D0CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0851/2025

DECRETO Nº 0851/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0961/2025.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.75 - Prog . Abast .Dágua Zona Rural / u rb ana			
913 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.39 - P r o g . In c e n t i v o A g r i c u l t u r a - C o r t e d e T e r r			
569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando /RN, 7 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:87C485D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE0212025 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR. MODALIDADE: PE0212025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP
CNPJ: 33.160.739/0001-10
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO - ANEXO A, Nº 87, PENEDO, CAICO/RN
Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
275	12043	ESCITALOPRAM, DOSAGEM: 20MG, FRASCO DE 15ML.	FRAS	ACHE	7.500,00	14,6000	109.500,00
277	12051	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG/ML, FRASCO DE 20ML.	FRAS	E M S	7.500,00	18,0300	135.225,00
						Total	244.725,00

Vencedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Endereço: Rua Jacinto Godoy, Nº 676, Centro, Erechim/RS
Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
29	11968	ARIPIPRAZOL, CONCENTRACAO:1 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 150 ML.	FRAS	ARISTAB	250,00	212,0000	53.000,00
74	12014	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 8 MG	COMP	BIOLAB	3.000,00	0,3300	990,00
85	12025	DESVENLAFAXINA, DOSAGEM: 50MG	COMP	BIOSSINTÉTICA	20.000,00	1,0000	20.000,00

96	**12036**	**DONEPEZILA, DOSAGEM: 5 MG**	**COMP**	**LABOFARMA**	**900,00**	**0,8900**	**801,00**
						Total	74.791,00

Vencedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL							
CNPJ: 27.029.083/0001-06							
Endereço: AVENIDA JOÃO XXIII, Nº , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN							
Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
47	**11986**	**CAPTOPRIL, CONCENTRACAO: 25 MG**	**COMP**	**GEOLAB**	**2.600,00**	**0,0400**	**104,00**
117	**12059**	**HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50MG**	**COMP**	**NEO QUIMICA**	**10.000,00**	**0,1200**	**1.200,00**
133	**12075**	**LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM: 100 MG.**	**COMP**	**PRATI DONADUZZI**	**500,00**	**0,3900**	**195,00**
159	**12101**	**PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG.**	**COMP**	**EUROFARMA**	**3.000,00**	**0,2100**	**630,00**
						Total	2.129,00

Vencedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 44.554.219/0001-08							
Endereço: RUA RUA JOAO FLORENCIO, Nº 889, PARAIBA, CAICO/RN							
Representante: JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**11940**	**ACETILCISTEINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 120 ML.**	**FRAS**	**GEOLAB**	**350,00**	**4,6800**	**1.638,00**
2	**11941**	**ACETILCISTEINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 120 ML.**	**FRAS**	**GEOLAB**	**350,00**	**7,0000**	**2.450,00**
3	**11942**	**ACICLOVIR 400MG.**	**COMP**	**E M S**	**2.000,00**	**1,4300**	**2.860,00**
4	**11943**	**ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO: CREME, BISNAGA DE 10 G.**	**BISNA**	**PHARLAB**	**150,00**	**2,7000**	**405,00**
5	**11944**	**ACIDO ACETILSALICILICO, DOSAGEM: 100 MG**	**COMP**	**IMEC**	**10.000,00**	**0,0400**	**400,00**
6	**11945**	**ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUCAO ORAL, FRASCO DE 20 ML.**	**FRAS**	**ARTE NATIVA**	**500,00**	**1,4800**	**740,00**
7	**11946**	**ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 500 MG**	**COMP**	**AIRELA**	**15.000,00**	**0,1200**	**1.800,00**
8	**11947**	**ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML, FRASCO DE 30ML.**	**FRAS**	**NATULAB**	**500,00**	**4,2500**	**2.125,00**
9	**11948**	**ACIDO FOLICO, DOSAGEM: 5 MG**	**COMP**	**NATULAB**	**6.000,00**	**0,0400**	**240,00**
10	**11949**	**ACIDO VALPROICO, DOSAGEM: 250 MG.**	**CAPS**	**BIOLAB**	**4.000,00**	**0,4100**	**1.640,00**
11	**11950**	**ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 10 ML.**	**FRAS**	**GEOLAB**	**500,00**	**1,3100**	**655,00**
12	**11951**	**ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG.**	**COMP**	**GREEN PHARMA**	**1.000,00**	**0,4800**	**480,00**
13	**11952**	**ALENDRONATO DE SODIO, DOSAGEM: 70 MG.**	**COMP**	**E M S**	**7.300,00**	**0,2700**	**1.971,00**
14	**11953**	**ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG.**	**COMP**	**GERMED**	**12.000,00**	**0,0700**	**840,00**
15	**11954**	**ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG.**	**COMP**	**GERMED**	**12.000,00**	**0,0700**	**840,00**
16	**11955**	**ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG.**	**COMP**	**GERMED**	**6.000,00**	**0,1300**	**780,00**
17	**11956**	**AMBROXOL, CONCENTRACAO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. (INFANTIL), FRASCO DE 120 ML.**	**FRAS**	**TEUTO**	**250,00**	**2,9800**	**745,00**
18	**11957**	**AMBROXOL, CONCENTRACAO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. (ADULTO), FRASCO DE 120 ML.**	**FRAS**	**TEUTO**	**250,00**	**3,1300**	**782,50**
19	**11958**	**AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG.**	**COMP**	**GEOLAB**	**26.500,00**	**0,3300**	**8.745,00**
20	**11959**	**AMITRIPTILINA, DOSAGEM: 25 MG.**	**COMP**	**BIOCHIMICO**	**25.000,00**	**0,0500**	**1.250,00**
21	**11960**	**AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG**	**COMP**	**UNICHEM**	**20.000,00**	**3,0000**	**60.000,00**
22	**11961**	**AMOXICILINA 875 MG**	**COMP**	**UNICHEM**	**20.000,00**	**1,9600**	**39.200,00**
23	**11962**	**AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO: 500MG + 125 MG.**	**COMP**	**RANBAXY**	**6.000,00**	**1,5800**	**9.480,00**
24	**11963**	**AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO DOSAGEM: 25 MG/ML + 6,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL. FRASCO DE 75 ML.**	**FRAS**	**PRATI DONADUZZI**	**2.000,00**	**18,5200**	**37.040,00**
25	**11964**	**AMOXICILINA, DOSAGEM: 250 MG, FRASCO DE 60 ML.**	**FRAS**	**PRATI DONADUZZI**	**3.000,00**	**5,0700**	**15.210,00**
26	**11965**	**AMOXICILINA, DOSAGEM: 500 MG.**	**CAPS**	**UNICHEM**	**18.000,00**	**0,2100**	**3.780,00**
27	**11966**	**ANLODIPINO, DOSAGEM: 5 MG.**	**COMP**	**GEOLAB**	**15.100,00**	**0,0300**	**453,00**
28	**11967**	**ANLODIPINO, DOSAGEM:10 MG.**	**COMP**	**GEOLAB**	**24.200,00**	**0,0600**	**1.452,00**
30	**11969**	**ATENOLOL ASSOCIADO A CLORTALIDONA, CONCENTRACAO: 100MG + 25MG.**	**COMP**	**PRATI DONADUZZI**	**2.000,00**	**0,1900**	**380,00**
31	**11970**	**ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG.**	**COMP**	**PRATI DONADUZZI**	**10.000,00**	**0,0500**	**500,00**
32	**11971**	**ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG.**	**COMP**	**PRATI DONADUZZI**	**10.000,00**	**0,0600**	**600,00**
33	**11972**	**ATORVASTATINA CALCICA, DOSAGEM 40MG.**	**COMP**	**GERMED**	**6.000,00**	**0,6200**	**3.720,00**
34	**11973**	**AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 15 ML.**	**FRAS**	**PHARLAB**	**800,00**	**7,8400**	**6.272,00**
35	**11974**	**AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG**	**COMP**	**PHARLAB**	**5.000,00**	**0,8700**	**4.350,00**
36	**11975**	**BETAMETASONA: 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME, BISNAGA 30 G.**	**BISNA**	**E M S**	**300,00**	**7,0300**	**2.109,00**
37	**11976**	**BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG**	**COMP**	**CRISTALIA**	**6.000,00**	**0,3300**	**1.980,00**
38	**11977**	**BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG**	**COMP**	**GERMED**	**6.000,00**	**0,1100**	**660,00**
39	**11978**	**BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG**	**COMP**	**GERMED**	**3.500,00**	**0,1600**	**560,00**
40	**11979**	**BROMETO DE IPRATROPIO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO. FRASCO DE 20 ML.**	**FRAS**	**TEUTO**	**350,00**	**1,3400**	**469,00**
41	**11980**	**BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG**	**COMP**	**PRATI DONADUZZI**	**3.500,00**	**0,2500**	**875,00**
42	**11981**	**BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS, FRASCO DE 20 ML.**	**FRAS**	**AIRELA**	**400,00**	**2,2900**	**916,00**
43	**11982**	**BUDESONIDA 50 MCG/DOSE, FRASCO COM 120 DOSES**	**FRAS**	**ACHE**	**100,00**	**32,7800**	**3.278,00**
44	**11983**	**BUPROPIONA, DOSAGEM: 150 MG**	**COMP**	**NOVA QUIMICA**	**8.000,00**	**0,4100**	**3.280,00**
45	**11984**	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG.**	**COMP**	**NATULAB**	**5.000,00**	**0,3400**	**1.700,00**
46	**11985**	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA,**	**FRAS**	**NATULAB**	**500,00**	**6,4000**	**3.200,00**

		DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICACAO: SOLUCAO ORAL, FRASCO DE 20,00 ML.					
48	11987	CAPTOPRIL, CONCENTRACAO: 50 MG	COMP	GEOLAB	3.000,00	0,0700	210,00
49	11988	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	FRAS	HIPOLABOR	150,00	8,1800	1.227,00
50	11989	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	COMP	BIOCHIMICO	9.500,00	0,2100	1.995,00
51	11990	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	COMP	BIOCHIMICO	6.000,00	0,4900	2.940,00
52	11991	CARBONATO DE CALCIO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	BIOLAB	15.000,00	0,1400	2.100,00
53	11992	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM: 300 MG	COMP	BIOLAB	7.000,00	0,2500	1.750,00
54	11993	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMP	BIOLAB	12.000,00	0,0900	1.080,00
55	11994	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMP	BIOLAB	18.000,00	0,1500	2.700,00
56	11995	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMP	BIOLAB	10.000,00	0,0900	900,00
57	11996	CEFALEXINA, DOSAGEM: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: PO P/ SUSPENSAO ORAL. FRASCO DE 100 ML.	FRAS	ABL	500,00	12,3000	6.150,00
58	11997	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	ABL	9.000,00	0,6900	6.210,00
59	11998	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, + NEOMICINA, CONCENTRACAO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: POMADA 30G	BISNA	PHARLAB	250,00	4,7000	1.175,00
60	11999	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1.500,00	0,2600	390,00
61	12000	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME TOPICO, BISNAGA 30G	BISNA	BELFAR	150,00	3,3400	501,00
62	12001	CETOPROFENO, DOSAGEM: 100 MG	COMP	MEDLEY	2.000,00	1,6400	3.280,00
63	12002	CICLOBENZAPRINA, DOSAGEM: 5 MG	COMP	GEOLAB	7.000,00	0,2000	1.400,00
64	12004	CICLOBEZAPRINA, DOSAGEM: 10MG	COMP	GEOLAB	5.000,00	0,2300	1.150,00
65	12005	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	COMP	BIOLAB	18.000,00	0,3300	5.940,00
66	12006	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	PHARLAB	6.000,00	0,2300	1.380,00
67	12007	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	COMP	GERMED	9.000,00	0,1700	1.530,00
68	12008	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG	COMP	HYPOFARMA	3.200,00	0,8600	2.752,00
69	12009	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	COMP	GEOLAB	5.000,00	0,0600	300,00
70	12010	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	COMP	GEOLAB	14.500,00	0,0500	725,00
71	12011	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL ? GOTAS, FRASCO DE 20 ML.	FRAS	GEOLAB	500,00	2,5200	1.260,00
72	12012	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMP	GEOLAB	10.000,00	0,3400	3.400,00
73	12013	CLORIDRATO DE METILFENIDATO, CONCENTRACAO:10 MG, FORMA FARMACEUTICA: MICROGRANULOS DE LIBERACAO MODIFICADA.	COMP	E M S	7.200,00	2,0000	14.400,00
75	12015	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG.	COMP	CRISTALIA	5.000,00	0,3600	1.800,00
76	12016	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG.	COMP	CRISTALIA	1.200,00	0,3800	456,00
77	12017	CODEINA ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM: 30MG + 500MG.	COMP	E M S	2.000,00	0,4500	900,00
78	12018	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRACAO: 0,6UI + 1%, BISNAGA DE 30 G.	BISNA	CRISTALIA	60,00	12,8600	771,60
79	12019	COLAGENASE, CONCENTRACAO: 0,6UI/G, BISNAGA DE 30 G.	BISNA	CRISTALIA	60,00	12,3100	738,60
80	12020	COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	FRAS	ARTE NATIVA	150,00	3,2100	481,50
81	12021	COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: B1, B2, B3, B5, B6.	COMP	NUTIVIT	7.500,00	0,0400	300,00
82	12022	DAPAGLIFOZINA, DOSAGEM: 10 MG	COMP	MEDLEY	10.000,00	6,6300	66.300,00
83	12023	DESLORATADINA, CONCENTRACAO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 60 ML.	FRAS	MEDLEY	500,00	8,5100	4.255,00
84	12024	DESLORATADINA, DOSAGEM:5 MG.	COMP	NOVA QUIMICA	5.000,00	0,6100	3.050,00
86	12026	DESVENLAFAXINA, DOSAGEM: 100 MG.	COMP	TEUTO	5.000,00	1,4800	7.400,00
87	12027	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTACAO: CREME BISNAGA 10G.	BISNA	PRATI DONADUZZI	200,00	1,8100	362,00
88	12028	DEXCLORFENIRAMINA, DOSAGEM: 2 MG.	COMP	GEOLAB	2.000,00	0,0500	100,00
89	12029	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG.	COMP	SANTISA	6.000,00	0,0600	360,00
90	12030	DICLOFENACO, APRESENTACAO: SAL POTASSICO, DOSAGEM:50 MG.	COMP	GEOLAB	3.500,00	0,0700	245,00
91	12031	DIPIRONA, DOSAGEM: 50MG/ML, FRASCO DE 10ML	FRAS	NATULAB	2.000,00	1,3000	2.600,00
92	12032	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	28.500,00	0,1300	3.705,00
93	12033	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5MG + 1MG/G, USO: POMADA, BISNAGA 30 G.	BISNA	E M S	200,00	7,3000	1.460,00
94	12034	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG.	COMP	GERMED	3.000,00	0,0400	120,00
95	12035	DONEPEZILA, DOSAGEM: 10MG	COMP	BIOCHIMICO	4.000,00	0,5100	2.040,00
98	12038	DULOXETINA, DOSAGEM: 30MG	COMP	EUROFARMA	10.000,00	1,3000	13.000,00
99	12039	DULOXETINA, DOSAGEM: 60 MG.	COMP	EUROFARMA	5.000,00	1,9000	9.500,00
100	12040	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG.	COMP	GERMED	28.000,00	0,0500	1.400,00
101	12041	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG.	COMP	GERMED	30.000,00	0,0500	1.500,00
102	12042	ESCITALOPRAM, DOSAGEM: 10MG	COMP	GEOLAB	80.000,00	0,1200	9.600,00
103	12044	ESCITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	18.000,00	0,2500	4.500,00
104	12045	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG.	COMP	HIPOLABOR	13.000,00	0,1900	2.470,00
105	12046	ESTRIOL 1MG/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL, BISNAGA DE 50G.	BISNA	HIPOLABOR	6.000,00	10,0000	60.000,00
106	12047	FENITOINA SODICA, DOSAGEM:100 MG.	COMP	TEUTO	9.000,00	0,1800	1.620,00
107	12048	FENOBARBITAL, DOSAGEM: 100 MG.	COMP	TEUTO	10.000,00	0,1600	1.600,00
109	12050	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG.	COMP	VITAMEDIC	2.000,00	0,5000	1.000,00
110	12052	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG.	CAPS	TEUTO	17.500,00	0,0800	1.400,00
111	12053	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG.	COMP	TEUTO	10.000,00	0,0500	500,00
112	12054	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG.	COMP	GEOLAB	15.000,00	0,0300	450,00
113	12055	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2 MG.	COMP	GEOLAB	20.000,00	0,1400	2.800,00
114	12056	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1MG	COMP	CRISTALIA	10.000,00	0,2200	2.200,00

115	12057	HALOPERIDOL, CONCENTRACAO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUCAO ORAL, FRASCO DE 20 ML.	FRAS	CRISTALIA	50,00	4,6800	234,00
116	12058	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG.	COMP	CRISTALIA	6.300,00	0,1700	1.071,00
118	12060	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG.	COMP	TEUTO	50.000,00	0,0300	1.500,00
120	12062	IBUPROFENO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 20 ML.	FRAS	GEOLAB	6.000,00	2,4300	14.580,00
121	12063	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 30 ML.	FRAS	NATULAB	800,00	2,3300	1.864,00
122	12064	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG.	COMP	TEUTO	16.600,00	0,1500	2.490,00
124	12066	IVERMECTINA, DOSAGEM: 6MG.	COMP	VITAMEDIC	600,00	0,8200	492,00
125	12067	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 50 MG.	COMP	UNICHEM	360,00	0,7100	255,60
126	12068	LANSOPRAZOL, DOSAGEM: 30 MG.	CAPS	NOVA QUIMICA	9.000,00	0,7600	6.840,00
127	12069	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG.	COMP	EUROFARMA	1.500,00	0,7900	1.185,00
128	12070	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG.	COMP	HIPOLABOR	2.000,00	0,7300	1.460,00
129	12071	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG.	COMP	HIPOLABOR	1.500,00	0,6600	990,00
131	12073	LORATADINA, CONCENTRACAO: 10 MG.	COMP	GEOLAB	2.000,00	0,0800	160,00
132	12074	LORAZEPAM, CONCENTRACAO: 2 MG.	COMP	TEUTO	5.000,00	0,1900	950,00
134	12076	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM: 50 MG.	COMP	E M S	53.000,00	0,0400	2.120,00
135	12077	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG.	COMP	GEOLAB	47.000,00	0,1200	5.640,00
136	12078	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG.	COMP	GEOLAB	47.500,00	0,1300	6.175,00
137	12079	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG.	COMP	HIPOLABOR	2.000,00	0,4200	840,00
138	12080	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG.	COMP	HIPOLABOR	300,00	0,7300	219,00
139	12081	METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 10 MG.	COMP	BELFAR	3.500,00	0,0700	245,00
140	12082	METRONIDAZOL 100MG/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL, BISNAGA DE 50G.	BISNA	PRATI DONADUZZI	10.000,00	6,2800	62.800,00
141	12083	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000,00	0,1700	510,00
142	12084	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	2.000,00	0,3500	700,00
143	12085	MICONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTACAO: CREME, BISNAGA 28 G.	BISNA	BELFAR	10.500,00	3,7900	39.795,00
144	12086	NAPROXENO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	TEUTO	2.000,00	0,5900	1.180,00
147	12089	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, FRASCO 15 ML.	FRAS	GEOLAB	120,00	1,5200	182,40
148	12090	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG.	COMP	E M S	15.000,00	0,0800	1.200,00
149	12091	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, FRASCO 50 ML	FRAS	NATULAB	500,00	5,4000	2.700,00
150	12092	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTACAO: CREME, BISNAGA 60 G.	BISNA	GREEN PHARMA	1.000,00	5,9800	5.980,00
151	12093	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.	COMP	EUROFARMA	10.000,00	0,3300	3.300,00
152	12094	OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG.	COMP	GEOLAB	5.000,00	0,5400	2.700,00
153	12095	OLANZAPINA, DOSAGEM: 5 MG.	COMP	BIOCHIMICO	5.000,00	0,4000	2.000,00
154	12096	OLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100 ML.	FRAS	HADASSAH	600,00	2,7700	1.662,00
155	12097	OMEPRAZOL, CONCENTRACAO: 20 MG.	CAPS	BELFAR	20.000,00	0,0700	1.400,00
156	12098	OMEPRAZOL, CONCENTRACAO: 40 MG.	CAPS	BELFAR	15.000,00	0,1700	2.550,00
157	12099	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG.	COMP	MEDLEY	3.500,00	1,0400	3.640,00
158	12100	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG.	COMP	MEDLEY	3.500,00	1,9800	6.930,00
160	12102	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG.	COMP	GERMED	5.500,00	0,3200	1.760,00
161	12103	PARACETAMOL, DOSAGEM: 750MG	COMP	PRATI DONADUZZI	20.000,00	0,1400	2.800,00
162	12104	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUCAO ORAL: 200 MG/ML, FRASCO 15 ML.	FRAS	NATULAB	800,00	1,2600	1.008,00
163	12105	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP	PHARLAB	7.700,00	0,2100	1.617,00
164	12106	PREDNISOLONA, COMPOSICAO: FOSFATO SODICO, CONCENTRACAO: 3 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, FRASCO DE 60 ML.	FRAS	HIPOLABOR	300,00	4,4600	1.338,00
165	12107	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG.	COMP	HIPOLABOR	5.500,00	0,1900	1.045,00
166	12108	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG.	COMP	HIPOLABOR	2.000,00	0,0600	120,00
168	12110	PREGABALINA, DOSAGEM: 75MG	COMP	PHARLAB	10.000,00	0,3200	3.200,00
171	12113	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100MG	COMP	GEOLAB	10.000,00	0,4600	4.600,00
172	12114	QUETIAPINA, DOSAGEM: 200 MG.	COMP	GEOLAB	2.800,00	1,3100	3.668,00
173	12115	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG.	COMP	BIOCHIMICO	30.000,00	0,1600	4.800,00
174	12116	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG.	COMP	CRISTALIA	5.000,00	0,1600	800,00
176	12118	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	5.000,00	0,1200	600,00
177	12119	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG.	COMP	VITAMEDIC	3.000,00	0,2100	630,00
178	12120	ROSUVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG.	COMP	GERMED	12.000,00	0,2700	3.240,00
179	12121	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, COMPOSICAO: SODIO, POTASSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRACAO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO ORAL, ENVELOPE COM APROXIMADAMENTE 28 G.	UND	NATULAB	1.000,00	0,8800	880,00
180	12122	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FRASCO 200 DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL.	FRAS	TEUTO	350,00	13,5700	4.749,50
181	12123	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	COMP	EUROFARMA	10.000,00	2,0000	20.000,00
182	12124	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG.	COMP	GEOLAB	27.000,00	0,5500	14.850,00
183	12125	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG.	COMP	GEOLAB	30.000,00	0,1200	3.600,00
184	12126	SIMETICONA, CONCENTRACAO: 75 MG/ML, FRASCO DE 10 ML	FRAS	HIPOLABOR	500,00	1,3500	675,00
185	12127	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG.	COMP	PHARLAB	31.000,00	0,0900	2.790,00
186	12128	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG.	COMP	PHARLAB	27.000,00	0,1400	3.780,00
187	12129	SUCCINATO DE METOPROLOL, DOSAGEM: 100 MG.	COMP	BIOLAB	2.500,00	0,7600	1.900,00
188	12130	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, BISNAGA DE 50 G.	BISNA	PRATI DONADUZZI	600,00	6,1300	3.678,00

189	12131	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO: 400 MG + 80 MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	1.000,00	0,1900	190,00
190	12132	SULFATO FERROSO 25MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 30ML.	FRAS	AIRELA	5.000,00	0,9500	4.750,00
191	12133	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40 MG.	COMP	NATULAB	15.000,00	0,0500	750,00
192	12134	TINIDAZOL + MICONAZOL 30+20MG/G, APRESENTACAO: CREME, BISNAGA DE 40 G.	UND	GEOLAB	10.000,00	12,7100	127.100,00
193	12135	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	COMP	EUROFARMA	10.000,00	0,2900	2.900,00
194	12136	TRAMADOL, DOSAGEM: 50 MG.	COMP	TEUTO	1.000,00	0,1600	160,00
195	12137	TRAZODONA, DOSAGEM: 50MG	COMP	ZYDUS	10.000,00	0,2800	2.800,00
196	12138	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO: 250 MG, FRASCO DE 100 ML.	FRAS	HIPOLABOR	200,00	8,1300	1.626,00
197	12139	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO: 500 MG.	COMP	BIOLAB	12.500,00	0,7700	9.625,00
198	12140	VENLAFAXINA, DOSAGEM: 150MG	COMP	GEOLAB	5.000,00	1,3500	6.750,00
199	12141	VENLAFAXINA, DOSAGEM: 75 MG.	COMP	GEOLAB	9.000,00	0,7100	6.390,00
200	12142	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG.	COMP	E M S	6.000,00	0,1500	900,00
201	12143	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM 100 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	AMP	HYPOFARMA	1.500,00	0,8200	1.230,00
202	12144	ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	AMP	BLAU	1.800,00	4,0700	7.326,00
203	12145	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	200,00	10,3200	2.064,00
204	12146	AGUA PARA INJECAO, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	FARMACE	40.000,00	0,1900	7.600,00
205	12147	AMICACINA, DOSAGEM: 250 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	AMP	TEUTO	600,00	4,1900	2.514,00
206	12148	AMICACINA, DOSAGEM: 50 ML/ ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	TEUTO	1.000,00	5,1200	5.120,00
207	12149	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	FARMACE	300,00	2,1700	651,00
208	12150	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, AMPOLA DE 3 ML.	AMP	HIPOLABOR	500,00	3,0500	1.525,00
210	12152	ATROPINA, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	SANTISA	100,00	1,0000	100,00
211	12153	BENZILPENICILINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	TEUTO	3.100,00	6,0500	18.755,00
212	12154	BENZILPENICILINA, DOSAGEM: 600.000UI, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	TEUTO	2.100,00	6,5800	13.818,00
213	12155	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	1.500,00	1,3500	2.025,00
214	12156	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	AMP	HYPOFARMA	6.000,00	1,3000	7.800,00
215	12157	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	HIPOLABOR	5.000,00	1,0400	5.200,00
216	12158	CEFALOTINA SODICA, DOSAGEM: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA INJETAVEL.	FRAS	BLAU	750,00	4,5000	3.375,00
217	12159	CEFTRIAXONA, DOSAGEM: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	BLAU	5.000,00	4,3000	21.500,00
218	12160	CIMETIDINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HYPOFARMA	1.500,00	1,0800	1.620,00
219	12161	CIPROFLOXACINO, DOSAGEM: 2 MG/ML, BOLSA DE 100ML.	UND	BEKER	600,00	10,4300	6.258,00
220	12162	CIPROFLOXACINO, DOSAGEM: 2 MG/ML, BOLSA DE 200ML.	UND	ABL	600,00	27,1500	16.290,00
221	12163	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, AMPOLA DE 4 ML.	AMP	HYPOFARMA	600,00	3,3600	2.016,00
222	12164	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO: GELEIA, BISNAGA DE 30 G.	BISNA	PHARLAB	120,00	4,7600	571,20
223	12165	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, SEM VASO CONSTRITOR, AMPOLA DE 20ML.	AMP	HYPOFARMA	700,00	3,3100	2.317,00
224	12166	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	3.500,00	1,1200	3.920,00
225	12167	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA DE 4 ML.	AMP	HYPOFARMA	3.500,00	1,1900	4.165,00
226	12168	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, DOSAGEM: 25 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	1.900,00	3,6200	6.878,00
228	12170	CLORIDRATO DE TRAMADOL, DOSAGEM: 100 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	3.000,00	1,8400	5.520,00
229	12171	CLORIDRATO DE TRAMADOL, DOSAGEM: 50 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	HIPOLABOR	3.000,00	1,7200	5.160,00
230	12172	COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HYPOFARMA	6.000,00	1,2000	7.200,00
232	12174	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 2 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	FARMACE	6.100,00	0,6900	4.209,00
233	12175	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	FARMACE	6.800,00	0,9900	6.732,00
234	12176	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	SANTISA	1.500,00	1,0100	1.515,00
235	12177	DICLOFENACO, APRESENTACAO: SAL POTASSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, AMPOLA DE 3 ML.	AMP	TEUTO	3.000,00	1,0000	3.000,00
236	12178	DICLOFENACO, APRESENTACAO: SAL SODICO, DOSAGEM: 25MG/ML, AMPOLA DE 3 ML.	AMP	FARMACE	3.000,00	0,8300	2.490,00
237	12179	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	SANTISA	8.800,00	0,7100	6.248,00
238	12180	DOBUTAMINA, DOSAGEM:25 MG/ML, AMPOLA DE 20 ML.	AMP	HYPOFARMA	100,00	6,7900	679,00
239	12181	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	CRISTALIA	100,00	2,9000	290,00

240	12182	ENOXAPARINA, CONCENTRACAO: 100 MG/ML, SERINGA DE 0,40 ML	UND	BLAU	2.000,00	14,1100	28.220,00
241	12183	ENOXAPARINA, CONCENTRACAO: 100 MG/ML, SERINGA DE 0,60 ML	UND	BLAU	950,00	19,2600	18.297,00
242	12184	ENOXAPARINA, CONCENTRACAO: 100 MG/ML, SERINGA DE 0,80 ML	UND	BLAU	1.000,00	23,7900	23.790,00
243	12185	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	HYPOFARMA	1.200,00	1,0300	1.236,00
244	12186	ESCETAMINA, CONCENTRACAO 50MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	CRISTALIA	600,00	15,7700	9.462,00
246	12188	FENITOINA SODICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	AMP	HIPOLABOR	400,00	2,5500	1.020,00
247	12189	FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	CRISTALIA	300,00	2,5600	768,00
248	12190	FENTANILA, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	CRISTALIA	300,00	5,3500	1.605,00
249	12191	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	AMP	HIPOLABOR	50,00	5,9900	299,50
250	12192	FOSFATO DE SODIO, APRESENTACAO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6%, FRASCO DE 130 ML.	FRAS	NATULAB	60,00	6,5900	395,40
251	12193	FUROSEMIDA, COMPOSICAO: 10 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	SANTISA	2.200,00	0,7000	1.540,00
252	12194	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HYPOFARMA	600,00	1,1400	684,00
254	12196	GLICOSE, CONCENTRACAO: 50%, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	EQUIPLEX	6.000,00	0,5800	3.480,00
255	12197	HALOPERIDOL, CONCENTRACAO: 5 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	CRISTALIA	300,00	1,7400	522,00
256	12198	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	CRISTALIA	600,00	6,1700	3.702,00
257	12199	HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	BLAU	1.200,00	3,2100	3.852,00
258	12200	HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	BLAU	1.800,00	5,1200	9.216,00
259	12201	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/M, BOLSA DE 100 ML.	AMP	ISOFARMA	380,00	8,1000	3.078,00
260	12202	MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	ABL	1.200,00	11,6300	13.956,00
261	12203	METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	SANTISA	2.500,00	0,6300	1.575,00
262	12204	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 500 MG, FRASCO DE 100 ML.	FRAS	HALEXISTAR	1.100,00	4,7500	5.225,00
263	12205	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, AMPOLA DE 3 ML.	AMP	HIPOLABOR	1.200,00	2,0600	2.472,00
264	12206	MORFINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	CRISTALIA	750,00	2,1500	1.612,50
265	12207	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	CRISTALIA	50,00	36,3000	1.815,00
266	12208	NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2 MG/ML, AMPOLA DE 4 ML.	AMP	HYPOFARMA	100,00	1,7300	173,00
267	12209	OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	BLAU	300,00	3,3200	996,00
268	12210	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	BLAU	2.000,00	8,5400	17.080,00
269	12211	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	ISOFARMA	1.200,00	3,9800	4.776,00
270	12212	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 10%, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	SEMTEC	600,00	1,0400	624,00
271	12213	SUXAMETONIO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	BLAU	30,00	25,3000	759,00
272	12214	TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	CRISTALIA	1.800,00	6,4900	11.682,00
273	12215	TENOXICAM, DOSAGEM 40 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	CRISTALIA	1.500,00	9,5700	14.355,00
274	12216	VITAMINA K, DOSAGEM 10 MG/ML, AMPOLA DE 1ML.	AMP	HYPOFARMA	600,00	2,1600	1.296,00
276	12431	ESCITALOPRAM, DOSAGEM: 20MG, FRASCO DE 15ML.	FRAS	ACHE	2.500,00	14,6700	36.675,00
278	12434	LUOXETINA, DOSAGEM: 20MG/ML, FRASCO DE 20ML.	FRAS	E M S	2.500,00	22,6900	56.725,00
						Total	1.421.934,30

Valor total da contratação 1.743.579,30
São José do Seridó/RN, 01/08/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:467357DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE0212025 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR. MODALIDADE: PE0212025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP
CNPJ: 33.160.739/0001-10
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO - ANEXO A, Nº 87, PENEDO, CAICO/RN
Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
275	12043	ESCITALOPRAM, DOSAGEM: 20MG, FRASCO DE 15ML.	FRAS	ACHE	7.500,00	14,6000	109.500,00
277	12051	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG/ML, FRASCO DE 20ML.	FRAS	E M S	7.500,00	18,0300	135.225,00
						Total	244.725,00

Vencedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Endereço: Rua Jacinto Godoy, Nº 676, Centro, Erechim/RS
Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
29	11968	ARIPIPRAZOL, CONCENTRACAO:1 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 150 ML.	FRAS	ARISTAB	250,00	212,0000	53.000,00
74	12014	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM: 8 MG	COMP	BIOLAB	3.000,00	0,3300	990,00
85	12025	DESVENLAFAXINA, DOSAGEM: 50MG	COMP	BIOSSINTÉTICA	20.000,00	1,0000	20.000,00
96	12036	DONEPEZILA, DOSAGEM: 5 MG	COMP	LABOFARMA	900,00	0,8900	801,00
						Total	74.791,00

Vencedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL
CNPJ: 27.029.083/0001-06
Endereço: AVENIDA JOÃO XXIII, Nº , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN
Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
47	11986	CAPTOPRIL, CONCENTRACAO: 25 MG	COMP	GEOLAB	2.600,00	0,0400	104,00
117	12059	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50MG	COMP	NEO QUIMICA	10.000,00	0,1200	1.200,00
133	12075	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM: 100 MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	500,00	0,3900	195,00
159	12101	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG.	COMP	EUROFARMA	3.000,00	0,2100	630,00
						Total	2.129,00

Vencedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.554.219/0001-08
Endereço: RUA RUA JOAO FLORENCIO, Nº 889, PARAIBA, CAICO/RN
Representante: JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11940	ACETILCISTEINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 120 ML.	FRAS	GEOLAB	350,00	4,6800	1.638,00
2	11941	ACETILCISTEINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 120 ML.	FRAS	GEOLAB	350,00	7,0000	2.450,00
3	11942	ACICLOVIR 400MG.	COMP	E M S	2.000,00	1,4300	2.860,00
4	11943	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO: CREME, BISNAGA DE 10 G.	BISNA	PHARLAB	150,00	2,7000	405,00
5	11944	ACIDO ACETILSALICILICO, DOSAGEM: 100 MG	COMP	IMEC	10.000,00	0,0400	400,00
6	11945	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUCAO ORAL, FRASCO DE 20 ML.	FRAS	ARTE NATIVA	500,00	1,4800	740,00
7	11946	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	AIRELA	15.000,00	0,1200	1.800,00
8	11947	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML, FRASCO DE 30ML.	FRAS	NATULAB	500,00	4,2500	2.125,00
9	11948	ACIDO FOLICO, DOSAGEM: 5 MG	COMP	NATULAB	6.000,00	0,0400	240,00
10	11949	ACIDO VALPROICO, DOSAGEM: 250 MG.	CAPS	BIOLAB	4.000,00	0,4100	1.640,00
11	11950	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 10 ML.	FRAS	GEOLAB	500,00	1,3100	655,00
12	11951	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG.	COMP	GREEN PHARMA	1.000,00	0,4800	480,00
13	11952	ALENDRONATO DE SODIO, DOSAGEM: 70 MG.	COMP	E M S	7.300,00	0,2700	1.971,00
14	11953	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG.	COMP	GERMED	12.000,00	0,0700	840,00
15	11954	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG.	COMP	GERMED	12.000,00	0,0700	840,00
16	11955	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG.	COMP	GERMED	6.000,00	0,1300	780,00
17	11956	AMBROXOL, CONCENTRACAO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. (INFANTIL), FRASCO DE 120 ML.	FRAS	TEUTO	250,00	2,9800	745,00
18	11957	AMBROXOL, CONCENTRACAO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. (ADULTO), FRASCO DE 120 ML.	FRAS	TEUTO	250,00	3,1300	782,50
19	11958	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG.	COMP	GEOLAB	26.500,00	0,3300	8.745,00
20	11959	AMITRIPTILINA, DOSAGEM: 25 MG.	COMP	BIOCHIMICO	25.000,00	0,0500	1.250,00
21	11960	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG	COMP	UNICHEM	20.000,00	3,0000	60.000,00
22	11961	AMOXICILINA 875 MG	COMP	UNICHEM	20.000,00	1,9600	39.200,00
23	11962	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO: 500MG + 125 MG.	COMP	RANBAXY	6.000,00	1,5800	9.480,00
24	11963	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO DOSAGEM: 25 MG/ML + 6,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL. FRASCO DE 75 ML.	FRAS	PRATI DONADUZZI	2.000,00	18,5200	37.040,00
25	11964	AMOXICILINA, DOSAGEM: 250 MG, FRASCO DE 60 ML.	FRAS	PRATI DONADUZZI	3.000,00	5,0700	15.210,00
26	11965	AMOXICILINA, DOSAGEM: 500 MG.	CAPS	UNICHEM	18.000,00	0,2100	3.780,00
27	11966	ANLODIPINO, DOSAGEM: 5 MG.	COMP	GEOLAB	15.100,00	0,0300	453,00
28	11967	ANLODIPINO, DOSAGEM:10 MG.	COMP	GEOLAB	24.200,00	0,0600	1.452,00
30	11969	ATENOLOL ASSOCIADO A CLORTALIDONA, CONCENTRACAO: 100MG + 25MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	2.000,00	0,1900	380,00

31	11970	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	10.000,00	0,0500	500,00
32	11971	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	10.000,00	0,0600	600,00
33	11972	ATORVASTATINA CALCICA, DOSAGEM 40MG.	COMP	GERMED	6.000,00	0,6200	3.720,00
34	11973	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 15 ML.	FRAS	PHARLAB	800,00	7,8400	6.272,00
35	11974	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	PHARLAB	5.000,00	0,8700	4.350,00
36	11975	BETAMETASONA: 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME, BISNAGA 30 G.	BISNA	E M S	300,00	7,0300	2.109,00
37	11976	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	COMP	CRISTALIA	6.000,00	0,3300	1.980,00
38	11977	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	COMP	GERMED	6.000,00	0,1100	660,00
39	11978	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	COMP	GERMED	3.500,00	0,1600	560,00
40	11979	BROMETO DE IPRATROPIO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO. FRASCO DE 20 ML.	FRAS	TEUTO	350,00	1,3400	469,00
41	11980	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	3.500,00	0,2500	875,00
42	11981	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS, FRASCO DE 20 ML.	FRAS	AIRELA	400,00	2,2900	916,00
43	11982	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE, FRASCO COM 120 DOSES	FRAS	ACHE	100,00	32,7800	3.278,00
44	11983	BUPROPIONA, DOSAGEM: 150 MG	COMP	NOVA QUIMICA	8.000,00	0,4100	3.280,00
45	11984	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG.	COMP	NATULAB	5.000,00	0,3400	1.700,00
46	11985	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICACAO: SOLUCAO ORAL, FRASCO DE 20,00 ML.	FRAS	NATULAB	500,00	6,4000	3.200,00
48	11987	CAPTOPRIL, CONCENTRACAO: 50 MG	COMP	GEOLAB	3.000,00	0,0700	210,00
49	11988	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	FRAS	HIPOLABOR	150,00	8,1800	1.227,00
50	11989	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	COMP	BIOCHIMICO	9.500,00	0,2100	1.995,00
51	11990	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	COMP	BIOCHIMICO	6.000,00	0,4900	2.940,00
52	11991	CARBONATO DE CALCIO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	BIOLAB	15.000,00	0,1400	2.100,00
53	11992	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM: 300 MG	COMP	BIOLAB	7.000,00	0,2500	1.750,00
54	11993	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMP	BIOLAB	12.000,00	0,0900	1.080,00
55	11994	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMP	BIOLAB	18.000,00	0,1500	2.700,00
56	11995	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMP	BIOLAB	10.000,00	0,0900	900,00
57	11996	CEFALEXINA, DOSAGEM: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: PO P/ SUSPENSAO ORAL. FRASCO DE 100 ML.	FRAS	ABL	500,00	12,3000	6.150,00
58	11997	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	ABL	9.000,00	0,6900	6.210,00
59	11998	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, + NEOMICINA, CONCENTRACAO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: POMADA 30G	BISNA	PHARLAB	250,00	4,7000	1.175,00
60	11999	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1.500,00	0,2600	390,00
61	12000	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME TOPICO, BISNAGA 30G	BISNA	BELFAR	150,00	3,3400	501,00
62	12001	CETOPROFENO, DOSAGEM: 100 MG	COMP	MEDLEY	2.000,00	1,6400	3.280,00
63	12002	CICLOBENZAPRINA, DOSAGEM: 5 MG	COMP	GEOLAB	7.000,00	0,2000	1.400,00
64	12004	CICLOBEZAPRINA, DOSAGEM: 10MG	COMP	GEOLAB	5.000,00	0,2300	1.150,00
65	12005	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	COMP	BIOLAB	18.000,00	0,3300	5.940,00
66	12006	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	PHARLAB	6.000,00	0,2300	1.380,00
67	12007	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	COMP	GERMED	9.000,00	0,1700	1.530,00
68	12008	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG	COMP	HYPOFARMA	3.200,00	0,8600	2.752,00
69	12009	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	COMP	GEOLAB	5.000,00	0,0600	300,00
70	12010	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	COMP	GEOLAB	14.500,00	0,0500	725,00
71	12011	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL ? GOTAS, FRASCO DE 20 ML.	FRAS	GEOLAB	500,00	2,5200	1.260,00
72	12012	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMP	GEOLAB	10.000,00	0,3400	3.400,00
73	12013	CLORIDRATO DE METILFENIDATO, CONCENTRACAO:10 MG, FORMA FARMACEUTICA: MICROGRANULOS DE LIBERACAO MODIFICADA.	COMP	E M S	7.200,00	2,0000	14.400,00
75	12015	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG.	COMP	CRISTALIA	5.000,00	0,3600	1.800,00
76	12016	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG.	COMP	CRISTALIA	1.200,00	0,3800	456,00
77	12017	CODEINA ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM: 30MG + 500MG.	COMP	E M S	2.000,00	0,4500	900,00
78	12018	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRACAO: 0,6UI + 1%, BISNAGA DE 30 G.	BISNA	CRISTALIA	60,00	12,8600	771,60
79	12019	COLAGENASE, CONCENTRACAO: 0,6UI/G, BISNAGA DE 30 G.	BISNA	CRISTALIA	60,00	12,3100	738,60
80	12020	COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	FRAS	ARTE NATIVA	150,00	3,2100	481,50
81	12021	COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: B1, B2, B3, B5, B6.	COMP	NUTIVIT	7.500,00	0,0400	300,00
82	12022	DAPAGLIFOZINA, DOSAGEM: 10 MG	COMP	MEDLEY	10.000,00	6,6300	66.300,00
83	12023	DESLORATADINA, CONCENTRACAO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 60 ML.	FRAS	MEDLEY	500,00	8,5100	4.255,00
84	12024	DESLORATADINA, DOSAGEM:5 MG.	COMP	NOVA QUIMICA	5.000,00	0,6100	3.050,00
86	12026	DESVENLAFAXINA, DOSAGEM: 100 MG.	COMP	TEUTO	5.000,00	1,4800	7.400,00
87	12027	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTACAO: CREME BISNAGA 10G.	BISNA	PRATI DONADUZZI	200,00	1,8100	362,00
88	12028	DEXCLORFENIRAMINA, DOSAGEM: 2 MG.	COMP	GEOLAB	2.000,00	0,0500	100,00
89	12029	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG.	COMP	SANTISA	6.000,00	0,0600	360,00
90	12030	DICLOFENACO, APRESENTACAO: SAL POTASSICO, DOSAGEM:50 MG.	COMP	GEOLAB	3.500,00	0,0700	245,00
91	12031	DIPIRONA, DOSAGEM: 50MG/ML, FRASCO DE 10ML	FRAS	NATULAB	2.000,00	1,3000	2.600,00

92	12032	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	28.500,00	0,1300	3.705,00
93	12033	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5MG + 1MG/G, USO: POMADA, BISNAGA 30 G.	BISNA	E M S	200,00	7,3000	1.460,00
94	12034	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG.	COMP	GERMED	3.000,00	0,0400	120,00
95	12035	DONEPEZILA, DOSAGEM: 10MG	COMP	BIOCHIMICO	4.000,00	0,5100	2.040,00
98	12038	DULOXETINA, DOSAGEM: 30MG	COMP	EUROFARMA	10.000,00	1,3000	13.000,00
99	12039	DULOXETINA, DOSAGEM: 60 MG.	COMP	EUROFARMA	5.000,00	1,9000	9.500,00
100	12040	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG.	COMP	GERMED	28.000,00	0,0500	1.400,00
101	12041	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG.	COMP	GERMED	30.000,00	0,0500	1.500,00
102	12042	ESCITALOPRAM, DOSAGEM: 10MG	COMP	GEOLAB	80.000,00	0,1200	9.600,00
103	12044	ESCITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	18.000,00	0,2500	4.500,00
104	12045	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG.	COMP	HIPOLABOR	13.000,00	0,1900	2.470,00
105	12046	ESTRIOL 1MG/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL, BISNAGA DE 50G.	BISNA	HIPOLABOR	6.000,00	10,0000	60.000,00
106	12047	FENITOINA SODICA, DOSAGEM:100 MG.	COMP	TEUTO	9.000,00	0,1800	1.620,00
107	12048	FENOBARBITAL, DOSAGEM: 100 MG.	COMP	TEUTO	10.000,00	0,1600	1.600,00
109	12050	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG.	COMP	VITAMEDIC	2.000,00	0,5000	1.000,00
110	12052	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG.	CAPS	TEUTO	17.500,00	0,0800	1.400,00
111	12053	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG.	COMP	TEUTO	10.000,00	0,0500	500,00
112	12054	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG.	COMP	GEOLAB	15.000,00	0,0300	450,00
113	12055	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2 MG.	COMP	GEOLAB	20.000,00	0,1400	2.800,00
114	12056	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1MG	COMP	CRISTALIA	10.000,00	0,2200	2.200,00
115	12057	HALOPERIDOL, CONCENTRACAO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUCAO ORAL, FRASCO DE 20 ML.	FRAS	CRISTALIA	50,00	4,6800	234,00
116	12058	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG.	COMP	CRISTALIA	6.300,00	0,1700	1.071,00
118	12060	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG.	COMP	TEUTO	50.000,00	0,0300	1.500,00
120	12062	IBUPROFENO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 20 ML.	FRAS	GEOLAB	6.000,00	2,4300	14.580,00
121	12063	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 30 ML.	FRAS	NATULAB	800,00	2,3300	1.864,00
122	12064	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG.	COMP	TEUTO	16.600,00	0,1500	2.490,00
124	12066	IVERMECTINA, DOSAGEM: 6MG.	COMP	VITAMEDIC	600,00	0,8200	492,00
125	12067	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 50 MG.	COMP	UNICHEM	360,00	0,7100	255,60
126	12068	LANSOPRAZOL, DOSAGEM: 30 MG.	CAPS	NOVA QUIMICA	9.000,00	0,7600	6.840,00
127	12069	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG.	COMP	EUROFARMA	1.500,00	0,7900	1.185,00
128	12070	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG.	COMP	HIPOLABOR	2.000,00	0,7300	1.460,00
129	12071	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG.	COMP	HIPOLABOR	1.500,00	0,6600	990,00
131	12073	LORATADINA, CONCENTRACAO: 10 MG.	COMP	GEOLAB	2.000,00	0,0800	160,00
132	12074	LORAZEPAM, CONCENTRACAO: 2 MG.	COMP	TEUTO	5.000,00	0,1900	950,00
134	12076	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM: 50 MG.	COMP	E M S	53.000,00	0,0400	2.120,00
135	12077	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG.	COMP	GEOLAB	47.000,00	0,1200	5.640,00
136	12078	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG.	COMP	GEOLAB	47.500,00	0,1300	6.175,00
137	12079	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG.	COMP	HIPOLABOR	2.000,00	0,4200	840,00
138	12080	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG.	COMP	HIPOLABOR	300,00	0,7300	219,00
139	12081	METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 10 MG.	COMP	BELFAR	3.500,00	0,0700	245,00
140	12082	METRONIDAZOL 100MG/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL, BISNAGA DE 50G.	BISNA	PRATI DONADUZZI	10.000,00	6,2800	62.800,00
141	12083	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000,00	0,1700	510,00
142	12084	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	2.000,00	0,3500	700,00
143	12085	MICONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTACAO: CREME, BISNAGA 28 G.	BISNA	BELFAR	10.500,00	3,7900	39.795,00
144	12086	NAPROXENO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	TEUTO	2.000,00	0,5900	1.180,00
147	12089	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, FRASCO 15 ML.	FRAS	GEOLAB	120,00	1,5200	182,40
148	12090	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG.	COMP	E M S	15.000,00	0,0800	1.200,00
149	12091	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, FRASCO 50 ML	FRAS	NATULAB	500,00	5,4000	2.700,00
150	12092	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTACAO: CREME, BISNAGA 60 G.	BISNA	GREEN PHARMA	1.000,00	5,9800	5.980,00
151	12093	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.	COMP	EUROFARMA	10.000,00	0,3300	3.300,00
152	12094	OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG.	COMP	GEOLAB	5.000,00	0,5400	2.700,00
153	12095	OLANZAPINA, DOSAGEM: 5 MG.	COMP	BIOCHIMICO	5.000,00	0,4000	2.000,00
154	12096	OLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100 ML.	FRAS	HADASSAH	600,00	2,7700	1.662,00
155	12097	OMEPRAZOL, CONCENTRACAO: 20 MG.	CAPS	BELFAR	20.000,00	0,0700	1.400,00
156	12098	OMEPRAZOL, CONCENTRACAO: 40 MG.	CAPS	BELFAR	15.000,00	0,1700	2.550,00
157	12099	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG.	COMP	MEDLEY	3.500,00	1,0400	3.640,00
158	12100	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG.	COMP	MEDLEY	3.500,00	1,9800	6.930,00
160	12102	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG.	COMP	GERMED	5.500,00	0,3200	1.760,00
161	12103	PARACETAMOL, DOSAGEM: 750MG	COMP	PRATI DONADUZZI	20.000,00	0,1400	2.800,00
162	12104	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUCAO ORAL: 200 MG/ML, FRASCO 15 ML.	FRAS	NATULAB	800,00	1,2600	1.008,00
163	12105	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP	PHARLAB	7.700,00	0,2100	1.617,00
164	12106	PREDNISOLONA, COMPOSICAO: FOSFATO SODICO, CONCENTRACAO: 3 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, FRASCO DE 60 ML.	FRAS	HIPOLABOR	300,00	4,4600	1.338,00
165	12107	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG.	COMP	HIPOLABOR	5.500,00	0,1900	1.045,00
166	12108	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG.	COMP	HIPOLABOR	2.000,00	0,0600	120,00
168	12110	PREGABALINA, DOSAGEM: 75MG	COMP	PHARLAB	10.000,00	0,3200	3.200,00
171	12113	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100MG	COMP	GEOLAB	10.000,00	0,4600	4.600,00
172	12114	QUETIAPINA, DOSAGEM: 200 MG.	COMP	GEOLAB	2.800,00	1,3100	3.668,00
173	12115	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG.	COMP	BIOCHIMICO	30.000,00	0,1600	4.800,00
174	12116	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG.	COMP	CRISTALIA	5.000,00	0,1600	800,00

176	12118	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	5.000,00	0,1200	600,00
177	12119	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG.	COMP	VITAMEDIC	3.000,00	0,2100	630,00
178	12120	ROSUVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG.	COMP	GERMED	12.000,00	0,2700	3.240,00
179	12121	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, COMPOSICAO: SODIO, POTASSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRACAO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO ORAL, ENVELOPE COM APROXIMADAMENTE 28 G.	UND	NATULAB	1.000,00	0,8800	880,00
180	12122	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FRASCO 200 DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL.	FRAS	TEUTO	350,00	13,5700	4.749,50
181	12123	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	COMP	EUROFARMA	10.000,00	2,0000	20.000,00
182	12124	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG.	COMP	GEOLAB	27.000,00	0,5500	14.850,00
183	12125	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG.	COMP	GEOLAB	30.000,00	0,1200	3.600,00
184	12126	SIMETICONA, CONCENTRACAO: 75 MG/ML, FRASCO DE 10 ML	FRAS	HIPOLABOR	500,00	1,3500	675,00
185	12127	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG.	COMP	PHARLAB	31.000,00	0,0900	2.790,00
186	12128	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG.	COMP	PHARLAB	27.000,00	0,1400	3.780,00
187	12129	SUCCINATO DE METOPROLOL, DOSAGEM: 100 MG.	COMP	BIOLAB	2.500,00	0,7600	1.900,00
188	12130	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, BISNAGA DE 50 G.	BISNA	PRATI DONADUZZI	600,00	6,1300	3.678,00
189	12131	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO: 400 MG + 80 MG.	COMP	PRATI DONADUZZI	1.000,00	0,1900	190,00
190	12132	SULFATO FERROSO 25MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 30ML.	FRAS	AIRELA	5.000,00	0,9500	4.750,00
191	12133	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40 MG.	COMP	NATULAB	15.000,00	0,0500	750,00
192	12134	TINIDAZOL + MICONAZOL 30+20MG/G, APRESENTACAO: CREME, BISNAGA DE 40 G.	UND	GEOLAB	10.000,00	12,7100	127.100,00
193	12135	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	COMP	EUROFARMA	10.000,00	0,2900	2.900,00
194	12136	TRAMADOL, DOSAGEM: 50 MG.	COMP	TEUTO	1.000,00	0,1600	160,00
195	12137	TRAZODONA, DOSAGEM: 50MG	COMP	ZYDUS	10.000,00	0,2800	2.800,00
196	12138	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO: 250 MG, FRASCO DE 100 ML.	FRAS	HIPOLABOR	200,00	8,1300	1.626,00
197	12139	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO: 500 MG.	COMP	BIOLAB	12.500,00	0,7700	9.625,00
198	12140	VENLAFAXINA, DOSAGEM: 150MG	COMP	GEOLAB	5.000,00	1,3500	6.750,00
199	12141	VENLAFAXINA, DOSAGEM: 75 MG.	COMP	GEOLAB	9.000,00	0,7100	6.390,00
200	12142	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG.	COMP	E M S	6.000,00	0,1500	900,00
201	12143	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM 100 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	AMP	HYPOFARMA	1.500,00	0,8200	1.230,00
202	12144	ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	AMP	BLAU	1.800,00	4,0700	7.326,00
203	12145	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	200,00	10,3200	2.064,00
204	12146	AGUA PARA INJECAO, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	FARMACE	40.000,00	0,1900	7.600,00
205	12147	AMICACINA, DOSAGEM: 250 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	AMP	TEUTO	600,00	4,1900	2.514,00
206	12148	AMICACINA, DOSAGEM: 50 ML/ ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	TEUTO	1.000,00	5,1200	5.120,00
207	12149	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	FARMACE	300,00	2,1700	651,00
208	12150	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, AMPOLA DE 3 ML.	AMP	HIPOLABOR	500,00	3,0500	1.525,00
210	12152	ATROPINA, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	SANTISA	100,00	1,0000	100,00
211	12153	BENZILPENICILINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	TEUTO	3.100,00	6,0500	18.755,00
212	12154	BENZILPENICILINA, DOSAGEM: 600.000UI, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	TEUTO	2.100,00	6,5800	13.818,00
213	12155	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	1.500,00	1,3500	2.025,00
214	12156	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	AMP	HYPOFARMA	6.000,00	1,3000	7.800,00
215	12157	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	HIPOLABOR	5.000,00	1,0400	5.200,00
216	12158	CEFALOTINA SODICA, DOSAGEM: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA INJETAVEL.	FRAS	BLAU	750,00	4,5000	3.375,00
217	12159	CEFTRIAXONA, DOSAGEM: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	BLAU	5.000,00	4,3000	21.500,00
218	12160	CIMETIDINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HYPOFARMA	1.500,00	1,0800	1.620,00
219	12161	CIPROFLOXACINO, DOSAGEM: 2 MG/ML, BOLSA DE 100ML.	UND	BEKER	600,00	10,4300	6.258,00
220	12162	CIPROFLOXACINO, DOSAGEM: 2 MG/ML, BOLSA DE 200ML.	UND	ABL	600,00	27,1500	16.290,00
221	12163	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, AMPOLA DE 4 ML.	AMP	HYPOFARMA	600,00	3,3600	2.016,00
222	12164	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO: GELEIA, BISNAGA DE 30 G.	BISNA	PHARLAB	120,00	4,7600	571,20
223	12165	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, SEM VASO CONSTRITOR, AMPOLA DE 20ML.	AMP	HYPOFARMA	700,00	3,3100	2.317,00
224	12166	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	3.500,00	1,1200	3.920,00
225	12167	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA DE 4 ML.	AMP	HYPOFARMA	3.500,00	1,1900	4.165,00
226	12168	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, DOSAGEM:	AMP	HIPOLABOR	1.900,00	3,6200	6.878,00

		25 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.					
228	12170	CLORIDRATO DE TRAMADOL, DOSAGEM: 100 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	3.000,00	1,8400	5.520,00
229	12171	CLORIDRATO DE TRAMADOL, DOSAGEM: 50 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	HIPOLABOR	3.000,00	1,7200	5.160,00
230	12172	COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HYPOFARMA	6.000,00	1,2000	7.200,00
232	12174	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 2 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	FARMACE	6.100,00	0,6900	4.209,00
233	12175	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	FARMACE	6.800,00	0,9900	6.732,00
234	12176	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	SANTISA	1.500,00	1,0100	1.515,00
235	12177	DICLOFENACO, APRESENTACAO: SAL POTASSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, AMPOLA DE 3 ML.	AMP	TEUTO	3.000,00	1,0000	3.000,00
236	12178	DICLOFENACO, APRESENTACAO: SAL SODICO, DOSAGEM: 25MG/ML, AMPOLA DE 3 ML.	AMP	FARMACE	3.000,00	0,8300	2.490,00
237	12179	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	SANTISA	8.800,00	0,7100	6.248,00
238	12180	DOBUTAMINA, DOSAGEM:25 MG/ML, AMPOLA DE 20 ML.	AMP	HYPOFARMA	100,00	6,7900	679,00
239	12181	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	CRISTALIA	100,00	2,9000	290,00
240	12182	ENOXAPARINA, CONCENTRACAO: 100 MG/ML, SERINGA DE 0,40 ML	UND	BLAU	2.000,00	14,1100	28.220,00
241	12183	ENOXAPARINA, CONCENTRACAO: 100 MG/ML, SERINGA DE 0,60 ML	UND	BLAU	950,00	19,2600	18.297,00
242	12184	ENOXAPARINA, CONCENTRACAO: 100 MG/ML, SERINGA DE 0,80 ML	UND	BLAU	1.000,00	23,7900	23.790,00
243	12185	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	HYPOFARMA	1.200,00	1,0300	1.236,00
244	12186	ESCETAMINA, CONCENTRACAO 50MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	CRISTALIA	600,00	15,7700	9.462,00
246	12188	FENITOINA SODICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	AMP	HIPOLABOR	400,00	2,5500	1.020,00
247	12189	FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	CRISTALIA	300,00	2,5600	768,00
248	12190	FENTANILA, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	CRISTALIA	300,00	5,3500	1.605,00
249	12191	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	AMP	HIPOLABOR	50,00	5,9900	299,50
250	12192	FOSFATO DE SODIO, APRESENTACAO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6%, FRASCO DE 130 ML.	FRAS	NATULAB	60,00	6,5900	395,40
251	12193	FUROSEMIDA, COMPOSICAO: 10 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	SANTISA	2.200,00	0,7000	1.540,00
252	12194	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	HYPOFARMA	600,00	1,1400	684,00
254	12196	GLICOSE, CONCENTRACAO: 50%, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	EQUIPLEX	6.000,00	0,5800	3.480,00
255	12197	HALOPERIDOL, CONCENTRACAO: 5 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	CRISTALIA	300,00	1,7400	522,00
256	12198	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	CRISTALIA	600,00	6,1700	3.702,00
257	12199	HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	BLAU	1.200,00	3,2100	3.852,00
258	12200	HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	BLAU	1.800,00	5,1200	9.216,00
259	12201	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/M, BOLSA DE 100 ML.	AMP	ISOFARMA	380,00	8,1000	3.078,00
260	12202	MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	ABL	1.200,00	11,6300	13.956,00
261	12203	METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	AMP	SANTISA	2.500,00	0,6300	1.575,00
262	12204	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 500 MG, FRASCO DE 100 ML.	FRAS	HALEXISTAR	1.100,00	4,7500	5.225,00
263	12205	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, AMPOLA DE 3 ML.	AMP	HIPOLABOR	1.200,00	2,0600	2.472,00
264	12206	MORFINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	CRISTALIA	750,00	2,1500	1.612,50
265	12207	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	CRISTALIA	50,00	36,3000	1.815,00
266	12208	NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2 MG/ML, AMPOLA DE 4 ML.	AMP	HYPOFARMA	100,00	1,7300	173,00
267	12209	OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	BLAU	300,00	3,3200	996,00
268	12210	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	BLAU	2.000,00	8,5400	17.080,00
269	12211	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	ISOFARMA	1.200,00	3,9800	4.776,00
270	12212	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 10%, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	SEMTEC	600,00	1,0400	624,00
271	12213	SUXAMETONIO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	BLAU	30,00	25,3000	759,00
272	12214	TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	CRISTALIA	1.800,00	6,4900	11.682,00
273	12215	TENOXICAM, DOSAGEM 40 MG, APRESENTACAO EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FRAS	CRISTALIA	1.500,00	9,5700	14.355,00

274	**12216**	**VITAMINA K, DOSAGEM 10 MG/ML, AMPOLA DE 1ML.**	**AMP**	**HYPOFARMA**	**600,00**	**2,1600**	**1.296,00**
276	**12431**	**ESCITALOPRAM, DOSAGEM: 20MG, FRASCO DE 15ML.**	**FRAS**	**ACHE**	**2.500,00**	**14,6700**	**36.675,00**
278	**12434**	**LUOXETINA, DOSAGEM: 20MG/ML, FRASCO DE 20ML.**	**FRAS**	**E M S**	**2.500,00**	**22,6900**	**56.725,00**
						Total	1.421.934,30

Valor total da contratação 1.743.579,30
São José do Seridó/RN, 01/08/2025.

JACKSON DANTASL
Prefeito

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:471DD4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 55/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 30/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA**
CNPJ: **11.332.156/0001-96**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de cães e gatos em situação de rua, sem tutor**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	15463 - SACO DE RAÇÃO CACHORRO 25 KG composta de farinha de carne e ossos, farinha de subprodutos de frango, milho integral moído, gordura de frango, farelo de soja, glúten de milho, cenoura, espinafre, metionina, triptofano, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina e cloreto de colina) minerais, (cloreto de sódio - sal comum-, óxido de zinco, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, iodato de cálcio e selenito de sódio), hidrolisado de fígado de ave e suíno, aluminosilicato, B.H.T. (hidróxido de tolueno butilado) e corante natural caramelo. Eventuais substitutivos: Sorgo integral moído, quirera de arroz, cevada em grão, trigo integral, farelo de milho.	UNID	50	110,00	5.500,00
3	15464 - CEFAWORLD 600MG	CX	50	45,00	2.250,00
4	15465 - ANTI-INFLAMATÓRIO MELOXIWORLD 2,0 MG	CX	50	22,00	1.100,00
5	15466 - TERRACAM SPRAY para ação antimicrobiana e anti-inflamatório. Formulado com vitamina A, que contribui no processo de cicatrização.	UNID	30	35,00	1.050,00
Total Geral				**9.900,00**	

Fontes de Recurso: **607 - 2 . 2007 . 18 . 541 . 35 . 2.295 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
598 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
595 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: **06/08/2025**
Final da Vigência: **05/08/2026**
Assinatura: **06/08/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:1D2015CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO (CÓDIGO IDENTIFICADOR: B017FC9B)

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	**ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 PRATELEIRAS PA 70 170X30X70CM** Cor: Cinza; Material: Liga de aço; Acompanha: 2 chaves Adequação do controle por rádio: Arquivos e Pastas; Dimensões do produto: 30P x 70L x 170A centímetros.	UND	7
2	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 3 GELADAS INOX 100 LITROS 220V:** Estrutura: Aço inox 430; Capacidade de produção: 500 copos de 200 ml / 167 garrafas de 600 ml; Capacidade de refrigeração: 30 l/h; Frequência: 60 Hz;	UND	3

	Potência: 280 W; Consumo: 12,06 kW/h/mês; Voltagem: 220 V; Dimensões (AxLxP): 135 x 70 x 72 cm; Peso: 40 kg Serpentina interna: Aço inox 304; Gás: Ecológico R-134; Filtro: Acompanha filtro Igatu; Torneiras: Três torneiras de água gelada.		
3	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 2 GELADAS INOX 25 LITROS 220V:** Capacidade de produção: 125 copos de 200 ml ou 42 garrafas de 600 ml; Capacidade de refrigeração: 3,6 l/h; Frequência: 60 hz; Potência: 350 W; Consumo: 17,58 kW/h/mês; Voltagem: 220v; Dimensões (AxLxP): Altura: 130 cm; Largura: 34 cm; Profundidade: 45 cm; Peso: 20 kg. Material: Aço inox 430 e aço inox 304	UND	3
4	**MESA PROFESSOR 1,20X65** Descrição: Medidas da Mesa: A - 0,76cm / L - 1,20cm / P - 0,61cm Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda Tubos da Mesa em Aço: 30x20: Parede de 0,9mm 30x50: Parede de 0,9mm Pintura Epóxi na Cor Cinza	UND	10
5	**VENTILADOR DE PAREDE MONTA FÁCIL 50CM PRETO 220V** Hélice 6 pás. Peso:2,490 kg Embalagem:52,0 × 17,0 × 52,0 cm Ambiente Indicados: Cozinha, Loja, Quarto, Sala Medidas: 50cm Cor: Preto Linha: Monta Fácil Voltagem: 220V	UND	10
	CAIXA DE SOM COM MICROFONE Especificações Gerais: Potência de Saída (W RMS) 240, Especificações de Áudio: Resposta de Frequência Dinâmica 40Hz - 20kHz (-6dB) Dimensões: Dimensões (cm) 33.5 x 67 x 38.5 Dimensões (in) 13.3 x 26.3 x 15.2, Peso (kg)16.5, Peso (lbs) 36.38, Especificações de Controle e Conexão: Versão do Bluetooth 5.4, Bateria. Tempo de carregamento (hrs): 3 Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 18, Características: Supports Auracast, Entrada cabo de áudio 3,5 mm, Bluetooth, Função karaokê, Show de luzes, Multi-point Connection, À prova de respingos d'água, Classificação IPX IPX4 AC power cable (type varies by regions), Guitar-In, Mic-In, Dual Mic & Guitar inputs, AI Sound Boost.	UND	1

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 13/08/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: semec.admsv@hotmail.com
ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

REFITICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO:
O presente Aviso de Dispensa de Licitação RETIFICA, POR REDUÇÃO NAS QUATIDADES ESTIMADAS, o seguinte Aviso de Dispensa de Licitação:
Aviso de dispensa: publicado no dia 31/07/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Edição 3592. Código Identificador: B017FC9B.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:870AB174

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250216

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no Diário Oficial do Município (FEMURN) em 30/05/2025, processo administrativo n.º 066/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA ME - CNPJ: 10.847.003/0001-19 –
Endereço: Rua Senador Agenor Nunes de Maria - CEP: 59340000 - UF: RN - Município: São Vicente - Telefone: (84) 99678-3736
Email: vitorialima66@hotmail.com
Representante Legal: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO
2.2. ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	**BOLACHA COMUM**, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	SABOR DO PÃO	3310	PC	R$ 1,80	R$ 5.958,00
27	**BOLO DE OVOS CONFEITADO**: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	SABOR DO PÃO	1370	KG	R$ 24,80	R$ 33.976,00
28	**BOLO DE OVOS:** embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	SABOR DO PÃO	3120	KG	R$ 14,80	R$ 46.176,00
52	**COXINHA**: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	SABOR DO PÃO	1660	KG	R$ 34,80	R$ 57.768,00
58	**EMPADAS**: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	SABOR DO PÃO	1660	KG	R$ 29,80	R$ 49.468,00
106	**PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES**. Produzido com farinha integral.	SABOR DO PÃO	950	PC	R$ 5,40	R$ 5.130,00
107	**PÃO DE QUEIJO**: recheado com patê de frango.	SABOR DO PÃO	6400	UN	R$ 2,43	R$ 15.552,00
108	**PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE**. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água,	SABOR DO PÃO	810	PC	R$ 5,70	R$ 4.617,00
109	**PÃO FRANCÊS**: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	SABOR DO PÃO	2480	KG	R$ 13,80	R$ 34.224,00
110	**PÃO SEDA**: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	SABOR DO PÃO	1580	KG	R$ 8,80	R$ 13.904,00
111	**PASTEL**: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	SABOR DO PÃO	2160	KG	R$ 23,80	R$ 51.408,00
114	**PIZZA PRONTA DE FRANGO**, com aproximadamente 460g.	SABOR DO PÃO	1410	KG	R$ 29,80	R$ 42.018,00
136	**TORRADINHA**: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	SABOR DO PÃO	1695	KG	R$ 14,40	R$ 24.408,00
143	**PÃO FRANCÊS INTEGRAL**: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g, com mínimo de 30% de ingredientes integrais em sua composição	SABOR DO PÃO	110	KG	R$ 13,90	R$ 1.529,00
147	BOLO DE PRETO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	SABOR DO PÃO	200	KG	R$ 18,90	R$ 3.780,00
148	BOLO DE BRANCO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	SABOR DO PÃO	200	KG	R$ 18,90	R$ 3.780,00
149	BOLO DE GRUDE: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	SABOR DO PÃO	200	KG	R$ 18,90	R$ 3.780,00
153	PATE DE FRANGO: Frango processado com maionese e creme de leite, pote com 250g	SABOR DO PÃO	250	PT	R$ 10,90	R$ 2.725,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 400.201,00 (Quatrocentos mil duzentos e um reais).
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 007/2025.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 07 AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA
Maria Das Vitorias De Araujo Lima ME
CNPJ: 10.847.003/0001-19

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB8D5899

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250217

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no Diário Oficial do Município (FEMURN) em 30/05/2025, processo administrativo n.º 066/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. FORNECEDOR:
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME CNPJ:24.114.994/0001-35
ENDEREÇO: Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima - CEP: 59133090 - UF: RN - Município: Natal
Telefone: (849) 8795-4416
Email: riograndensecomercio@hotmail.com; riograndensecomercio@gmail.com
Representante Legal: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - 086.783.644-08

2.3. ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	BOA VIDA	650	CX	R$ 4,69	R$ 3.048,50
3	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES: Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiumectante, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional:Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD (*); Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg17%.* % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.	LOWÃ‡UCAR	260	PT	R$ 10,70	R$ 2.782,00
6	DOÇANTE DIÉTÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com75 ml. Frasco	LINEA	173	FR	R$ 7,40	R$ 1.280,20
7	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco	LINEA	140	FR	R$ 6,40	R$ 896,00
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	KIMIMO	1020	CX	R$ 5,15	R$ 5.253,00
41	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	TAMBAU	370	FR	R$ 2,30	R$ 851,00
53	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	MAGGI	1700	PC	R$ 6,00	R$ 10.200,00
65	FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	NESTLE	370	PC	R$ 6,89	R$ 2.549,30
94	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	REI DO OURO	870	PC	R$ 6,00	R$ 5.220,00
98	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjericão, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	QUERO	750	CX	R$ 5,00	R$ 3.750,00
104	ORÉGANO DESIDRATADO: pacote com 10g.	PACOTE	1120	CASA DO MILHO PIPOCA	R$ 4,20	R$ 4.704,00

127	RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) -93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo coma Resolução12/78 da CNNPA	NOSSA SRA APARECIDA	310	PC	R$ 22,18	R$ 6.875,80
130	SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	POTIGUAR	1033	PC	R$ 1,10	R$ 1.136,30
134	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	FOLHA VERDE	600	FR	R$ 1,55	R$ 930,00
137	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	MARATA	1110	FR	R$ 1,59	R$ 1.764,90
139	Água Mineral sem gás em garrafa 500ml	STERBOM	3500	UN	R$ 0,89	R$ 3.115,00
140	Água Mineral Sem gás Copo 200ml	STERBOM	5000	UN	R$ 0,89	R$ 4.450,00

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 58.806,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e seis reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 007/2025.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
SÃO VICENTE-RN, 07 AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município de São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - 086.783.644-08
Riograndense Comercio e Representacoes EIRELI ME
CNPJ:24.114.994/0001-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70448696

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250218

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no Diário Oficial do Município (FEMURN) em 30/05/2025, processo administrativo n.º 066/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta

ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R H COMERCIAL LTDA - CNPJ: 32.281.300/0001-82

Endereço: Rua Professor João Diniz - CEP: 59293864 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 98107-6057

Email: vendas.lccomercial@gmail.com

Representante Legal: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO - CPF: 117.569.144-51

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	**AÇUCAR**: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	ECOACUCAR	6630	KG	R$ 3,40	R$ 22.542,00
10	**ARROZ PARBOILIZADO**: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	POP	9060	KG	R$ 3,60	R$ 32.616,00
11	**ARROZ**: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	POP	8000	KG	R$ 3,60	R$ 28.800,00
12	**ARROZ INTEGRAL**: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ,carboidratos 35g,proteinas 4g, gorduras totais 2g,fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	MARIANO	350	KG	R$ 4,40	R$ 1.540,00
13	**AVEIA EM FLOCOS**: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	YOKI	710	CX	R$ 3,60	R$ 2.556,00
14	**AZEITE DE OLIVA**, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	ANDORINHA	360	FR	R$ 25,90	R$ 9.324,00
18	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER):** a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	ESTRELA	5200	PC	R$ 3,40	R$ 17.680,00
19	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL**: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	VITARELA	1420	PC	R$ 4,40	R$ 6.248,00
20	**BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE:** composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	VITARELA	880	PC	R$ 3,90	R$ 3.432,00
21	**BISCOITO ROSQUINHA**: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	ROCHEIRO	3680	PC	R$ 3,10	R$ 11.408,00
22	**BISCOITO DOCE**: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	VITARELA	3565	PC	R$ 3,90	R$ 13.903,50
29	**CAFÉ SOLÚVEL**, em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado.	SANTA CLARA	920	FR	R$ 5,90	R$ 5.428,00
31	**CALDO DE GALINHA**: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	APTI	2220	CX	R$ 0,68	R$ 1.509,60
32	**CARNE BOVINA CHARQUEADA**: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	RH CARNES	1600	KG	R$ 25,49	R$ 40.784,00
33	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA:** carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	RH CARNES	2150	KG	R$ 29,90	R$ 64.285,00
37	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA,** tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	RH CARNES	1350	KG	R$ 23,90	R$ 32.265,00
38	**CARNE BOVINA MOÍDA**: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	RH CARNES	2300	KG	R$ 18,74	R$ 43.102,00
39	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA,** tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	RH CARNES	1000	KG	R$ 18,74	R$ 18.740,00

40	**CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA** carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	RH CARNES	1150	KG	R$ 33,40	R$ 38.410,00
42	**CHÁ SABOR - ERVA-DOCE** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	MARATA	840	PC	R$ 3,50	R$ 2.940,00
43	**CHÁ SABOR - CAMOMILA** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	MARATA	840	PC	R$ 3,40	R$ 2.856,00
44	**CHÁ SABOR - BOLDO** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	MARATA	810	PC	R$ 3,20	R$ 2.592,00
48	**COLORÍFICO**: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CORINGA	2020	PC	R$ 0,90	R$ 1.818,00
50	**COSTELA** de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	RH CARNES	1750	KG	R$ 19,90	R$ 34.825,00
51	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** congelado, com aproximadamente 1 kg.	RH CARNES	2400	KG	R$ 9,90	R$ 23.760,00
54	**CREME DE LEITE**: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	DAMARE	2600	CX	R$ 3,10	R$ 8.060,00
55	**DOCE EM TABLETE**: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	DANTAS	750	PC	R$ 2,90	R$ 2.175,00
56	**DOCE TIPO GOIABADA**: embalagem plástica com no mínimo 200g	DANTAS	350	PT	R$ 3,90	R$ 1.365,00
59	**EXTRATO DE TOMATE:** concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARATA	2050	UN	R$ 1,70	R$ 3.485,00
60	**ERVILHA VERDE**: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	SOFRUTA	1450	LT	R$ 2,90	R$ 4.205,00
61	**FARINHA DE MANDIOCA**: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	BREJEIRA	720	KG	R$ 3,90	R$ 2.808,00
63	**FARINHA DE TRIGO**: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. **CONTÉM GLÚTEN.**	FARINA	920	KG	R$ 3,70	R$ 3.404,00
67	**FEIJÃO CARIOCA**: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	CAtole	3550	KG	R$ 5,40	R$ 19.170,00
68	**FEIJÃO PRETO:** tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	CRAVIL	3650	KG	R$ 5,90	R$ 21.535,00
69	**FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1,** com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KICALDO	2200	KG	R$ 5,90	R$ 12.980,00
70	**FÍGADO BOVINO:** fígado bovino peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	RH CARNES	700	KG	R$ 10,90	R$ 7.630,00
71	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO:** embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	RH CARNES	6020	KG	R$ 18,90	R$ 113.778,00
75	**FLOCOS DE MILHO:** tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	FLOKÃƒO	8750	PC	R$ 1,00	R$ 8.750,00
82	**LEITE DE COCO**: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	INDIANO	425	UN	R$ 2,50	R$ 1.062,50
83	**LEITE EM PÓ**: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	ITAMBE	7930	PC	R$ 7,40	R$ 58.682,00
84	**LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO**, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	ITAMBE	830	LT	R$ 7,40	R$ 6.142,00
85	**LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE**: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas(L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS.	ITAMBE	420	PC	R$ 20,59	R$ 8.647,80

	Embalagem de 380g.					
88	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	BOM SABOR	8300	PC	R$ 2,30	R$ 19.090,00
89	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	ESTRELA	4550	PC	R$ 3,80	R$ 17.290,00
93	**MARGARINA**: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	CLAYBOM	4080	PT	R$ 4,90	R$ 19.992,00
95	**MILHO DE PIPOCA**, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	KICALDO	950	PC	R$ 3,10	R$ 2.945,00
96	**MILHO VERDE**: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	SOFRUTA	1220	LT	R$ 2,89	R$ 3.525,80
97	**MOLHO DE PIMENTA**, embalagem com 150 ml	SADIO	80	FR	R$ 1,90	R$ 152,00
99	**MÚSCULO BOVINO:** músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	RH CARNES	1200	KG	R$ 23,70	R$ 28.440,00
102	**MORTADELA**: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	BOMFRIGO	3375	KG	R$ 6,50	R$ 21.937,50
103	**ÓLEO VEGETAL**: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	LISA	3760	FR	R$ 7,70	R$ 28.952,00
105	**OVOS**: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	DA GEMA	5050	BAND	R$ 7,90	R$ 39.895,00
112	**PEITO DE FRANGO**: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	RH CARNES	3520	KG	R$ 13,90	R$ 48.928,00
120	**POLPA DE MARACUJÁ** congelada, pacote com aproximadamente1 kg.	POLPA POTIGUAR	1050	PC	R$ 13,80	R$ 14.490,00
128	**REFRIGERANTE**: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	INDAIA	1500	GF	R$ 4,90	R$ 7.350,00

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 1.000.230,70 (um milhão duzentos e trinta reais e setenta centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 007/2025.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
SÃO VICENTE-RN, 07 AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
R H Comercial LTDA
CNPJ: 32.281.300/0001-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4641C2D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250219

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no Diário Oficial do Município (FEMURN) em 30/05/2025, processo administrativo n.º 066/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA - CNPJ: 55.327.679/0001-10
Endereço: Rua Alcindo Olimpio Maia - CEP: 58895000 - UF: PB - Município: Belém do Brejo do Cruz - Telefone: (83) 99609-9499
empresa.jeffersonrego@outlook.com
Representante Legal: JEFFERSON REGO PEREIRA – CPF: 100.321.604-88

2.2. ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	**ACHOCOLATADO**: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj	NUTRIWAY	850	PC	R$ 5,00	R$ 4.250,00
4	**ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE**, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascóbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2,vitamina A, niacinamida, vitaminaB6,mononitrato de tiamina, iodeto de potásio, B9, D3, B12;Emulsificantes:lecitina e mono e diglicérideos de ácidos graxos; aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g,proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g.	MAGRO	140	LT	R$ 18,00	R$ 2.520,00
8	**ALHO**: Alho integro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	IN NATURA	20	KG	R$ 27,50	R$ 550,00
15	**AZEITONA VERDE** com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	LA VIOLETERA	370	FR	R$ 5,90	R$ 2.183,00
16	**BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G**, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	YOKI	960	PC	R$ 7,00	R$ 6.720,00
17	**BEBIDA LÁCTEA**: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	NATURAL DA VACA	2300	PC	R$ 6,00	R$ 13.800,00
23	**BISCOITO DOCE SEM LACTOSE**. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg.Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	3 DE MAIO	800	PC	R$ 6,00	R$ 4.800,00
24	**BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM**, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans. 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g; Fibra Alimentar ,8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	CLUB SOCIAL	150	PC	R$ 5,90	R$ 885,00
25	**BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE:** composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de	3 DE MAIO	260	PC	R$ 6,80	R$ 1.768,00

	polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.					
30	**CAFÉ**: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	SUPREMO	5900	PC	R$ 11,00	R$ 64.900,00
34	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA,** tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	AZEVEDO	1300	KG	R$ 35,00	R$ 45.500,00
35	**CARNE DE SOL DE PRIMEIRA**: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	3200	KG	R$ 36,00	R$ 115.200,00
36	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA:** carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura**.**	AZEVEDO	2450	KG	R$ 26,30	R$ 64.435,00
45	**COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN:** composição: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica.	JASMINE	50	PC	R$ 7,50	R$ 375,00
46	**CHÁ SABOR - CANELA** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	DUBOM	340	PC	R$ 4,00	R$ 1.360,00
47	**COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA:** composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	JASMINE	50	PC	R$ 9,00	R$ 450,00
49	**COMPLEMENTO ALIMENTAR**, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	SUSTAGEM	350	LT	R$ 20,21	R$ 7.073,50
57	**DOCE TIPO LANCHINHO**: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	SABIA	950	PC	R$ 6,00	R$ 5.700,00
62	**FARINHA DE ARROZ:** branca, embalagem plástica contendo 1Kg**.**	URBANO	80	KG	R$ 5,60	R$ 448,00
64	**FARINHA DE TRIGO**: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. **CONTÉM GLÚTEN.**	FINNA	640	KG	R$ 4,80	R$ 3.072,00
66	**FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE:** pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes**.CONTÉM GLÚTEN.**	SOYMILKE	100	PC	R$ 23,00	R$ 2.300,00
72	**FILÉ DE PEIXE IN NATURA** (tilápia).	PESCADOS DA CRUZ	400	KG	R$ 27,40	R$ 10.960,00
74	**FILÉ DE PEIXE (polaca)**: pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.,	PESCADOS DA CRUZ	500	KG	R$ 30,00	R$ 15.000,00
76	**FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO**.	REAL	1150	KG	R$ 12,00	R$ 13.800,00
77	**GOMA DE MANDIOCA**, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	SINHA MARIA	1200	KG	R$ 6,00	R$ 7.200,00
78	**KAROLINA**: pacote contendo no mínimo 200 g, – composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	SABIA	250	PC	R$ 5,54	R$ 1.385,00
79	**LEITE CONDENSADO**: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	BETANIA	400	CX	R$ 6,00	R$ 2.400,00
80	**LEITE DE ARROZ:** composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	NESFIT	50	FR	R$ 10,31	R$ 515,50
81	**LEITE DE SOJA EM PÓ**: com composição de proteína de soja da marca SOLAE™ (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6,mononitrato de tiamina, B9, D3, B12;Emulsificantes:lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos); açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ,carboidratos 10g,proteínas 7,1g,gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	SUPRASOY	640	LT	R$ 27,00	R$ 17.280,00
86	**LEITE PASTEURIZADO**: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	BETANIA	800	PC	R$ 5,00	R$ 4.000,00
87	**MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO:** composição: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura	RENATA	50	PC	R$ 7,33	R$ 366,50

	característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade					
90	**MANJERICÃO**: seco, desidratado, pacote de 10g.	CASA DO MILHO PIPOCA	400	PC	R$ 4,70	R$ 1.880,00
91	**MAIONESE**: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	DUSUL	420	CX	R$ 11,58	R$ 4.863,60
92	**MANTEIGA DA TERRA**: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	MANTEIGA DO SERTÃƒO	780	FR	R$ 19,80	R$ 15.444,00
100	**MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G**. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g.	TAMBAU	400	PC	R$ 4,00	R$ 1.600,00
101	**MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML**. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	TAMBAU	670	FR	R$ 4,20	R$ 2.814,00
113	**PIMENTA DO REINO EM PO:** embalagem de 10g	CASA DO MILHO PIPOCA	760	PC	R$ 4,00	R$ 3.040,00
115	**POLPA DE ABACAXI**: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	RN POLPAS	1150	PC	R$ 7,00	R$ 8.050,00
116	**POLPA DE ACEROLA**: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	RN POLPAS	1150	PC	R$ 7,00	R$ 8.050,00
117	**POLPA DE CAJÚ** congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	RN POLPAS	1150	PC	R$ 7,00	R$ 8.050,00
118	**POLPA DE GOIABA** congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	RN POLPAS	1050	PC	R$ 7,00	R$ 7.350,00
119	**POLPA DE MANGA** congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	RN POLPAS	1050	PC	R$ 7,00	R$ 7.350,00
121	**POLPA DE CAJÁ** congelada, pacote com aproximadamente 1 kg	RN POLPAS	1150	PC	R$ 8,80	R$ 10.120,00
122	**POLPA DE UVA**: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	RN POLPAS	1050	PC	R$ 10,50	R$ 11.025,00
123	**PRESUNTO FATIADO**: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	REZENDE	650	KG	R$ 17,90	R$ 11.635,00
124	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA**: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.	SUPRASOY	900	PC	R$ 5,80	R$ 5.220,00
125	**QUEIJO DE COALHO**. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	JUCURUTU	580	KG	R$ 33,80	R$ 19.604,00
126	**QUEIJO FATIADO:** tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	DOMILAC	1200	KG	R$ 34,20	R$ 41.040,00
129	**REQUEIJÃO CREMOSO**, embalagem plástica de 200 g com tampa.	INDAIA	550	FR	R$ 7,00	R$ 3.850,00
131	**SALSA**: seca, desidratada, pacote de 10g.	CASA DO MILHO PIPOCA	320	PC	R$ 4,80	R$ 1.536,00
132	**SALSICHA**: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FRIATO	2425	KG	R$ 12,80	R$ 31.040,00
133	**SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G**. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	88	700	LT	R$ 5,50	R$ 3.850,00
138	**XERÉM DE MILHO** 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas2, 4g; gorduras totais 4g; gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g; fibra alimentar 1,0g; ferro 0,24 mg; sódio 0mg.	BOMILHO	610	PC	R$ 3,20	R$ 1.952,00
141	**Alecrim:** Seco, desidratado, pacote 10g	CASA DO MILHO PIPOCA	400	PC	R$ 3,60	R$ 1.440,00
144	**MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL:** feito com farinha de trigo/ sêmola integral e/ou fibra de trigo, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Zero gordura trans. e isento de qualquer substância estranha ou nociva. Para DIETAS DE DIABÉTICOS. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: PARATI, VITAO ou semelhantes ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	URBANO	50	PC	R$ 6,00	R$ 300,00
145	**MACARRÃO LETRINHAS (alfabeto):** Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans. isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA ou semelhantes ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	URBANO	200	PC	R$ 7,00	R$ 1.400,00
150	MISTURA PARA MINGAU: sem glúten ew sem lactose, Embalagem 500 g	NUTRILON	200	PC	R$ 15,00	R$ 3.000,00
151	LINGUIÇA DE FRANGO: fresca de 1ª qualidade, preparada com carne de frango; com aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa: isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondiconada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.	AVIVAR	500	KG	R$ 15,00	R$ 7.500,00
152	LINGUIÇA CALABRESA: Linguiça defunada - Tipo calabresa; resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8° C; composta de carne suina, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; devendo ter o sabor picante caracteristico da primeira calabresa; Embalagem primaria flexivel, termoformada a vácuo; suas condições deverão estar de acordo com a IN 04/2000, IN 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações; produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos a administrativos	COOPAVEL	210	KG	R$ 20,00	R$ 4.200,00

	determinados pelo MAPA e ANVISA.					
154	CHÁ SABOR - HORTELA (natura), embalagem comtendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material	DUBOM	300	PC	R$ 4,90	R$ 1.470,00

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 649.870,10 (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais e dez centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 007/2025.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
SÃO VICENTE-RN, 07 AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município de São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

JEFFERSON REGO PEREIRA - 100.321.604-88
55.327.679 Jefferson Rego Pereira
CNPJ: 55.327.679/0001-10

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5BE5D72

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, REPRESENTADO PELA SENHORA JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, REPRESENTADO PELO SENHOR FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no Diário Oficial do Município (FEMURN) em 30/05/2025, processo administrativo n.º 066/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA - CNPJ: 55.327.679/0001-10

Endereço: Rua Alcindo Olimpio Maia - CEP: 58895000 - UF: PB - Município: Belém do Brejo do Cruz - Telefone: (83) 99609-9499

empresa.jeffersonrego@outlook.com

Representante Legal: JEFFERSON REGO PEREIRA – CPF: 100.321.604-88

2.2. ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	**ACHOCOLATADO**: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj	NUTRIWAY	850	PC	R$ 5,00	R$ 4.250,00
4	**ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE**, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascóbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2,vitamina A, niacinamida, vitaminaB6,mononitrato de tiamina, iodeto de potásio, B9, D3, B12;Emulsificantes:lecitina e mono e diglicérideos de ácidos graxos; aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g,proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g.	MAGRO	140	LT	R$ 18,00	R$ 2.520,00
8	**ALHO**: Alho integro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	IN NATURA	20	KG	R$ 27,50	R$ 550,00
15	**AZEITONA VERDE** com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	LA VIOLETERA	370	FR	R$ 5,90	R$ 2.183,00
16	**BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G**, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	YOKI	960	PC	R$ 7,00	R$ 6.720,00
17	**BEBIDA LÁCTEA**: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	NATURAL DA VACA	2300	PC	R$ 6,00	R$ 13.800,00
23	**BISCOITO DOCE SEM LACTOSE**. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg.Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	3 DE MAIO	800	PC	R$ 6,00	R$ 4.800,00
24	**BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM**, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans. 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g; Fibra Alimentar ,8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	CLUB SOCIAL	150	PC	R$ 5,90	R$ 885,00
25	**BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE:** composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	3 DE MAIO	260	PC	R$ 6,80	R$ 1.768,00
30	**CAFÉ**: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	SUPREMO	5900	PC	R$ 11,00	R$ 64.900,00
34	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA,** tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	AZEVEDO	1300	KG	R$ 35,00	R$ 45.500,00
35	**CARNE DE SOL DE PRIMEIRA**: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	3200	KG	R$ 36,00	R$ 115.200,00
36	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA:** carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura**.**	AZEVEDO	2450	KG	R$ 26,30	R$ 64.435,00
45	**COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN:** composição: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica.	JASMINE	50	PC	R$ 7,50	R$ 375,00
46	**CHÁ SABOR - CANELA** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	DUBOM	340	PC	R$ 4,00	R$ 1.360,00
47	**COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA:** composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de	JASMINE	50	PC	R$ 9,00	R$ 450,00

	1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.					
49	**COMPLEMENTO ALIMENTAR**, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	SUSTAGEM	350	LT	R$ 20,21	R$ 7.073,50
57	**DOCE TIPO LANCHINHO**: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	SABIA	950	PC	R$ 6,00	R$ 5.700,00
62	**FARINHA DE ARROZ:** branca, embalagem plástica contendo 1Kg.	URBANO	80	KG	R$ 5,60	R$ 448,00
64	**FARINHA DE TRIGO**: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. **CONTÉM GLÚTEN.**	FINNA	640	KG	R$ 4,80	R$ 3.072,00
66	**FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE:** pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes.**CONTÉM GLÚTEN.**	SOYMILKE	100	PC	R$ 23,00	R$ 2.300,00
72	**FILÉ DE PEIXE IN NATURA** (tilápia).	PESCADOS DA CRUZ	400	KG	R$ 27,40	R$ 10.960,00
74	**FILÉ DE PEIXE (polaca)**: pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.,	PESCADOS DA CRUZ	500	KG	R$ 30,00	R$ 15.000,00
76	**FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO**.	REAL	1150	KG	R$ 12,00	R$ 13.800,00
77	**GOMA DE MANDIOCA**, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	SINHA MARIA	1200	KG	R$ 6,00	R$ 7.200,00
78	**KAROLINA**: pacote contendo no mínimo 200 g, – composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	SABIA	250	PC	R$ 5,54	R$ 1.385,00
79	**LEITE CONDENSADO**: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	BETANIA	400	CX	R$ 6,00	R$ 2.400,00
80	**LEITE DE ARROZ:** composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	NESFIT	50	FR	R$ 10,31	R$ 515,50
81	**LEITE DE SOJA EM PÓ**: com composição de proteína de soja da marca SOLAE™ (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6,mononitrato de tiamina, B9, D3, B12;Emulsificantes:lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos); açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ,carboidratos 10g,proteínas 7,1g,gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	SUPRASOY	640	LT	R$ 27,00	R$ 17.280,00
86	**LEITE PASTEURIZADO**: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	BETANIA	800	PC	R$ 5,00	R$ 4.000,00
87	**MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO:** composição: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	RENATA	50	PC	R$ 7,33	R$ 366,50
90	**MANJERICÃO**: seco, desidratado, pacote de 10g.	CASA DO MILHO PIPOCA	400	PC	R$ 4,70	R$ 1.880,00
91	**MAIONESE**: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	DUSUL	420	CX	R$ 11,58	R$ 4.863,60
92	**MANTEIGA DA TERRA**: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	MANTEIGA DO SERTÃ*f*O	780	FR	R$ 19,80	R$ 15.444,00
100	**MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G**. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g.	TAMBAU	400	PC	R$ 4,00	R$ 1.600,00
101	**MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML**. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	TAMBAU	670	FR	R$ 4,20	R$ 2.814,00
113	**PIMENTA DO REINO EM PO:** embalagem de 10g	CASA DO MILHO PIPOCA	760	PC	R$ 4,00	R$ 3.040,00
115	**POLPA DE ABACAXI**: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	RN POLPAS	1150	PC	R$ 7,00	R$ 8.050,00
116	**POLPA DE ACEROLA**: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	RN POLPAS	1150	PC	R$ 7,00	R$ 8.050,00
117	**POLPA DE CAJÚ** congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	RN POLPAS	1150	PC	R$ 7,00	R$ 8.050,00
118	**POLPA DE GOIABA** congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	RN POLPAS	1050	PC	R$ 7,00	R$ 7.350,00
119	**POLPA DE MANGA** congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	RN POLPAS	1050	PC	R$ 7,00	R$ 7.350,00
121	**POLPA DE CAJÁ** congelada, pacote com aproximadamente 1 kg	RN POLPAS	1150	PC	R$ 8,80	R$ 10.120,00
122	**POLPA DE UVA**: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	RN POLPAS	1050	PC	R$ 10,50	R$ 11.025,00
123	**PRESUNTO FATIADO**: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	REZENDE	650	KG	R$ 17,90	R$ 11.635,00
124	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA**: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630	SUPRASOY	900	PC	R$ 5,80	R$ 5.220,00

	kj, pacote c/ no mínimo 250g.					
125	**QUEIJO DE COALHO**. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	JUCURUTU	580	KG	R$ 33,80	R$ 19.604,00
126	**QUEIJO FATIADO:** tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	DOMILAC	1200	KG	R$ 34,20	R$ 41.040,00
129	**REQUEIJÃO CREMOSO**, embalagem plástica de 200 g com tampa.	INDAIA	550	FR	R$ 7,00	R$ 3.850,00
131	**SALSA**: seca, desidratada, pacote de 10g.	CASA DO MILHO PIPOCA	320	PC	R$ 4,80	R$ 1.536,00
132	**SALSICHA**: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FRIATO	2425	KG	R$ 12,80	R$ 31.040,00
133	**SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G**. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	88	700	LT	R$ 5,50	R$ 3.850,00
138	**XERÉM DE MILHO** 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas2, 4g; gorduras totais 4g; gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g; fibra alimentar 1,0g; ferro 0,24 mg; sódio 0mg.	BOMILHO	610	PC	R$ 3,20	R$ 1.952,00
141	**Alecrim:** Seco, desidratado, pacote 10g	CASA DO MILHO PIPOCA	400	PC	R$ 3,60	R$ 1.440,00
144	**MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL:** feito com farinha de trigo/ sêmola integral e/ou fibra de trigo, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Zero gordura trans. e isento de qualquer substância estranha ou nociva. Para DIETAS DE DIABÉTICOS. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: PARATI, VITAO ou semelhantes ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	URBANO	50	PC	R$ 6,00	R$ 300,00
145	**MACARRÃO LETRINHAS (alfabeto):** Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans. isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA ou semelhantes ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	URBANO	200	PC	R$ 7,00	R$ 1.400,00
150	MISTURA PARA MINGAU: sem glúten ew sem lactose, Embalagem 500 g	NUTRILON	200	PC	R$ 15,00	R$ 3.000,00
151	LINGUIÇA DE FRANGO: fresca de 1ª qualidade, preparada com carne de frango; com aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa: isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondiconada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.	AVIVAR	500	KG	R$ 15,00	R$ 7.500,00
152	LINGUIÇA CALABRESA: Linguiça defunada - Tipo calabresa; resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8° C; composta de carne suina, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; devendo ter o sabor picante caracteristico da primeira calabresa; Embalagem primaria flexivel, termoformada a vácuo; suas condições deverão estar de acordo com a IN 04/2000, IN 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações; produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos a administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	COOPAVEL	210	KG	R$ 20,00	R$ 4.200,00
154	CHÁ SABOR - HORTELA (natura), embalagem comtendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material	DUBOM	300	PC	R$ 4,90	R$ 1.470,00

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 649.870,10 (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais e dez centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 007/2025.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
SÃO VICENTE-RN, 07 AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

JEFFERSON REGO PEREIRA –
100.321.604-88
55.327.679 Jefferson Rego Pereira
CNPJ: 55.327.679/0001-10

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F45EE697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1118/2025

LEI Nº 1118, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio Moura de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2025, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"criação de natureza de despesa"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	15001002	R$	30.000,00
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	16000000	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	16350000	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	17040000	R$	150.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**200.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana

Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	150.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**150.000,00**

04. Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros – pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**30.000,00**

03. Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de uso e consumo	Fonte de Recurso	16000000	R$	10.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**10.000,00**

03. Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de uso e consumo	Fonte de Recurso	16350000	R$	10.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**10.000,00**
Valor total de crédito Especial (R$)						**200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de agosto de 2025

HUDSON KÊNIO MOURA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:02BC4947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 18/2025

LICITAÇÃO N.º 18
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria de Transportes.
MODALIDADE: 18

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: L. E. PNEUS LTDA							
CNPJ: 08.576.605/0001-37							
Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA, Nº 1100, ALTO SAO MANOEL, /RN							
Representante: LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**59298**	**PNEU 175 70 R14**	**UND**	**continental**	**54,00**	**580,0000**	**31.320,00**
2	**59310**	**PNEU 205/60-R16**	**UND**	**continental**	**15,00**	**807,0000**	**12.105,00**
3	**27162**	**PNEU 1000X20**	**UND**	**westlake**	**40,00**	**2.734,0000**	**109.360,00**
4	**27169**	**CAMARA DE AR 1000X20**	**UND**	**maggion**	**50,00**	**270,0000**	**13.500,00**
5	**27170**	**PROTETOR 1000X20**	**UND**	**abc**	**50,00**	**112,0000**	**5.600,00**
6	**44692**	**CÂMARA DE AR 215 75 R17,5**	**UND**	**maggion**	**20,00**	**175,0000**	**3.500,00**
7	**49025**	**PNEU 205/70 R15**	**UND**	**continental**	**15,00**	**1.040,0000**	**15.600,00**
8	**59293**	**PNEU 215 75 R17,5**	**UND**	**continental**	**10,00**	**1.282,0000**	**12.820,00**
9	**59306**	**PNEU 275/80 R22**	**UND**	**continental**	**25,00**	**3.188,0000**	**79.700,00**
10	**59334**	**PROTETOR 215 75 R17,5**	**UND**	**abc**	**20,00**	**95,2500**	**1.905,00**
11	**27219**	**PNEU 750/16**	**UND**	**mrl**	**10,00**	**1.479,0000**	**14.790,00**
12	**27221**	**CÂMARA DE AR 13000X24**	**UND**	**maggion**	**20,00**	**652,0000**	**13.040,00**
13	**27222**	**PROTETOR 13000X24**	**UND**	**abc**	**20,00**	**450,0000**	**9.000,00**
14	**27223**	**CÂMARA DE AR 12-16.5**	**UND**	**maggion**	**20,00**	**315,0000**	**6.300,00**
15	**27224**	**PROTETOR 12-16.5**	**UND**	**abc**	**20,00**	**275,0000**	**5.500,00**
16	**27225**	**CÂMARA DE AR 19.5 L24**	**UND**	**maggion**	**20,00**	**800,0000**	**16.000,00**
17	**27226**	**PROTETOR 19.5 L24**	**UND**	**abc**	**20,00**	**475,0000**	**9.500,00**
18	**27229**	**CÂMARA DE AR 23.1-30**	**UND**	**maggion**	**20,00**	**1.440,0000**	**28.800,00**
19	**27230**	**PROTETOR 23.1-30**	**UND**	**abc**	**20,00**	**625,0000**	**12.500,00**
20	**27233**	**CÂMARA DE AR 750/16**	**UND**	**maggion**	**10,00**	**190,0000**	**1.900,00**
21	**27234**	**PROTETOR 750/16**	**UND**	**abc**	**10,00**	**80,0000**	**800,00**
22	**27247**	**CÂMARA DE AR 90/90/19**	**UND**	**maggion**	**20,00**	**75,0000**	**1.500,00**
23	**44651**	**PNEU 13000X24 20 LONAS**	**UND**	**mrl**	**5,00**	**4.028,0000**	**20.140,00**
24	**44652**	**PNEU 18.4-30 20 LONAS**	**UND**	**mrl**	**5,00**	**7.238,0000**	**36.190,00**
25	**44653**	**PNEU 12.4-24 20 LONAS**	**UND**	**mrl**	**5,00**	**3.830,0000**	**19.150,00**
26	**44654**	**PNEU 23.1-30 20 LONAS**	**UND**	**mrl**	**5,00**	**11.533,0000**	**57.665,00**
27	**44655**	**PNEU 12-16.5 20 LONAS**	**UND**	**mrl**	**5,00**	**2.500,0000**	**12.500,00**
28	**44656**	**PNEU 19.5 L24 20 LONAS**	**UND**	**mrl**	**5,00**	**6.379,0000**	**31.895,00**
29	**44658**	**PNEU 14000X24 20 LONAS**	**UND**	**mrl**	**12,00**	**6.147,5000**	**73.770,00**
30	**44663**	**PNEU 17.5-25 20 LONAS**	**UND**	**pirelli**	**10,00**	**7.150,0000**	**71.500,00**
31	**44664**	**PNEU 110-9/17**	**UND**	**maggion**	**5,00**	**400,0000**	**2.000,00**
32	**44665**	**PNEU 90/90/19**	**UND**	**maggion**	**5,00**	**400,0000**	**2.000,00**
33	**44666**	**PNEU 90/90/18**	**UND**	**maggion**	**5,00**	**300,0000**	**1.500,00**
34	**44667**	**PNEU 2.75/18**	**UND**	**maggion**	**5,00**	**250,0000**	**1.250,00**
35	**44679**	**CÂMARA DE AR 12.4-24**	**UND**	**maggion**	**20,00**	**430,0000**	**8.600,00**
36	**44680**	**PROTETOR 12.4-24**	**UND**	**abc**	**20,00**	**450,0000**	**9.000,00**
37	**44681**	**CÂMARA DE AR 18.4-30**	**UND**	**maggion**	**20,00**	**885,0000**	**17.700,00**
38	**44683**	**PROTETOR 18.4-30**	**UND**	**abc**	**20,00**	**450,0000**	**9.000,00**
39	**44695**	**CÂMARA DE AR 90/90/18**	**UND**	**maggion**	**20,00**	**60,0000**	**1.200,00**
40	**59292**	**PNEU 14-17.5 20 LONAS**	**UND**	**mrl**	**5,00**	**6.030,0000**	**30.150,00**
41	**59331**	**CAMARA DE AR 14-17.5**	**UND**	**maggion**	**20,00**	**900,0000**	**18.000,00**
42	**59332**	**PROTETOR 14-17.5**	**UND**	**abc**	**20,00**	**475,0000**	**9.500,00**
43	**49024**	**PNEU 165/95 R15**	**UND**	**continental**	**10,00**	**630,0000**	**6.300,00**
44	**44662**	**PNEU 185/65 R14**	**UND**	**continental**	**10,00**	**527,0000**	**5.270,00**
45	**44669**	**PNEU 195/65-15**	**UND**	**continental**	**15,00**	**600,0000**	**9.000,00**
46	**44671**	**PNEU 225/65 R16**	**UND**	**barum**	**15,00**	**1.540,0000**	**23.100,00**
47	**44672**	**PNEU 225/75 R16**	**UND**	**continental**	**15,00**	**1.670,0000**	**25.050,00**
48	**44674**	**PNEU 235/70 R16**	**UND**	**continental**	**10,00**	**1.180,0000**	**11.800,00**
49	**44675**	**PNEU 225/65 R17**	**UND**	**barum**	**10,00**	**1.270,0000**	**12.700,00**
50	**44670**	**PNEU 195/60 R16**	**UND**	**barum**	**15,00**	**700,0000**	**10.500,00**
						Total	941.470,00

Valor total da contratação 941.470,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 07/08/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E13FC7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 18/2025

LICITAÇÃO N.º 18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria de Transportes.
MODALIDADE: 18

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: L. E. PNEUS LTDA

CNPJ: 08.576.605/0001-37

Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA, Nº 1100, ALTO SAO MANOEL, /RN

Representante: LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59298	PNEU 175 70 R14	UND	continental	54,00	580,0000	31.320,00
2	59310	PNEU 205/60-R16	UND	continental	15,00	807,0000	12.105,00
3	27162	PNEU 1000X20	UND	westlake	40,00	2.734,0000	109.360,00
4	27169	CAMARA DE AR 1000X20	UND	maggion	50,00	270,0000	13.500,00
5	27170	PROTETOR 1000X20	UND	abc	50,00	112,0000	5.600,00
6	44692	CÂMARA DE AR 215 75 R17,5	UND	maggion	20,00	175,0000	3.500,00
7	49025	PNEU 205/70 R15	UND	continental	15,00	1.040,0000	15.600,00
8	59293	PNEU 215 75 R17,5	UND	continental	10,00	1.282,0000	12.820,00
9	59306	PNEU 275/80 R22	UND	continental	25,00	3.188,0000	79.700,00
10	59334	PROTETOR 215 75 R17,5	UND	abc	20,00	95,2500	1.905,00
11	27219	PNEU 750/16	UND	mrl	10,00	1.479,0000	14.790,00
12	27221	CÂMARA DE AR 13000X24	UND	maggion	20,00	652,0000	13.040,00
13	27222	PROTETOR 13000X24	UND	abc	20,00	450,0000	9.000,00
14	27223	CÂMARA DE AR 12-16.5	UND	maggion	20,00	315,0000	6.300,00
15	27224	PROTETOR 12-16.5	UND	abc	20,00	275,0000	5.500,00
16	27225	CÂMARA DE AR 19.5 L24	UND	maggion	20,00	800,0000	16.000,00
17	27226	PROTETOR 19.5 L24	UND	abc	20,00	475,0000	9.500,00
18	27229	CÂMARA DE AR 23.1-30	UND	maggion	20,00	1.440,0000	28.800,00
19	27230	PROTETOR 23.1-30	UND	abc	20,00	625,0000	12.500,00
20	27233	CÂMARA DE AR 750/16	UND	maggion	10,00	190,0000	1.900,00
21	27234	PROTETOR 750/16	UND	abc	10,00	80,0000	800,00
22	27247	CÂMARA DE AR 90/90/19	UND	maggion	20,00	75,0000	1.500,00
23	44651	PNEU 13000X24 20 LONAS	UND	mrl	5,00	4.028,0000	20.140,00
24	44652	PNEU 18.4-30 20 LONAS	UND	mrl	5,00	7.238,0000	36.190,00
25	44653	PNEU 12.4-24 20 LONAS	UND	mrl	5,00	3.830,0000	19.150,00
26	44654	PNEU 23.1-30 20 LONAS	UND	mrl	5,00	11.533,0000	57.665,00
27	44655	PNEU 12-16.5 20 LONAS	UND	mrl	5,00	2.500,0000	12.500,00
28	44656	PNEU 19.5 L24 20 LONAS	UND	mrl	5,00	6.379,0000	31.895,00
29	44658	PNEU 14000X24 20 LONAS	UND	mrl	12,00	6.147,5000	73.770,00
30	44663	PNEU 17.5-25 20 LONAS	UND	pirelli	10,00	7.150,0000	71.500,00
31	44664	PNEU 110-9/17	UND	maggion	5,00	400,0000	2.000,00
32	44665	PNEU 90/90/19	UND	maggion	5,00	400,0000	2.000,00
33	44666	PNEU 90/90/18	UND	maggion	5,00	300,0000	1.500,00
34	44667	PNEU 2.75/18	UND	maggion	5,00	250,0000	1.250,00
35	44679	CÂMARA DE AR 12.4-24	UND	maggion	20,00	430,0000	8.600,00
36	44680	PROTETOR 12.4-24	UND	abc	20,00	450,0000	9.000,00
37	44681	CÂMARA DE AR 18.4-30	UND	maggion	20,00	885,0000	17.700,00
38	44683	PROTETOR 18.4-30	UND	abc	20,00	450,0000	9.000,00
39	44695	CÂMARA DE AR 90/90/18	UND	maggion	20,00	60,0000	1.200,00
40	59292	PNEU 14-17.5 20 LONAS	UND	mrl	5,00	6.030,0000	30.150,00
41	59331	CAMARA DE AR 14-17.5	UND	maggion	20,00	900,0000	18.000,00
42	59332	PROTETOR 14-17.5	UND	abc	20,00	475,0000	9.500,00
43	49024	PNEU 165/95 R15	UND	continental	10,00	630,0000	6.300,00
44	44662	PNEU 185/65 R14	UND	continental	10,00	527,0000	5.270,00
45	44669	PNEU 195/65-15	UND	continental	15,00	600,0000	9.000,00
46	44671	PNEU 225/65 R16	UND	barum	15,00	1.540,0000	23.100,00
47	44672	PNEU 225/75 R16	UND	continental	15,00	1.670,0000	25.050,00
48	44674	PNEU 235/70 R16	UND	continental	10,00	1.180,0000	11.800,00
49	44675	PNEU 225/65 R17	UND	barum	10,00	1.270,0000	12.700,00
50	44670	PNEU 195/60 R16	UND	barum	15,00	700,0000	10.500,00
						Total	941.470,00

Valor total da contratação 941.470,00
Serra do Mel/RN, 07/08/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5745F380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: S. & A. AUTO POSTO LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59), SIT BOA VISTA, 3 , ZONA RURAL, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição		Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto(%)	Vlr. Total(R$)
1	0001153 - GASOLINA COMUM		dislub	L	210000,000000	9,00	189.000,00
2	0001154 - DIESEL COMUM		dislub	L	285000,000000	4,00	114.000,00

3	0001155 - DIESEL TIPO S10		dislub	L	194000,000000	11,00	213.400,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

S. & A. Auto Posto LTDA
CNPJ; 10.641.461/0001-05
VALDENOR OTACÍLIO DA SILVA ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:88360D07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011.000063/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: FLAVIA MARIA SILVA VIEIRA, (BENEDITO), Pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 0**.***.***-41, Residente na Rua Do Molibdênio, nº 108 – Currais Novos, CEP nº 59.380-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 06/08/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

FLAVIA MARIA SILVA VIEIRA –
Credenciado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:69271EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123 - CRÉDITO SUPLEMENTAR DE 01/12/2022

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ:
08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 123 , DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 284.746,25 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 284.746,25 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					284.746,25
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					284.746,25
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				11.948,49
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	11.948,49
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				240.103,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	240.103,10
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				23.653,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.653,24
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				9.041,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.041,42
Anexo II (Redução)					284.746,25
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					284.746,25
	1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				284.746,25
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	284.746,25

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7DA27F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO – CONTRATO Nº. 071/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 132/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 077/2025.

Na publicação do contrato do dia 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio grande do Norte (FEMUNRN), edição nº. 3597, Código Identificador: B4D85D9D.

ONDE SE LÊ: **CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**
4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R$ 55.932,33 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).**

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**MARCA**	**QNT**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**

01	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE GIRO, 03 PRATILEIRAS INTERNAS FORMANDO 04 VÃOS, EM MADEIRA, MEDINDO 800MM X 400MM X 1600MM.	UND	MARTINUCCI	10	750,00	7.500,00
02	BELICHE, ALTURA 147CM, LARGURA 211CM, PROFUNDIDADE 95CM; GUARDA CORPO E ESCADA EM AMBOS OS LADOS; SUPORTE ANTI RUÍDO; ESTRADO LAMINADO COM 5 TRAVESSÕES; DEGRAUS REFORÇADOS COM CINCO PARAFUSOS; COM COLCHÃO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 12CM DE ESPESSURA	UND	JR	02	801,00	1.602,00
03	CADEIRA FIXA, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO E BASE FIXA.	UND	MARTIFLEX	25	121,57	3.039,25
04	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINAS MODELO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DOS PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, COM CAPACIDADE: PESO POR LUGAR RECOMENDADO: USUÁRIO DE ATÉ 120 KG; ASSENTO: SOCM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM	UND	FRISOKAR	05	359,00	1.795,00
05	CAMA SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA, TINGIDA COM VERNIZ, + COLCHÃO DE 88 CM X 1,88 M, CARGA MÁXIMA 200 KG.	UND	JR	04	633,00	2.532,00
06	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRETA COM ESTOFADO MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA ; SEM BRAÇOS; POSSUIR RODINHAS; AJUSTADOR DE ALTURA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110 KG; MEDIDAS MINIMAS DO ASSENTO: 40 CM DE LARGURA, 40 CM DE ALTURA MINIMA DESDE O CHÃO, 50 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO E 39 CM DE PROFUNDIDADE; MEDIDAS MINIMAS DO ENCOSTO: 35 CM DE LARGURA E 28 CM DE ALTURA; A CADEIRA ATINGE UMA ALTURA MINIMA DE 80 CM E MÁXIMA DE 91.5 CM.	UND	MARTIFLEX	04	231,52	926,08
07	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO OU ALTO, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCONSTO ESTOFADO, REVESTIDA EM TECIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA.	UND	MARTIFLEX	10	507,10	5.071,00
08	MESA DE TRABALHO RETA COM DUAS GAVETAS, EM MADEIRA, PES DE FERRO OU MADEIRA, MEDINDO 740MM X 1200M X 615MM	UND	MARTINUCI	18	425,00	7.650,00
VALOR TOTAL R$ 30.115,33 (trinta mil cento e quinze reais e trinta e três centavos).						

LEIA-SE: "CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:
4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R$ 56.562,33 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).**

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**MARCA**	**QNT**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**
01	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE GIRO, 03 PRATILEIRAS INTERNAS FORMANDO 04 VÃOS, EM MADEIRA, MEDINDO 800MM X 400MM X 1600MM.	UND	MARTINUCCI	10	750,00	7.500,00
02	BELICHE, ALTURA 147CM, LARGURA 211CM, PROFUNDIDADE 95CM; GUARDA CORPO E ESCADA EM AMBOS OS LADOS; SUPORTE ANTI RUÍDO; ESTRADO LAMINADO COM 5 TRAVESSÕES; DEGRAUS REFORÇADOS COM CINCO PARAFUSOS; COM COLCHÃO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 12CM DE ESPESSURA	UND	JR	02	801,00	1.602,00
03	CADEIRA FIXA, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO E BASE FIXA.	UND	MARTIFLEX	25	121,57	3.039,25
04	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINAS MODELO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DOS PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, COM CAPACIDADE: PESO POR LUGAR RECOMENDADO: USUÁRIO DE ATÉ 120 KG; ASSENTO: SOCM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM	UND	FRISOKAR	05	359,00	1.795,00
05	CAMA SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA, TINGIDA COM VERNIZ, + COLCHÃO DE 88 CM X 1,88 M, CARGA MÁXIMA 200 KG.	UND	JR	04	633,00	2.532,00
06	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRETA COM ESTOFADO MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA ; SEM BRAÇOS; POSSUIR RODINHAS; AJUSTADOR DE ALTURA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110 KG; MEDIDAS MINIMAS DO ASSENTO: 40 CM DE LARGURA, 40 CM DE ALTURA MINIMA DESDE O CHÃO, 50 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO E 39 CM DE PROFUNDIDADE; MEDIDAS MINIMAS DO ENCOSTO: 35 CM DE LARGURA E 28 CM DE ALTURA; A CADEIRA ATINGE UMA ALTURA MINIMA DE 80 CM E MÁXIMA DE 91.5 CM.	UND	MARTIFLEX	04	231,52	926,08
07	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO OU ALTO, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCONSTO ESTOFADO, REVESTIDA EM TECIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA.	UND	MARTIFLEX	10	507,10	5.071,00
08	MESA DE TRABALHO RETA COM DUAS GAVETAS, EM MADEIRA, PES DE FERRO OU MADEIRA, MEDINDO 740MM X 1200M X 615MM	UND	MARTINUCI	18	425,00	7.650,00
VALOR TOTAL R$ 30.745,33 (trinta mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).						

Várzea/RN, 07 de agosto de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente De Contratação
Portaria Nº. 049/2025

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:75A8E207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02003.000355/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2024 – SRP

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede à Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP 59335-000, neste ato representado pelo Prefeito **Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.675.852/0001-59, com sede à Rua Cosme de Abreu, nº 131, loja A, Centro, Florânia/RN, neste ato representada por **Francisco de Alcir dos Santos**, doravante denominada **REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – **Prorrogar o prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 34/2024 por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do término do prazo originalmente pactuado, passando a vigorar até **20 de agosto de 2026,** OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, EPI'S E CORRELATOS.

II – **Restabelecer integralmente os saldos registrados para todos os itens constantes da Ata**, possibilitando novo fornecimento dos quantitativos totais registrados, conforme valores, marcas, descrições e demais condições estabelecidas no documento original.

III – Os itens objeto deste Termo Aditivo são os constantes na Ata de Registro de Preços nº 34/2024, registrados em nome da empresa **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA**, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	MERCONPLAS	UND	97	18,97	**1.840,09**
ESCOVA DE LIMPEZA, com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	2M	UND	80	7,04	**563,20**
LIMPADOR MULTIUSO, utilizado para limpezas em geral, superfícies laváveis. Aroma campestre. Frasco com 500ml	JUCURUTU	UND	270	6,99	**1.887,30**
PANO MULTIUSO, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm.	BRILHUS	UND	160	8,50	**1.360,00**
VASSOURA PLUMADA TIPO NOVIÇA, com cerdas de nylon, cabo em madeira medindo mínimo de 1,20 Mts.	ALFA	UN	910	21,96	**19.983,60**
DISPENSER POUPADOR DE COPOS, para copos com capacidade de até 200ml.	NOBRE	UN	60	47,99	**2.879,40**
DISPENSER POUPADOR DE COPOS, para copos com capacidade de até 80ml.	NOBRE	UN	60	52,33	**3.139,80**
LUVA SEGURANÇA - fabricada em material raspa de couro ao cromo.	ARTS LUVA	PAR	600	16,45	**9.870,00**
BOTINA MASCULINA - material couro, material sola PVC - cloreto de polivinila.	MERCONPLAS	PAR	250	95,44	**23.860,00**
PROTETOR SOLAR FATOR 60: hipoalergênico; resistente a água, frasco com no mínimo 120ml.	NUTRIEX FR	UN	230	39,23	**9.022,90**
ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE SOBREPOSIÇÃO - Lente Incolor.	VALEPLAST	UN	220	16,51	**3.632,20**
LIMPA PISO LIQUIDO, DETERGENTE PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE PISOS, FRASCO COM 500 ML	JUCURUTU	UN	1250	3,39	**4.237,50**
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS.	2M	UND	99	11,63	**1.151,37**
ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO.	2M	UND	42	6,86	**288,12**
ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, pacote com 3 unidades.	BRILHUS	UN	1150	6,99	**8.038,50**
PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g.	COMBATE	UND	660	3,81	**2.514,60**
POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas.	JUCURUTU	UND	100	3,51	**351,00**
SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg.	URCA	UND	1070	11,60	**12.412,00**
DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, frasco com 2 litros.	JUCURUTU	UNIDADE	2200	8,47	**18.634,00**
ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, frasco contendo 1 litro.	CLORITO	UNIDADE	7270	3,16	**22.973,20**
ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, frasco contendo 1 litro.	ITAJA	UNIDADE	4100	11,16	**45.756,00**
AMACIANTE DE ROUPA, frasco com 02 litros.	GUARANI	UNIDADE	310	8,92	**2.765,20**
AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm.	FLANEMBERG	UNIDADE	117	9,98	**1.167,66**
BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, tipo spray contendo bico borrifador, capacidade com 500ml.	HOMESPRAY	UNIDADE	130	14,45	**1.878,50**
HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, embalagem com 75 unidades	Cotton Line	CX	150	2,49	**373,50**
INSETICIDA, tubo não inferior a 300 ml, em aerosol.	BAYGON	UNIDADE	80	18,85	**1.508,00**
ISQUEIRO BIC Modelo Maxi, Modelo j6.	BIC	UNIDADE	50	5,84	**292,00**
ÁCIDO MURIÁTICO, frasco contendo 1 litro.	IPIRANGA	UND	335	5,27	**1.765,45**
BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar.	MERCONPLAS	PAR	110	52,85	**5.813,50**
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, embalagem com 8 unidades.	LUSTRO	PC	700	2,89	**2.023,00**
LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, produto biodegradável, embalagem com 1 litro.	JUCURUTU	UND	1675	7,34	**12.294,50**
LUSTRA MÓVEIS, frasco não inferior 200ml.	BRY	UND	217	11,49	**2.493,33**
PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão, tamanho aproximado 45 x 60 cm.	FLANEBERG	UND	340	4,60	**1.564,00**
TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros	MERCONPLAS	UND	82	50,48	**4.139,36**
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, pct c/100 Unid.	DARULI	PC	1210	30,46	**36.856,60**
BACIA, material plástico resistente capacidade para 14 litros.	MERCONPLAS	UND	55	17,17	**944,35**
BACIA, material plástico, capacidade para de 8 litros.	MERCONPLAS	UND	57	12,39	**706,23**
BACIA, material plástico, capacidade para de 24 litros.	MERCONPLAS	UND	55	22,63	**1.244,65**
BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico resistente, capacidade de 12 litros	MERCONPLAS	UND	92	17,40	**1.600,80**
BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico, resistente, capacidade de 20 litros.	MERCONPLAS	UND	110	18,41	**2.025,10**
CERA LÍQUIDA, frasco com 750 ml.	COMBAT	UND	800	4,69	**3.752,00**
COLÔNIA INFANTIL, embalagem com 200 ml	FLORANENEM	UND	460	30,46	**14.011,60**
CORDA PARA VARAL de roupas nº 5, em nylon, embalagem com 10 MTS.	FLANENBERG	UND	50	2,84	**142,00**
CREME DENTAL, bisnaga com 90 gramas.	CLOSEUP	UND	50	3,88	**194,00**

DESINFETANTE DE PINHO, não inferior a 500 ml.	JUCURUTU	UND	950	5,34	**5.073,00**
DESODORIZADOR AMBIENTAL, tubo com 400 ml.	NOVICA	UND	575	15,57	**8.952,75**
DETERGENTE, Frasco com 02 litros.	JUCURUTU	UND	750	8,34	**6.255,00**
DETERGENTE, Frasco com 05 litros.	JUCURUTU	UND	950	14,30	**13.585,00**
ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes.	FLANENBERG	UND	32	9,96	**318,72**
FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, medindo 56x38cm.	FLANEBERG	UND	415	4,15	**1.722,25**
FOSFORO (MAÇO), Cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento.	QUELUZ	MAÇO	201	3,71	**745,71**
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "M".	ESTRELINHA	PC	250	41,50	**10.375,00**
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "G".	ESTRELINHA	PC	250	41,56	**10.390,00**
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "XG".	ESTRELINHA	PC	250	46,46	**11.615,00**
LIMPA VIDROS, tubos não inferiores a 500 ml.	MARILUX	UND	113	11,80	**1.333,40**
LIXEIRA COM PEDAL, material plástico, capacidade para 50 litros.	MERCONPLAS	UND	107	66,84	**7.151,88**
LIXEIRA EM PLÁSTICO, capacidade para 30 litros.	MERCONPLAS	UND	82	56,99	**4.673,18**
LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, capacidade para 15 litros.	MERCONPLAS	UND	55	8,06	**443,30**
LUVA MULTIUSO DE LÁTEX, para limpeza em geral.	TALGE	PAR	405	7,45	**3.017,25**
NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g.	GUARANI	UND	295	1,94	**572,30**
PÁ COLETORA DE LIXO, tipo noviça, material plástico.	BRILHUS	UND	165	19,87	**3.278,55**
PANO ESTOPA FLANELADO, para limpeza de piso, com bordas costurada.	FLANEBERG	UND	375	4,29	**1.608,75**
PANO ESTOPA DUPLO, para limpeza de piso, tipo saco com bordas costurada.	FLANEBERG	UND	150	7,30	**1.095,00**
PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm X 7,5 Mts.	WYDA	UND	85	5,16	**438,60**
PAPEL FILME PVC Transparente, rolo medindo 40 cm X 100 Mts.	WYDA	UND	108	17,73	**1.914,84**
PAPEL HIGIÊNICO, folha picotada, fardo c/ 64 rolos, medindo 10 cm X 30 Mts.	PIMPO	FARDO	555	57,90	**32.134,50**
PAPEL TOALHA, fardo com 24 rolos.	CAPRICE	FARDO	1800	49,51	**89.118,00**
RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, 02 borrachas.	ALFA	UND	203	10,62	**2.155,86**
RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, 02 borracha.	ALFA	UND	163	13,00	**2.119,00**
SABÃO DE COCO, em barra com 200 g, com embalagem plástica.	GUARANI	UND	260	2,76	**717,60**
SABÃO EM BARRA GLICERINADO, barra com 900 g, com embalagem plástica.	GUARANI	UND	603	10,99	**6.626,97**
SABONETE INFANTIL 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados.	FLORANENEM	UND	292	3,70	**1.080,40**
SABONETE LÍQUIDO, embalagem de 1 litro.	TUTTI AMORE	UND	170	15,94	**2.709,80**
SABONETE LÍQUIDO, embalagem de 05 litros.	TUTTI AMORE	UND	885	40,63	**35.957,55**
SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, pacote contendo 100 Und.	GUARANI	PC	630	53,50	**33.705,00**
SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, pacote contendo 100 Und.	GUARANI	PC	455	61,00	**27.755,00**
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em material plástico reciclado, pacote contendo 100 Und.	GUARANI	PC	455	33,50	**15.242,50**
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em material plástico reciclado, pacote contendo 100 Und.	GUARANI	PC	195	57,50	**11.212,50**
SACOLA PLÁSTICA, reforçada, dimensões 43cm x 53cm, fardo com 01 kg.	REAL PLAST	UND	430	21,34	**9.176,20**
SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem de 500ml.	TRALALA	UND	280	15,96	**4.468,80**
TOALHA DE BANHO, material 100% algodão, dimensões 60 cm X 1,20 Mts.	FLANEBERG	UND	80	19,83	**1.586,40**
TOALHA DE ROSTO, material 100% algodão, cumprimento 0,45cm e largura 0,80cm.	FLANEBERG	UND	200	9,96	**1.992,00**
VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira medindo mínimo de 1,20 Mts.	XAVIER	UND	130	21,00	**2.730,00**
ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, frasco contendo 1 litro.	ALL CLEAN	UND	1250	16,37	**20.462,50**
VALOR TOTAL					**R$ 689.460,17**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 34/2024 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A vigência do presente Termo Aditivo está condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo para um só efeito.

Florânia/RN, 07 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
PREFEITO SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS
Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuário LTDA

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:5A7DC077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
LEI Nº 5.611 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 08.096.570/0001-39

LEI Nº 5.611 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° O orçamento do Município de Caicó, referente ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 71, Inciso II, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;
II - a organização e estrutura e dos orçamentos;
III – da avaliação de controle de custos;
IV - disposições sobre a dívida pública municipal;
V – das transferências para o setor público e privado;
VI – disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
VIII - disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o **exercício de 2026 constantes do Anexo de Metas Fiscais e Anexos de Riscos Fiscais da presente Lei.**

Parágrafo Único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2025 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receita total prevista no orçamento geral do Município de Caicó será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
b) Saneamento básico;
c) Proteção à criança e ao adolescente;
d) Educação fundamental (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
e) Limpeza urbana;
f) Ações de enfrentamento à seca;
II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;
VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.
VII - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;
VIII - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
IV - pagamento de sentenças judiciais;
X - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
XI - custeio administrativo e operacional;
XII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2026.

Art. 4° Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o Projeto da Lei do Orçamento do Município de Caicó para o exercício de 2026 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2026/2029, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.
§ 1º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;
§ 2º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:
I - buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
II - promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;
III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;
IV - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
V - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.
SEÇÃO II
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2026.

SEÇÃO III
DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

I - divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
II - divulgação das atas de audiências públicas;
III - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;
IV - divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;
V - divulgação dos relatórios de gestão fiscal;
VI - divulgação das prestações de contas;
VII - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. A lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal: compreenderão os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social: compreenderão as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Art. 12. A Lei Orçamentária Anual apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física e respectivas dotações.
Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O Orçamento do Município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo Único. As ações de saúde do Município de Caicó, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas na unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Caicó, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2025 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo, composta de:

I – Mensagem;
II – Texto do Projeto de Lei Orçamentária;
III – Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV – Orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

I - do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecadada;
II - do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - da situação observada no exercício de 2024 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;
VI - dos demonstrativos da receita de cada fundo.
Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - **texto do projeto de lei** de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:
a) sumário geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
e) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no orçamento para o exercício de 2026.
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:
a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.
b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.
c) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.
d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.
e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.

h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.
i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.
j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.
n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.
o) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
p) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação); se houver.
q) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.
r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.
s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.
t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
u) conterá reserva de contingência.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Alínea; e
V - Tipo.
§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;
§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;
§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – "1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – "2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – "3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – "4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
Art. 20. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.
§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos e atividades.
§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:
I - Órgão orçamentário;
II - Unidade orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;

V - Programa;
VI – Projeto, atividade ou ação;
VII - Categoria econômica;
VIII - Grupo de natureza da despesa;
IX - Modalidade de aplicação;
X - Elemento de despesa; e
XI - Fonte de recursos;
XII - Valor da dotação.
§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **esfera orçamentária**: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;
II - **classificação institucional**: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:
a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;
III - **classificação funcional**: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:
a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
IV – **classificação programática**: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;
a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;
c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;
d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:
a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;
b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;
c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;
d) elemento de despesa: identificam, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VI - **fonte de recursos**: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;
VII - **dotação**: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimentos, conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.
§ 2° A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99- MPOG;
§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026/2029 e suas modificações.
§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.
§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.
Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho, ações específicas consignando dotações destinadas:
I - a manutenção das atividades - precatório, indenizações, restituições e PASEP;
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.
Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Art. 23. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.
§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.
Seção VI

DESPESAS VEDADAS
Art. 24. Na programação das despesas, será vedado:
I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
III - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
V - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
VI - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB,
CREA, CRC E CRA, entre outros;
VII - Custeio de pesquisas de opinião pública.
SEÇÃO VII
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Art. 25. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.
Parágrafo Único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais, bem como a transferência, transposição e remanejamento integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.
SEÇÃO VIII
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 26. A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.
§ 1º. O limite autorizado no caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – As despesas que forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – Atender as insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas, consignadas no mesmo grupo;
III – Atender ao pagamento de despesas correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025 ou repasses efetuados em atraso e o excesso de arrecadação de recursos vinculados do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;
V – Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos;
§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.
§ 3º. As alterações quantitativas na Lei Orçamentária Anual de 2026 serão efetuadas por meio de Decreto.
Art. 27. O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto remanejar, transpor,
transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
§ 1º Entende-se por:
I – Remanejamento: a realocação de recursos entre mesma Unidade Gestora, Ação, Categoria Econômica, Grupo de natureza da despesa dentro da mesma fonte de recursos;
II – Transposição: a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
III – transferência: a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Decreto.
Art. 28. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2026 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.
Parágrafo Único. A adequação da codificação prevista no caput deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
SEÇÃO IX
DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2025.
Parágrafo Único: Caso a LOA de 2026 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.
SEÇÃO X
DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Art. 31. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação, até 1º de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:
I - Quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa; e
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;
II - Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa; e
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que, o município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhados aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação; caso necessário, priorizando aqueles de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.
§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo estão definidas na Lei Municipal nº 4.408 de 07 de julho de 2010.
§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.
Art. 32. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração em uma ação específica para pagamento dos precatórios e para pagamento de RPVs.
Parágrafo Único. Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.
SEÇÃO XI
DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 33. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:
I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;
III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.
SEÇÃO XII
DAS DESPESAS IRRELEVANTES
Art. 34. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3° do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO XIII

DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA

Art. 35. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 36. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 37. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 38. O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 39. As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

SEÇÃO XIV

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 40. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I - reserva de contingência para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal n° 101/2000;

§ 1º A reserva de contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 15000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no "caput" até 31 de julho de 2026, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2026.

Art. 41. Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo Único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outas esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

SEÇÃO XV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 43. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

SEÇÃO XVI

DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 44. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2026, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 45. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o caput, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas que envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas:
I - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;
II - ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.
III - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
V - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.
§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
Art. 46. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:
I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
II - contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.
CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CUSTOS
Art. 47. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.
§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.
§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.
§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 48. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.
Art. 49. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.
Art. 50. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.
CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PÚBLICO E PRIVADO
Art. 51. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.
Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:
I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e
II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
Art. 52. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas às exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:
I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;
III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.
§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.
§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.
§ 4º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.
§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal de Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;
VI - valores transferidos e respectivas datas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 53. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2025 o art. 169, § 1°, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.
§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2025.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referente a férias, 13° mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54. Nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a concessão de **revisão geral anual** das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020; e
IV - se observada à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 55. A **contratação de pessoal por tempo determinado**, conforme art. 37, Inciso IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da:
I - previsão na lei orçamentária anual;
II - lei especifica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020;
IV - processo seletivo;
V - contrato individual com prazo predeterminado.

Parágrafo Único Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

Art. 56. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como **terceirização de mão-de-obra** referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único Não se considera como substituição de servidores públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade; e
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 57. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 58. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 59. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 61 A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 62. O projeto de lei orçamentária anual de 2026 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2029.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2026

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
1.1 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
1.1.1 Manutenção e funcionamento da Secretaria;
1.1.2 Revitalização do Castelo de Engady, através de parcerias com instituições públicas e privadas;
1.1.3 Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;

1.1.4 Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;
1.1.5 Implantação do SISCOM (Complexo Industrial, Serviço e Comércio do Seridó Empresarial;
1.1.6 Fortalecimento da Caicó Mostra Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;
1.1.7 Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
1.1.8 Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
1.1.9 Convênio com a ADESE - Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
1.1.10 Apoio às ações que visem à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
1.1.11 Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura;
1.1.12 Realizar publicações que divulguem a cadeia produtiva e as vocações econômicas caicoenses;
1.1.13 Execução do Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL, em parceria com o SENAC.

1.2 TURISMO:
1.2.1 Manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
1.2.2 Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
1.2.3 Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
1.2.4 Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
1.2.5 Criação do Centro de Informações Turísticas;
1.2.6 Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
1.2.7 Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivais;
1.2.8 Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
1.2.9 Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
1.2.10 Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
1.2.11 Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
1.2.12 Valorização do Turismo Rural, a partir dos geossítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes;
1.2.13 Realização do Fórum de Turismo;
1.2.14 Realização do festival da carne e queijo;
1.2.15 Organização e Apoio em Cursos Profissionalizantes;
1.2.16 Aquisição de Equipamentos para a SEDETUR;
1.2.17 Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
1.2.18 Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC para oferta de Serviços;
1.2.19 Criação do Projeto Cultural Pôr do Sol do Cuó;
1.2.20 Revitalização e valorização do Poço de Sant'Ana;
1.2.21 Promoção da Filarmônica Recreio Caicoense e Banda na Praça (Festa de Sant'Ana e Festa do Rosário);
1.2.22 Projeto ILHA JUNINA (Festival de Quadrilhas Juninas e Vila de Comidas Típicas e Forró Pé de Serra);
1.2.23 Realização do Projeto Sonífera Ilha (Ginástica, brincadeira e apresentações culturais no Anfiteatro da Ilha de Sant'Ana);
1.2.24 Consolidar parcerias com as associações e coletivos para dinamizar ações e atividades culturais em todo município;
1.2.25 Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de atividades culturais na cidade bem como ampliação de capacitações na área de artes;
1.2.26 Realização do Encontro do Queijo em parceria com o Sebrae;
1.2.27 Participação no projeto Turismo Religioso em parceria com ADESE;
1.2.28 Apoio e incentivo em festas culturais nos bairros no Município de Caicó/RN;
1.2.29 Apoio as festividades culturais dos Distritos Palma e Laginhas.

2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:
2.1.1 Manutenção e funcionamento da secretaria;
2.1.2 Formação continuada aos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS;
2.1.3 Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
2.1.4 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
2.1.5 Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
2.1.6 Apoio à gestão e aos serviços de vigilância sócio assistencial no território do SU SUAS;
2.1.7 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.1.8 Alocação de recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
2.1.9 Apoio a projetos sociais voltados para a criança e adolescente;
2.1.10 Manutenção e alocação de recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;
2.1.11 Apoio à gestão descentralizada do SUAS – Sistema Único da Assistência Social
2.1.12 Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
2.1.13 Manutenção do Conselho Tutelar;
2.1.14 Reestruturação do Conselho Tutelar;
2.1.15 Fortalecer a Gestão da Informação por meio da Vigilância Sócio assistencial com a implantação do Sistema de Informação Municipal do SUAS;
2.1.16 Apoio a Política Pública para Juventude;
2.1.17 Apoio ao Sistema de Gestão de Transferência Voluntária SIGTV.

2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:
2.2.1 Acompanhamento familiar ao PAIF;
2.2.2 Manutenção e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nas zonas urbana e rural;
2.2.3 Ampliação e melhoria da estrutura física;
2.2.4 Estruturação da rede de proteção social básica;
2.2.5 Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica – PSB, nas áreas descobertas;
2.2.6 Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
2.2.7 Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
2.2.8 Garantia de condições de trabalho adequadas;
2.2.9 Formação continuada;
2.2.10 Aprimorar a articulação em rede;
2.2.11 Ampliação dos recursos humanos;
2.2.12 Desenvolver ações intersetoriais;
2.2.13 Ampliação dos Serviços Socioassistenciais;
2.2.14 Pactuação de Termos de parceria na oferta de Serviços do PSB;
2.2.15 Apoio as Organizações da Sociedade Civil, por meio do MROSC;
2.2.16 Implementar equipe técnica para acompanhamento das famílias que encontram-se em área descoberta da PSB.

2.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:
2.3.1 Ampliação e melhoria da estrutura física;
2.3.2 Garantia de condições de trabalho adequadas;
2.3.3 Buscar junto ao Estado a ampliação da rede de atendimento da PSE;
2.3.4 Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
2.3.5 Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.3.6 Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.3.7 Manutenção dos Serviços de atendimento à População em situação de rua;
2.3.8 Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
2.3.9 Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC;
2.3.10 Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente;
2.3.11 Formação de equipe para oferta de serviços de abordagem social a população em situação de rua;
2.3.12 Funcionamento do acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas;
2.3.13 Garantir a formação continuada das equipes da PSE;
2.3.14 Implantar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
2.3.15 Formar e manter a equipe de referência a pessoas em situação de rua;
2.3.16 Formar equipe de referência do AEPETI para a efetivação das ações estratégicas do Programa.

2.4 BENEFÍCIOS EVENTUAIS:
2.4.1 Concessão de auxílio funeral;
2.4.2 Concessão de auxílio natalidade;
2.4.3 Concessão de cestas básicas;

2.4.4 Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
2.4.5 Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência;
2.4.6 Pactuação de Termo de Parceria com o Estado para concessão de benefícios eventuais;
2.4.7 Ampliação de recursos para concessão de Benefícios Eventuais.

2.5 PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAIS:
2.5.1 Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal;
2.5.2 Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
2.5.3 Manutenção do programa BPC na Escola;
2.5.4 Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
2.5.5 Funcionamento do Programa de Primeira Infância – Criança Feliz;
2.5.6 Funcionamento do Programa CREAS;
2.5.7 Fortalecimento no serviço de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência;
2.5.8 Funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.
2.5.9 Fortalecimento do serviço de atendimento as pessoas egressas do sistema prisional, através do Escritório Social

2.6 CONTROLE SOCIAL
2.6.1 Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
2.6.2 Apoiar a formação continuada;
2.6.3 Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
2.6.4 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
2.6.5 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
2.6.6 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
2.6.7 Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
2.6.8 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
2.6.9 Construção e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
2.6.10 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
2.6.11 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
2.6.12 Apoio ao Fórum dos usuários do SUAS;
2.6.13 Construção/Manutenção do Conselho Municipal de Juventude.

2.7 HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL:
2.7.1 Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
2.7.2 Construção e ampliação de unidades sanitárias;
2.7.3 Regularização fundiária de moradias para população em vulnerabilidade social;
2.7.4 Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social;
2.7.5 Implantação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
2.7.6 Apoio ao Trabalho Social com família em Programa de Habitação de Interesse Social.

2.8 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:
2.8.1 Fomentar cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
2.8.2 Pactuação de Termos de parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
2.8.3 Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
2.8.4 Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
2.8.5 Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
2.8.6 Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
2.8.7 Apoio à estruturação da produção e inclusão produtiva.

3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:
3.1 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:
3.1.1 Construção e manutenção de galerias de águas pluviais e águas servidas nos bairros;

3.1.2 Construção e Manutenção de Pavimentação e Drenagem de águas servidas e pluviais nas vias públicas;
3.1.3 Construção e Manutenção dos anéis viários para interligar os bairros do município;
3.1.4 Capeamento e recapeamento asfáltico das vias públicas;
3.1.5 Construção e manutenção de passagens molhadas, pontilhões e pontes na zona urbana;
3.1.6 Ampliação e manutenção do programa de pavimentação comunitária;
3.1.7 Desobstrução de vias públicas, com aberturas de ruas;
3.1.7 Construção e manutenção de trechos das estradas.

3.2 COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:
3.2.1 Aquisição e Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas desta secretaria;
3.2.2 Revisão do Plano de Saneamento Básico.

3.3 ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
3.3.1 Expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública urbana, rural e prédios públicos;
3.3.2 Implantação de energias renováveis na iluminação pública e prédios públicos;
3.3.3 Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.

3.4 OBRAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA:
3.4.1 Manutenção, Ampliação e Aquisição de equipamentos da Nova Estação Rodoviária;
3.4.2 Construção de um cemitério público;
3.4.3 Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
3.4.4 Construção de mercado popular e camelódromo;
3.4.5 Construção de pórticos de entrada do município;
3.4.6 Construção de um Centro Administrativo;
3.4.7 Construção, Restauração, Manutenção e reforma dos prédios das secretarias municipais;

3.4.8 Obras de acessibilidade nas praças, prédios públicos e logradouros;
3.4.9 Construção, Reforma, Manutenção, Conservação e revitalização de Praças e Jardins no município;
3.4.10 Restauração, ampliação e Manutenção da Antiga Prefeitura;
3.4.11 Restauração e Manutenção da Rodoviária Manoel de Neném;
3.4.12 Construção e manutenção de parques infantis, academias e áreas de lazer nos bairros;
3.4.14 Restauração e manutenção dos Cemitérios Públicos;
3.4.15 Restauração e Manutenção do Mercado Municipal;
3.4.16 Restauração e Manutenção das Lavanderias Públicas;
3.4.17 Restauração e Manutenção do Centro Administrativo.

3.5 ENFRENTAMENTO DA SECA – ZONA URBANA:
3.5.1 Construção de Cisternas na Zona Urbana;
3.5.2 Construção e Manutenção de Poços Tubulares na zona urbana;
3.5.3 Construção de adutoras para abastecimento de água.
3.6 FUNCIONAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA:
3.6.1 Construção e manutenção da sede própria da secretaria;
3.6.2 Revisão do Código de Obras;
3.6.3 Regularização Fundiária Urbana;
3.6.4 Refornulação e revisão do Plano diretor do municipio;
3.6.5 Aquisição e desapropriação de imóveis.

4. MEIO AMBIENTE:
4.1 INFRAESTRUTURA DA SECRETATIA:
4.1.1 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
4.1.2 Ampliação da estrutura da Secretaria de Meio Ambiente;

4.1.3 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;
4.1.4 Manutenção das ações de Coleta Seletiva;
4.1.5 Aquisição de equipamento e veículos para recolhimento de podas e suporte da Secretaria;
4.1.6 Ampliação e Manutenção do Viveiro Florestal do Município;
4.1.7 Implantação de fiscalização de impactos ambientais;
4.1.8 Manutenção das ações de Educação Ambiental;
4.1.9 Manutenção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN (CIM SERIDÓ RN).

4.2 PRESERVAÇÃO:
4.2.1 Execução de ações de desassoreamentos dos Rios e Açudes;
4.2.2 Recuperação da Mata Ciliar das Áreas de Preservação Permanente – APP;
4.2.3 Promoção de oficinas de Educação Ambiental nas Escolas e Comunidades;
4.2.4 Intensificar a doação de mudas à população;
4.2.5 Execução de melhorias da arborização urbana;
4.2.6 Criar o Projeto “Cidade Verde”;
4.2.7 Criação de Unidades de Conservação;
4.2.8 Implantação de coletores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Perigosos;
4.2.9 Conservação e manutenção da APP do Açude Recreio;
4.2.10 Revitalização do Poço de Sant’Ana;
4.2.11 Ações de limpeza dos Rios Seridó, Barra Nova e Sabugi;
4.2.12 Criação do Departamento de Licenciamento Ambiental.

5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:
5.1 INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:
5.1.1 Funcionamento dos serviços da secretaria;
5.1.2 Manutenção do Parque de Exposições Walfredo Gurgel para feiras e eventos;
5.1.3 Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
5.1.4 Implantação de sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado, Sabugi e outras comunidades;
5.1.5 Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
5.1.6 Construção e reforma de cisternas na zona rural;
5.1.7 Construção de poços tubulares e amazonas na zona rural;
5.1.8 Instalação e recuperação de dessalinizadores;
5.1.9 Construção, reforma, ampliação e desassoreamento de reservatórios, açudes e barragens;
5.1.10 Aquisição de equipamentos, veículos, máquinas pesadas e carros-pipa;
5.1.11 Cortes de terras para a produção agrícola;
5.1.12 Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos da Feira Livre de Caicó;
5.1.13 Apoio ao pequeno produtor rural através da oferta de cursos e treinamentos;
5.1.14 Realização de eventos agropecuários no município;
5.1.15 Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;
5.1.16 Construção de silagens;
5.1.17 Aquisição e distribuição de sementes;
5.1.18 Construção e restauração de travas espaçadas para impedir o trânsito de animais;
5.1.19 Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
5.1.20 Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
5.1.21 Reforma, ampliação e equipamentos para o Açougue Público.

6. EDUCAÇÃO:
6.1 TRANSPORTE ESCOLAR:
6.1.1 Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
6.1.2 Aperfeiçoar a oferta de transporte aos estudantes da zona urbana e rural;
6.1.3 Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;

6.2 INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS:
6.2.1 Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
6.2.2 Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
6.2.3 Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
6.2.4 Garantir manutenção/funcionamento das unidades de ensino com material de consumo e expediente; bem como, utensílios e equipamentos de proteção/prevenção de acordo com o protocolo de orientação da OMS e decretos federais para combate e enfrentamento do COVID 19;
6.2.5 Construção e reforma de quadras esportivas;
6.2.6 Manutenção, revitalização, aquisição de acervo e informatização para a Biblioteca Pública Municipal Olegário Vale e Chico Mota;
6.2.7 Manutenção da Escola Profissional Júlia Medeiros;
6.2.8 Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;
6.2.9 Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.

6.3 REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
6.3.1 Promover de forma descentralizada, planejada e dialogada com a base educacional uma reforma administrativa na SEMECE e unidades escolares a fim de promovermos a modernização da Rede Municipal de Ensino, a partir de princípios como a proatividade, resolutividade, proximidade, coletividade, inclusão e humanização do nosso Sistema Educacional de forma articulada, dinâmica e atuante;
6.3.2 Implantar o Padrão Municipal de Ensino – PAME, para Educação Básica, estruturando novos currículos, integrando a Rede e articulando-a com novas tecnologias de ensino;
6.3.3 Estruturar uma política de oferta de vagas para a rede municipal de ensino, a partir de critérios transparentes e construídos com o coletivo educacional;
6.3.4 Reorganizar o setor pedagógico da SEME e das unidades escolares, criando o cargo de Apoio Pedagógico nas unidades escolares fortalecendo uma rede de proximidade, conexões e apoios para fortalecer as atividades de planejamento e orientações à gestão e aos docentes;
6.3.5 Ampliar e melhorar o sistema de informatização da rede de ensino, interligando a SEME com as unidades escolares, criando o Sistema Municipal Integrado de Informação Escolar (SIMIE);
6.3.6 Implantar uma gestão plena na SEME, afim de garantir mais autonomia e dinamicidade ao órgão central;
6.3.7 Fortalecer a política de Educação Inclusiva com a formação de equipes multidisciplinares (psicólogos educacionais, assistentes sociais, psicopedagogos, professores auxiliares especializados e cuidadores) nas unidades escolares, em conexão com a SEME;
6.3.8 Apoiar as escolas municipais na realização de eventos em datas comemorativas como o dia das mães/pais/família, dia do estudante e semana da criança;
6.3.9 Mapear a demanda reprimida na Educação Infantil;
6.3.10 Ampliar a oferta de vagas da Educação Infantil, especialmente de Creche;
6.3.11 Garantir uma política municipal de formação continuada.

6.4 PROGRAMAS E EVENTOS:
6.4.1 Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré-Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
6.4.2 Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e NOVO MAIS EDUCAÇÃO;
6.4.3 Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
6.4.4 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
6.4.5 Funcionamento do Programa Saúde na Escola – PSE;
6.4.6 Ampliar, fortalecer e democratizar os conselhos de controle social: Fundeb, Conselho Municipal de Educação, Conselho da Alimentação Escolar e Conselhos Escolares com o objetivo de fomentar o controle social através do debate crítico, politizado, transparente, autônomo e consciente, que envolva a comunidade escolar no sentido de promover a qualidade do sistema de ensino do município;
6.4.7 Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso;
6.4.8 Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos;
6.4.9 Funcionamento das ações complementares ao ensino com ênfase na prevenção à saúde física e mental;
6.4.10 Funcionamento do Programa Tempo de Aprender;
6.4.11 Funcionamento e ampliação do Programa de Alfabetização e Letramento (PROALE);
6.4.12 Funcionamento do Programa Primeira Infância;
6.4.13 Criação de espaços que promovam a cultura e a arte, tais como: mostras culturais e exposições, lançamentos de livros, cordel, concursos sobre a cultura regional, bem como eventos que promovam o artesanato, a culinária e o patrimônio histórico e cultural do nosso município;
6.4.14 Fomentar a Cultura através da publicação de editais, chamadas públicas para a elaboração de projetos, eventos e a promoção de artistas locais em diferentes modalidades;
6.4.15 Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.
6.4.16 Manutenção e funcionamento do Setor de Cultura em relação ao apoio logísitico, técnico e de equipamentos para realização de eventos culturais;
6.4.17 Execução do Projeto Formação Cidadã;
6.4.18 Criação do Projeto Sarau Literário;
6.4.19 Fomento a leitura através de concursos de leitura e desenho;
6.4.20 Desenvolvimento do Projeto de fomento a participação nas Olimpíadas Nacionais de componentes curriculares;

6.4.21 Apoio a Cultura e as artes em suas diferentes modalidades;
6.4.22 Fortalecer a implantação da Educação empreendedora, patrimonial, ecológica e sexual como meio de desenvolvimento das competências para a formação cidadã dos estudantes na rede municipal;
6.4.23 Funcionamento do Programa Escola em Tempo Integral, instituido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Esse programa busca o cunprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024;
6.4.24 Desenvolvimento de ações pedagógicas que visem mitigar as dificuldades de aprendizagens, estabelecendo reforço escolar e fortalecendo a Progressão Parcial;
6.4.25 Ampliar o funcionamento dos CERAps (Centro de Referência e Apoio às aprendizagens), como forma de trabalhar as dificuldades pedagógicas de aprendizagem com a presença de Psicólogos, Assistentes Sociais e Professores pedagogos e psicopedagogos.

6.5 AÇÕES COVID 19:
6.5.1 Garantir o cumprimento do número de dias letivos/horas letivas do Calendário Escolar 2026;
6.5.2 Implantar uma política de valorização dos processos de ensino/aprendizagem que estimule e fortaleça experiências pedagógicas inovadoras na Rede Municipal de Ensino (Projetos, Programas, Ações Complementares a escola);
6.5.3 Distribuição de kits da merenda escolar para as famílias dos alunos durante o período da Pandemia de acordo com a Lei 13.987 de 2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica, devido à Pandemia do COVID 19, com utilização dos recursos do PNAE e próprios do município;
6.5.4 Zelar pelo bem estar físico e mental dos profissionais de Educação, lotados na Sede e nas instituições de ensino, através da criação de equipe multidisciplinares objetivando ofertar apoio em relação a saúde física/mental aos profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino;
6.5.5 Investir no aperfeiçoamento das condições de trabalho dos profissionais da Educação e criar o Circuito de Qualidade de Vida, afim de proporcionar melhorias para estabilidade da saúde ocupacional dos nossos servidores;
6.5.6 Elaborar e efetivar uma política de assistência estudantil aos alunos da rede municipal de ensino, com distribuição de material escolar básico aos estudantes de baixa renda comprovada.

7. SAÚDE:
7.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:
7.1.1 Aquisição de Ambulâncias Básicas;
7.1.2 Manter, fortalecer, implementar e reformar o Hospital do Seridó;
7.1.3 Manter e fortalecer a contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS;
7.1.4 Manter e fortalecer o Serviço de Urgência Pediátrica do Hospital do Seridó;
7.1.5 Implementar as Ações de Atenção à Saúde do Trabalhador e manter e fortalecer os serviços do CEREST;
7.1.6 Manter e fortalecer a Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS AD e Residência Terapêutica;
7.1.7 Manter e fortalecer o Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
7.1.8 Regulamentar os vínculos dos Servidores do Hospital do Seridó;
7.1.9 Manter e fortalecer o apoio aos pacientes em tratamento fora do domicílio;
7.1.10 Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para as Unidades de Saúde;
7.1.11 Manutenção da Policlínica, através da participação de consórcios públicos;
7.1.12 Manter e fortalecer a Central de Ambulância;
7.1.13 Manter, fortalecer e implementar os serviços do Centro Especializado em Reabilitação – CER III
7.1.14 Manter e fortalecer as Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica do Município;
7.1.15 Implantar um “CAPSi” Regional;
7.1.16 Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para o Hospital do Seridó;
7.1.17 Manter e fortalecer as ações para enfrentamento da COVID;
7.1.18 Aquisição de Unidade Móvel em Saúde para atendimentos itinerantes na zona urbana e rural no Município de Caicó.

7.2 ATENÇÃO BÁSCIA:
7.2.1 Construir, reformar e ampliar as Unidades de Saúde na zona rural e urbana;
7.2.2 Manter e Adequar a Rede de Atenção à Saúde;
7.2.3 Manter, implementar e fortalecer a atenção básica;
7.2.4 Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;
7.2.5 Manter e fortalecer o Programa Saúde na Escola – PSE;
7.2.6 Realizar processos licitatórios para adquirir e/ou locar veículos para as atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde;
7.2.7 Manter e fortalecer as ações do Pronto Atendimento Odontológico;
7.2.8 Concluir, Manter e fortalecer os Polos de Academia da Saúde;
7.2.9 Implantar, manter e fortalecer as equipes de Saúde Prisional;

7.2.10 Implementar e promover a manutenção da Integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptora em medicina geral de família e comunidade;
7.2.11 Implantar, manter e fortalecer a informatização das Unidades de Saúde, priorizando a implantação do prontuário eletrônico - PET
7.2.12 Manter, fortalecer e implementar as atividades de saúde bucal e o programa de prótese dentária;
7.2.13 Qualificar e fortalecer as práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
7.2.14 Implantar, manter e fortalecer o atendimento estendido em unidades polos na zona urbana;
7.2.15 Implantar coleta laboratorial descentralizada em unidades polos na zona urbana.

7.3 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:
7.3.1 Garantir a Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico;
7.3.2 Manter, fortalecer e implementar a Central de Abastecimento Farmacêutico;
7.3.3 Manter e fortalecer o abastecimento das Farmácias Básicas descentralizadas.

7.4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE:
7.4.1 Implementar, fortalecer o funcionamento da Vigilância em Saúde Incluindo a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;
7.4.2 Adquirir material permanente e de consumo para castração de cães e gatos;
7.4.3 Realizar processo licitatório para contratualizar profissionais para castração de animais;
7.4.4 Desenvolver e fortalecer os hábitos de vida saudáveis;
7.4.5 Implantar uma Unidade de Serviço de Verificação de Óbitos Regional CVO;

7.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
7.5.1 Manter, fortalecer e implementar as atividades de Planejamento e Orçamento;
7.5.2 Manter, fortalecer e implementar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
7.5.3 Manter, fortalecer e implementar as atividades do Controle Social do SUS;
7.5.4 Manter, fortalecer e implementar as atividades da Ouvidoria do SUS;
7.5.5 Manter, fortalecer e implementar as atividades do Complexo Regulador do SUS.
7.5.6 Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;
7.5.7 Manter, preservar e conservar o patrimônio público.

8. CULTURA:
8.1.1 Criação e Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
8.1.2 Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura;
8.1.3 Criação de editais de apoio à produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, áudio visual, entre outros;
8.1.4 Conservação de equipamentos culturais em parcerias com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;
8.1.5 Realização de carnaval multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
8.1.6 Realização da festa de Sant'Ana de Caicó, em parceria com a paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça;
8.1.7 Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação política;
8.1.8 Realização de eventos culturais como: feira de Colecionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube dos Trovadores, Festival de Cinema de Caicó, bem como a Feira de Cultura Cristã e a Marcha para Jesus;
8.1.9 Realização de diagnóstico do Acervo Cultural e Artístico do Município;
8.1.10 Apoio às manifestações e eventos culturais;
8.1.11 Realização do Fórum de Cultura;
8.1.12 Realização do Natal em Caicó;
8.1.13 Mostra de arte, cultura e conhecimento de Caicó;
8.1.14 Criação do projeto Domingo Cultural;
8.1.15 Criação e Implementação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
8.1.16 Execução da Lei Artur Ribas de Incentivo a Cultura;
8.1.17 Criação do Fundo Municipal de Cultura;
8.1.18 Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de atividades culturais na cidade bem como ampliação de capacitações na área das artes;
8.1.19 Consolidar parcerias com as associações e coletivos culturais da cidade para dinamizar ações e eventos em todo o município e em todas as áreas;
8.1.20 Discutir com a comunidade artística e com a Fundação José Augusto a municipalização do Centro Cultural Adjuto Dias;
8.1.21 Criação de órgão específico para Cultura;

8.1.22 Levar arte para todos os bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó, através de oficinas permanentes (escolhidas pela própria comunidade) e gratuitas para a população;
8.1.23 Otimizar e oferecer espaços culturais para a população em edifícios fechados do município;
8.1.24 Desenvolvimento do projeto A ESCOLA VAI AO TEATRO: oferecer espetáculos gratuitos para alunos da rede municipal de ensino no Centro Cultural Adjuto Dias, disponibilizando para os alunos e docentes os ingressos e o transporte;
8.1.25 Criar edital para a montagem do Auto de Sant'Ana com grupo e artistas locais;
8.1.26 Criar edital de eventos que disponibilize recursos financeiros para a realização de eventos em toda a cidade;
8.1.27 Dinamizar espaços culturais já existentes, como o Mercado Público e a Feira de Artesanato Caicó Mostra Caicó, disponibilizando atividades artísticas como música ao vivo e intervenções artísticas;
8.1.28 Dinamizar a Biblioteca Olegário Vale através de Saraus Literários e de Contação de Histórias para crianças;
8.1.29 Criar o Memorial da Cultura Popular de Caicó.
8.1.30 Manutenção da sede da Filarmônica Recreio Caicoense
8.1.31 Conclusão da reforma do prédio da sede da Filarmônica Recreio Caicoense;
8.1.32 Aquisição de instrumentos para a Filarmônica Recreio Caicoense;
8.1.33 Fortalecer a atividade da Filarmônica Recreio Caicoense e sua circulação pelos bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó.

9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:
9.1 INFRAESTRUTURA:
9.1.1 Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;
9.1.2 Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;
9.1.3 Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para a Secretaria;
9.1.4 Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
9.1.5 Aquisição de veículos para Secretaria;
9.1.6 Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
9.1.7 Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo;
9.1.8 Construção, restauração, reforma, instalação e manutenção de prédios públicos e sede da Prefeitura;
9.1.9 Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
9.1.10 Melhoramento nas instalações do almoxarifado do Centro Administrativo;

9.1.12 Desenvolvimento de uma política documental.
9.2 PESSOAL:
9.2.1 Realização de Concurso Público;
9.2.2 Realização de Processo Seletivo para contratação temporária de servidores;
9.2.3 Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
9.2.4 Terceirização de serviços;
9.2.5 Remuneração de servidores;

9.3 GESTÃO E PARCERIAS:
9.3.1 Realização de reforma administrativa;
9.3.2 Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
9.3.3 Funcionamento da Junta Militar;
9.3.4 Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
9.3.5 Manter, custear e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
9.3.6 Constituir Reserva de Contingência;
9.3.7 Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
9.3.8 Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
9.3.9 Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;

10. PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO:
10.1 GESTÃO:
10.1.1 Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
10.1.2 Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
10.1.3 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Tributação;

10.1.4 Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
10.1.5 Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
10.1.6 Georreferenciamento a atualização do cadastro imobiliário;
10.1.7 Revisão da Planta de Valores Genéricos;
10.1.8 Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
10.1.9 Implantação de Cadastro Técnico Mutifinalitário;
10.1.10 Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
10.1.11 Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
10.1.12 Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
10.1.13 Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
10.1.14 Capacitação e treinamento dos servidores
10.1.15 Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;
10.1.16 Manutenção da Sala do Empreendedor;
10.1.17 Publicidade e comunicação das ações a campanhas de arrecadação;
10.1.18 Campanha do REFIS;
10.1.19 Elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário;
10.1.20 Acompanhamento de convênios, programas e projetos da União e Estado;
10.1.21 Programa de incentivo a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
10.1.22 Implementação de um sistema de atendimento online com IA – Inteligência Artificial;
10.1.23 Parceria com Universidades para pesquisas sobre tributação e desenvolvimento.

11. FINANÇAS:
11.1 GESTÃO:
11.1.1 Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Finanças;
11.1.2 Manutenção do setor de contabilidade do Município.

12. PROCURADORIA JURÍDICA:
12.1.1 Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
12.1.2 Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
12.1.3 Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
12.1.4 Manutenção do Núcleo de Cobrança Extrajudicial conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

13. CONTROLADORIA GERAL:
13.1.1 Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
13.1.2 Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
13.1.3 Implementação de sistemática organizacional de processos internos em conformidade com as Leis, Resoluções e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
13.1.4 Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.

14. GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DO VICE PREFEITO:
14.1 GESTÃO:
14.1.1 Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito e do Gabinete do Vice Prefeito;
14.1.2 Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
14.1.3 Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
14.1.4 Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
14.1.5 Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
14.1.6 Funcionamento da Ouvidoria do Município;
14.1.7 Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
14.1.8 Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
14.1.9 Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
14.1.10 Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
14.1.11 Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;

14.1.12 Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
14.1.13 Conceder subvenções sociais;
14.1.14 Manutenção e funcionamento da coordenadoria da Defesa Civil do Município.

14.2 DEFESA CIVIL:
14.2.1 Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;
14.2.2 Construção da sede da defesa civil;
14.2.3 Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;
14.2.4 Aquisição de veículo com tração 4x4;
14.2.5 Aquisição de carro pipa;
14.2.6 Capacitação dos membros da COMDEC;
14.2.7 Locação de veículo com tração 4X4;
14.2.8 Locação de carro pipa.

15. TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES:
15.1 GESTÃO DO TRÂNSITO:
15.1.1 Manutenção e funcionamento da Secretaria;
15.1.2 Aquisição de veículo com caçamba para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos;
15.1.3 Aquisição e Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas desta secretaria.
15.1.4 Expansão e Manutenção dos serviços de semáforos;
15.1.5 Ampliação e melhoria da infraestrutura de sinalização viária
15.1.6 Garantia de condições de trabalho adequadas;
15.1.7 Fomentar curso de capacitação e atualização para os moto-taxis e captação de recursos para fardamentos dos mesmos;
15.1.8 Restauração e manutenção da Rodoviária Manoel de Neném, para utilização como ponto de embarque, desembarque e estacionamento de vans intermunicipais;
15.1.9 Construção, recuperação e melhoria das vias urbanas;
15.1.10 Implantação, ampliação, revisão e manutenção da sinalização de logradouros municipais e do trânsito;
15.1.11 Construção e manutenção de abrigos para passageiros de transportes públicos;
15.1.12 Construção e manutenção de paradas de ônibus e transportes alternativos em diversos bairros do município;
15.1.13 Reativação e restruturação dos projetos “Habilitação para Todos” e “É lendo que se dirige, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação;
15.1.14 Informatização da Secretaria, com aquisição e locação de softwares diversos;
15.1.15 Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos e mobiliário para a secretaria;
15.1.16 Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
15.1.17 Realização de Concurso Público para Agente de Trânsito/Guarda Municipal com o intuito de formação do quadro de funcionários;
15.1.18 Realização de Processo Seletivo para contratação temporária de servidores;

15.2 SEGURANÇA PÚBLICA:
15.2.1 Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;
15.2.2 Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando à implantação de programas transversais de redução de violência;
15.2.3 Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;
15.2.4 Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
15.2.5 Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;
15.2.6 Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;

16. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL:
16.1.1 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Articulação Institucional;
16.1.2 Implantar uma política de articulação entre as entidades da administração, visando a melhoria da qualidade da gestão municipal.

17. JUVENTUDE:
17.1.1 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;

17.1.2 Institucionalizar a política de juventude no Município;

17.2 ESPORTE E LAZER:
17.2.1 Apoio e contribuição ao esporte em suas diversas modalidades;
17.2.2 Apoio ao esporte profissional e amador;
17.2.3 Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
17.2.4 Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;
17.2.5 Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o Município;
17.2.6 Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do Município;
17.2.7 Incentivo as instituições esportivas legalizadas e/ou licenciadas oficialmente que atuem com programas esportivos de inclusão social;
17.2.8 Formação e capacitação de professores, gestores e agentes comunitários esportivos;
17.2.9 Elaboração e execução de programas voltados à qualidade de vida da população;
17.2.10 Promover e incentivar as atividades esportivas relacionadas aos desportivos escolares e paradesportivos escolares;
17.2.11 Criar e manter espaços esportivos nos bairros e comunidades rurais do Município de Caicó;
17.2.12 Manutenção e funcionamento do Setor Esportivo em relação ao apoio logísitico, técnico e de equipamentos para realização de eventos desportivos.

18. COMUNICAÇÃO SOCIAL:
18.1.1 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Comunicação Social e Eventos;
18.1.2 Eficientizar a estrutura de serviços e comunicação de dados, voz, imagem, videoconferência e outros;
18.1.3 Realizar a divulgação institucional, comunicação social e atividades de cerimonial do Município.

19. AGRICULTURA FAMILIAR:
19.1.1 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura Familiar;
19.1.2 Fortalecer a agricultura familiar, melhorando as condições sócio-econômicas da população rural e difundir tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó/RN

Prefeitura Municipal de Caíco												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
R$ 1,00												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	520.326.449,00	505.171.309,72	43.929,3	186,750	562.869.399,00	546.475.144,68	47.521,0	196,140	609.482.829,00	558.141.703,51	51.456,4	196,980
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	520.326.449,00	505.171.309,72	43.929,3	186,750	562.869.399,00	546.475.144,68	47.521,0	196,140	609.482.829,00	558.141.703,51	51.456,4	196,980
Receitas Primárias Correntes	452.407.835,00	439.230.907,78	38.195,1	162,380	502.477.399,00	487.842.134,97	42.422,3	175,090	552.335.829,00	505.227.814,62	46.631,7	178,510
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.105.500,00	74.859.708,74	6.509,74	27,670	86.166.350,00	83.656.650,49	7.274,72	30,030	96.049.700,00	88.934.907,40	8.109,13	31,040
Transferências Correntes	330.133.035,00	320.517.509,71	27.871,9	118,490	378.177.185,00	367.162.315,55	31.928,1	131,780	421.755.829,00	384.320.407,22	35.607,3	136,310
Demais Receitas Primárias Correntes	45.169.300,00	43.853.689,33	3.813,48	16,210	38.133.864,00	37.023.168,93	3.219,51	13,290	34.530.300,00	31.972.500,00	2.915,27	11,160
Receitas Primárias de Capital	67.918.614,00	65.940.401,94	5.734,13	24,380	60.392.000,00	58.633.009,71	5.098,68	21,040	57.147.000,00	52.913.888,89	4.824,72	18,470
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	520.326.449,00	379.800.327,74	43.929,3	186,750	562.869.399,00	521.175.369,45	47.521,0	196,140	609.482.829,00	564.335.952,78	51.456,4	196,980
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	492.826.449,00	359.727.335,04	41.607,5	176,880	534.369.399,00	494.786.480,56	45.114,9	186,210	580.682.829,00	537.669.286,11	49.024,9	187,670
Despesas Primárias Correntes	406.705.164,00	296.865.083,22	34.336,6	145,970	447.260.614,00	414.130.198,15	37.760,6	155,850	492.254.544,00	455.791.244,44	41.559,3	159,090
Pessoal e Encargos Sociais	230.395.281,00	168.171.737,96	19.451,4	82,690	256.334.981,00	237.347.204,63	21.641,4	89,320	285.057.161,00	263.941.815,74	24.066,3	92,130
Outras Despesas Correntes	176.309.883,00	128.693.345,26	14.885,2	63,280	190.925.633,00	176.782.993,52	16.119,1	66,530	207.197.383,00	191.849.428,70	17.492,9	66,960
Despesas Primárias de Capital	86.121.285,00	62.862.251,82	7.270,91	30,910	87.108.785,00	80.656.282,41	7.354,29	30,350	88.428.285,00	81.878.041,67	7.465,69	28,580

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	27.500.000,00	145.443.974,68	2.321,73	9,870	28.500.000,00	51.688.664,12	2.406,15	9,930	28.800.000,00	20.472.417,40	2.431,48	9,310
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	27.500.000,00	145.443.974,68	2.321,73	9,870	28.500.000,00	51.688.664,12	2.406,15	9,930	28.800.000,00	20.472.417,40	2.431,48	9,310
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Prefeitura Municipal de Caíco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

R$ 1,00

Dívida Pública Consolidada (DC)	24.044.765,36	23.344.432,39	2.030,01	8,630	24.766.108,32	24.044.765,36	2.090,91	8,630	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	24.044.765,36	23.344.432,39	2.030,01	8,630	24.766.108,32	24.044.765,36	2.090,91	8,630	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1309-5318-064). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 07:35.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	1.184.463,00	1.184.463,00	1.184.463,000
Receita Corrente Líquida - RCL	278.618.155,00	286.976.700,00	309.419.000,000

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caíco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	267.606.485,00	22.593,06	112,78	251.368.722,53	21.222,17	100,70	(16.237.762,47)	(6,07)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	267.606.485,00	22.593,06	112,78	251.368.722,53	21.222,17	100,70	(16.237.762,47)	(6,07)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	267.606.485,00	22.593,06	112,78	256.743.888,96	21.675,97	102,85	(10.862.596,04)	(4,06)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	259.906.485,00	21.942,98	109,53	242.603.101,72	20.482,12	97,19	(17.303.383,28)	(6,66)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	7.700.000,00	650,08	3,25	8.765.620,81	740,05	3,51	1.065.620,81	13,84
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	7.700.000,00	650,08	3,25	8.765.620,81	740,05	3,51	1.065.620,81	13,84
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.091.899,45	1.780,71	8,89	0,00	0,00	0,00	(21.091.899,45)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	21.091.899,45	1.780,71	8,89	0,00	0,00	0,00	(21.091.899,45)	(100,00)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.722.735,28)	(229,87)	(1,15)	(7.938.211,57)	(670,19)	(3,18)	(5.215.476,29)	191,55

FONTE: Sistema e-Pública (1536-2773-770). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 07:49.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	1.184.463,00	12.436,86
Receita Corrente Liquida – RCL	237.283.389,52	249.620.215,40

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caíco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	258.671.025,10	267.606.485,00	3,45	323.118.650,00	20,74	520.326.449,00	61,03	562.869.399,00	8,18	609.482.829,00	8,28
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	258.547.365,10	267.606.485,00	3,50	323.118.650,00	20,74	520.326.449,00	61,03	562.869.399,00	8,18	609.482.829,00	8,28
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	258.671.025,10	267.606.485,00	3,45	323.118.650,00	20,74	520.326.449,00	61,03	562.869.399,00	8,18	609.482.829,00	8,28
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	252.066.025,10	259.906.485,00	3,11	308.068.650,00	18,53	492.826.449,00	59,97	534.369.399,00	8,43	580.682.829,00	8,67
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.481.340,00	7.700.000,00	18,80	15.050.000,00	95,45	27.500.000,00	82,72	28.500.000,00	3,64	28.800.000,00	1,05
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	6.481.340,00	7.700.000,00	18,80	15.050.000,00	95,45	27.500.000,00	82,72	28.500.000,00	3,64	28.800.000,00	1,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.814.634,73	21.091.899,45	(11,43)	23.344.432,39	10,68	24.044.765,36	3,00	24.766.108,32	3,00	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	23.814.634,73	21.091.899,45	(11,43)	23.344.432,39	10,68	24.044.765,36	3,00	24.766.108,32	3,00	0,00	(100,00)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.580.844,75	(2.722.735,28)	(272,23)	2.252.532,94	(182,73)	700.332,97	(68,91)	721.342,96	3,00	(24.766.108,32)	(3.533,3
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	199.352.175,55	259.812.121,36	30,33	313.707.427,20	20,74	505.171.309,72	61,03	546.475.144,68	8,18	558.141.703,51	2,13
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	199.231.531,65	259.812.121,36	30,41	313.707.427,20	20,74	505.171.309,72	61,03	546.475.144,68	8,18	558.141.703,51	2,13
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	198.977.711,61	259.812.121,36	30,57	283.437.412,27	9,09	379.800.327,74	34,00	521.175.369,45	37,22	564.335.952,78	8,28
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	193.896.942,38	252.336.393,20	30,14	270.235.657,89	7,09	359.727.335,04	33,12	494.786.480,56	37,54	537.669.286,11	8,67
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	5.334.589,27	7.475.728,16	40,14	43.471.769,31	481,51	145.443.974,68	234,57	51.688.664,12	(64,46)	20.472.417,40	(60,39)	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	5.334.589,27	7.475.728,16	40,14	43.471.769,31	481,51	145.443.974,68	234,57	51.688.664,12	(64,46)	20.472.417,40	(60,39)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.233.789,98	20.477.572,28	(11,86)	20.477.572,27	-	23.344.432,39	14,00	24.044.765,36	3,00	0,00	(100,00)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	23.233.789,98	20.477.572,28	(11,86)	20.477.572,27	-	23.344.432,39	14,00	24.044.765,36	3,00	0,00	(100,00)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.521.104,45	(2.756.217,70)	(281,20)	(0,01)	(100,00)	2.866.860,12 (28.668.		700.332,97	(75,57)	(24.044.765,36)	(3.533,3	

FONTE: Sistema e-Pública (1508-9007-073). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 07:51.

Prefeitura Municipal de Caíco		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES		
2026		
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)		**R$ 1,00**
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.		
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caíco						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	3.487.898,36	100,00	-22.619.749,66	100,00	38.744.936,15	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.487.898,36	100,00	-22.619.749,66	100,00	38.744.936,15	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1981-8446-263). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 08:04.						
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***				
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Contador Municipal CRC/RN 008749/O-2				
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 051.357.754-80				

Prefeitura Municipal de Caíco			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2586-7579-166). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 08:08.			
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***	
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Contador Municipal CRC/RN 008749/O-2	
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF:051.357.754-80	

Prefeitura Municipal de Caíco		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
2026		
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00	
EVENTOS	Valor Previsto para 2026	
Aumento Permanente da Receita	0,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1238-8698-163). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 08:10.		
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Contador Municipal CRC/RN 008749/O-2
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 051.357.754-80

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					**Usuário:**Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					**Chave de autenticação:**2247-8169-855	
Metas da Dívida Pública						
LDO 2026 - Valores em R$						
Descrição	**2022**			**2023**		
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor realizado**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor realizado**
Índice de deflação	**1,30000**			**1,30000**		
Dívida consolidada	**22.233.789,98**	**21.712.685,53**	**7.411.096,66**	**23.814.634,73**	**23.233.789,98**	**7.938.211,57**
Divida mobiliária						
Outras dívidas	22.233.789,98	21.712.685,53	7.411.096,66	23.814.634,73	23.233.789,98	7.938.211,57
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN				**Usuário:**Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				**Chave de autenticação:**2247-8169-855		
Metas da Dívida Pública						
LDO 2026 - Valores em R$						
Descrição	**2024**			**2025**		
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor realizado**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor realizado**
Índice de deflação	**1,03000**			**1,14000**		
Dívida consolidada	**21.091.899,45**	**20.477.572,28**	**85.012.171,14**	**79.825.273,31**	**70.022.169,57**	**79.825.273,31**
Divida mobiliária						
Outras dívidas	21.091.899,45	20.477.572,28	85.012.171,14	79.825.273,31	70.022.169,57	79.825.273,31
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					**Usuário:**Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					**Chave de autenticação:**2247-8169-855	
Metas da Dívida Pública						
LDO 2026 - Valores em R$						
Descrição	**2026**		**2027**		**2028**	
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor previsto**	**Valor constante**
Índice de deflação	**1,37000**		**1,08000**		**1,08000**	
Dívida consolidada	**74.249.523,65**	**54.196.732,59**	**69.420.987,33**	**64.278.691,97**	**59.558.742,31**	**55.146.983,62**
Divida mobiliária						
Outras dívidas	74.249.523,65	54.196.732,59	69.420.987,33	64.278.691,97	59.558.742,31	55.146.983,62
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***				
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Contador Municipal CRC/RN 008749/O-2				
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 051.357.754-80				

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					**Usuário:**Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					**Chave de autenticação:**1510-1599-886	
Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R$						
Descrição	**2022**			**2023**		
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor realizado**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor realizado**
Índice de deflação	**1,30000**			**1,30000**		
Receita Corrente Líquida (RCL)	**209.187.274,51**	**160.913.288,08**	**188.177.445,81**	**230.954.477,10**	**177.657.290,08**	**202.863.507,64**
Receitas correntes	**209.187.274,51**	**204.284.447,75**	**106.250.679,65**	**230.954.477,10**	**178.031.754,01**	**115.659.491,94**
Receita tributária	**43.215.034,15**	**42.202.181,79**	**30.147.434,24**	**53.495.522,05**	**41.150.401,58**	**32.801.078,54**
Impostos	36.349.014,58	35.497.084,55	26.838.297,70	46.333.153,80	35.640.887,54	28.527.196,25
Taxas	6.866.019,57	6.705.097,24	3.309.136,54	7.162.368,25	5.509.514,04	4.273.882,29
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	**5.982.250,06**	**5.842.041,07**	**4.515.792,33**	**6.242.347,88**	**4.801.806,06**	**4.903.859,21**
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	5.982.250,06	5.842.041,07	4.515.792,33	6.242.347,88	4.801.806,06	4.903.859,21
Receita patrimonial	**971.842,99**	**949.065,42**	**2.189.608,67**	**746.513,21**	**599.761,75**	**2.254.908,09**
Receitas imobiliárias	609.400,99	595.118,15	188.599,41	217.260,64	167.123,57	230.771,70

Receitas de valores mobiliários	**362.442,00**	**353.947,27**	**2.001.009,26**	**529.252,57**	**432.638,18**	**2.024.136,39**
Aplicações financeiras	362.442,00	353.947,27	2.001.009,26	123.660,00	120.643,90	2.024.136,39
Outras receitas de valores mobiliários				405.592,57	311.994,28	
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	939.220,00	917.207,03		1.126.346,00	866.420,00	
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes	**156.439.087,31**	**152.772.546,19**	**65.728.529,41**	**167.652.959,96**	**128.963.815,35**	**73.693.125,81**
Transferências intergovernamentais	**156.080.287,31**	**152.422.155,56**	**65.246.033,21**	**167.419.959,96**	**128.784.584,58**	**73.572.658,28**
Transferências da união	**98.049.130,24**	**95.751.103,74**	**11.012.069,12**	**104.995.384,98**	**80.765.680,75**	**13.101.254,69**
Cota parte do FPM	47.123.681,60	46.019.220,31		49.068.161,80	37.744.739,85	
Complementação cota-parte do FPM	3.753.025,00	3.665.063,48	4.744.317,92	3.916.200,00	3.012.461,54	4.975.888,40
Cota-parte do ITR	6.439,20	6.288,28	52.023,28	9.656,20	7.427,85	16.855,59
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	90.000,00	87.890,62	1.358.383,90	95.000,00	73.076,92	1.240.032,02
Cota-parte do FEP	451.525,00	440.942,38	1.353.445,96	472.200,00	363.230,77	1.231.374,58
Transferências de recursos do SUS	40.249.637,00	39.306.286,13		41.179.017,00	31.676.166,92	
Transferências de recursos FNAS	3.273.157,94	3.196.443,30	1.401.491,86	3.313.816,98	2.549.089,98	1.328.111,97
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	21.000,00	20.507,81				
Transferências de recursos do FNDE	**3.080.664,50**	**3.008.461,43**	**2.102.406,20**	**6.941.333,00**	**5.339.486,92**	**4.308.992,13**
Transferências do salário educação	1.261.790,00	1.232.216,80	566.149,45	1.316.309,00	1.012.545,38	670.551,35
Demais transferências de recursos do FN	1.578.874,50	1.541.869,63	879.746,81	2.970.583,00	2.285.063,85	994.226,87
Demais transferências da União	240.000,00	234.375,00	656.509,94	2.654.441,00	2.041.877,69	2.644.213,91
Transferências do Estado	**28.200.671,40**	**27.539.718,16**	**27.102.671,43**	**26.351.560,20**	**20.270.430,92**	**30.215.072,48**
Cota-parte do ICMS	16.517.159,20	16.130.038,28	17.575.897,58	17.291.079,20	13.300.830,15	20.399.176,77
Cota-parte do IPVA	7.921.199,20	7.735.546,09	5.999.065,31	8.265.598,40	6.358.152,62	7.394.721,30
Cota-parte do IPI	300.888,20	293.836,13	21.381,98	494.882,60	380.678,92	41.193,66
Cota-parte da CIDE	100.000,00	97.656,25	84.941,33	100.000,00	76.923,08	46.064,98
Demais transferências dos Estados	3.361.424,80	3.282.641,41	3.421.385,23	200.000,00	153.846,15	2.333.915,77

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					**Chave de autenticação:** 1510-1599-886	
Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R$						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	**29.830.485,67**	**29.131.333,66**	**27.131.292,66**	**36.073.014,78**	**27.748.472,91**	**30.256.331,11**
Transferências de recursos do FUNDEB	29.830.485,67	29.131.333,66	27.131.292,66	35.931.614,78	27.639.703,68	30.256.331,11
Demais transferências multigovernamentais				141.400,00	108.769,23	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	228.000,00	222.656,25	482.496,20	233.000,00	179.230,77	120.467,53
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes	130.800,00	127.734,38				
Outras receitas correntes	**1.639.840,00**	**1.601.406,25**	**3.669.315,00**	**1.690.788,00**	**1.649.549,27**	**2.006.520,29**
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.639.840,00	1.601.406,25	3.669.315,00	1.690.788,00	1.649.549,27	2.006.520,29
Receita de capital	**39.836.586,50**	**38.902.916,50**	**6.560.104,45**	**27.716.548,00**	**21.320.421,54**	**13.671.727,99**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						

Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	**39.836.586,50**	**38.902.916,50**	**6.560.104,45**	**15.414.054,00**	**11.856.964,62**	**13.671.727,99**
Transferências intergovernamentais	39.836.586,50	38.902.916,50	580.000,00			
Transferências de convênios				12.300.500,00	9.461.923,08	
Demais transferências de capital			5.980.104,45	3.113.554,00	2.395.041,54	13.671.727,99
Outras receitas de capital				12.302.494,00	9.463.456,92	
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN — **Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br — **Chave de autenticação:** 1510-1599-886

Metas da Receita

LDO 2026 - Valores em R$

Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN — **Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br — **Chave de autenticação:** 1510-1599-886

Metas da Receita

LDO 2026 - Valores em R$

Descrição	2024			2025		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	**1,03000**			**1,14000**		
Receita Corrente Líquida (RCL)	**237.283.389,52**	**230.372.222,83**	**249.620.215,40**	**270.503.064,00**	**237.283.389,47**	
Receitas correntes	**246.825.487,00**	**239.636.395,15**	**249.620.215,40**	**292.512.052,00**	**283.992.283,51**	**66.683.758,30**
Receita tributária	**55.264.236,62**	**53.654.598,66**	**42.177.015,53**	**60.439.968,11**	**58.679.580,69**	**12.605.156,51**
Impostos	47.711.868,37	46.322.202,30	36.856.810,63	51.686.532,11	50.181.099,14	11.212.480,02
Taxas	7.552.368,25	7.332.396,36	5.320.204,90	8.753.436,00	8.498.481,55	1.392.676,49
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	**6.146.600,00**	**5.967.572,82**	**4.917.045,84**	**7.030.000,00**	**6.825.242,72**	**1.186.262,71**
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	6.146.600,00	5.967.572,82	4.917.045,84	7.030.000,00	6.825.242,72	1.186.262,71
Receita patrimonial	**1.436.438,21**	**1.394.600,20**	**2.961.243,07**	**3.623.090,21**	**3.517.563,31**	**635.037,42**
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	**1.436.438,21**	**1.394.600,20**	**2.961.243,07**	**3.623.090,21**	**3.517.563,31**	**635.037,42**
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários	1.436.438,21	1.394.600,20	2.961.243,07	3.623.090,21	3.517.563,31	635.037,42
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.126.346,00	1.093.539,81		1.126.346,00	1.093.539,81	11,96
Receitas correntes do RPPS						

Transferências correntes	**181.061.078,17**	**175.787.454,53**	**199.353.421,25**	**215.092.647,68**	**208.827.813,29**	**52.210.860,12**
Transferências intergovernamentais	**175.626.203,07**	**170.510.876,76**	**199.007.004,55**	**209.642.647,68**	**203.536.551,15**	**52.210.860,12**
Transferências da união	**109.371.562,87**	**106.185.983,36**	**133.789.070,28**	**135.999.301,68**	**132.038.156,97**	**34.316.803,53**
Cota parte do FPM	54.053.666,67	52.479.288,03	53.013.341,98	70.039.484,48	67.999.499,50	17.320.823,16
Complementação cota-parte do FPM	3.916.200,00	3.802.135,92	6.841.057,97	5.000.000,00	4.854.368,93	
Cota-parte do ITR	9.956,20	9.666,21	20.011,21	9.656,20	9.374,95	7.542,05
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	95.000,00	92.233,01	48.659,95	95.000,00	92.233,01	507.236,07
Cota-parte do FEP	472.000,00	458.252,43	1.320.763,13	511.200,00	496.310,68	496.216,38
Transferências de recursos do SUS	45.229.077,00	43.911.725,24	61.198.745,76	53.403.660,00	51.848.213,59	11.883.554,44
Transferências de recursos FNAS	2.625.480,00	2.549.009,71	1.755.192,63	2.625.480,00	2.549.009,71	196.306,63
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	**2.970.183,00**	**2.883.672,81**	**9.591.297,65**	**4.314.821,00**	**4.189.146,60**	**3.905.124,80**
Transferências do salário educação	1.265.909,00	1.229.037,86	2.333.723,66	1.288.909,00	1.251.367,96	827.590,54
Demais transferências de recursos do FN	1.704.274,00	1.654.634,95	2.617.654,15	3.025.912,00	2.937.778,64	213.233,48
Demais transferências da União			4.639.919,84			2.864.300,78
Transferências do Estado	**29.110.752,20**	**28.262.866,22**	**31.017.558,06**	**33.034.458,00**	**32.072.289,32**	**6.918.458,54**
Cota-parte do ICMS	18.848.406,20	18.299.423,50	18.988.240,17	17.500.000,00	16.990.291,26	5.684.645,42
Cota-parte do IPVA	9.467.463,40	9.191.712,04	7.297.593,38	14.933.600,40	14.498.641,17	1.174.143,46
Cota-parte do IPI	494.882,60	480.468,54	37.760,02	398.176,60	386.579,22	21.134,91
Cota-parte da CIDE	100.000,00	97.087,38	31.638,94	100.000,00	97.087,38	38.534,75
Demais transferências dos Estados	200.000,00	194.174,76	4.662.325,55	102.681,00	99.690,29	
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					**Usuário:**Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					**Chave de autenticação:**1510-1599-886	
Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R$						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	**37.143.888,00**	**36.062.027,18**	**34.200.376,21**	**40.608.888,00**	**39.426.104,86**	**10.975.598,05**
Transferências de recursos do FUNDEB	37.002.888,00	35.925.133,98	34.173.594,73	40.487.888,00	39.308.629,13	10.975.598,05
Demais transferências multigovernamentais	141.000,00	136.893,20	26.781,48	121.000,00	117.475,73	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	173.000,00	167.961,17		350.000,00	339.805,83	
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes	5.261.875,10	5.108.616,60	346.416,70	5.100.000,00	4.951.456,31	
Outras receitas correntes	**1.790.788,00**	**1.738.629,13**	**211.489,71**	**5.200.000,00**	**5.048.543,69**	**46.429,58**
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.790.788,00	1.738.629,13	211.489,71	5.200.000,00	5.048.543,69	46.429,58
Receita de capital	**20.780.998,00**	**20.175.726,21**	**1.748.507,13**	**30.606.598,00**	**29.715.143,69**	**1.147,82**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital	20.780.998,00	20.175.726,21	1.748.507,13	30.606.598,00	29.715.143,69	1.147,82
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						

Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					**Usuário:**Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					**Chave de autenticação:**1510-1599-886	
Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R$						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					**Usuário:**Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					**Chave de autenticação:**1510-1599-886	
Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R$						
Descrição	**2026**		**2027**		**2028**	
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor previsto**	**Valor constante**
Índice de deflação	**1,37000**		**1,08000**		**1,08000**	
Receita Corrente Líquida (RCL)	**278.618.155,00**	**270.503.063,11**	**286.976.700,00**	**278.618.155,34**	**309.419.000,00**	**286.499.074,07**
Receitas correntes	**452.407.835,00**	**439.230.907,78**	**502.477.399,00**	**487.842.134,97**	**552.335.829,00**	**505.227.814,62**
Receita tributária	**77.105.500,00**	**74.859.708,74**	**86.166.350,00**	**83.656.650,49**	**96.049.700,00**	**88.934.907,40**
Impostos	62.230.500,00	60.417.961,17	68.641.350,00	66.642.087,38	75.974.700,00	70.346.944,44
Taxas	14.875.000,00	14.441.747,57	17.525.000,00	17.014.563,11	20.075.000,00	18.587.962,96
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	**9.050.000,00**	**8.786.407,77**	**9.550.000,00**	**9.271.844,66**	**10.100.000,00**	**9.351.851,85**
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	9.050.000,00	8.786.407,77	9.550.000,00	9.271.844,66	10.100.000,00	9.351.851,85
Receita patrimonial	**9.467.000,00**	**9.191.262,14**	**9.587.500,00**	**9.308.252,43**	**11.453.000,00**	**10.604.629,63**
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	**9.467.000,00**	**9.191.262,14**	**9.587.500,00**	**9.308.252,43**	**11.453.000,00**	**10.604.629,63**
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários	9.467.000,00	9.191.262,14	9.587.500,00	9.308.252,43	11.453.000,00	10.604.629,63
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	3.552.300,00	3.448.834,95	3.552.300,00	3.448.834,95	3.827.300,00	3.543.796,30
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes	**330.133.035,00**	**320.517.509,71**	**378.177.185,00**	**367.162.315,55**	**421.755.829,00**	**384.320.407,22**
Transferências intergovernamentais	**327.883.035,00**	**318.333.043,69**	**375.927.185,00**	**364.977.849,53**	**419.405.829,00**	**382.144.481,29**
Transferências da união	**236.481.035,00**	**229.593.237,86**	**273.319.335,00**	**265.358.577,68**	**305.982.879,00**	**277.123.231,29**
Cota parte do FPM	104.749.985,00	101.699.014,56	129.365.685,00	125.597.752,43	146.404.729,00	129.365.685,00
Complementação cota-parte do FPM	10.000.000,00	9.708.737,86	11.000.000,00	10.679.611,65	12.000.000,00	11.111.111,11
Cota-parte do ITR	40.000,00	38.834,95	60.000,00	58.252,43	80.000,00	74.074,07
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	95.000,00	92.233,01	110.000,00	106.796,12	130.000,00	120.370,37
Cota-parte do FEP	2.160.000,00	2.097.087,38	2.400.000,00	2.330.097,09	2.615.000,00	2.421.296,30
Transferências de recursos do SUS	97.899.650,00	95.048.203,88	106.163.250,00	103.071.116,50	117.091.170,00	108.417.750,00
Transferências de recursos FNAS	3.556.900,00	3.453.300,97	3.552.400,00	3.448.932,04	4.224.900,00	3.911.944,44
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	**17.979.500,00**	**17.455.825,25**	**20.668.000,00**	**20.066.019,42**	**23.437.080,00**	**21.701.000,00**
Transferências do salário educação	3.700.000,00	3.592.233,01	4.200.000,00	4.077.669,90	4.700.000,00	4.351.851,85

Demais transferências de recursos do FN	3.449.500,00	3.349.029,13	3.868.000,00	3.755.339,81	4.347.000,00	4.025.000,00
Demais transferências da União	10.830.000,00	10.514.563,11	12.600.000,00	12.233.009,71	14.390.080,00	13.324.148,15
Transferências do Estado	**38.183.500,00**	**37.071.359,23**	**41.068.350,00**	**39.872.184,47**	**43.757.450,00**	**40.516.157,41**
Cota-parte do ICMS	22.400.000,00	21.747.572,82	24.000.000,00	23.300.970,87	25.600.000,00	23.703.703,70
Cota-parte do IPVA	10.400.000,00	10.097.087,38	11.200.000,00	10.873.786,41	12.000.000,00	11.111.111,11
Cota-parte do IPI	280.000,00	271.844,66	358.400,00	347.961,17	430.000,00	398.148,15
Cota-parte da CIDE	150.000,00	145.631,07	185.000,00	179.611,65	200.000,00	185.185,19
Demais transferências dos Estados	4.953.500,00	4.809.223,30	5.324.950,00	5.169.854,37	5.527.450,00	5.118.009,26
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					**Chave de autenticação:** 1510-1599-886	
Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R$						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	**53.218.500,00**	**51.668.446,60**	**61.539.500,00**	**59.747.087,38**	**69.665.500,00**	**64.505.092,59**
Transferências de recursos do FUNDEB	53.118.500,00	51.571.359,22	61.439.500,00	59.650.000,00	69.515.500,00	64.366.203,70
Demais transferências multigovernamentais	100.000,00	97.087,38	100.000,00	97.087,38	150.000,00	138.888,89
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes	2.250.000,00	2.184.466,02	2.250.000,00	2.184.466,02	2.350.000,00	2.175.925,93
Outras receitas correntes	**23.100.000,00**	**22.427.184,47**	**15.444.064,00**	**14.994.236,89**	**9.150.000,00**	**8.472.222,22**
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	23.100.000,00	22.427.184,47	15.444.064,00	14.994.236,89	9.150.000,00	8.472.222,22
Receita de capital	**67.918.614,00**	**65.940.401,94**	**60.392.000,00**	**58.633.009,71**	**57.147.000,00**	**52.913.888,89**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital	67.918.614,00	65.940.401,94	60.392.000,00	58.633.009,71	57.147.000,00	52.913.888,89
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira	

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br | **Chave de autenticação:**1510-1599-886

Metas da Receita

LDO 2026 - Valores em R$

Outras receitas de capital intra orçamentárias						
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS		***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***			***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***	
Prefeito		Secretário Municipal de Finanças			Contador Municipal	
CPF: 092.598.714-09		CPF: 023.543.354-31			CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2	

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN | **Usuário:**Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br | **Chave de autenticação:**2491-6470-150

Metas da Despesa

LDO 2026 - Valores em R$

Descrição	**2022**			**2023**		
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor realizado**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor realizado**
Índice de deflação	**1,30000**			**1,30000**		
Despesas correntes	**200.402.487,63**	**195.705.554,33**	**181.342.679,12**	**213.542.240,49**	**164.263.261,91**	**199.807.918,10**
Pessoal e encargos sociais	104.262.161,69	101.818.517,28	97.672.053,02	120.321.615,00	92.555.088,46	110.525.477,48
Juros e encargos da dívida	1.215.500,00	1.187.011,72	642.897,28	1.265.000,00	973.076,92	791.965,56
Outras despesas correntes	94.924.825,94	92.700.025,33	83.027.728,82	91.955.625,49	70.735.096,53	88.490.475,06
Despesas de capital	**48.421.373,38**	**47.286.497,44**	**15.387.202,40**	**43.928.784,61**	**33.791.372,78**	**15.494.481,02**
Investimentos	**43.321.373,38**	**42.306.028,69**	**9.954.584,81**	**38.588.784,61**	**29.683.680,47**	**9.365.839,36**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	43.321.373,38	42.306.028,69	9.954.584,81	38.588.784,61	29.683.680,47	9.365.839,36
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**5.100.000,00**	**4.980.468,75**	**5.432.617,59**	**5.340.000,00**	**4.107.692,31**	**6.128.641,66**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	5.100.000,00	4.980.468,75	5.432.617,59	5.340.000,00	4.107.692,31	6.128.641,66
Despesas capital do RPPS						
Reserva de contingência	200.000,00	195.312,50		1.200.000,00	923.076,92	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN | **Usuário:**Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br | **Chave de autenticação:**2491-6470-150

Metas da Despesa

LDO 2026 - Valores em R$

Descrição	**2024**			**2025**		
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor realizado**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor realizado**
Índice de deflação	**1,03000**			**1,14000**		
Despesas correntes	**230.560.480,00**	**223.845.126,22**	**230.259.032,47**	**264.312.245,00**	**231.852.846,49**	**102.595.885,62**
Pessoal e encargos sociais	142.337.155,00	138.191.412,62	139.064.153,21	162.599.755,00	142.631.364,04	60.640.055,02
Juros e encargos da dívida	1.000.000,00	970.873,79	924.945,14	1.050.000,00	921.052,63	818.815,06
Outras despesas correntes	87.223.325,00	84.682.839,81	90.269.934,12	100.662.490,00	88.300.429,82	41.137.015,54
Despesas de capital	**36.546.005,00**	**35.481.558,25**	**26.484.856,49**	**56.806.405,00**	**49.830.179,82**	**15.198.368,41**
Investimentos	**29.846.005,00**	**28.976.703,88**	**13.269.014,39**	**42.806.405,00**	**37.549.478,07**	**8.645.012,83**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	29.846.005,00	28.976.703,88	13.269.014,39	42.806.405,00	37.549.478,07	8.645.012,83
Inversões financeiras						

Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**6.700.000,00**	**6.504.854,37**	**13.215.842,10**	**14.000.000,00**	**12.280.701,75**	**6.553.355,58**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	6.700.000,00	6.504.854,37	13.215.842,10	14.000.000,00	12.280.701,75	6.553.355,58
Despesas capital do RPPS						
Reserva de contingência	500.000,00	485.436,89		2.000.000,00	1.754.385,96	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br					**Chave de autenticação:** 2491-6470-150	
Metas da Despesa						
LDO 2026 - Valores em R$						
Descrição	**2026**		**2027**		**2028**	
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor previsto**	**Valor constante**
Índice de deflação	**1,37000**		**1,08000**		**1,08000**	
Despesas correntes	**409.005.164,00**	**298.543.915,34**	**449.560.614,00**	**416.259.827,78**	**494.554.544,00**	**457.920.874,07**
Pessoal e encargos sociais	230.395.281,00	168.171.737,96	256.334.981,00	237.347.204,63	285.057.161,00	263.941.815,74
Juros e encargos da dívida	2.300.000,00	1.678.832,12	2.300.000,00	2.129.629,63	2.300.000,00	2.129.629,63
Outras despesas correntes	176.309.883,00	128.693.345,26	190.925.633,00	176.782.993,52	207.197.383,00	191.849.428,70
Despesas de capital	**101.321.285,00**	**73.957.142,33**	**103.308.785,00**	**95.656.282,41**	**104.928.285,00**	**97.155.819,45**
Investimentos	**76.121.285,00**	**55.562.981,75**	**77.108.785,00**	**71.397.023,15**	**78.428.285,00**	**72.618.782,41**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	76.121.285,00	55.562.981,75	77.108.785,00	71.397.023,15	78.428.285,00	72.618.782,41
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**25.200.000,00**	**18.394.160,58**	**26.200.000,00**	**24.259.259,26**	**26.500.000,00**	**24.537.037,04**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	25.200.000,00	18.394.160,58	26.200.000,00	24.259.259,26	26.500.000,00	24.537.037,04
Despesas capital do RPPS						
Reserva de contingência	10.000.000,00	7.299.270,07	10.000.000,00	9.259.259,26	10.000.000,00	9.259.259,26
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS		***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***			***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***	
Prefeito		Secretário Municipal de Finanças			Contador Municipal	
CPF: 092.598.714-09		CPF: 023.543.354-31			CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2	

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		**Chave de autenticação:** 1841-1843-653
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado		
Receitas		
Natureza	**Especificação**	**LDO 2026 Valores em R$**
1	Receitas Correntes	452.407.835,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.105.500,00
1.1.1	Impostos	62.230.500,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	27.590.500,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.880.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.350.000,00
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.575.000,00
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.575.000,00
1.1.1.2.50.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.850.000,00
1.1.1.2.50.2.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.850.000,00
1.1.1.2.50.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	105.000,00
1.1.1.2.50.3.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	105.000,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.710.500,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.700.000,00
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10.500,00
1.1.1.2.53.1.3	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10.500,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	18.700.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	18.700.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	18.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	18.700.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	15.940.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	15.940.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	15.900.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	15.900.000,00
1.1.1.4.51.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	20.000,00
1.1.1.4.51.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	20.000,00
1.1.1.4.51.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00
1.1.1.4.51.4.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00
1.1.2	Taxas	14.875.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.625.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	4.625.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	4.625.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	10.250.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	10.250.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral	7.050.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Vigilância Sanitária	600.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Trânsito	2.600.000,00
1.2	Contribuições	9.050.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.050.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.050.000,00
1.2.4.1.00.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.050.000,00
1.3	Receita Patrimonial	9.467.000,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500.000,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500.000,00
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.000.000,00
1.3.1.1.01.0.1	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios,Tarifas de Ocupação	2.000.000,00
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias	1.500.000,00
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias	1.500.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	5.967.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	5.967.000,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	5.967.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	2.430.000,00
1.3.2.1.01.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito	60.000,00
1.3.2.1.01.0.3	Remuneração de Depósitos Bancários - Aldir Blanc 2	50.000,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	40.000,00

1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	40.000,00
1.3.2.1.01.2	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	266.000,00
1.3.2.1.01.2.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	266.000,00
1.3.2.1.01.3	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	310.000,00
1.3.2.1.01.3.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	250.000,00
1.3.2.1.01.3.2	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado	60.000,00
1.3.2.1.01.4	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	10.000,00
1.3.2.1.01.4.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	10.000,00
1.3.2.1.01.5	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	980.000,00
1.3.2.1.01.5.1	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	850.000,00
1.3.2.1.01.5.2	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Bloco Estruturação	120.000,00
1.3.2.1.01.5.3	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Convênios	10.000,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN — **Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br — **Chave de autenticação:** 1841-1843-653

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R$
1.3.2.1.01.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	266.000,00
1.3.2.1.01.6.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	100.000,00
1.3.2.1.01.6.2	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PDDE	2.000,00
1.3.2.1.01.6.3	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - QSE	150.000,00
1.3.2.1.01.6.4	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNAE	7.000,00
1.3.2.1.01.6.5	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNATE	3.500,00
1.3.2.1.01.6.6	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação Convênio Estado	3.500,00
1.3.2.1.01.7	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	105.000,00
1.3.2.1.01.7.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	90.000,00
1.3.2.1.01.7.2	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS Convênios	5.000,00
1.3.2.1.01.7.3	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS Outros Recursos	5.000,00
1.3.2.1.01.7.4	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundos Estaduais Assistência Social	5.000,00
1.3.2.1.01.8	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.050.000,00
1.3.2.1.01.8.1	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.000.000,00
1.3.2.1.01.8.2	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Educação	50.000,00
1.3.2.1.01.9	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	400.000,00
1.3.2.1.01.9.1	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	400.000,00
1.6	Receita de Serviços	3.552.300,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.575.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.575.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.575.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.575.000,00
1.6.9	Outros Serviços	1.977.300,00
1.6.9.9	Outros Serviços	1.977.300,00
1.6.9.9.00.0.1	Outros Serviços	1.977.300,00
1.7	Transferências Correntes	330.133.035,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	236.481.035,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	114.789.985,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	114.749.985,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	104.749.985,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	104.749.985,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	10.000.000,00
1.7.1.1.51.2.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	10.000.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.255.000,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	95.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	95.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	2.160.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	2.160.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	2.160.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	97.899.650,00

1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.899.650,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	33.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	33.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	10.000.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	48.937.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	45.000.000,00
1.7.1.3.50.2.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso Enfermagem	3.937.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	2.800.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	2.800.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - ACE	1.800.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	3.642.650,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	3.642.650,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	7.500.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	7.500.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros	2.020.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		**Chave de autenticação:** 1841-1843-653
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado		
Receitas		
Natureza	**Especificação**	**LDO 2026 Valores em R$**
	Programas	
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.020.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	7.149.500,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	3.700.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	3.700.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	150.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	150.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.533.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.533.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	366.500,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	366.500,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.400.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.400.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.230.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	7.000.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	7.000.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.020.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.020.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	2.210.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	2.210.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.556.900,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.556.900,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.456.900,00
1.7.1.6.50.0.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	100.000,00
1.7.1.8	<<Natureza não encontrada>>	550.000,00
1.7.1.8.99	<<Natureza não encontrada>>	550.000,00
1.7.1.8.99.1	<<Natureza não encontrada>>	550.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	550.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	50.000,00
1.7.1.9.59	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 Inciso V EC 123/2022	50.000,00
1.7.1.9.59.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 Inciso V EC 123/2022	50.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.183.500,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	33.230.000,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00

1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00
1.7.2.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00
1.7.2.2.51.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00
1.7.2.2.51.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.000.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.000.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.171.500,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.821.500,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	1.821.500,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.772.000,00
1.7.2.9.00.0.1	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.272.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	200.000,00
1.7.2.9.51.0.2	Trasnferências de Estados destinadas à Assistência Social	300.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	53.218.500,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	53.118.500,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	53.118.500,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	53.118.500,00
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		**Chave de autenticação:** 1841-1843-653
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado		
Receitas		
Natureza	**Especificação**	**LDO 2026 Valores em R$**
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000,00
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	2.250.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	2.250.000,00
1.7.9.1.01	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	650.000,00
1.7.9.1.01.0.1	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas	650.000,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.600.000,00
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.600.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	23.100.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	23.100.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	23.100.000,00
1.9.9.9.00.0.1	Outras Receitas Correntes	23.000.000,00
1.9.9.9.00.0.2	Outras Receitas Correntes	100.000,00
2	Receitas de Capital	67.918.614,00
2.4	Transferências de Capital	45.233.450,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	44.547.000,00
2.4.1.0.00.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.255.000,00
2.4.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	17.255.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.550.000,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
2.4.1.1.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	100.000,00
2.4.1.1.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	100.000,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.450.000,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.000.000,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.000.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.000.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.000.000,00
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	150.000,00

2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	150.000,00
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	150.000,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	150.000,00
2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	150.000,00
2.4.1.1.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	150.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	23.742.000,00
2.4.1.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.612.000,00
2.4.1.9.00.0.2	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.130.000,00
2.4.1.9.00.0.3	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000.000,00
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	4.000.000,00
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União	4.000.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	686.450,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	336.450,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	336.450,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	336.450,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	350.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	350.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	350.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	22.685.164,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	22.685.164,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	22.685.164,00
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	22.685.164,00
2.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital	22.685.164,00
Total geral		**520.326.449,00**
Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		**Chave de autenticação:** 1841-1843-653
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		**Chave de autenticação:** 1537-1665-208
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
Projetos		**LDO 2026 Valores em R$**
1.1	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIRROS	465.000,00
1.2	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS	6.650.000,00
1.5	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO	140.000,00
1.6	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS	455.000,00
1.7	AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO	44.000,00
1.8	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO	755.000,00
1.9	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO	5.420.000,00
1.10	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	217.000,00
1.11	CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	275.000,00
1.23	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS	290.000,00
1.24	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.000,00
1.26	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA	170.000,00
1.30	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	570.000,00
1.32	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICIPIO	1.331.000,00
1.39	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA	1.500.000,00
1.46	AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	1.120.000,00
1.52	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS	175.000,00
1.53	REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA	61.000,00
1.54	CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA	140.000,00
1.55	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
1.57	REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS	50.000,00

1.58	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA	2.332.870,00
1.59	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	110.000,00
1.60	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	60.000,00
1.61	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA	80.000,00
1.63	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS,PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA	335.000,00
1.64	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	195.000,00
1.65	CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL	165.000,00
1.69	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS	140.000,00
1.78	CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	65.000,00
1.79	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO	51.000,00
1.89	INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES	126.000,00
1.102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	550.000,00
1.105	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICÓ	877.000,00
1.112	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA	166.000,00
1.122	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS	150.000,00
Total		**25.353.870,00**
Atividades		
2.1	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	11.939.514,00
2.2	FUNCIONAMENTO DO GABINETE	2.216.000,00
2.3	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	35.700,00
2.4	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	125.000,00
2.5	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	14.502.500,00
2.6	FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	268.500,00
2.20	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO	40.000,00
2.23	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	1.944.200,00
2.26	APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS	6.090.000,00
2.27	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	25.385.000,00
2.28	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	25.553.000,00
2.29	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE	10.312.345,00
2.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	6.442.000,00
2.31	FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.979.600,00
2.32	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.312.200,00
2.34	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	760.000,00
2.36	GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO	1.664.000,00
2.39	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA	613.900,00
2.40	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA	490.900,00
2.41	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	2.327.900,00
2.42	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	6.000,00
2.44	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.846.903,70
2.46	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	501.800,00
Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		**Chave de autenticação:** 1537-1665-208
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
2.47	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	978.400,00
2.48	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	9.584.650,00
2.49	ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	1.643.000,00
2.50	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	8.400,00
2.51	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ	29.757.000,00
2.53	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS	3.007.175,00
2.54	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	16.068.000,00
2.55	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17.154.400,00
2.56	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PR0GRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	8.443.100,00
2.57	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	486.400,00
2.58	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	8.158.670,00
2.61	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	407.300,00
2.63	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.400,00
2.64	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES	599.600,00
2.66	IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	454.800,00

2.72	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	45.600,00
2.76	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	323.000,00
2.77	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES	2.300.000,00
2.78	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL	54.800,00
2.80	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	51.700,00
2.81	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	144.200,00
2.82	FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	42.300,00
2.90	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	8.400,00
2.93	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	49.000,00
2.95	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	94.000,00
2.99	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	360.000,00
2.101	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	2.897.000,00
2.102	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI	62.400,00
2.103	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	99.600,00
2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL	44.686.600,00
2.112	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA	824.000,00
2.113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	128.400,00
2.117	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO	170.000,00
2.118	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	1.146.000,00
2.121	MANUTENÇÃO DO ROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	498.000,00
2.122	EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS	6.180.000,00
2.125	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	149.896,30
2.130	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016	1.020.075,00
2.131	CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	3.125.000,00
2.132	IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA	260.000,00
2.135	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	75.000,00
2.136	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	600.000,00
2.138	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	60.000,00
2.139	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS	200.000,00
2.140	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE RESERVATÓRIOS, AÇUDES E BARRAGENS	100.000,00
2.141	APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITORIO NO ÂMBITO DO SUAS	60.000,00
2.142	ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	235.400,00
2.143	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	270.000,00
2.146	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	73.800,00
2.147	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI	2.223.600,00
2.148	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	38.400,00
2.149	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ	165.000,00
2.161	PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	220.000,00
2.168	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL	1.565.000,00
2.184	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS E TREINAMENTOS	42.000,00
2.185	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS	1.695.000,00
2.186	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	246.200,00
2.187	IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	144.000,00
2.188	CONSTRUÇÃO DE SILAGENS	40.000,00
2.189	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO	165.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		**Chave de autenticação:** 1537-1665-208
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
2.190	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	227.000,00
2.191	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	200.000,00
2.192	RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA	160.000,00
2.193	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS,ÁREAS DE LAZER E ACADEMIAS NOS BAIRROS	155.000,00
2.195	CRIAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	50.000,00
2.196	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÉNEM	110.000,00
2.197	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE	8.500,00
2.198	IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	281.250,00
2.199	PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX	712.000,00

2.200	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	1.461.400,00
2.203	PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN DA SOC. CIVIL - MROSC	188.000,00
2.204	PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS - GRUPO PRIORITARIO	102.000,00
2.205	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	13.000,00
2.206	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III	6.232.500,00
2.213	IMPLANT. DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NOS DIST. PALMA, LAGINHAS, PER. IRRIGADO, SABUGI E OUTRAS COMUNIDADES	270.000,00
2.214	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	20.000,00
2.227	DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DA POLITICA PUBLICA PRO-MULHER LEI MUNICIPAL Nº 5.024/2017	12.000,00
2.229	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	584.885,00
2.230	IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	4.800,00
2.237	PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP	4.612.000,00
2.238	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO	4.000.000,00
2.240	PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINCAÇÕES. COSERN E CAERN	600.000,00
2.245	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	20.800,00
2.259	RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY	130.000,00
2.263	RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000.000,00
2.271	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA JUVENTUDE	20.500,00
2.273	APOIO AO TURISMO RELIGIOSO	430.000,00
2.274	IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ	4.380.000,00
2.275	PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SITEMA S	300.000,00
2.277	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	1.301.500,00
2.279	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.300.375,00
2.280	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	290.000,00
2.281	MANUTENÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL	57.500,00
2.282	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL E INTERFEDERATIVO DE SAÚDE	1.200.000,00
2.288	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	4.210.000,00
2.293	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	3.639.000,00
2.294	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.462.040,00
2.300	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	335.000,00
2.301	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	10.800,00
2.302	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	1.169.900,00
2.303	APOIO A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	778.000,00
2.306	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)	473.300,00
2.307	PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO FGTS, INSS E PGFN	21.500.000,00
2.308	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.460.000,00
2.309	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.396.000,00
2.310	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO	5.305.000,00
2.311	IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	110.000,00
2.312	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	85.000,00
2.313	MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	18.000,00
2.314	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO	16.000,00
2.315	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	907.000,00
2.316	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	528.000,00
2.317	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	875.000,00
2.318	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR	230.000,00
2.319	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL	560.000,00
2.320	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	915.000,00
2.321	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	588.900,00
2.322	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CERIMONIAL E EVENTOS	37.000,00
2.323	FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOTA	101.000,00
2.324	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL	80.000,00
2.325	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	23.921.000,00
2.326	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	122.000,00
2.327	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	1.265.000,00
Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br		**Chave de autenticação:** 1537-1665-208
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
2.328	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	1.062.000,00
2.329	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS	185.000,00

	MUNICIPAIS	
2.330	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	350.000,00
2.331	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	18.626.000,00
2.332	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	12.502.000,00
2.333	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	160.000,00
2.334	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	1.102.000,00
2.335	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.353.000,00
2.336	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	152.000,00
2.337	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	5.325.000,00
2.338	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - AEE	102.000,00
2.339	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	53.000,00
2.340	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	2.515.000,00
2.341	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR - PAR	1.010.000,00
2.342	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AS OLIMPIADAS NACIONAIS	50.000,00
2.343	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS	158.000,00
2.344	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - FUNDEB 70%	26.624.000,00
2.345	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	290.000,00
2.346	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	195.000,00
2.347	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	125.000,00
2.348	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	204.500,00
2.349	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	690.000,00
2.350	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - FUNDEB 30%	6.492.500,00
2.351	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	520.000,00
2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - CRECHES	144.000,00
2.353	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	680.000,00
2.354	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	155.000,00
2.355	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	2.075.000,00
2.356	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	100.000,00
2.357	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.474.500,00
2.358	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	56.000,00
2.359	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.997.200,00
2.360	FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	105.000,00
2.361	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.100.000,00
2.362	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	742.900,00
2.363	FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE	1.208.000,00
2.364	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PARA O SETOR CULTURAL - ALDIR BLANC 2	600.000,00
2.365	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	655.900,00
2.366	SUPORTE AS ATIVIDADES VINCULADAS A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO	135.000,00
2.367	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	30.000,00
2.368	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	29.500,00
2.369	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGD SUAS	245.000,00
Total		**494.972.579,00**
Total geral		**520.326.449,00**

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN — **Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br — **Chave de autenticação:** 1353-9830-643

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado

LDO 2026 Valores em R$

Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos -	150.814.264,00	150.814.264,00	0,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	34.142.200,00	34.142.200,00	0,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde -	92.951.485,00	92.951.485,00	0,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados -	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica	40.060.000,00	40.060.000,00	0,00

15401071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica	13.324.500,00	13.324.500,00	0,00
15411070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	750.000,00	750.000,00	0,00
15411072	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	270.000,00	270.000,00	0,00
15421070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	4.900.000,00	4.900.000,00	0,00
15421073	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
15431070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00
15431074	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	950.000,00	950.000,00	0,00
15500000	Trasferência do Salário Educação -	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	152.000,00	152.000,00	0,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Pograma Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE) -	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Pograma Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	370.000,00	370.000,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE -	7.612.000,00	7.612.000,00	0,00
15700000	Trasnferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -	1.825.000,00	1.825.000,00	0,00
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação -	400.000,00	400.000,00	0,00
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de	82.992.650,00	82.992.650,00	0,00
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	3.690.000,00	3.690.000,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	11.800.000,00	11.800.000,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	3.937.000,00	3.937.000,00	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -	2.096.450,00	2.096.450,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -	970.000,00	970.000,00	0,00
16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde -	50.000,00	50.000,00	0,00
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde -	100.000,00	100.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS -	3.546.900,00	3.546.900,00	0,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -	205.000,00	205.000,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social -	2.505.000,00	2.505.000,00	0,00
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistencia Social -	405.000,00	405.000,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	27.295.000,00	27.295.000,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -	1.272.000,00	1.272.000,00	0,00
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União -	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
17180000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS -	50.000,00	50.000,00	0,00
Prefeitura Municipal de Caicó				
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN			**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br			**Chave de autenticação:** 1353-9830-643	
Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado				
LDO 2026 Valores em R$				
Código	**Fonte de recurso - Destinação**	**Receita (a)**	**Despesa (b)**	**Diferença (a-b)**
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	150.000,00	150.000,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	9.450.000,00	9.450.000,00	0,00
17520000	Recursos Vinculados ao Trânsito -	2.660.000,00	2.660.000,00	0,00
19400000	Outras Vinculações de Transferências -	600.000,00	600.000,00	0,00
Total geral		**520.326.449,00**	**520.326.449,00**	**0,00**

JUDAS TADEU	***ALVES DOS SANTOS SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: A2C95EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO I

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**
1º Semestre/2025	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.256.207,79	3.199.120,72	3.073.881,47	3.050.280,12	2.915.085,47	1.911.513,67	3.020.039,76	3.111.861,30	3.227.733,18	2.546.627,37	2.616.344,00	3.112.255,08	35.040.949,93	0,00
Pessoal Ativo	3.256.207,79	3.199.120,72	3.073.881,47	3.046.865,12	2.915.085,47	1.911.513,67	3.020.039,76	3.111.861,30	3.227.733,18	2.546.627,37	2.616.344,00	3.112.255,08	35.037.534,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.256.207,79	3.199.120,72	3.073.881,47	2.952.959,76	2.610.465,58	1.725.780,51	2.922.510,94	3.055.674,82	3.066.742,63	2.546.627,37	2.455.195,37	3.091.600,56	33.956.767,52	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	93.905,36	304.619,89	185.733,16	97.528,82	56.186,48	160.990,55	0,00	161.148,63	20.654,52	1.080.767,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.415,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	228.086,11	134.927,48	315.035,80	508.440,67	591.866,39	161.324,08	328.540,01	262.956,51	266.456,38	206.138,21	455.291,24	23.614,40	3.482.677,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	143.936,75	48.246,78	230.680,68	424.594,13	507.101,55	53.995,39	52.862,61	105.256,47	14.326,20	22.659,40	328.807,66	18.403,06	1.950.870,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	2.936,64	0,00	11.453,59	-419,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.970,85	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.447,40	136.780,84	85.286,18	153.631,16	84.666,53	14.506,96	0,00	482.319,07	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	84.149,36	86.680,70	81.418,48	83.846,54	73.311,25	100.300,67	138.896,56	72.413,86	98.499,02	98.812,28	111.976,62	5.211,34	1.035.516,68	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.028.121,68	3.064.193,24	2.758.845,67	2.541.839,45	2.323.219,08	1.750.189,59	2.691.499,75	2.848.904,79	2.961.276,80	2.340.489,16	2.161.052,76	3.088.640,68	31.558.272,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	115.228.670,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	350.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	199.757,39	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	632.287,77	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	114.046.625,51	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	31.558.272,65	27,67
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	61.585.177,78	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.505.918,89	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	55.426.660,00	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

MUNICIPIO DE GROSSOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO						Exercício: **2025**		
1º Semestre/2025								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
						2025		
1º Semestre			2º Semestre			1º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (i)
54%	55,55%	1,55%	0,52%	55,03%	42,48%	-11,52%	54%	27,67%

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:219C614E

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO I CONSOLIDADA

MUNICIPIO DE GROSSOS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO														Exercício: **2025**
1º Semestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.375.295,11	3.360.047,36	3.207.133,43	3.184.682,08	3.051.320,76	2.245.848,90	3.174.068,75	3.325.180,61	3.384.772,01	2.701.221,42	2.770.938,05	3.330.266,38	37.110.774,86	0,00
Pessoal Ativo	3.375.295,11	3.360.047,36	3.207.133,43	3.181.267,08	3.051.320,76	2.245.848,90	3.174.068,75	3.325.180,61	3.384.772,01	2.701.221,42	2.770.938,05	3.330.266,38	37.107.359,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.375.295,11	3.360.047,36	3.207.133,43	3.087.361,72	2.746.700,87	2.060.115,74	3.076.539,93	3.268.994,13	3.223.781,46	2.701.221,42	2.609.789,42	3.309.611,86	36.026.592,45	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	93.905,36	304.619,89	185.733,16	97.528,82	56.186,48	160.990,55	0,00	161.148,63	20.654,52	1.080.767,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.415,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	228.086,11	134.927,48	315.035,80	508.440,67	591.866,39	161.324,08	328.540,01	262.956,51	266.456,38	206.138,21	455.291,24	23.614,40	3.482.677,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	143.936,75	48.246,78	230.680,68	424.594,13	507.101,55	53.995,39	52.862,61	105.256,47	14.326,20	22.659,40	328.807,66	18.403,06	1.950.870,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	2.936,64	0,00	11.453,59	-419,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.970,85	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.447,40	136.780,84	85.286,18	153.631,16	84.666,53	14.506,96	0,00	482.319,07	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	84.149,36	86.680,70	81.418,48	83.846,54	73.311,25	100.300,67	138.896,56	72.413,86	98.499,02	98.812,28	111.976,62	5.211,34	1.035.516,68	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.147.209,00	3.225.119,88	2.892.097,63	2.676.241,41	2.459.454,37	2.084.524,82	2.845.528,74	3.062.224,10	3.118.315,63	2.495.083,21	2.315.646,81	3.306.651,98	33.628.097,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	115.228.670,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	350.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	199.757,39	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	632.287,77	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	114.046.625,51	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	33.628.097,58	29,49
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	68.427.975,31	60,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	65.006.576,54	57,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	55.426.660,00	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
						2025		
1º Semestre			2º Semestre			1º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (i)
60%	55,55%	-4,45%	-1,48%	57,03%	42,48%	-17,52%	60%	29,49%

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A73CB4E6

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO V

MUNICIPIO DE GROSSOS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO										Exercício: **2025** -
2º Semestre/2025										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.342.173,31**	**419.393,61**	**583.355,98**	**296.140,49**	**323.098,60**	**0,00**	**-279.815,37**	**2.688.379,53**	**0,00**	**-2.968.194,90**
Recursos não Vinculados de Impostos	1.341.532,72	419.393,61	583.355,98	296.140,49	323.098,60	0,00	-280.455,96	2.688.379,53	0,00	-2.968.835,49
Outros Recursos não Vinculados	640,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,59	0,00	0,00	640,59
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.625.450,57**	**458.840,53**	**3.359.989,88**	**459.526,58**	**1.690.094,34**	**0,00**	**-3.343.000,76**	**15.706.850,39**	**0,00**	**-19.049.851,15**
Recursos Vinculados à Educação	**484.322,26**	**115.678,89**	**401.520,80**	**109.071,64**	**279.300,64**	0,00	**-421.249,71**	**4.223.173,21**	**0,00**	**-4.644.422,92**
Transferências do FUNDEB	433.493,80	33.334,13	27.189,09	22.948,28	174.049,50	0,00	175.972,80	3.690.087,31	0,00	-3.514.114,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	50.828,46	82.344,76	374.331,71	86.123,36	105.251,14	0,00	-597.222,51	533.085,90	0,00	-1.130.308,41
Recursos Vinculados à Saúde	**555.935,79**	**267.890,29**	**528.224,92**	**261.420,47**	**639.141,61**	0,00	**-1.140.741,50**	**1.212.564,32**	**0,00**	**-2.353.305,82**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	513.615,56	90.535,34	85.196,79	157.480,04	254.046,94	0,00	-73.643,55	232.224,82	0,00	-305.868,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	42.320,23	177.354,95	443.028,13	103.940,43	385.094,67	0,00	-1.067.097,95	980.339,50	0,00	-2.047.437,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	**129.038,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.372,60**	0,00	**119.665,56**	**14.176,26**	**0,00**	**105.489,30**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**529.138,27**	**75.271,35**	**2.430.244,16**	**89.034,47**	**762.279,49**	0,00	**-2.827.691,20**	**10.256.936,60**	**0,00**	**-13.084.627,80**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	529.043,05	27.477,96	226.681,22	36.053,64	800,46	0,00	238.029,77	117.436,74	0,00	120.593,03
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	95,22	47.793,39	2.203.562,94	52.980,83	761.479,03	0,00	-3.065.720,97	10.139.499,86	0,00	-13.205.220,83
Demais Vinculações Legais	**898.753,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**898.753,22**	**0,00**	**0,00**	**898.753,22**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	898.753,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.753,22	0,00	0,00	898.753,22
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**28.262,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**28.262,87**	**0,00**	**0,00**	**28.262,87**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**3.967.623,88**	**878.234,14**	**3.943.345,86**	**755.667,07**	**2.013.192,94**	**0,00**	**-3.622.816,13**	**18.395.229,92**	**0,00**	**-22.018.046,05**

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A1B89561

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.022.000,00	182.022.000,00	21.383.966,81	11,75	62.875.264,26	34,54	119.146.735,74
Receitas Correntes	105.121.626,00	105.121.626,00	21.383.966,81	20,34	62.875.264,26	59,81	42.246.361,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.022.342,00	2.022.342,00	340.510,54	16,84	924.914,26	45,73	1.097.427,74
Impostos	1.979.884,00	1.979.884,00	339.847,01	17,16	918.957,91	46,41	1.060.926,09
Taxas	42.458,00	42.458,00	663,53	1,56	5.956,35	14,03	36.501,65
Contribuições	138.915,00	138.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.915,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	138.915,00	138.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.915,00
Receita Patrimonial	255.607,00	255.607,00	25.503,55	9,98	110.645,30	43,29	144.961,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.095,00	52.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.095,00
Valores Mobiliários	200.618,00	200.618,00	25.503,55	12,71	110.645,30	55,15	89.972,70
Demais Receitas Patrimoniais	2.894,00	2.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.894,00
Receita de Serviços	75.824,00	75.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.824,00

Outros Serviços	75.824,00	75.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.824,00
Transferências Correntes	102.443.717,00	102.443.717,00	21.016.902,68	20,52	60.944.657,30	59,49	41.499.059,70
Transferências da União e de suas Entidades	77.206.562,00	77.206.562,00	17.440.276,41	22,59	50.589.438,75	65,52	26.617.123,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.832.255,00	13.832.255,00	1.780.597,19	12,87	5.348.909,96	38,67	8.483.345,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.404.900,00	11.404.900,00	1.796.029,08	15,75	5.006.308,59	43,90	6.398.591,41
Outras Receitas Correntes	185.221,00	185.221,00	1.050,04	0,57	895.047,40	483,23	-709.826,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.221,00	185.221,00	1.050,04	0,57	895.047,40	483,23	-709.826,40
Receitas de Capital	76.900.374,00	76.900.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.900.374,00
Operações de Crédito	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.881,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.881,00
Alienação de Bens	115.763,00	115.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.763,00
Alienação de Bens Móveis	115.763,00	115.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.763,00
Transferências de Capital	15.570.158,00	15.570.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.570.158,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.215.398,00	14.215.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.215.398,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.354.760,00	1.354.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354.760,00
Outras Receitas de Capital	61.156.572,00	61.156.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.156.572,00
Demais Receitas de Capital	61.156.572,00	61.156.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.156.572,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	182.022.000,00	182.022.000,00	21.383.966,81	20,34	62.875.264,26	59,81	119.146.735,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	182.022.000,00	182.022.000,00	21.383.966,81	20,34	62.875.264,26	59,81	119.146.735,74
DÉFICIT (VI) [1]					8.670.819,16		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					71.546.083,42		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.022.000,00	182.022.000,00	15.560.929,88	92.963.307,68	89.058.692,32	21.379.230,21	71.546.083,42	110.475.916,58	63.820.777,07	0,00
Despesas Correntes	104.921.626,00	118.990.919,02	13.419.273,27	75.136.088,75	43.854.830,27	16.982.020,29	55.811.487,66	63.179.431,36	50.427.580,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.379.184,00	37.305.306,31	3.688.936,44	25.678.444,07	11.626.862,24	6.101.204,43	18.686.447,22	18.618.859,09	17.190.256,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.392.442,00	81.685.612,71	9.730.336,83	49.457.644,68	32.227.968,03	10.880.815,86	37.125.040,44	44.560.572,27	33.237.323,43	0,00
Despesas de Capital	76.900.374,00	62.831.080,98	2.141.656,61	17.827.218,93	45.003.862,05	4.397.209,92	15.734.595,76	47.096.485,22	13.393.197,03	0,00
INVESTIMENTO	74.297.874,00	60.028.189,52	2.141.656,61	16.253.177,47	43.775.012,05	4.220.348,47	14.998.342,47	45.029.847,05	12.656.943,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.550.000,00	2.750.391,46	0,00	1.574.041,46	1.176.350,00	176.861,45	736.253,29	2.014.138,17	736.253,29	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	182.022.000,00	182.022.000,00	15.560.929,88	92.963.307,68	89.058.692,32	21.379.230,21	71.546.083,42	110.475.916,58	63.820.777,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	182.022.000,00	182.022.000,00	15.560.929,88	92.963.307,68	89.058.692,32	21.379.230,21	71.546.083,42	110.475.916,58	63.820.777,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	182.022.000,00	182.022.000,00	15.560.929,88	92.963.307,68	89.058.692,32	21.379.230,21	71.546.083,42	110.475.916,58	63.820.777,07	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C8A4A044

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II

MUNICIPIO DE GROSSOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025** -				
Bimestre: 3/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**182.022.000,00**	**182.022.000,00**	**15.560.929,88**	**92.963.307,68**	**100,00**	**89.058.692,32**	**21.379.230,21**	**71.546.083,42**	**100,00**	**110.475.916,58**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.978.123,00	2.978.123,00	80.852,28	2.116.371,86	2,28	861.751,14	393.272,68	1.178.748,83	1,65	1.799.374,17	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.978.123,00	2.978.123,00	80.852,28	2.116.371,86	2,28	861.751,14	393.272,68	1.178.748,83	1,65	1.799.374,17	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	32.095.680,00	26.419.007,83	4.195.880,62	14.453.285,10	15,55	11.965.722,73	3.413.461,82	11.529.169,11	16,11	14.889.838,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.426.180,00	24.379.043,23	3.922.682,35	12.543.468,85	13,49	11.835.574,38	3.114.538,75	9.707.095,87	13,57	14.671.947,36	0,00
124 CONTROLE INTERNO	106.500,00	106.500,00	0,00	45.651,41	0,05	60.848,59	7.840,00	23.291,41	0,03	83.208,59	0,00
695 TURISMO	1.563.000,00	1.933.464,60	273.198,27	1.864.164,84	2,01	69.299,76	291.083,07	1.798.781,83	2,51	134.682,77	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.923.815,00	8.706.265,00	575.675,18	5.219.864,63	5,61	3.486.400,37	921.665,44	4.943.998,96	6,91	3.762.266,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.719.189,00	8.501.639,00	575.675,18	5.219.864,63	5,61	3.281.774,37	921.665,44	4.943.998,96	6,91	3.557.640,04	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	22.051,00	22.051,00	0,00	0,00	0,00	22.051,00	0,00	0,00	0,00	22.051,00	0,00
10 SAÚDE	27.523.135,00	29.101.135,00	5.093.413,04	14.367.286,80	15,45	14.733.848,20	5.382.549,05	13.122.335,38	18,34	15.978.799,62	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	186.250,00	180.740,00	0,00	0,00	0,00	180.740,00	0,00	0,00	0,00	180.740,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	21.865.385,00	24.418.363,00	5.050.559,37	13.878.518,60	14,93	10.539.844,40	5.325.188,42	12.741.439,46	17,81	11.676.923,54	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.771.500,00	3.041.500,00	42.853,67	281.820,20	0,30	2.759.679,80	42.853,67	281.817,44	0,39	2.759.682,56	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.400.000,00	1.360.532,00	0,00	206.948,00	0,22	1.153.584,00	14.506,96	99.078,48	0,14	1.261.453,52	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	24.154.013,00	24.124.013,00	388.005,10	14.006.803,05	15,07	10.117.209,95	1.989.343,63	9.798.327,08	13,70	14.325.685,92	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	21.482.423,00	21.764.091,14	298.330,32	13.269.854,25	14,27	8.494.236,89	1.841.943,58	9.210.772,44	12,87	12.553.318,70	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	38.590,00	38.590,00	0,00	0,00	0,00	38.590,00	0,00	0,00	0,00	38.590,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFATIL	2.633.000,00	2.321.331,86	89.674,78	736.948,80	0,79	1.584.383,06	147.400,05	587.554,64	0,82	1.733.777,22	0,00
13 CULTURA	2.289.928,00	2.289.928,00	155.484,78	668.242,63	0,72	1.621.685,37	194.204,25	538.055,22	0,75	1.751.872,78	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.289.928,00	2.289.928,00	155.484,78	668.242,63	0,72	1.621.685,37	194.204,25	538.055,22	0,75	1.751.872,78	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.058.400,00	708.400,00	0,00	0,00	0,00	708.400,00	0,00	0,00	0,00	708.400,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.058.400,00	708.400,00	0,00	0,00	0,00	708.400,00	0,00	0,00	0,00	708.400,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
15 URBANISMO	54.869.292,00	43.127.492,00	3.303.403,19	16.202.745,71	17,43	26.924.746,29	5.039.763,18	15.397.037,48	21,52	27.730.454,52	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	46.502.250,00	35.248.646,62	2.374.744,42	11.973.995,54	12,88	23.274.651,08	4.073.539,95	11.325.846,14	15,83	23.922.800,48	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	8.367.042,00	7.878.845,38	928.658,77	4.228.750,17	4,55	3.650.095,21	966.223,23	4.071.191,34	5,69	3.807.654,04	0,00
16 HABITAÇÃO	1.715.250,00	16.215.250,00	0,00	16.000.000,00	17,21	215.250,00	1.600.000,00	6.400.000,00	8,95	9.815.250,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	1.715.250,00	16.215.250,00	0,00	16.000.000,00	17,21	215.250,00	1.600.000,00	6.400.000,00	8,95	9.815.250,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	9.567.000,00	9.567.000,00	1.027.549,42	2.130.830,30	2,29	7.436.169,70	1.048.303,58	2.088.318,73	2,92	7.478.681,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	40.100,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.102.000,00	6.236.900,00	1.027.549,42	2.130.830,30	2,29	4.106.069,70	1.048.303,58	2.088.318,73	2,92	4.148.581,27	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	2.170.000,00	2.170.000,00	0,00	0,00	0,00	2.170.000,00	0,00	0,00	0,00	2.170.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	195.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.395.150,00	3.395.150,00	112.538,83	530.261,71	0,57	2.864.888,29	129.839,45	441.408,39	0,62	2.953.741,61	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	3.395.150,00	3.395.150,00	112.538,83	530.261,71	0,57	2.864.888,29	129.839,45	441.408,39	0,62	2.953.741,61	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	4.800.464,00	4.459.999,40	65.783,33	3.496.767,50	3,76	963.231,90	485.783,33	3.433.397,50	4,80	1.026.601,90	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00

695 TURISMO	4.725.464,00	4.384.999,40	65.783,33	3.496.767,50	3,76	888.231,90	485.783,33	3.433.397,50	4,80	951.601,90	0,00
24 COMUNICAÇÕES	866.200,00	866.200,00	115.134,81	545.261,65	0,59	320.938,35	143.959,61	469.230,67	0,66	396.969,33	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	866.200,00	866.200,00	115.134,81	545.261,65	0,59	320.938,35	143.959,61	469.230,67	0,66	396.969,33	0,00
26 TRANSPORTE	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	5.910.550,00	5.910.550,00	99.998,58	1.137.730,39	1,22	4.772.819,61	113.012,02	955.987,89	1,34	4.954.562,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	883.750,00	973.350,00	90.998,58	507.261,62	0,55	466.088,38	104.012,02	459.079,16	0,64	514.270,84	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	5.026.800,00	4.937.200,00	9.000,00	630.468,77	0,68	4.306.731,23	9.000,00	496.908,73	0,69	4.440.291,27	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	4.400.000,00	3.678.486,77	347.210,72	2.087.856,35	2,25	1.590.630,42	524.072,17	1.250.068,18	1,75	2.428.418,59	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.400.000,00	3.678.486,77	347.210,72	2.087.856,35	2,25	1.590.630,42	524.072,17	1.250.068,18	1,75	2.428.418,59	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	182.022.000,00	182.022.000,00	15.560.929,88	92.963.307,68	100,00	89.058.692,32	21.379.230,21	71.546.083,42	100,00	110.475.916,58	0,00

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5CD95C04

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III

MUNICIPIO DE GROSSOS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.512.979,56**	**5.116.468,15**	**10.693.328,58**	**10.670.275,36**	**9.969.598,10**	**13.625.203,80**	**11.096.755,12**	**12.530.832,78**	**10.261.460,40**	**10.113.849,34**	**10.467.731,63**	**12.279.632,91**	**122.338.115,73**	**113.774.063,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**103.081,77**	**151.859,08**	**61.071,93**	**144.757,28**	**526.147,24**	**481.155,58**	**112.651,81**	**226.500,69**	**133.808,34**	**111.442,88**	**87.190,91**	**253.319,63**	**2.392.987,14**	**2.022.342,00**
IPTU	1.666,21	0,00	1.881,11	0,00	0,00	15.982,92	20.395,64	22.703,62	7.071,89	8.498,18	0,00	0,00	78.199,57	287.511,00
ISS	30.560,26	34.941,49	31.607,54	22.959,83	383.467,10	134.236,65	72.734,59	98.961,34	13.869,02	55.122,28	16.753,92	91.093,29	986.307,31	716.821,00
ITBI	29.100,00	52.141,84	9.083,07	12.993,96	19.880,00	8.548,00	16.297,06	20.186,49	15.480,31	8.973,58	50.330,79	82.888,06	325.903,16	287.653,00
IRRF	41.634,81	64.775,75	18.500,21	108.756,01	122.718,64	322.318,01	1.356,47	82.159,17	97.026,19	38.275,07	19.604,17	79.176,78	996.301,28	687.899,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120,49	0,00	0,00	47,48	81,50	70,00	1.868,05	2.490,07	360,93	573,77	502,03	161,50	6.275,82	42.458,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**138.915,00**
Receita Patrimonial	**7.395,33**	**5.234,75**	**8.651,69**	**16.861,31**	**20.506,34**	**16.425,37**	**26.876,13**	**27.577,44**	**20.611,78**	**10.076,40**	**15.125,69**	**10.377,86**	**185.720,09**	**255.607,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.395,33	5.234,75	8.651,69	16.861,31	20.506,34	16.425,37	26.876,13	27.577,44	20.611,78	10.076,40	15.125,69	10.377,86	185.720,09	200.618,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.989,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.824,00**
Transferências Correntes	**5.402.220,95**	**4.956.424,12**	**10.618.496,22**	**10.508.656,77**	**9.422.944,52**	**12.975.478,32**	**10.957.227,18**	**11.383.552,29**	**10.106.245,28**	**9.992.330,06**	**10.365.415,03**	**12.014.885,38**	**118.703.876,12**	**111.096.154,00**
Cota-Parte do FPM	2.202.473,91	1.722.935,57	1.794.196,30	1.500.817,19	1.921.114,53	3.099.011,37	1.993.129,33	2.674.549,70	1.761.313,82	1.789.795,38	2.283.137,79	2.345.096,19	25.087.571,08	27.174.869,00
Cota-Parte do ICMS	1.101.805,08	848.642,79	897.300,17	1.223.804,75	813.521,90	1.057.494,00	1.153.988,34	981.439,19	955.370,84	1.142.750,22	1.058.879,84	1.034.583,78	12.269.580,90	16.483.553,00
Cota-Parte do IPVA	61.432,33	41.940,25	38.488,95	38.258,11	27.759,32	20.742,63	24.296,16	18.933,36	26.484,14	42.571,72	46.318,11	46.766,22	433.991,30	330.750,00
Cota-Parte do ITR	246,70	203,41	1.276,56	787,01	21,65	0,00	157,90	38,10	51,25	62,89	52,17	1,22	2.898,86	75.246,00
Transferências da LC 61/1989	1.696,75	2.296,27	2.506,62	1.701,82	1.889,92	2.218,77	3.826,63	4.331,76	4.717,41	4.429,11	4.302,96	4.898,59	38.816,61	8.104,00
Transferências do FUNDEB	603.753,87	714.932,65	604.688,93	666.554,22	688.902,49	864.389,61	784.775,93	882.581,14	710.824,88	832.097,56	844.530,00	951.499,08	9.149.530,36	12.681.163,00
Outras Transferências Correntes	1.430.812,31	1.625.473,18	7.280.038,69	7.076.733,67	5.969.734,71	7.931.621,94	6.997.052,89	6.821.679,04	6.647.482,94	6.180.623,18	6.128.194,16	7.632.040,30	71.721.487,01	54.342.469,00
Outras Receitas Correntes	**281,51**	**2.950,20**	**5.108,74**	**0,00**	**0,00**	**152.144,53**	**0,00**	**893.202,36**	**795,00**	**0,00**	**0,00**	**1.050,04**	**1.055.532,38**	**185.221,00**
DEDUÇÕES (II)	**-494.383,23**	**-521.729,05**	**-468.115,73**	**-551.741,72**	**-551.873,10**	**-646.604,31**	**-634.141,92**	**-735.055,79**	**-548.547,38**	**-593.855,10**	**-676.850,75**	**-686.546,98**	**-7.109.445,06**	**8.652.437,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para	**-494.383,23**	**-521.729,05**	**-468.115,73**	**-551.741,72**	**-551.873,10**	**-646.604,31**	**-634.141,92**	**-735.055,79**	**-548.547,38**	**-593.855,10**	**-676.850,75**	**-686.546,98**	**-7.109.445,06**	**8.652.437,00**

Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.018.596,33**	**4.594.739,10**	**10.225.212,85**	**10.118.533,64**	**9.417.725,00**	**12.978.599,49**	**10.462.613,20**	**11.795.776,99**	**9.712.913,02**	**9.519.994,24**	**9.790.880,88**	**11.593.085,93**	**115.228.670,67**	**105.121.626,00**

MUNICIPIO DE GROSSOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: **2025**			
Bimestre: 3/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.668.596,33**	**4.594.739,10**	**10.225.212,85**	**10.118.533,64**	**9.417.725,00**	**12.978.599,49**	**10.462.613,20**	**11.795.776,99**	**9.712.913,02**	**9.519.994,24**	**9.790.880,88**	**11.593.085,93**	**114.878.670,67**	**105.121.626,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**14.086,13**	**16.086,13**	**15.086,13**	**15.086,13**	**15.086,13**	**33.078,45**	**15.117,99**	**15.026,06**	**15.026,06**	**15.026,06**	**15.026,06**	**16.026,06**	**199.757,39**	**1.842.300,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**82.754,72**	**91.118,81**	**185.459,08**	**0,00**	**92.729,54**	**180.225,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**632.287,77**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.571.755,48**	**4.487.534,16**	**10.024.667,64**	**10.103.447,51**	**9.309.909,33**	**12.765.295,42**	**10.447.495,21**	**11.780.750,93**	**9.697.886,96**	**9.504.968,18**	**9.775.854,82**	**11.577.059,87**	**114.046.625,51**	**103.279.326,00**

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E662D41E

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VII

MUNICIPIO DE GROSSOS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: **2025**		
Bimestre: 3/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	615.850,40	943.553,03	670.670,05	8.955,88	879.777,50	664.120,01	345.154,45	127.178,62	118.598,62	13.332,68	877.343,16	1.757.120,66
PODER EXECUTIVO	615.806,82	943.553,03	670.670,05	8.955,88	879.733,92	664.120,01	227.764,82	122.885,08	114.305,08	13.332,68	764.247,07	1.643.980,99
PODER LEGISLATIVO	43,58	0,00	0,00	0,00	43,58	0,00	117.389,63	4.293,54	4.293,54	0,00	113.096,09	113.139,67
Câmara Municipal	43,58	0,00	0,00	0,00	43,58	0,00	117.389,63	4.293,54	4.293,54	0,00	113.096,09	113.139,67
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	615.850,40	943.553,03	670.670,05	8.955,88	879.777,50	664.120,01	345.154,45	127.178,62	118.598,62	13.332,68	877.343,16	1.757.120,66

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:38349835

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII

MUNICIPIO DE GROSSOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 3/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.979.884,00	1.979.884,00	918.957,91	46,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	287.511,00	287.511,00	58.669,33	20,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	287.653,00	287.653,00	194.156,29	67,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	716.821,00	716.821,00	348.534,44	48,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	687.899,00	687.899,00	317.597,85	46,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	43.262.184,00	43.262.184,00	19.406.274,12	44,85
Cota-Parte FPM	26.364.531,00	26.364.531,00	12.847.022,21	48,72
Cota-Parte ITR	75.246,00	75.246,00	363,53	0,48
Cota-Parte IPVA	330.750,00	330.750,00	205.369,71	62,09
Cota-Parte ICMS	16.483.553,00	16.483.553,00	6.327.012,21	38,38
Cota-Parte IPI-Exportação	8.104,00	8.104,00	26.506,46	327,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.242.068,00	45.242.068,00	20.325.232,03	44,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.675.982,00	9.625.919,65	4.860.176,19	50,49	3.851.457,84	40,01	3.425.621,00	35,58	0,00
Despesas Correntes	9.189.254,00	9.139.191,65	4.762.770,25	52,11	3.754.051,90	41,07	3.414.570,00	37,36	0,00
Despesas de Capital	486.728,00	486.728,00	97.405,94	20,01	97.405,94	20,01	11.051,00	2,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	375.750,00	375.750,00	24.029,53	6,39	24.028,46	6,39	24.028,46	6,39	0,00
Despesas Correntes	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	349.500,00	349.500,00	24.029,53	6,87	24.028,46	6,87	24.028,46	6,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.051.732,00	10.001.669,65	4.884.205,72	48,83	3.875.486,30	38,74	3.449.649,46	34,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.884.205,72	3.875.486,30	3.449.649,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.884.205,72	3.875.486,30	3.449.649,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.048.784,80	3.048.784,80	3.048.784,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.048.784,80	3.048.784,80	3.048.784,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.835.420,92	826.701,50	400.864,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,03	19,06	16,97

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.048.784,80	3.875.486,30	826.701,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.701,50
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	61.180,64	0,00	61.180,64	27.151,89	34.028,75	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.808.709,55	9.633.689,89	4.824.980,34	137.803,99	0,00	0,00	0,00	137.803,99	0,00	4.824.980,34
Empenhos de 2021	4.161.512,37	8.808.370,73	4.646.858,36	24.279,35	0,00	0,00	0,00	24.279,35	0,00	4.646.858,36
Empenhos de 2020 e anteriores	3.372.035,25	9.333.716,47	5.961.681,22	55.956,02	0,00	0,00	0,00	55.956,02	0,00	5.961.681,22
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	10.363.665,00	10.363.665,00	2.680.512,30	25,86
Proveniente da União	10.135.590,00	10.135.590,00	2.680.512,30	26,44
Proveniente dos Estados	228.075,00	228.075,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.363.665,00	10.363.665,00	2.680.512,30	25,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.189.403,00	14.792.443,35	9.009.042,41	60,90	8.884.431,62	60,06	7.620.696,84	51,51	0,00
Despesas Correntes	10.999.675,00	14.156.715,35	8.995.284,41	63,54	8.870.673,62	62,66	7.606.938,84	53,73	0,00
Despesas de Capital	1.189.728,00	635.728,00	13.758,00	2,16	13.758,00	2,16	13.758,00	2,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.395.750,00	2.665.750,00	257.790,67	9,67	257.788,98	9,67	236.095,96	8,85	0,00
Despesas Correntes	523.500,00	403.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.872.250,00	2.262.250,00	257.790,67	11,39	257.788,98	11,39	236.095,96	10,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.400.000,00	1.360.532,00	206.948,00	15,21	99.078,48	7,28	99.078,48	7,28	0,00
Despesas Correntes	1.360.000,00	1.320.532,00	206.948,00	15,67	99.078,48	7,50	99.078,48	7,50	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	486.250,00	280.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	486.250,00	280.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.471.403,00	19.099.465,35	9.473.781,08	49,60	9.241.299,08	48,38	7.955.871,28	41,65	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.865.385,00	24.418.363,00	13.869.218,60	56,79	12.735.889,46	52,15	11.046.317,84	45,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.771.500,00	3.041.500,00	281.820,20	9,26	281.817,44	9,26	260.124,42	8,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.400.000,00	1.360.532,00	206.948,00	15,21	99.078,48	7,28	99.078,48	7,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	486.250,00	280.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.523.135,00	29.101.135,00	14.357.986,80	49,33	13.116.785,38	45,07	11.405.520,74	39,19	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F25BE36D

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIII

MUNICIPIO DE GROSSOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 3/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:16C57000